

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MTUR

Exercício: 2015

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 201601010

UCI Executora: SFC/DR/CGTES - Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Esporte e Turismo

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201601010, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06 de abril de 2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Secretaria Executiva do Ministério do Turismo (SE/MTur), consolidando as informações sobre programas geridos por Unidades de sua estrutura.

Adicionalmente, foram avaliadas, de forma consolidada, as informações sobre a gestão das demais Unidades do Ministério do Turismo não relacionadas para apresentação de Relatório de Gestão, conforme estabelecido na Decisão Normativa DN TCU nº 146, de 30 de setembro de 2015.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 18 de abril a 02 de junho de 2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Análise Gerencial, que contempla o subitem Resultados dos Trabalhos, o qual registra a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas, consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste Relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam



diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

Destaca-se que o Relatório Preliminar foi encaminhado à Secretaria Executiva por meio do Ofício nº 13387/2016/CGTES/DR/SFC-CGU, de 05 de julho de 2016, e que as manifestações da UPC ao mencionado Relatório foram encaminhadas por meio do Ofício nº 906/2016/AECI/MTur, de 15 de julho de 2016, as quais foram incorporadas a este Relatório nos itens específicos a que se relacionavam.

2. Resultados dos trabalhos

Este Relatório trata dos resultados das análises conduzidas pela CGU e relacionadas à gestão da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo no exercício de 2015, consistindo em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União (TCU).

O foco das análises voltou-se para a gestão das Unidades do Ministério do Turismo no tocante à Ação 10V0 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística; à Ação 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos; e à Ação 20Y4 – Articulação e Ordenamento Turístico, devido à vinculação delas às atividades finalísticas do MTur. Assim, registra-se que as análises realizadas estiveram concentradas na Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur), Unidade gestora das Ações 10V0 e 14KP, e na Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTur), que tem sob sua responsabilidade a Ação 20Y4.

O Relatório está estruturado de forma a proporcionar o conhecimento das atribuições da Unidade e das principais atividades sob sua responsabilidade, bem como apresenta os resultados das análises realizadas e seus impactos na gestão da SE/MTur no exercício de 2015.

Esclarece-se que foi realizada, em 20 de janeiro de 2016, reunião (consignada em Ata) entre a Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e de Esporte (CGTES), da Controladoria-Geral da União (CGU) e a Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico do Tribunal de Contas da União (TCU), com vistas a discutir e definir o escopo do trabalho de Auditoria Anual de Contas 2015 a ser realizado na Unidade relacionada ao Ministério do Turismo elencada para prestar contas ao TCU, conforme definição da Decisão Normativa TCU nº 147 de 11 de novembro de 2015.

Nessa reunião ficou estipulado que a análise em relação às contas da SE/MTur seria em relação aos seguintes itens do Anexo II à DN TCU nº 147/2015: item 1 (conformidade das peças); item 2 (resultados quantitativos e qualitativos relacionados à gestão das Ações 10V0 e 14KP); item 3 (indicadores); item 4 (gestão de pessoas); item 6 (compras e contratações), e item 11 (controles internos relativos às Ações 14KP e 20Y4).

Quanto aos outros itens do Anexo II à DN TCU nº 147/2015, foi definido que haveria monitoramento do item 5 (transferências voluntárias), em razão de abordagens efetuadas em relatórios de auditoria anual de contas em exercícios anteriores, e que a situação atualizada do referido item seria registrada no campo específico referente ao monitoramento das recomendações feitas pelo Órgão de Controle Interno (OCI).

Assim, ficaram excluídos do escopo da auditoria anual de contas da SE/MTur, para o exercício de 2015, por não se aplicarem à natureza jurídica da Unidade e considerando outros acompanhamentos realizados, ou a serem realizados, pela CGU e pelo TCU, os seguintes itens do Anexo II à DN TCU nº 147/2015: item 7 (avaliação de passivos assumidos pela Unidade, item 8 (gestão de tecnologia da informação); item 9 (gestão do patrimônio imobiliário); item 10 (gestão sobre renúncias tributárias); item 12 (controles



internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros); item 13 (reflexos da desoneração da folha de pagamento); item 14 (política de acessibilidade); e item 15 (observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Apresentam-se, a seguir, informações relacionadas ao panorama das Unidades que compõem a estrutura do Ministério do Turismo e a contextualização acerca da atuação da Secretaria Executiva, assim como da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur) e da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTur), enquanto Unidades gestoras das Ações de Governo analisadas. Nesse contexto, faz-se o relato dos seguintes tópicos: histórico acerca da criação do Ministério do Turismo; estrutura e competências das Unidades que o integram; distribuição das competências dessas Unidades; e execução orçamentária do Ministério do Turismo.

a) Breve histórico acerca da criação do Ministério do Turismo

O Ministério do Turismo foi criado como Pasta autônoma por meio da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, posteriormente convertida na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com as seguintes atribuições:

“Art. 27. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada Ministério são os seguintes:

(...) XXIII - Ministério do Turismo:

a) política nacional de desenvolvimento do turismo;

b) promoção e divulgação do turismo nacional, no País e no exterior;

c) estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

d) planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo ao turismo;

e) gestão do Fundo Geral de Turismo; e

f) desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Certificação e Classificação das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços turísticos.”

Anteriormente, suas atividades eram desempenhadas pelo Ministério do Esporte e Turismo (Medida Provisória nº 1.794-8/1998) e pelo Instituto Brasileiro de Turismo – Embratur (Lei nº 8.181/1991), autarquia vinculada ao Ministério.

b) Entidades vinculadas ao Ministério do Turismo

Há apenas uma entidade vinculada ao Ministério do Turismo: o Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), autarquia especial do Ministério do Turismo responsável pela execução da Política Nacional de Turismo no que diz respeito à promoção, ao marketing e ao apoio à comercialização dos destinos, serviços e produtos turísticos brasileiros no mercado internacional.

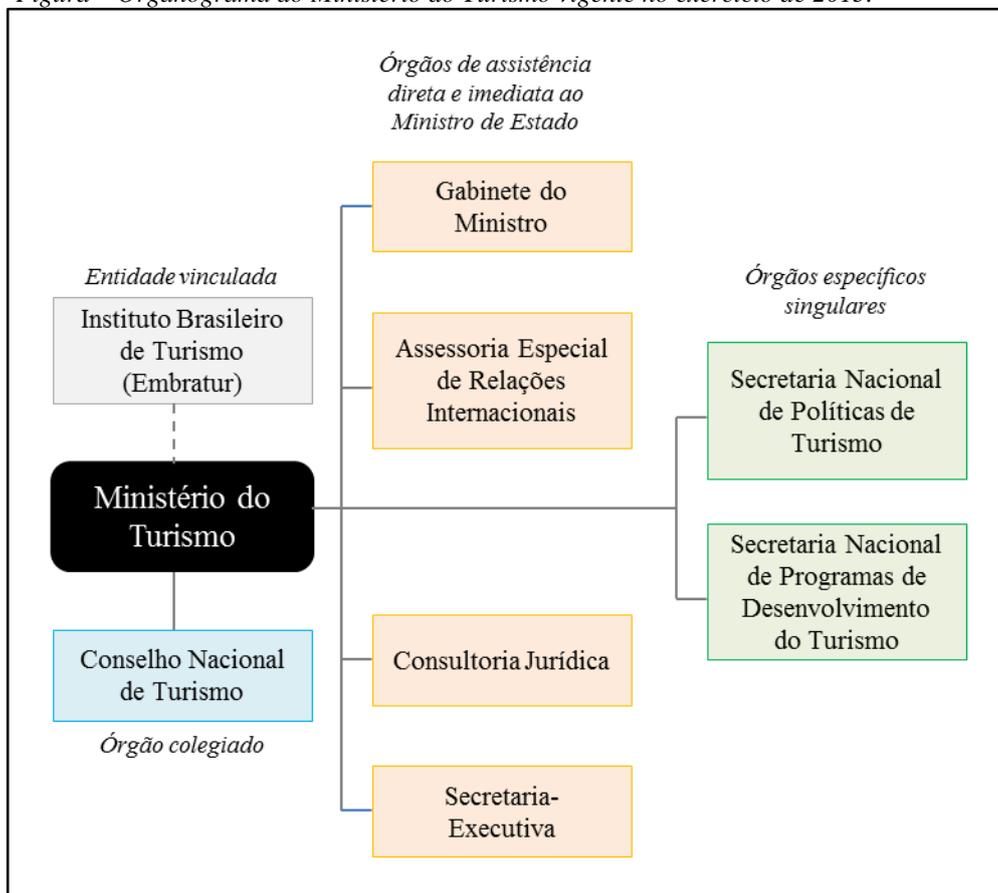
A Entidade trabalha visando à geração de desenvolvimento social e econômico para o País, por meio da ampliação do fluxo turístico internacional nos destinos nacionais. Para tanto, tem o Plano Aquarela – Plano de Marketing Turístico Internacional do Brasil como orientador de suas atividades.



c) Organograma do Ministério do Turismo

O Ministério do Turismo é composto por órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, órgãos específicos singulares, órgão colegiado e entidade vinculada. A Figura a seguir ilustra o organograma do Ministério do Turismo, de acordo com o Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, a qual esteve vigente no exercício de 2015.

Figura – Organograma do Ministério do Turismo vigente no exercício de 2015.



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo referente ao exercício de 2015.

Destaca-se que em abril de 2015 foi publicada a Portaria GM/MTur nº 64, de 29 de abril de 2015, que aprovou o Regimento Interno do Ministério do Turismo revogando a Portaria GM/MTur nº 109-B, de 11 de outubro de 2005. O referido normativo traz a previsão de estrutura regimental conforme organograma existente no Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2015.

Registra-se que o Decreto nº 8.627, de 30 de dezembro de 2015, aprovou a nova Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, prevendo no seu artigo 7º que este normativo entraria em vigor em 14 de janeiro de 2016. Desta forma, durante o exercício de 2015 a estrutura do Ministério do Turismo ainda teve como amparo legal a definição estabelecida pelo Decreto nº 8.102/2013.

Haja vista que o presente Relatório trata da avaliação da gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo referente ao exercício de 2015, a estrutura estabelecida pelo Decreto nº 8.627/2015 não será objeto de análise.

d) O Conselho Nacional de Turismo



Criado pelo Decreto nº 6.705, de 19 de dezembro de 2008, o Conselho Nacional de Turismo (CNT) tem por finalidade assessorar o Ministro de Estado do Turismo na formulação e aplicação da Política Nacional de Turismo e dos planos, programas, projetos e atividades dela derivados. As competências do CNT, estão definidas no Art. 1º do citado Decreto, nos seguintes termos:

“Art. 1º Ao Conselho Nacional de Turismo, órgão colegiado de assessoramento superior, integrante da estrutura regimental do Ministério do Turismo, compete:

I - propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação e implementação da Política Nacional de Turismo;

II - assessorar o Ministro de Estado do Turismo na avaliação da Política Nacional de Turismo;

III - zelar pela efetiva aplicação da legislação que regula a atividade turística em geral;

IV - emitir pareceres e recomendações sobre questões do turismo nacional, quando solicitado;

V - propor ações objetivando a democratização das atividades turísticas para a geração de emprego e renda e a redução das desigualdades regionais;

VI - propor ações que visem o desenvolvimento do turismo interno e o incremento do fluxo de turistas do exterior para o Brasil;

VII - zelar para que o desenvolvimento da atividade turística no País se faça sob a égide da sustentabilidade ambiental, social e cultural;

VIII - propor normas que contribuam para a adequação da legislação turística à defesa do consumidor e ao ordenamento jurídico da atividade turística;

IX - buscar, no exercício de suas competências, a melhoria da qualidade e produtividade do setor; e

X - manifestar-se sobre questões relacionadas ao turismo, objeto de consultas do Ministro de Estado do Turismo e de entidades públicas e privadas.”

O Conselho é composto por representantes de 26 entes públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Federal, por três representantes de notório saber na área de turismo e por representantes de entidades da sociedade civil, de caráter nacional, indicados pelo Conselho e designados pelo Ministro de Estado do Turismo.

O Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva referente ao exercício de 2015 registra que entre os objetivos estratégicos da Unidade está o de “Fortalecer a gestão descentralizada, as parcerias e a participação social”. E entre as iniciativas desse objetivo, consta a de “Reestruturar o modelo de atuação do CNT”, que tem como indicador associado, aquele definido como “Atuação do CNT reestruturada”. A avaliação final para este indicador, consignada no referido Relatório de Gestão, foi de que a reestruturação do Conselho Nacional de Turismo avançou com a elaboração da proposta, em 2015, tendo sido apresentada em reuniões com os membros desse Colegiado para levantamento de sugestões e validação. Ainda de acordo com o citado Relatório, houve consenso geral sobre a necessidade de aprimorar o modelo de atuação no sentido de tornar as reuniões mais objetivas e agilizar os encaminhamentos resultantes. O Relatório de Gestão da



SE/MTur também registra que, atualmente, com 71 integrantes, o Conselho requer maior atenção não só quanto às questões de ordem operacional, mas também estratégicas, para que cumpra efetivamente o seu papel de assessoramento ao Ministério do Turismo na formulação e execução da Política Nacional de Turismo.

e) Estrutura e competências da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo

A Secretaria Executiva do Ministério do Turismo é um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, competente para auxiliá-lo na definição das políticas de Turismo, em observância às diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Turismo.

Adicionalmente, a Secretaria Executiva supervisiona e coordena as atividades das secretarias finalísticas e exerce o papel de órgão setorial dos Sistemas de Governo Federal (planejamento e orçamento, programação financeira, contabilidade federal, modernização administrativa, recursos humanos, recursos logísticos, informação e informática).

Assim, a SE/MTur não é responsável por desenvolver primordialmente as atividades finalísticas do Ministério do Turismo, mas consiste em uma unidade de apoio que realiza atividades de administração e de planejamento essencialmente voltadas para auxiliar tanto o Ministro de Estado como as secretarias finalísticas a alcançarem os seus objetivos.

De acordo com o consignado no Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2015, a Secretaria Executiva do Ministério do Turismo encontra-se composta pelas seguintes unidades:

i) Secretaria Executiva (SE)

i.1 Gabinete do Secretário Executivo

i.2 Diretoria de Programa

i.3 Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA)

i.3.1 Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP)

i.3.2 Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL)

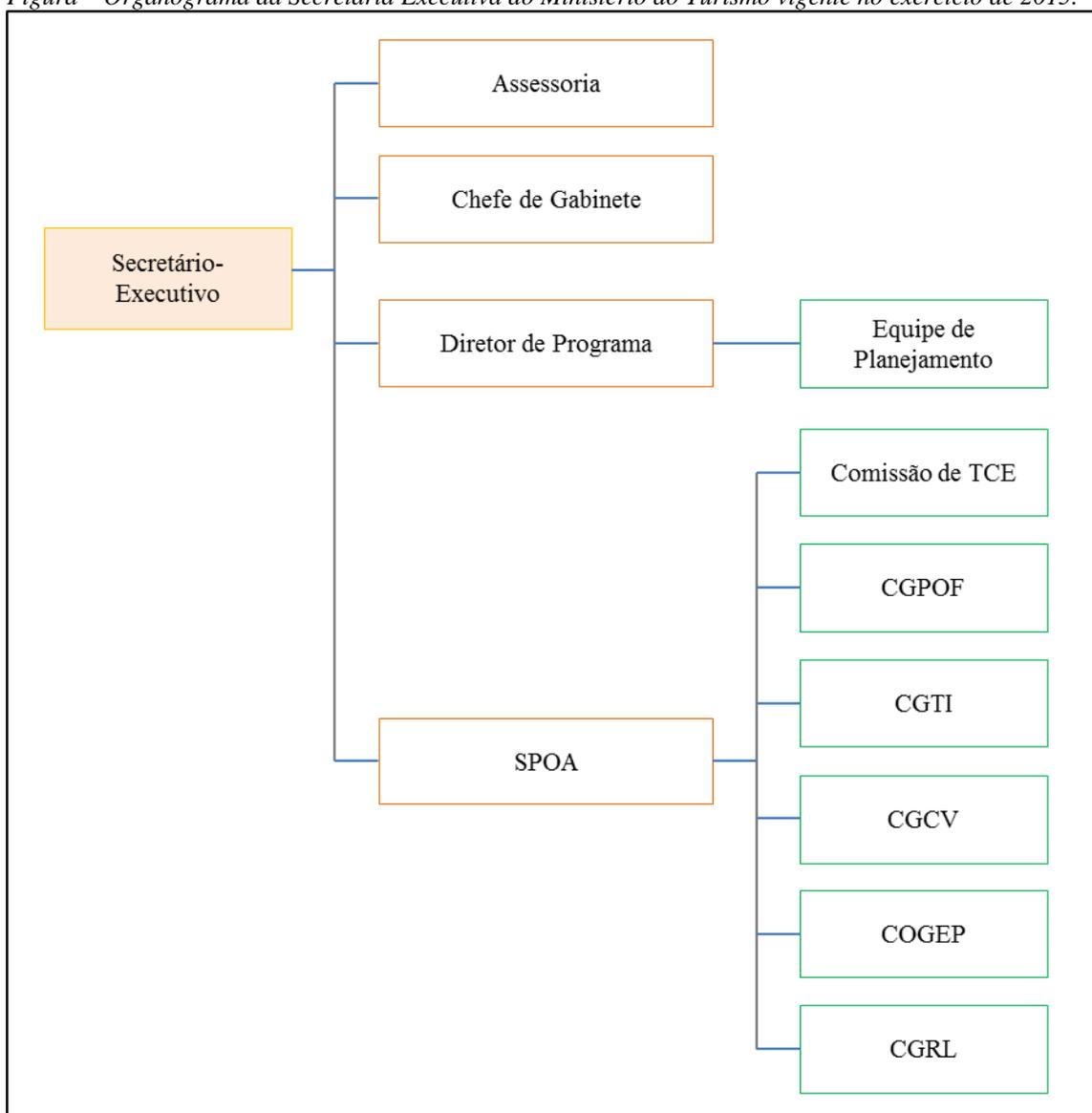
i.3.3 Coordenação-Geral de Convênios (CGCV)

i.3.4 Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação (CGTI)

i.3.5 Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças (CGPOF)



Figura – Organograma da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo vigente no exercício de 2015.



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva/MTur referente ao exercício de 2015.

As competências da Secretaria Executiva/MTur encontram-se estabelecidas no Decreto nº 8.102/2013, nos seguintes termos:

“Art. 6º À Secretaria-Executiva compete:

I - assistir o Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias que integram a estrutura do Ministério e da autarquia a este vinculada;

II - supervisionar e coordenar a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração dos recursos de informação e informática, de organização e inovação institucional, de pessoal civil e de serviços gerais, no âmbito do Ministério; e

III - auxiliar o Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação das políticas e ações da área de competência do Ministério.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, a ela



subordinada, a função de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, de Administração de Recursos de Informação e Informática - Sisp, de Serviços Gerais - Sisg, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal, de Organização e Inovação Institucional - Siorg e do Sistema Nacional de Arquivos - Sinar.

Art. 7º À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração dos recursos de informação e informática, de organização e inovação institucional, de pessoal civil, de serviços gerais e de arquivo;

II - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais a que se refere o inciso I do caput, informar e orientar os órgãos do Ministério e a entidade a ele vinculada quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

III - promover e coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades de sua competência, submetendo-os à decisão superior;

IV - desenvolver as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Ministério, atuar na elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão do plano plurianual, da proposta e da programação orçamentárias, e propor medidas para correção de distorções;

V - analisar e avaliar as prestações de contas do Ministério, parciais ou finais, quanto aos seus aspectos técnicos e financeiros, e propor a instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência quando não forem elas aprovadas, após exauridas as providências cabíveis; e

VI - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesas e de responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao erário. ”

Contudo, e conforme consignado no Relatório de Auditoria relativo às contas do exercício de 2013 (Relatório nº 201405864), apesar de não previstas na distribuição de competências do Decreto nº 8.102/2013, a Secretaria Executiva ainda é composta pela Diretoria de Programas e por uma Assessoria, conforme organograma funcional contido no Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2015, anteriormente reproduzido.

f) Unidade de Coordenação de Projeto

No âmbito do Ministério do Turismo, esteve vigente, durante o exercício de 2015, o Projeto Prodetur Nacional – Projeto BID 2229/OC-BR, cujas atividades foram encerradas no final deste exercício. No referido período, a execução do Projeto foi realizada pela Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) vinculada à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, conforme definido pela Portaria GM/MTur nº 274, de 08 de outubro de 2013.

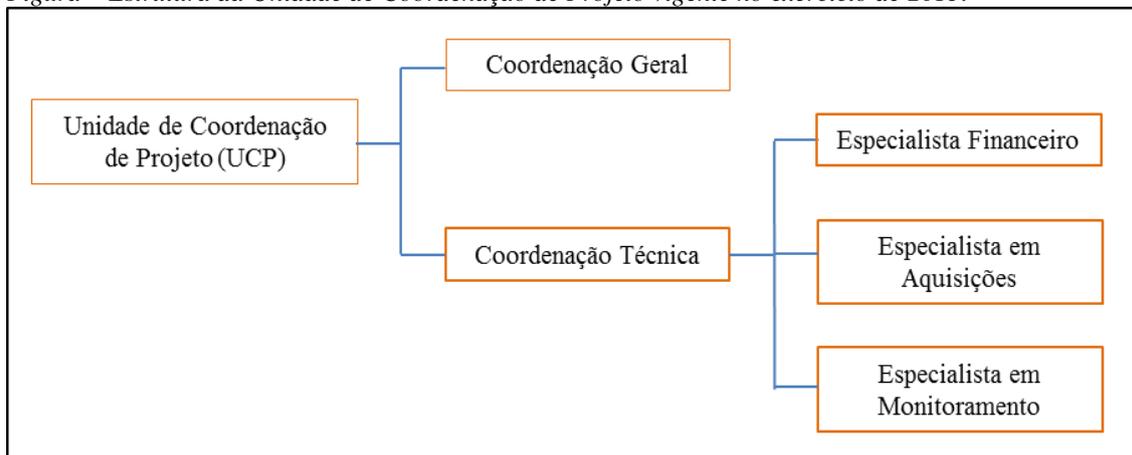
As principais funções do órgão executor para o desempenho do Projeto são: i) assegurar que as obrigações assumidas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo sejam cumpridas;



ii) preparar a documentação para licitações, bem como realizar as aquisições de bens e serviços, efetuar os pagamentos correspondentes e solicitar os desembolsos ao Banco; iii) planejar, elaborar e organizar os Planos Operativos Anuais e o Plano de Aquisições e Contratações para o Programa; iv) elaborar os relatórios do Programa; e v) arquivar todos os documentos comprobatórios dos gastos incorridos.

Em 10 de junho de 2013, por ocasião da 2ª Missão de Administração do Projeto, ficou acordado entre a UCP e o BID que a nova estrutura gerencial para execução do Acordo de Empréstimo passaria a ter a configuração apresentada na Figura a seguir.

Figura – Estrutura da Unidade de Coordenação de Projeto vigente no exercício de 2015.

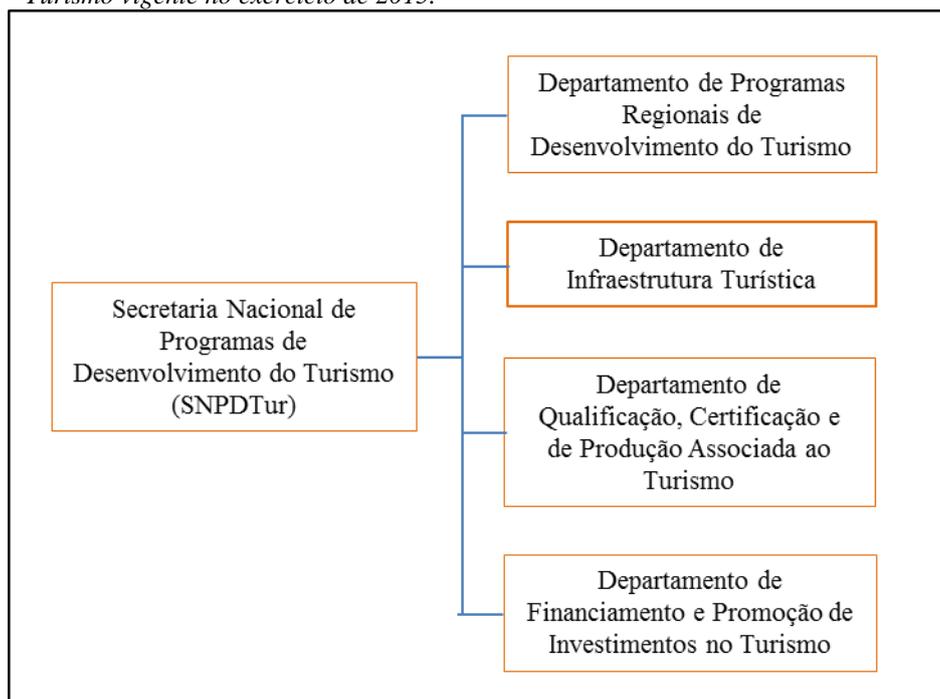


Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base no Documento “Proposta de alterações” da UCP anexa à Ajuda Memória da 2ª Missão de Administração de 10 de junho de 2013.

g) Estrutura e competências da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo

A Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur) é órgão específico singular do Ministério do Turismo. Sua atuação é orientada para subsidiar a formulação dos planos, dos programas e das ações destinados ao fortalecimento do turismo nacional. No âmbito da SNPDTur há quatros departamentos responsáveis pela execução de ações finalísticas, conforme se verifica na figura a seguir:

Figura – Estrutura da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo vigente no exercício de 2015.



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva referente ao Exercício de 2015.

As competências regimentais da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, definidas no Decreto nº 8.102/2013, são:

“Art. 12. À Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo compete:

I - subsidiar a formulação dos planos, programas e ações destinados ao desenvolvimento e fortalecimento do turismo nacional, necessários à consecução da Política Nacional de Turismo;

II - subsidiar a formulação e acompanhar os programas de desenvolvimento regional de turismo e a promoção do apoio técnico, institucional e financeiro para o fortalecimento da execução e da participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nesses programas;

III - subsidiar o desenvolvimento e supervisionar a execução de planos, projetos e ações para o estímulo e a captação de investimentos privados nacionais e internacionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Turismo;

IV - promover a cooperação e a articulação dos instrumentos da administração pública para financiamento, apoio e promoção da atividade turística;

V - regulamentar e apoiar a certificação das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços turísticos, e fixar os critérios de avaliação dos organismos de certificação de conformidade;

VI - apoiar a qualificação profissional e a melhoria da qualidade da prestação de serviços para o turista;

VII - apoiar a diversificação da oferta turística, mediante incentivo à produção associada ao turismo;

VIII - propor diretrizes e prioridades para aplicação do Fungetur; e

IX - orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos e programas regionais de desenvolvimento do turismo, de capacitação, de infraestrutura, de financiamento, de fomento e captação de investimento nacional e estrangeiro para o setor de turismo.

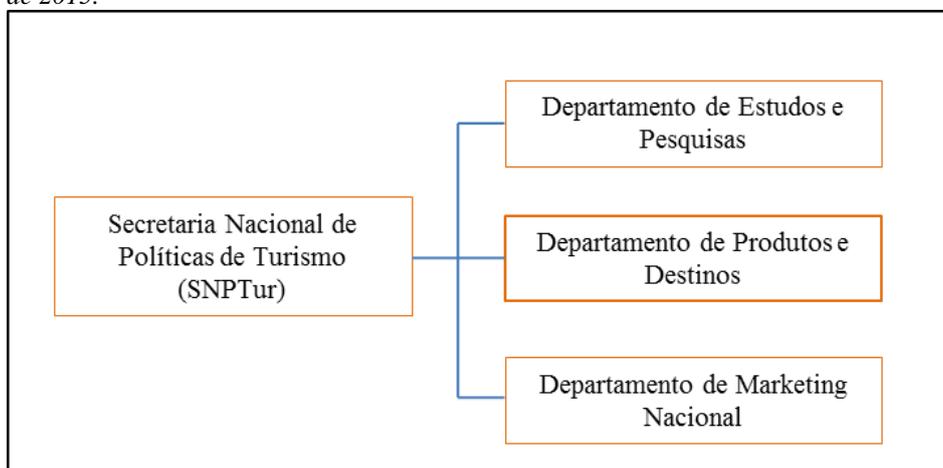
h) Estrutura e competências da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

A Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTur) é um órgão específico singular do Ministério do Turismo. Conforme informações constantes do Relatório de Gestão da Secretaria Executiva/MTur, referente ao exercício de 2015, sua principal função é subsidiar a formulação e o monitoramento da macropolítica para o setor de turismo de País. A SNPTur também coordena a elaboração e propositura do Plano Nacional de Turismo, bem como de outros instrumentos e normativos regulamentares do setor. Orienta e acompanha, ainda, a execução de projetos de qualificação dos serviços e produtos turísticos, bem como a estruturação, diversificação, e promoção da oferta turística no país.

Além de monitorar e avaliar a execução dessa política, a SNPTur busca implementar o modelo de gestão descentralizada e regionalizada do turismo nas suas dimensões gerencial e territorial, alinhando as ações do Ministério do Turismo (MTur) com o Conselho Nacional de Turismo (CNT), o Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo (Fornatur) a Associação Nacional de Secretários e Dirigentes Municipais do Turismo (Anseditur) e os Fóruns/ Estaduais de Turismo.

No âmbito da SNPTur há três departamentos responsáveis pela execução de ações finalísticas, conforme se verifica na figura a seguir:

Figura – Estrutura da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo vigente no exercício de 2015.



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva/MTur, exercício 2015.

As competências regimentais da Secretaria Nacional de Políticas do Turismo, definidas no Decreto nº 8.102/2013, são:

“Art. 8º. À Secretaria Nacional de Políticas de Turismo compete:

I. subsidiar a formulação e monitorar a Política Nacional de Turismo, de acordo com as diretrizes por ela propostas e com os subsídios fornecidos pelo Conselho Nacional de Turismo;

II. analisar e avaliar a execução da Política Nacional de Turismo;

III. coordenar a elaboração e propor ao Ministro de Estado o Plano Nacional de Turismo, e acompanhar sua execução;

IV. conceber instrumentos e propor normas sobre a Política Nacional de Turismo;

V. coordenar a elaboração dos planos, programas e ações do Ministério, necessários à consecução da Política Nacional de Turismo;

VI. conceber as diretrizes para a formulação de estudos, pesquisas, análises e levantamentos de dados destinados à formulação e avaliação da Política Nacional de Turismo;

VII. desempenhar as funções de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Turismo e do Comitê Interministerial de Facilitação Turística;

VIII. orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos de qualificação dos serviços turísticos, estruturação e diversificação da oferta turística, e de incentivo ao turismo no mercado interno, compreendendo a divulgação dos produtos turísticos brasileiros no mercado nacional;

IX. orientar o levantamento e a estruturação de indicadores relativos ao turismo;

X. promover a cooperação e articulação com os órgãos das administrações federal, estadual, distrital e municipal, do setor produtivo e do terceiro setor, em projetos que possam contribuir para o fortalecimento e para o desenvolvimento do turismo nacional;

XI. promover a cooperação e articulação com os fóruns, conselhos, consórcios e entidades articuladoras do turismo nos âmbitos regional, estadual e municipal;

XII. articular-se com órgãos governamentais e entidades da administração pública em seus programas, projetos e ações que interajam com a Política Nacional de Turismo;

XIII. exercer ações relacionadas ao Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; e

XIV. supervisionar e coordenar a execução das atividades de marketing no âmbito do Ministério, em articulação com o Gabinete do Ministro de Estado.”

i) Execução da despesa no âmbito do Ministério do Turismo em 2015.

A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (UG 540004) é a unidade executora da despesa pública no Ministério do Turismo que é a responsável pelo empenho, liquidação e pagamento das despesas que suportam as atividades finalísticas do órgão. As unidades gestoras Secretaria Nacional de Políticas do Turismo (UG 540006); Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (UG 540016); CEF/Ministério do Turismo (540007); Prodetur Nacional (540014); e Coordenação-Geral de Convênios (UG 540012) aplicaram recursos públicos no desenvolvimento de suas atividades finalísticas nos montantes apresentados na Tabela a seguir:

Tabela – Valores empenhados e liquidados pelo Ministério do Turismo em 2015, alocados em suas diferentes unidades gestoras (UG).

UG	Valor Empenhado em 2015 (R\$)	Despesa Liquidada em 2015 (R\$)	Despesa Liquidada em 2015 (%)
----	-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------



540004 – CGRL	102.693.567,56	89.384.999,06	87,04
540006 – SNPTur	24.237.085,34	3.174.487,08	13,10
540016 – SNPDTur	12.122.463,13	23.600,65	0,19
540007 – CEF Turismo	357.744.243,44	292.500,00	0,08
540014 – Prodetur	190.700,00	190.700,00	100
540012 – CGCV	13.257.681,94	4.989.515,00	37,63
Total	510.245.741,41	98.055.801,79	19,22

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial, conforme consulta realizada em 12 de maio de 2016.

Em relação ao valor empenhado pelo Ministério do Turismo, identificam-se despesas relativas aos Programas/Ações relacionadas no seguinte Quadro:

Quadro – Programas/Ações em que se identificam empenhos emitidos pelo Ministério do Turismo em 2015.

Programa		Ação	
0906	Operações especiais: Serviço da Dívida Externa (juros e amortizações)	0284	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual
2062	Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	4641	Publicidade de Utilidade Pública
2076	Turismo	10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística
		14TJ	Participação da União na Implantação do Programa de Desenvolvimento de Turismo
		20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional
		20Y4	Articulação e Ordenamento Turístico
		2C01	Promoção de Investimentos Privados e Financiamento no Setor
		4590	Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo
2128	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo	00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade
		09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
		2000	Administração da Unidade
		2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis
		2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis
		2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e militares
		2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e militares
		20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União
2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República	2017	Publicidade Institucional
		4641	Publicidade de Utilidade Pública

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial, conforme consulta realizada em 12 de maio de 2016.

j) Programas e Ações executadas pelo Ministério do Turismo no exercício de 2015

A Tabela a seguir apresenta os Programas de Governo por meio dos quais o Ministério do Turismo executa despesas para consecução dos seus objetivos institucionais, seja no aspecto administrativo ou no finalístico. Demonstra também o valor liquidado e pago para cada Programa, assim como a representatividade percentual do valor individual da despesa empenhada em relação ao total empenhado no universo dos Programas executados pela Pasta no exercício de 2015.



Tabela – Programas de Governo executados pelo Ministério do Turismo no exercício de 2015.

Programa	Dotação Final (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)	Despesa Empenhada ⁷ (%)
2076 ¹	1.690.949.469,00	427.870.666,05	31.111.519,09	31.111.519,09	83,86
2128 ²	88.233.502,00	76.340.687,97	66.611.292,14	66.611.292,14	14,96
2101 ³	-	5.700.000,00	0,00	0,00	1,12
0906 ⁴	284.884,00	284.882,05	284.882,05	284.882,05	0,06
2062 ⁵	150.000,00	49.505,34	48.108,51	48.108,51	0,01
0089 ⁶	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Total	1.779.695.855,00	510.245.741,41	98.055.801,79	98.055.801,79	100

¹Programa 2076 – Turismo.

²Programa 2128 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo.

³Programa 2101 – Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República.

⁴Programa 0906 – Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa.

⁵Programa 2062 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

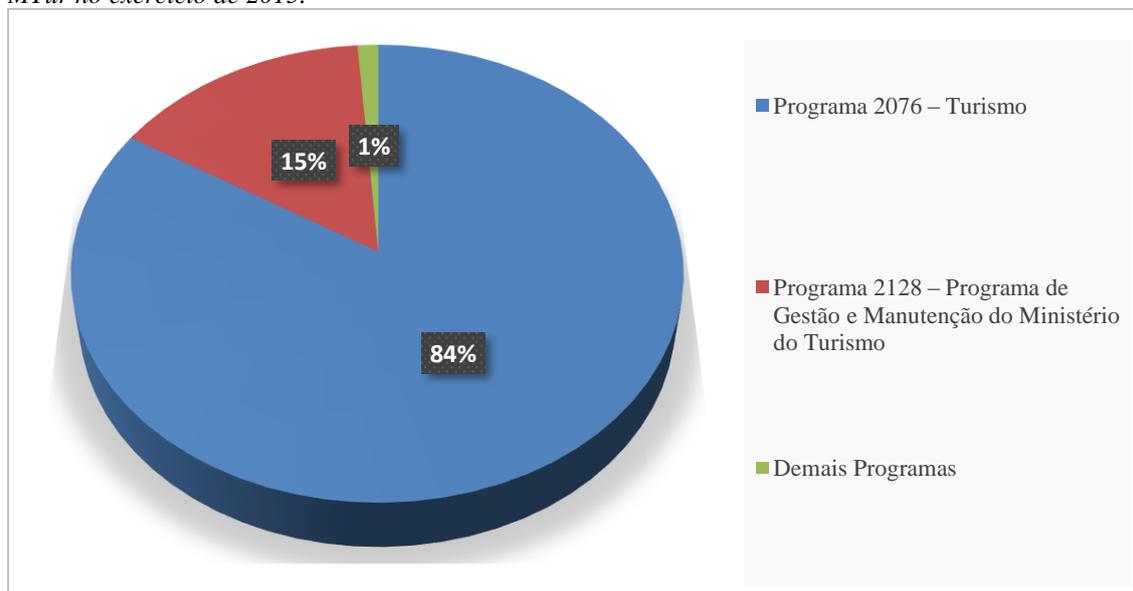
⁶Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União.

⁷Percentual da despesa empenha do respectivo Programa em relação ao total empenhado de R\$ 510.245.741,41.

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial, conforme consulta realizada em 12 de maio de 2016.

A partir das informações da Tabela apresentada, verifica-se que o Programa 2076 – Turismo possui maior representatividade e materialidade comparativamente ao total de programas executados pelo Ministério do Turismo, posição natural frente aos demais, uma vez que esse se caracteriza por registrar a atuação finalística do MTur na busca do cumprimento de sua missão institucional. Na Figura em sequência é feita a exposição gráfica da representatividade da despesa empenhada dos Programas geridos pelo Ministério do Turismo.

Figura – Distribuição percentual da despesa empenhada dos Programas de Governo executados pelo MTur no exercício de 2015.



Fonte: Tesouro Gerencial, conforme consulta realizada em 12 de maio de 2016.

A Tabela anteriormente apresentada evidencia também o baixo nível de execução do orçamento anual do Ministério do Turismo, aprovado pela Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, uma vez que a despesa efetivamente realizada (liquidada) atingiu apenas 5,51% da dotação aprovada para o exercício de 2015, enquanto os empenhos alcançaram 28,67% dos créditos disponíveis.

Em contraponto, destaca-se que, no decorrer do exercício de 2015, o Ministério liquidou despesas inscritas em Restos a Pagar no montante de R\$ 567.913.821,65, vinculadas aos Programas de Governo 2076 – Turismo (72%) e 1166 – Turismo Social no Brasil: uma



viagem de inclusão (26,8%), conforme consulta ao Sistema Tesouro Gerencial efetuada em 12 de maio de 2016. Ressalta-se que atualmente o Programa Turismo Social no Brasil: uma viagem de inclusão executa apenas restos a pagar, tendo em vista sua desativação em anos pretéritos, quando foi substituído pelo Programa 2076.

As ações governamentais que compõem o Programa 2076 – Turismo estão discriminadas na Tabela a seguir, assim como as respectivas representatividades individuais relativas às despesas empenhadas no exercício de 2015.

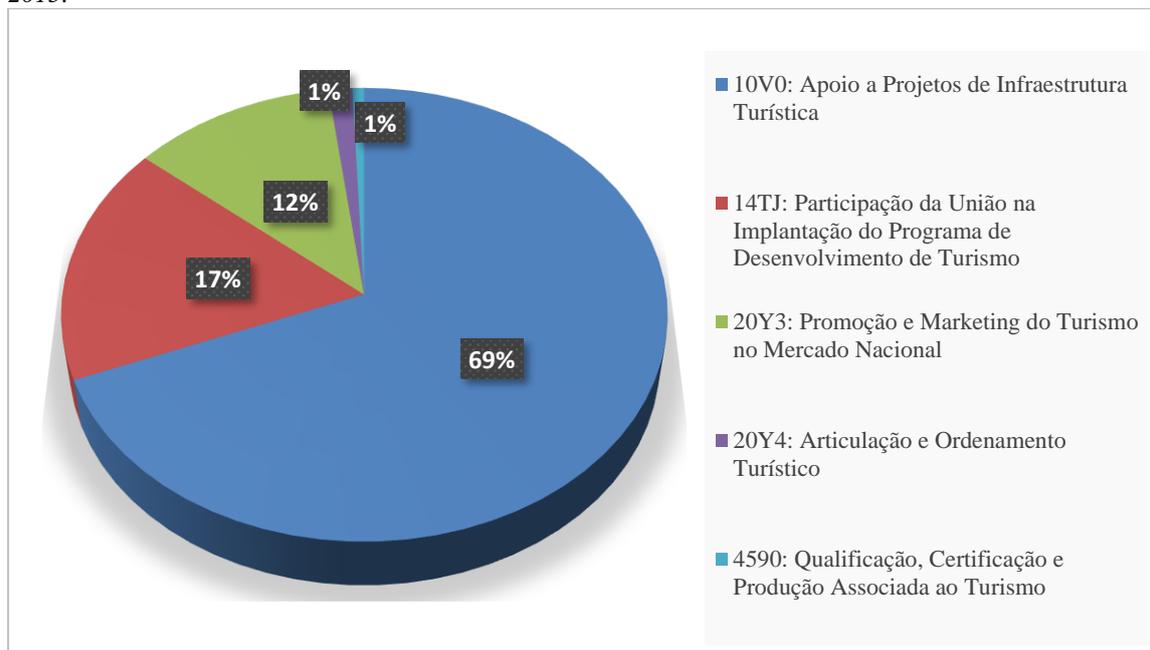
Tabela – Despesas empenhadas no exercício de 2015 por Ação do Programa 2076 – Turismo.

Ação	Despesa Empenhada (R\$)	Representatividade (%)
10V0: Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	295.241.653,74	69,00
14TJ: Participação da União na Implantação do Programa de Desenvolvimento de Turismo	72.950.962,66	17,05
20Y3: Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	50.876.359,04	11,89
20Y4: Articulação e Ordenamento Turístico	5.948.542,58	1,39
4590: Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo	2.852.988,03	0,67
2C01: Promoção de Investimentos Privados e Financiamento no Setor	160,00	0
Total	427.870.666,05	100

Fonte: Tesouro Gerencial, conforme consulta realizada em 12 de maio 2016.

Na figura em sequência consta a representação gráfica das despesas empenhadas no exercício de 2015 para as Ações do Programa 2076 – Turismo.

Figura – Distribuição percentual da despesa empenhada por Ações do Programa 2076, no exercício de 2015.



Fonte: Tesouro Gerencial, conforme consulta realizada em 12 de maio de 2016.

Verifica-se que a Ação com maior representatividade é a Ação 10V0, seguida da 14TJ e da 20Y3. As informações relacionadas à aplicação de recursos relativos a essas Ações, quando pertinente, observando-se o escopo definido para o trabalho, serão tratadas em item específico deste Relatório.

As Ações Governamentais que compõem o Programa 2128 – Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo estão discriminadas na Tabela a seguir, assim com as respectivas representatividades individuais relativas às despesas empenhadas no exercício de 2015.

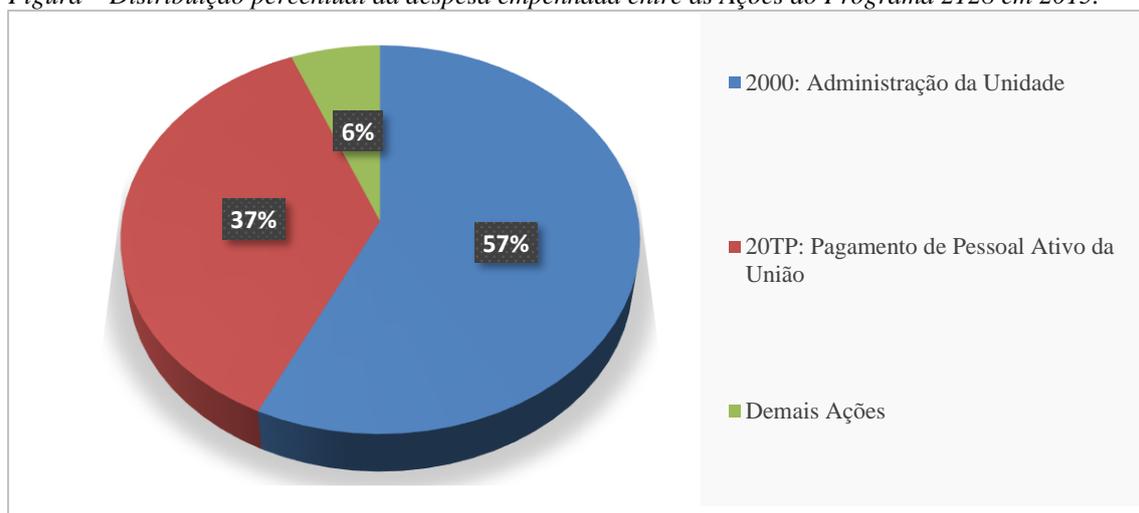
Tabela – Despesas empenhadas no exercício de 2015 atinentes às Ações do Programa 2128 – Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo.

Ação	Despesa Empenhada (R\$)	Representatividade (%)
2000: Administração da Unidade	43.592.139,72	57,10
20TP: Pagamento de Pessoal Ativo da União	28.090.121,60	36,80
09HB: Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	2.530.480,62	3,31
2012: Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e militares	1.360.246,20	1,78
2004: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos	513.534,74	0,67
2010: Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos	57.641,25	0,08
2011: Auxílio-Transporte aos Servidores Cívicos, Empregados e militares	191.201,96	0,25
OOM1: Benefícios Assistenciais Decorrentes de Auxílio Funeral e Natalidade	5.321,88	0,01
Total	76.340.687,97	100

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial, posição em 12 de maio de 2016.

A figura em sequência contempla a representação gráfica das despesas empenhadas no exercício de 2015 relacionadas às Ações do Programa 2128 – Turismo.

Figura – Distribuição percentual da despesa empenhada entre as Ações do Programa 2128 em 2015.



Fonte: Tesouro Gerencial, conforme consulta realizada em 12 de maio de 2016.

Verifica-se que mais de 90% das despesas do Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo foram realizadas com gastos administrativos – de apoio às atividades finalísticas do Ministério – e com pagamento de pessoal, sendo que os benefícios legais aos servidores consumiram apenas 6% do orçamento do Programa.

2.1 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A avaliação da gestão de compras e contratações no âmbito da Unidade Prestadora de Contas (UPC), relativa ao exercício de 2015, teve como objeto a análise da execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR e dos contratos, vigentes nesse período, celebrados entre o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal (CAIXA), visando à prestação de serviços por parte da CAIXA referente à operacionalização de transferências voluntárias ou obrigatórias em infraestrutura.

O Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR financiou parcialmente o Programa de Desenvolvimento do Turismo (Prodetur Nacional) e foi executado sob a responsabilidade da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), constituída no âmbito da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo.

O referido Projeto nº 2229/OC-BR está inserido no Programa Temático 2076 – Turismo e na Ação 14TJ – Participação da União na Implantação do Programa de Desenvolvimento do Turismo – Prodetur. Por sua vez, o Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR foi celebrado entre o Ministério do Turismo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). O exame realizado identificou fatos que refletiram tanto na baixa efetividade quanto na realização de seu objeto – Apoio ao Prodetur Nacional, evidenciada pelo cancelamento de atividades inicialmente previstas para o Projeto.

O resultado dos trabalhos atinentes ao exame do referido Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, foi consolidado no Relatório de Auditoria nº 201600091, que compõe o Anexo 1 do presente Relatório.

Em relação à análise dos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA, o exame teve como base os Processos referentes aos Contratos vigentes em 2015 (Contratos nº 19/2011, nº 14/2013 e nº 28/2015), identificando-se fragilidades na gestão dos referidos Contratos.

Essas fragilidades contemplam deficiência nas atividades de ateste da execução dos serviços realizados pela Contratada no âmbito dos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013; ausência de sistemática de controle para acompanhamento das solicitações e das efetivações de pagamentos relacionados aos serviços executados no âmbito dos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013; autorização de pagamento indevida relacionada à cobrança efetuada pela CAIXA para pagamento de serviços prestados no âmbito do Contrato nº 19/2011; e operacionalização indevida de transferências obrigatórias no âmbito do Contrato nº 019/2011, relacionado à operacionalização de transferências voluntárias, quando existia outro contrato específico voltado à operacionalização de transferências obrigatórias.

2.2 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

A avaliação dos controles internos administrativos foi efetuada em relação à Ação 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos e à Ação 20Y4 – Articulação e Ordenamento Turístico, as quais estiveram sob a responsabilidade das Unidades finalísticas Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur) e da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTur), respectivamente, no exercício de 2015.

O Ministério do Turismo apresentou informações a respeito das sistemáticas de controle interno adotadas no âmbito da Ação 14KP, constatando-se que as medidas informadas não foram suficientes para dar consecução aos objetivos desta Ação de Governo, haja vista a verificação da baixa execução dos contratos de repasse celebrados no âmbito da Ação em questão, assim como da morosidade do MTur em realizar medidas visando à extinção de ajustes sem execução física ou em situação de baixa execução e que não atenderiam aos grandes eventos esportivos.

Quanto às medidas implementadas em 2015 referentes ao controle interno da Ação 20Y4, as informações prestadas revelam uma estrutura razoável de controle interno implementada no exercício de 2015 no âmbito da Ação 20Y4. Destaca-se a fragilidade em relação ao componente de controle interno Avaliação de Risco, haja vista que, segundo a Unidade, no período analisado, não houve sistemática adotada para alcançar



esse componente. No entanto, foram relatadas iniciativas para o exercício de 2016 no sentido de implementar medidas relacionadas à avaliação de risco no âmbito da referida Ação.

2.3 Avaliação da Conformidade das Peças

Com o objetivo de avaliar a conformidade das peças que compõem o processo de Prestação de Contas Anual da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, foram analisados o Relatório de Gestão e o Rol de Responsáveis, referentes ao exercício de 2015, remetidos, via Sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União, em 30 de março de 2016. Verificou-se que essas peças, apresentadas pela Secretaria-Executiva, correspondem às exigidas pela Instrução Normativa TCU nº 63/2010, pelas Decisões Normativas TCU nº 146/2015 e nº 147/2015, e pela Portaria TCU nº 321, de 30 de novembro de 2015.

Em análise aos conteúdos de apresentação obrigatória no Relatório de Gestão, foram verificadas impropriedades relativas à não apresentação de informações ou à apresentação de informações em desacordo com os normativos que balizam o referido processo, dentre as quais destacam-se:

- a) Quanto à Seção 4 – Planejamento organizacional e desempenhos orçamentário e operacional, verifica-se que os objetivos estratégicos específicos para o exercício de 2015 não foram apresentados. Adicionalmente, constata-se que as metas estabelecidas para o exercício de 2015 em decorrência do planejamento estratégico, bem como os objetivos relacionados ao Programa 2128 – Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo e ao Programa 2076 – Turismo, não foram contemplados. Soma-se, ainda, ausência de clareza na definição do estágio de implementação do Planejamento Estratégico;
- b) Em relação à Seção 5 – Governança, não há informação quanto à aderência do registro das informações relativas a processos disciplinares aos preceitos estabelecidos na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, notadamente no que se refere ao prazo de 30 dias para sua inserção no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD).
- c) Quanto à Seção 6 – Relacionamento com a sociedade, não foi informado como a Unidade, de forma geral, se adapta para garantir o acesso fácil aos seus serviços, produtos e instalações por cidadãos portadores de alguma deficiência, especialmente em atendimento à Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- d) Em relação à Seção 7 – Desempenho financeiro e informações contábeis, não há clareza quanto à metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido. Ressalta-se que a Unidade ainda não realiza a sistemática de apuração de custos; e
- e) Quanto à Seção 8 – Áreas especiais da gestão, não há registro de providências adotadas para mitigar os riscos identificados na gestão de pessoas da Unidade.

Verifica-se, assim, que o Relatório de Gestão apresentado pelo Gestor por ocasião do encaminhamento de sua prestação de contas não contemplou a totalidade dos conteúdos definidos pelo Tribunal de Contas da União em seus normativos que disciplinam o processo de prestação de contas anual.

Quanto ao Rol de Responsáveis, foram verificadas impropriedades nos registros efetuados no Sistema e-Contas em relação à inclusão de endereços de correio eletrônico institucional em vez de pessoal, contrariando o documento explicativo do e-Contas. No



entanto, registra-se que tal documento, contemplando orientações, foi inserido no referido Sistema em abril de 2016, enquanto o Rol de Responsáveis, assim como as demais peças que constituem a prestação de contas foram encaminhados via Sistema e-Contas até 31 de março de 2016, não havendo possibilidade de as Unidades alterarem, após este prazo, as informações apresentadas.

2.4 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A implementação das recomendações originárias da Controladoria-Geral da União pelas Unidades do Ministério do Turismo foi avaliada sob duas perspectivas: a imediata – envolvendo as providências adotadas pelo gestor face às recomendações expedidas por ocasião das auditorias anuais de contas referentes ao exercício de 2014 – e a histórica – referente às recomendações registradas no Sistema de Monitoramento das Ações de Controle (Sistema Monitor) relativas às contas do período entre 2008 e 2014.

a) Recomendações relativas às Auditorias Anuais de Contas do exercício de 2014

Trata-se de análise das providências adotadas no âmbito do Ministério do Turismo face às recomendações emitidas pela CGU no decorrer das auditorias anuais de contas referentes ao exercício de 2014, consignadas nos Relatórios de Auditoria nº 201500033 (Projeto BID nº 2229/OC-BR), 201503435 (SE/MTur) e 201503436 (SNPDTur).

A análise foi efetuada com base nas informações disponibilizadas pelas referidas Unidades no Plano de Providências Permanente (PPP), no Sistema de Monitoramento das Ações de Controle (Sistema Monitor) e no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva referente ao exercício de 2015, apresentando-se, a seguir, Tabela com informações a respeito do atendimento dessas recomendações:

Tabela – Consolidação da situação das recomendações emitidas em 2015 às Unidades do Ministério do Turismo, por ocasião das Auditorias Anuais de Contas.

Unidade/Projeto	Quantidade de Recomendações			Percentual de Atendimento (%)
	Emitidas	Canceladas	Atendidas	
SE/MTur	6	0	5	83
SNPDTur	11	0	1	9
BID 2229/OC-BR	32	10	22	100
Total	49	10	28	72

Fonte: Sistema Monitor, conforme situação em 05 de julho de 2016.

Depreende-se da leitura da Tabela anterior que o elevado percentual de recomendações atendidas (72%) decorreu do fato de a Secretaria Executiva do Ministério do Turismo ter adotado medidas preventivas com a finalidade de mitigar os riscos e fortalecer os mecanismos de controles internos associados aos processos de trabalho sob sua supervisão imediata e de responsabilidade da Unidade de Coordenação do Projeto BID 2229/OC-BR. Por outro lado, em que pese a adoção de procedimentos iniciais para o atendimento às recomendações expedidas, constata-se um baixo percentual de atendimento das recomendações dirigidas à Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo por ocasião da auditoria anual de contas referente ao exercício de 2014.

Especificamente em relação à implementação das recomendações inerentes à Ação Governamental 10V0 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, expedidas por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503536, verificou-se que a Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo elaborou e formalizou, já no



exercício de 2016, o Manual de Instruções para Contratação e Execução de Contratos de Repasse, o qual formaliza as rotinas, fluxos e procedimentos das atividades relacionadas aos contratos de repasse, contemplando orientações sobre análise das propostas, monitoramento da atuação da Caixa Econômica Federal e prestação de contas.

Trata-se, portanto, da implementação de recomendação relevante para o Ministério do Turismo, uma vez que tende a aprimorar os controles internos administrativos da Unidade sobre as transferências voluntárias efetuadas mediante contrato de repasse.

Entretanto, em relação às demais recomendações direcionadas à SNPDTur por meio do referido Relatório nº 201503436, verificou-se que as medidas adotadas não foram suficientes para dar cumprimento ao que foi recomendado em relação: a providências para viabilizar a conclusão dos empreendimentos relacionados à Ação 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística para Grandes Eventos Esportivos; à implementação de procedimentos voltados à utilização dos sistemas corporativos; à implementação de sistemática de acompanhamento gerencial dos contratos de repasse; à elaboração de diagnóstico sobre os contratos de repasse sob sua responsabilidade e às rotinas de supervisão das transferências voluntárias. Dessa forma, não foram implementadas dez das onze recomendações consignadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436.

b) Recomendações relativas ao Período de 2008 a 2014

Trata-se de análise das providências adotadas pelas Unidades do Ministério do Turismo (Secretaria Executiva, Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, Secretaria Nacional de Políticas de Turismo e Coordenação-Geral de Convênios) diante das recomendações expedidas pela CGU no decorrer das auditorias anuais de contas relativas aos exercícios de 2008 a 2014.

O levantamento situacional foi realizado a partir da análise dos registros contidos no Sistema de Monitoramento das Ações de Controle (Sistema Monitor), tendo como suporte os Relatórios de Auditoria, os Planos de Providências Permanentes, os Relatórios de Gestão e outros documentos disponíveis nas bases informacionais da Controladoria-Geral da União, cujo resultado apontou o total de 352 recomendações expedidas pela CGU, distribuídas da seguinte forma:

Quadro – Consolidação do quantitativo de recomendações por Unidade do Ministério do Turismo, expedidas no âmbito dos Relatórios de Auditoria Anual de Contas atinentes aos exercícios de 2008 a 2014.

Unidade	Recomendações Expedidas
Secretaria Executiva (SE/MTur)	134
Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur)	97
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTur)	67
Coordenação-Geral de Convênios (CGCV)	54
Total	352

Fonte: Sistema Monitor, conforme situação em 03 de junho de 2016.

Das 352 recomendações registradas no Sistema Monitor relativas às auditorias anuais de contas nas Unidades do Ministério do Turismo, 170 foram atendidas (48,2%), 55 foram canceladas, consolidadas ou tiveram seu monitoramento finalizado (15,6%) e 127, correspondentes a 36%, permanecem em monitoramento, conforme detalhado a seguir.



Quadro – Consolidação do quantitativo de recomendações expedidas ao Ministério do Turismo e pendentes de implementação, relacionadas aos Relatórios de Auditoria Anual de Contas atinentes aos exercícios de 2008 a 2014.

Unidade	Quantidade de Recomendações em Monitoramento	Representação Percentual
Secretaria Executiva (SE/MTur)	29	22,8%
Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur)	60	47,2%
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTur)	22	17,4%
Coordenação-Geral de Convênios (CGCV)	16	12,6%
Total	127	100,0%

Fonte: Sistema Monitor, conforme situação em 05 de julho de 2016.

Verifica-se que 47,2% das pendências são de responsabilidade da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, sendo que essas estão concentradas nos exercícios de 2008 e de 2009. Secundariamente, a Secretaria Executiva responde por 22,8 % das recomendações em monitoramento. A Secretaria Nacional de Políticas de Turismo e a Coordenação-Geral de Convênios possuem um quantitativo menor de recomendações não atendidas, contudo tratam-se de recomendações antigas que exigem ação do Gestor para dar atendimento. Registra-se que as unidades SNPTur e CGCV não têm sido objeto de auditoria anual de contas nos últimos exercícios.

2.5 Avaliação do CGU/PAD

As atividades de correição no âmbito do Ministério do Turismo competem à Comissão Permanente de Correição (CPC), instituída pela Portaria GM/MTur nº 284, de 28 de agosto de 2012, em atendimento às diretrizes fixadas no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, o qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Constatou-se que a Unidade designou formalmente equipe técnica, constituída de servidores lotados na Corregedoria e na Coordenação de Administração de Pessoas, com o objetivo de gerir o Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD). A referida equipe, habilitada para os perfis de administrador, cadastrador e consulta ao sistema, tem atualizado os registros no Sistema CGU-PAD, cumprindo, desta forma, o disposto no art. 1º da Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, que estabelece a obrigatoriedade de uso do referido Sistema para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Dessa forma, conclui-se que a unidade está, de fato, registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no Sistema CGU-PAD.

2.6 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A avaliação efetuada sobre os indicadores utilizados para mensuração do desempenho do Ministério do Turismo incidirá exclusivamente sobre os avanços, ou não, na definição de indicadores de desempenho, a partir de avaliações e recomendações anteriormente expedidas pela CGU e pelo TCU nesse sentido.

O Plano de Ação para o exercício de 2015, aprovado pela Portaria GM/MTur nº 57, de 14 de abril de 2015, e alterado pela Portaria GM/MTur nº 146, de 31 de agosto de 2015, concentra-se em quatro focos estratégicos (gestão de pessoas, efetividade na aplicação de



recursos, excelência administrativa e estruturação, fomento e promoção do turismo) e contempla 37 iniciativas e 48 indicadores.

No que diz respeito aos quarente e oito indicadores operacionais que integram o Plano de Ação, detalhados no Quadro 4.5 E – Síntese das Informações dos Indicadores do Plano de Ação 2015 – do Relatório de Gestão da Secretaria Executiva do MTur, embora a relação contemple um indicador de economicidade (Pesquisa Realizada) e três de efetividade (Acordo de Cooperação Formalizado, Portaria Encaminhada e Atuação do CNT Reestruturada), na verdade, todos objetivam aferir a eficácia das ações planejadas – mediante o levantamento da quantidade absoluta ou do percentual de operações realizadas no exercício – e possuem características semelhantes àqueles analisados pela CGU em exercícios pretéritos, restando evidenciado que esses preenchem os requisitos de utilidade e mensurabilidade.

Em relação à atuação do Tribunal de Contas da União, destaca-se que ao avaliar a aplicação dos recursos e os indicadores previstos no PPA 2012 – 2015 para o Programa 2076 – Turismo, foi emitido o Acórdão nº 3558/2014 – TCU – Plenário, de 09 de dezembro de 2014, o qual recomenda ao Ministério do Turismo que, no prazo de 180 dias, construa novos indicadores para o referido Programa, relacionados às dimensões de eficiência, de eficácia e de economicidade, com vistas à obtenção de informações gerenciais que apoiem e sustentem adequadamente a tomada de decisão por parte dos gestores do programa.

Em atendimento à demanda da Corte de Contas, a unidade informou a criação de quatro indicadores (Contribuição Direta do Turismo no PIB, Empregos Formais no Setor de Turismo, Índice Internacional de Competitividade no Turismo e Participação do Turismo na Receita Cambial Total de Serviços), os quais contemplam informação sobre sua descrição, área de gestão, fórmula de cálculo, fonte, custos e utilidade.

Os referidos indicadores preenchem os critérios de mensurabilidade, posto que são acessíveis, têm origem em fontes confiáveis, permitem a comparação dos resultados ao longo do tempo e possuem baixo custo de obtenção e de utilidade, pois possuem elementos que subsidiam a tomada de decisão. Entretanto, a avaliação sobre a qualidade e a completude dos indicadores, em face das categorias analíticas mencionadas nas alíneas “a” a “l” do subitem III.3 do Relatório que subsidiou o referido Acórdão nº 3558/2014 – TCU – Plenário, não é objeto deste Relatório.

2.7 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Considerando os critérios de materialidade, criticidade e relevância das ações governamentais, a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados pelo Ministério do Turismo incidirá exclusivamente sobre o desempenho físico-financeiro das Ações 10V0 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística e 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos, as quais estão vinculadas ao Programa 2076 – Turismo.

Inicialmente, identificou-se o baixo nível geral de execução do orçamento anual do Ministério do Turismo no exercício de 2015, uma vez que a despesa efetivamente realizada (liquidada) atingiu apenas 5,51% da dotação aprovada para o exercício de 2015 (R\$ 1.779.695.855,00), enquanto os empenhos alcançaram 28,67% dos créditos disponíveis.

Como parte do Programa Temático 2076, a Ação 10V0 tem por finalidade desenvolver o turismo nos Municípios brasileiros, com recursos do Orçamento Geral da União e



contrapartida do tomador, principalmente por meio de estudos, projetos e obras, para a adequação da infraestrutura turística de forma que permita a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

A análise da execução financeira da Ação 10V0 evidenciou que 27% da dotação disponibilizada (R\$ 1.286.223.681,00) foi empenhada, e desses empenhos apenas 0,09% foi liquidado, remanescendo 99% da despesa empenhada no exercício de 2015 inscrita em restos a pagar.

Constatou-se, ainda, a incompatibilidade entre os níveis de execução física e financeira da Ação 10V0, pois com a aplicação de 0,02% do orçamento foi executada 48% da meta planejada para o exercício (considerando o planejamento inicial de 1000 projetos realizados) ou 122% (considerando a meta reprogramada de 400 projetos realizados).

Por sua vez, a execução da Ação 14KP foi viabilizada por meio da celebração de 53 contratos de repasse. Em relação à sua execução, os recursos orçamentários desta Ação foram executados totalmente nos anos de 2012 e 2013, sendo que a execução financeira, por meio de restos a pagar, tem ocorrido conforme o avanço da execução das obras. Em 2015, 49,44% da liquidação de restos a pagar da Ação 14KP foi referente à tarifa de prestação de serviços paga à Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária dos contratos de repasse celebrados pelo Ministério do Turismo. A diferença corresponde às liquidações das transferências voluntárias.

Em relação à execução física dos 53 contratos de repasse identificou-se baixa execução, assim como a morosidade do MTur em realizar medidas visando à extinção de ajustes sem execução física ou em situação de baixa execução e que não atenderiam aos grandes eventos esportivos.

2.8 Avaliação da Gestão de Pessoas

No âmbito do Ministério do Turismo, em relação à verificação da conformidade dos pagamentos de pessoal, as análises foram realizadas ao longo do exercício de 2015 e considerando as trilhas do Sistema de Trilhas de Auditoria de Pessoal. Nesse sentido, foi identificada uma ocorrência referente ao exercício de 2015 e cuja justificativa relacionada foi acatada pela Controladoria-Geral da União.

2.9 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e na base de dados dos acórdãos que foram remetidos à Secretaria Federal de Controle Interno no período de 2012 a 2015, não foram identificadas determinações expressas expedidas pelo TCU para serem acompanhadas pela Controladoria-Geral da União, no exercício de 2015, em relação à gestão da Secretaria Executiva e das unidades finalísticas do Ministério do Turismo.

2. 10 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:



1.1.1.4

Autorização de pagamento indevida no valor de R\$ 417.436,62 realizada pelo Ministério do Turismo relacionada à cobrança efetuada pela CAIXA para pagamento de serviços prestados no âmbito do Contrato nº 19/2011.

1.1.1.5

Operacionalização das transferências obrigatórias firmadas pelo Ministério do Turismo com base na Portaria MP nº 524/2013 regida de forma indevida pelo Contrato de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 019/2011, sendo que existia outro contrato específico voltado à operacionalização de transferências obrigatórias.

3. Conclusão

A avaliação sobre a gestão da Unidade Prestadora de Contas Secretaria Executiva do Ministério do Turismo relativa ao exercício de 2015 abrangeu, de forma consolidada, as análises sobre a gestão das demais Unidades finalísticas do Ministério do Turismo. A análise identificou deficiências relacionadas à gestão dos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA realizada no âmbito da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo. Também foi constatada fragilidade dos controles internos implementados no âmbito das Ação 14KP, a qual se refere à adequação da infraestrutura turística pública para os grandes eventos esportivos.

A relevância da análise dos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA reside no fato de que seus respectivos objetos visam à operacionalização de contratos de repasse ou de termos de compromisso, ou seja, as modalidades de transferência com maior materialidade no MTur e que são vinculadas à atividade finalística da Pasta.

Por sua vez, a aferição das atividades executadas no âmbito da Ação 14KP tem relevância em decorrência de essa Ação ter sido direcionada para a entrega de produtos para atender os grandes eventos esportivos (Copa do Mundo FIFA 2014 e, eventualmente, Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016), com realização em 2014 e 2016, sendo que foi constatado o não atingimento de seu objetivo para a Copa do Mundo FIFA 2014, conforme registrado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, que avaliou a gestão da SNPDTur referente ao exercício de 2014; e, da mesma forma, não se identificam avanços relevantes em relação à conclusão dos empreendimentos previamente à realização dos Jogos Rio 2016. Nesse contexto, a análise consignada no presente Relatório identificou os avanços relativos à consecução dos ajustes firmados no âmbito da Ação 14KP, já que o MTur optou por dar prosseguimento à execução desses ajustes, enfocando os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. Como resultado da análise, identificaram-se fragilidades nos controles internos relacionados à referida Ação, considerando a constatação do baixo nível de execução dos contratos de repasse celebrados no âmbito da Ação 14KP e a sua não conclusão previamente à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Para as deficiências constatadas foram identificadas oportunidades de melhoria, propondo-se recomendações com foco no aperfeiçoamento dos controles internos, visando à implementação de rotinas e procedimentos para adequação da gestão dos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA e para viabilizar a conclusão dos empreendimentos, relacionados à Ação de Governo 14KP.



Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, considerando o escopo ajustado junto ao Tribunal de Contas da União, por ocasião da reunião realizada em 20 de janeiro de 2016, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Registra-se que as informações e as constatações apresentadas neste relatório foram estruturadas, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentaram-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas ou Ações Orçamentárias específicos.

Por fim, informa-se que os servidores listados adiante, cuja assinatura não foi aposta neste Relatório, não estavam presentes quando da geração final deste documento por motivo previsto legalmente, apesar de terem efetivamente atuado como membros da equipe de auditoria.

Brasília/DF.



1 Turismo

1.1 Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

1.1.1 FISCALIZAÇÃO INTERNA

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informações acerca dos contratos de prestação de serviços celebrados entre o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal, vigentes no exercício de 2015, relacionados à operacionalização de contratos de repasse ou termos de compromisso.

Fato

Trata-se de contextualização de informações a respeito dos contratos, vigentes no exercício de 2015, celebrados entre o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal, visando à prestação de serviços por parte da CAIXA referente à operacionalização de transferências voluntárias ou obrigatórias, firmadas na modalidade de contratos de repasse ou termos de compromisso.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601010/01, de 01 de abril de 2016, a Secretaria Executiva do Ministério do Turismo foi instada a apresentar os processos referentes aos contratos desta natureza. Em resposta, a Unidade apresentou o Memorando nº 0345/2016/DIETU/SNETur/MTur, de 06 de abril de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 419/2016/AECI/MTur, de 11 de abril de 2016. No citado expediente, a Unidade informou e disponibilizou cinco Processos referentes aos três contratos vigentes em 2015, de acordo com o Quadro a seguir.

Quadro: Contratos de Prestação de Serviço firmados entre o MTur e a CAIXA, vigentes no exercício de 2015.

Objeto	Forma de pagamento de tarifas dos serviços prestados pela CAIXA	Processos relacionados
Contrato nº 019/2011 Objeto: Operacionalização dos Programas e das Ações, lastreados com recursos de investimentos, consignados no Orçamento Geral da União, a título de transferências voluntárias. Vigência inicial: 25/10/2011 a 24/02/2012	a) Módulo Seleção – Instrução das propostas selecionadas e empenho orçamentário – valor de 0,5%, tendo como referência o valor das propostas selecionadas; b) Módulo Contrato assinado – Celebração do contrato de repasse – valor de 0,5%, tendo como referência o valor de repasse contratado; e c) Módulo Acompanhamento contrato de repasse – Manutenção/vistoria/prestação de contas/TCE – no valor de 1,5 %, tendo como referência o valor do investimento efetivado.	Processos nº 72031.008316/2011-54 (Formalização) e nº 72031.010158/2011-01 (Pagamento)
Contrato nº 014/2013 Objeto: Operacionalização de Projetos de Infraestrutura Turística apoiados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC),	a) Módulo Instrução de Processo – R\$ 1.400,00 por ação selecionada; b) Módulo Termos de Compromisso efetivados e publicados – 0,1% sobre o valor total de repasse aprovado; e	Processos nº 72030.000249/2013-00 (Formalização) e nº 72030.000146/2015-01 (Pagamento)



Objeto	Forma de pagamento de tarifas dos serviços prestados pela CAIXA	Processos relacionados
enquadrados na Ação “Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística”, lastreados com recursos consignados no Orçamento Geral da União, a título de transferência obrigatória”. Vigência inicial: 29/05/2013 a 28/05/2015	c) Módulo Administração de Termos de Compromisso – 0,9% sobre o valor total de repasse aprovado.	
Contrato nº 028/2015 Operacionalização dos Programas e das Ações, lastreados com recursos de investimentos, consignados no Orçamento Geral da União, a título de transferências voluntárias. Vigência inicial: 09/09/2015 a 30/11/2015	a) Módulo Seleção – Instrução das propostas selecionadas e empenho orçamentário – valor de 0,5%, tendo como referência o valor das propostas selecionadas; b) Módulo Contrato assinado – Celebração do contrato de repasse – valor de 0,5%, tendo como referência o valor de repasse contratado; e c) Módulo Acompanhamento contrato de repasse – Manutenção/vistoria/prestação de contas/TCE – no valor de 1,5 %, tendo como referência o valor do investimento efetivado.	Processo nº 72031.003025/2015-01 (Formalização)

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de dados extraídos dos Processos nº 72031.008316/2011-54, nº 72030.000249/2013-00 e 72031.003025/2015-01, relativos aos Contratos nº 019/2011, nº 014/2013 e nº 028/2015.

Verifica-se, por meio das informações do Quadro, que os Contratos nº 019/2011 e 028/2015 possuem como objeto as transferências voluntárias, já o Contrato nº 014/2013 apresenta como objeto as transferências obrigatórias. Destaca-se, ainda, a semelhança na forma de pagamento de tarifas dos serviços prestados pela CAIXA no âmbito dos Contratos nº 019/2011 e nº 028/2015, assim como a diferença da forma de remuneração referente ao Contrato nº 14/2013 que foi direcionado para os Termos de Compromisso celebrados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Em termos gerais, em relação aos três contratos, quanto às responsabilidades das partes, cabe ao Ministério do Turismo analisar e aprovar as propostas, acompanhando e avaliando a execução e os resultados dos instrumentos, promovendo os ajustes que se fizerem necessários. Adicionalmente, a CAIXA é responsável pelas seguintes fases: análise e aprovação do plano de trabalho; execução orçamentária e financeira; acompanhamento e aferição da evolução das obras e serviços objeto das contratações; recebimento, análise e adoção de providências necessárias à respectiva análise das prestações de contas; e instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de não cumprimento do objeto, parcial ou total, ou na hipótese de não apresentação no prazo contratualmente estipulado, da prestação de contas ou da documentação necessária à sua análise, ou nos casos de recomendação ou de determinação dos Órgãos de Fiscalização e de Controle.

Ressalta-se que conforme abordado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, que avaliou a gestão da SNPDTur/MTur referente ao exercício de 2014, durante a execução do Contrato nº 19/2011 foram celebrados nove Termos Aditivos, passando o Contrato a ter vigência até 31 de agosto de 2015. Desses, oito alteraram a vigência do contrato por períodos irregulares, que variaram de três a nove meses;



enquanto que apenas o Terceiro Termo Aditivo alterou a cláusula quinta do contrato, concernente à dotação orçamentária.

Destaca-se, ainda, que o Contrato nº 19/2011 foi celebrado com vigência inicial de 120 dias, contados a partir de 25 de outubro de 2011, prevendo a possibilidade de haver uma única prorrogação, por igual período, de acordo com o definido pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2011.

Quanto ao Contrato nº 14/2013, conforme registrado no referido Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, em 20 de maio de 2015 foi assinado o Primeiro Termo Aditivo deste Contrato, prorrogando a vigência pelo período de doze meses.

Em relação ao Contrato nº 28/2015, o Primeiro Termo Aditivo prorrogou a vigência a partir de 01 de dezembro de 2015 até 31 de março de 2016.

Nesse contexto, faz-se necessário apresentar as informações inerentes às transferências sob as quais recai a prestação de serviços que constitui o objeto dos contratos em questão.

Em relação às transferências voluntárias, conforme definido pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, o Contrato de Repasse é *“um instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros processa-se por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatária da União”*.

Por sua vez, a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). De acordo com esta Lei, o instrumento hábil para formalização de transferências obrigatórias para execução de ações relacionadas ao PAC é o Termo de Compromisso, o qual é apresentado pelo ente federativo e submetido à aprovação da União.

Conforme dados extraídos do Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas referente ao exercício de 2015, os repasses realizados pelo Ministério do Turismo, nos últimos três exercícios, por meio das modalidades de transferência “contratos de repasse” e “termos de compromisso” alcançaram mais de 90% em relação ao total repassado para a execução de forma descentralizada. Em 2015, esse montante representou R\$ 623.350.843,75, correspondente a 96% em relação ao total repassado nesse exercício.

Desta forma, a análise dos contratos de prestação de serviços, vigentes no exercício de 2015, firmados entre o MTur e a CAIXA visando à operacionalização de contratos de repasse ou de termos de compromisso, decorre da materialidade representada por essas modalidades de transferência no âmbito do Ministério do Turismo, bem como em decorrência das fragilidades identificadas em relação ao acompanhamento efetuado pelo MTur e relacionado aos serviços prestados pela CAIXA.

A análise dos referidos Contratos será apresentada nos tópicos seguintes deste Relatório e teve como escopo os seguintes aspectos:

- avaliação das atividades executadas pelo Ministério do Turismo visando atestar a execução dos serviços realizados pela CAIXA;
- avaliação dos mecanismos mantidos pelo Ministério do Turismo para controlar os pagamentos efetuados à Contratada (CAIXA);
- análise da adequação dos valores autorizados para pagamento no exercício de 2015, referentes à remuneração dos serviços prestados pela CAIXA no âmbito dos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013; e



- exame da conformidade da execução dos contratos de acordo com os objetos e formas de remuneração pactuados no âmbito dos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013.

As modalidades de transferência, cuja operacionalização constitui o objeto dos contratos de prestação de serviço celebrados entre o MTur e a CAIXA, são firmadas visando à implementação de ações governamentais destinadas ao desenvolvimento da infraestrutura turística.

Durante o exercício de 2015, conforme a Estrutura Regimental do Ministério do Turismo definida pelo Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013, a Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur) esteve responsável pelas atividades relacionadas à infraestrutura turística.

Conforme registrado neste Relatório, o Decreto nº 8.627, de 30 de dezembro de 2015, aprovou a nova a Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, prevendo no seu artigo 7º que este normativo entraria em vigor em 14 de janeiro 2016. Com a nova formulação, as competências relacionadas à infraestrutura turística ficaram sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo.

Ressalta-se que o presente Relatório, trata da avaliação da gestão referente ao exercício de 2015, quando ainda estava vigente a Estrutura Regimental do Ministério do Turismo definida pelo Decreto nº 8.102/2013.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Ausência de comprovação das atividades executadas pelo Ministério do Turismo, no exercício de 2015, visando atestar a execução dos serviços realizados pela Caixa Econômica Federal.

Fato

Trata-se da análise dos Processos nº 72031.010158/2011-01 e nº 72030.000146/2015-01, os quais se referem aos pagamentos relacionados aos Contratos de Prestação de Serviços nº 19/2011 e nº 14/2013, respectivamente. A análise teve como escopo a avaliação das atividades executadas pelo Ministério do Turismo, no exercício de 2015, visando atestar a execução dos serviços realizados pela Caixa Econômica Federal. Destaca-se que a análise efetuada não se estendeu ao Contrato nº 28/2015, o qual substituiu o Contrato nº 19/2011, considerando que, em análise ao Processo nº 72031.003025/2015-01, referente ao mencionado Contrato nº 28/2015, não foram identificados documentos relacionados a solicitações de pagamento efetuadas em 2015.

A responsabilidade pelo atesto da execução dos serviços prestados pela Contratada está prevista nos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013 entre as obrigações do Contratante (Ministério do Turismo), detalhando que este efetuará o pagamento em até trinta dias, contados da data do recebimento dos documentos de cobrança encaminhados pela Contratada (CAIXA), prazo em que o MTur deverá proceder às análises sob responsabilidade de suas áreas técnicas.

Verificou-se, em ambos os processos, que os procedimentos relacionados ao pagamento dos serviços prestados no âmbito dos referidos Contratos iniciaram-se com o expediente encaminhado pela CAIXA, cujos anexos informam o módulo e os ajustes (contrato de repasse ou termo de compromisso) aos quais se refere a execução dos serviços, conforme



previsto nos Contratos. Em seguida, por meio de Memorando, o Coordenador-Geral de Monitoramento e Fiscalização, do Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU), da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, atesta a prestação dos serviços, sugerindo o pagamento respectivo. Na sequência, o Diretor do DIETU declara-se de acordo com os termos do respectivo Memorando. Por fim, é realizado um despacho pela SNPDTur, solicitando o pagamento ao setor competente.

Destaca-se que não foram identificados registros relacionados ao acompanhamento da execução dos Contratos por servidor na condição de fiscal ou de seu substituto, designados por meio das Portarias nº 20/DGI/MTur, de 22 de março de 2012, e nº 49/SE/MTur, de 02 de agosto de 2013, para fiscalização dos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013, respectivamente. Essas nomeações foram realizadas quatro meses após o início da vigência, em relação ao Contrato nº 19/2011, e dois meses após o início da vigência, atinente ao Contrato nº 14/2013.

Ressalta-se que os mesmos servidores nomeados como fiscal e como substituto também assumiram a função de Coordenador-Geral de Monitoramento e Fiscalização, em momentos diferentes, sendo signatários dos Memorandos que atestaram a execução dos serviços.

Em análise aos referidos Processos, além dos citados Memorandos, não foram identificados documentos, elaborados por servidores do Ministério do Turismo, que demonstrassem a realização de atividades visando verificar a adequação das solicitações de pagamento efetuadas pela CAIXA em relação à efetiva execução dos serviços pela Entidade Mandatária. Desta forma, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601010/06, de 19 de maio de 2016, a Unidade foi instada a descrever detalhadamente as atividades realizadas pelo setor competente que deram suporte para atestar a efetiva execução dos serviços prestados no âmbito dos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013. Em resposta, a Unidade encaminhou o Memorando nº 491/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 23 de maio de 2016, por meio do Ofício nº 645/2016/AECI/MTur, de 31 de maio de 2016, informando que:

“Por ocasião do recebimento da solicitação de pagamento por parte da mandatária, o setor responsável faz a conferência das operações cujos valores das tarifas estão sendo cobrados, procede ao ateste dos valores tendo como referência os sistemas SIACOR, SIAFI e SICONV, e sendo então verificado que foi prestado o serviço, é feito o encaminhamento para a secretaria responsável para a autorização de pagamento por parte do secretário da área.”

Essa mesma informação foi fornecida em relação a todos os módulos dos serviços prestados, que se referem às etapas executadas pela Contratada.

A resposta fornecida pela Unidade não é suficiente para que se possa avaliar a existência e a suficiência das atividades realizadas para atestar a execução dos serviços. As informações foram apresentadas de forma sucinta, sem detalhamento das atividades, como foi solicitado.

Desta forma, foi realizada consulta ao Sistema de Convênios (Siconv), em 10 de junho de 2016, com a finalidade de identificar quais as informações constantes desse Sistema poderiam subsidiar a análise realizada pelo MTur para atestar a prestação dos serviços. A consulta não se estendeu ao Sistema de Acompanhamento de Contratos de Repasse (Siacor), mantido pelo MTur, haja vista que seus dados são oriundos da própria mandatária e não há inserção de documentos diversos. Por sua vez, o Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) apresenta apenas informações orçamentárias e financeiras. Desta forma, o Sistema Siconv foi selecionado para esta consulta, tendo em



vista a possibilidade de inclusão de diversos documentos relacionados a todas as fases que percorrem os contratos de repasse e por todas as partes envolvidas (conveniente, concedente e mandatária).

A consulta foi feita em relação aos Contratos de Repasse nº 766012, 722246, 715093, 724787, 708479, 706798, 707852, 705227, 715845 e 715845, cuja solicitação de pagamento foi realizada por meio do Ofício Caixa nº 0996/2015/SN, de 23 de junho de 2015, em relação aos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 019/2011, quanto ao Módulo Acompanhamento contrato de repasse – Manutenção/vistoria/prestação de contas/TCE. Considerando que este módulo corresponde à última etapa de serviços prestados pela Caixa em relação a cada contrato de repasse, a consulta objetivou identificar as informações inseridas no Sistema Siconv, necessárias para o MTur constatar que os três módulos foram efetivamente cumpridos. Na sequência será detalhado o resultado das análises efetuadas em decorrência da consulta realizada.

A Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2011 dispõe que compete à CAIXA analisar e aprovar, no Sistema Siconv, os Planos de Trabalho que foram objeto de aprovação das propostas pelo Contratante. Esta atividade refere-se ao “Módulo Seleção – Instrução das propostas selecionadas e empenho orçamentário”. Neste caso, quando o MTur recebe a cobrança da CAIXA referente à execução deste serviço, a Unidade deveria proceder à realização de atividades visando identificar o seu efetivo cumprimento. A consulta ao Sistema Siconv não identificou registros realizados pelo MTur que pudessem comprovar a realização das atividades que deram suporte ao atesto. No geral, foram identificadas análises relacionadas à responsabilidade do Contratante (MTur) de analisar e aprovar, no Sistema Siconv, as propostas cadastradas pelos proponentes. Destaca-se que esta atividade é anterior àquela relacionada ao Módulo Seleção, ou seja, não corresponde a análises relacionadas ao atesto da execução deste Módulo.

Em relação ao Módulo Contrato assinado também não foram identificados documentos elaborados pelo Ministério do Turismo, confirmando a execução dos serviços pela Caixa.

Quanto ao Módulo Acompanhamento contrato de repasse – Manutenção/vistoria/prestação de contas/TCE, de forma geral, a consulta identificou o registro de análise da prestação de contas pela Contratada. No entanto, não foi localizada qualquer informação relacionada ao exame da respectiva prestação de contas pelo MTur.

Assim, como resultado da consulta ao Sistema Siconv, não foi possível constatar quaisquer registros eventualmente inseridos pelo Ministério do Turismo, com vistas a comprovar o acompanhamento da execução do contrato de repasse e que pudesse viabilizar o atesto da execução dos serviços prestados pela CAIXA.

Verifica-se, assim, que os processos relacionados aos Contratos de Prestação de Serviços não possuem informações quanto ao acompanhamento da execução desses Contratos e de que forma é validada a execução informada pela CAIXA, mesmo que de forma amostral, para posterior atesto da execução do serviço. Adicionalmente, não se identificou quais acompanhamentos seriam efetuados no âmbito dos Sistemas Siconv, Siacor e Siafi, pela Unidade, e que agregassem informações de acompanhamento e de monitoramento que viabilizassem aferir a execução informada previamente ao atesto da execução do serviço.

Destaca-se, ainda, conforme registrado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405880, que avaliou a gestão da SNPDTur referente ao exercício de 2013, o MTur possui procedimento de supervisão dos contratos de repasse, conforme disciplinado pelo art. 26 da Portaria GM/MTur nº 112, de 24 de maio de 2013, a qual estabelece regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária de recursos para



apoio aos programas que visem ao desenvolvimento do Turismo. O citado artigo dispõe o seguinte:

“Art. 26. A supervisão dos contratos de repasse pelo Ministério do Turismo poderá recair sobre qualquer contrato ativo e envolverá, anualmente, no mínimo, cinco por cento do número de contratos celebrados no exercício anterior, selecionados por amostragem, observando-se aspectos de relevância, criticidade e aparente incompatibilidade entre a execução física e financeira, incluindo-se, obrigatoriamente, os casos de denúncia, solicitações dos órgãos de controle e de fiscalização, bem como os instrumentos com valor a partir de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).”

No intuito de verificar se a Unidade procedeu à supervisão de contratos de repasse e de termos de compromisso, cuja operacionalização foi objeto de cobrança pela CAIXA, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 201601010/08, de 25 de maio de 2016. Em resposta, a Unidade apresentou, por meio do Memorando nº 514/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 07 de junho de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 679/2016/AECI/MTUR, de 08 de junho de 2016, relação de sete contratos de repasse supervisionados que estiveram entre as solicitações de pagamento da CAIXA no exercício de 2015, encaminhadas pelos Ofícios nº 0483/2015/SN e nº 0465/2015/SN, ambos de 20 de março de 2015, e pelo Ofício nº 0996/2015/SN, de 23 de junho de 2015.

Apesar de a supervisão ter alcançado sete contratos de repasse, registra-se que no exercício de 2015 foi apresentada cobrança pela CAIXA referente à operacionalização de 2.163 contratos de repasse atinentes ao módulo de seleção, 2.370 relativos à etapa de contratação e mais 883 relacionados à etapa de prestação de contas, conforme consulta ao Processo nº 72031.010158/2011-01.

O Memorando nº 514/2016-DIETU/SNETur/MTur relata situações identificadas durante as supervisões, como falhas, tanto na parte documental, quanto na parte da execução das obras, verificadas *“in loco”*. No entanto, não foram identificadas, no Processo nº 72031.010158/2011-01, documentações encaminhadas para a CAIXA solicitando providências para a correção das impropriedades constatadas, ou sobrestamento de pagamentos em decorrência dessas deficiências identificadas, tampouco qualquer compensação de tarifas eventualmente já pagas pelo MTur. O Relatório de Supervisão de Obras 2015, que apresenta e consolida as constatações relacionadas a todos os contratos de repasse supervisionados neste ano, também não registra essas informações. Este Relatório (Relatório de Supervisão de Obras 2015), que não consta dos Processos analisados, foi anexado ao Memorando nº 464/2016-DIETU, de 17 de maio de 2016, encaminhado por meio do Ofício nº 574/2016/AECI/MTur, de 19 de maio de 2016.

O Memorando nº 514/2016-DIETU/SNETur/MTur descreve ainda que, em relação à supervisão do Contrato de Repasse nº 0244.983-37 (Convênio 614205), identificou-se, dentre outras ocorrências, que não foi localizada documentação atinente à prestação de contas do referido ajuste. Isto também foi registrado no citado Relatório de Supervisão de Obras 2015. Não foi informado no Memorando, ou no Relatório de Supervisão de Obras 2015, o período da realização da supervisão relacionada ao citado Contrato de Repasse. No entanto, em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Obras, mantido pela CAIXA em seu sítio eletrônico na *internet*, identificou-se o registro de que a prestação de contas teria sido entregue à CAIXA em 12 de novembro de 2014; assim, a informação registrada por ocasião da supervisão é questionável. Tal como registrado anteriormente, não se identificou quais foram as providências adotadas pelo MTur junto à CAIXA visando à adoção das providências necessárias junto ao tomador para a eventual apresentação da prestação de contas.



Apesar da ausência da documentação atinente à prestação de contas, de acordo com constatação do MTur, foi atestada a execução dos serviços relacionados ao Módulo Acompanhamento contrato de repasse – Manutenção/vistoria/prestação de contas/TCE, por meio do Memorando nº 412/2015-DIETU/SNPDTur, de 30 de junho de 2015, referente ao Ofício Caixa nº 0996/2015/SN, de 23 de junho de 2015, que solicitou o pagamento dos serviços prestados em relação ao citado Contrato de Repasse, dentre outros. O Memorando que atesta os serviços não faz referência a falhas identificadas e retificações eventualmente necessárias e realizadas. Também não foram constatados registros acostados nos autos do processo atinentes a essa específica questão.

Diante do exposto, a partir da análise aos Processos, assim como às respostas apresentadas às solicitações de auditoria e a consulta realizada no Sistema Siconv, não foi possível identificar que tenham sido executadas, no exercício de 2015, atividades visando atestar a realização dos serviços prestados pela Caixa Econômica Federal, seja pelos fiscais dos Contratos de Prestação de Serviços nº 19/2011 e nº 14/2013, seja pelo Coordenador-Geral de Monitoramento e Fiscalização, pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística ou pelo Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo.

Causa

As medidas adotadas pelo Coordenador-Geral de Monitoramento e Fiscalização e ratificadas pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística e pelo Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo não foram suficientes para comprovar a efetiva execução dos serviços prestados pela Caixa Econômica Federal no âmbito dos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013.

A conduta do Coordenador-Geral de Monitoramento e Fiscalização caracterizou inobservância ao artigo 83, inciso I, do Regimento Interno do Ministério do Turismo, aprovado pela Portaria GM/MTur nº 64, de 29 de abril de 2015, que descreve a competência de supervisionar o trabalho desenvolvido pela mandatária do Ministério no cumprimento do contrato de prestação de serviços vigente relacionado à execução de contratos de repasse.

Por sua vez, a conduta do Diretor do DIETU afrontou o artigo 14, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, aprovada por meio do Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013, que estabelece a competência do DIETU para coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos de responsabilidade do Ministério em ações de infraestrutura turística.

A conduta do Secretário da SNPDTur contrariou o art. 12, inciso IX, da Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, aprovada por meio do Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013, em que consta que cabe à SNPDTur orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos e dos programas regionais de desenvolvimento do turismo, de capacitação, de infraestrutura, de financiamento, de fomento e de captação de investimento nacional e estrangeiro para o setor de turismo.

Adicionalmente, a omissão dos fiscais dos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013 em relação ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos Contratos também deu causa à ocorrência do fato, descumprindo as Portarias nº 20/DGI/MTur, de 22 de março de 2012, e nº 49/SE/MTur, de 02 de agosto de 2013, em que consta a designação desses fiscais.

Manifestação da Unidade Examinada



Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601010/10, de 15 de junho de 2016, que encaminhou o fato registrado ao Ministério do Turismo para manifestação, foram encaminhadas informações adicionais por meio do Memorando nº 585/2016/DIETU/SNETur/MTur, de 21 de junho de 2016, apresentado pelo Ofício nº 742/2016/AECI/MTur, de 22 de junho de 2016. As informações encaminhadas e relacionadas ao item específico estão reproduzidas a seguir:

*“2.1 **Manifestação do DIETu:** de fato, embora ocorram – de forma amostral, ressalte-se - não existem registros ou documentos que demonstrem a realização das atividades de acompanhamento que visam verificar a adequação das solicitações de pagamento efetuadas pela Caixa em relação à efetiva execução dos serviços pela Mandatária no âmbito dos Contratos Administrativos nº 19/2011 e nº 14/2013.*

2.2 A verificação do cumprimento pela Caixa das etapas (módulos) da execução dos contratos de repasse que ensejam o pagamento de tarifas – a aprovação da proposta (0,5% do repasse da União), a celebração do contrato (0,5% do repasse da União), e a aprovação da prestação de contas final (1,5% do total contratado) - é realizada por meio de consulta (on-line) ao SICONV. Nesse sistema, o ateste da realização da primeira etapa é confirmado pela apresentação, na tela do sistema, do número do empenho relacionado à proposta aprovada; na segunda, atesta-se a realização quando se encontram disponíveis arquivos contendo cópia do contrato de repasse assinado e de sua publicação no DOU, além do registro, na tela do sistema, da data de celebração do instrumento. Já a efetiva realização terceira etapa é verificada por meio da disponibilização de arquivos no sistema relacionados à prestação de contas final, incluindo o documento de aprovação gerado e atestado pela Caixa, além de tela do sistema contendo a situação do contrato “Prestação de contas aprovada”, as datas de apresentação da documentação de prestação de contas, de sua aprovação e de sua homologação no SIAFI, acompanhada do nº do registro no referido sistema.

2.3 Não existem, entretanto, registros ou documentos inseridos no SICONV pelo MTur que atestem a consulta à situação dos contratos para aferir a prestação de serviços realizada pela Caixa e, assim, proceder à autorização de pagamento de tarifas.

2.4 Em razão da identificação de lacunas existentes nos referidos processos de controle, o Departamento de Infraestrutura Turística adotou iniciativa – atualmente em curso - que visa promover o aperfeiçoamento da gestão dos processos de controle associados aos contratos de repasse, mediante a criação de sistemáticas de acompanhamento amparadas por ferramentas computacionais aptas à produção de relatórios de gestão e de aferição da consistência dos dados disponibilizados por meio dos sistemas SICONV, SIAFI, SIURB e SIACOR.

2.4.1 Tais ferramentas, organizadas em um sistema e cuja metodologia de utilização será formalizada, proverão três grandes grupos de informações gerenciais: o primeiro, no âmbito da execução física dos contratos, envolve as etapas compreendidas entre aprovação da proposta até a prestação de contas final, além da verificação do andamento de eventuais procedimentos de Tomada de Contas Especial; o segundo, envolve a gestão financeira do recursos empenhados destinados aos instrumentos pactuados; e, finalmente, o terceiro, que possibilitará o acompanhamento das atividades efetuadas



pela Caixa na condição de Mandatária da União e deste modo, promoverá a efetiva fiscalização dos contratos administrativos objeto do Memorando nº 193/SE, celebrados entre o Ministério do Turismo e a Caixa, possibilitando o confronto entre serviços prestados e declarados.

2.4.2 Nesse último grupo, encontrar-se-ão instrumentos que proporcionarão a conferência das operações cujos valores das tarifas estão sendo cobrados pela Caixa por ocasião do envio da solicitação de pagamento ao MTur, além da adoção de providências tempestivas no sentido de corrigir alguma eventual distorção, resultando na adequada execução de atividades acompanhamento da execução dos Contratos de Repasse no âmbito dos Contratos Administrativos celebrados entre as duas instituições, a exemplo dos CT's nº 19/2011 e nº 14/2013.

2.4.3 Ressalte-se ainda, que a realização dos procedimentos de controle supracitados obedecerá estritamente à rotina de organização e registro a ser estabelecida.

2.5 Os pagamentos das parcelas de tarifas à Caixa são realizadas estritamente após a execução dos respectivos serviços, de forma que, no início da obras, encontram-se pagas a primeira e a segunda parcelas. Após a aprovação da prestação de contas final, ocasião em que todas as pendências descritas em eventuais “Relatórios de Supervisão de Obras” devem ter sido necessariamente sanadas, será realizado o pagamento de terceira e última parcela da tarifa.

2.5.1. Assim, em relação às situações relatadas pelo Memorando nº 514/2016-DIETU/SNETur/MTur – “falhas tanto na parte documental, quanto na parte da execução das obras, verificadas “in loco” - ressaltamos que não cabe, no período em que a obra está em execução - período este em que pode vir a ser objeto da citada supervisão – sobrestamento de pagamentos de tarifas em decorrência das deficiências identificadas, bem como de compensação de tarifas eventualmente pagas pelo MTur, haja vista que tais falhas referem-se à execução de um dado contrato de repasse e ocorrem entre o pagamento de duas tarifas: a segunda parcela, referente à celebração do contrato e a terceira, ainda a vencer, a ser quitada pelo concedente apenas após a aprovação da prestação de contas final.”

Adicionalmente, em resposta ao Relatório Preliminar, a Unidade encaminhou o Memorando nº 700/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 14 de julho de 2016, por meio do Ofício nº 906/2016/AECI/MTur, de 15 de julho de 2016, apresentando a seguinte manifestação:

*“**Recomendação 1** - Recomenda-se à SNETUR que implemente sistemática efetiva e estruturada que subsidie o atesto da execução dos serviços relacionados aos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 019/2011, nº 14/2013, e nº 28/2015, definindo procedimentos com o intuito de validar a realização e a qualidade do serviço prestado pela CAIXA, efetuando os registros pertinentes.*

***Manifestação MTur:** Diante dos apontamentos feitos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle em relação à forma de ateste dos serviços prestados pela mandatária, o Ministério do Turismo implementará a devida sistemática para a gestão eficiente referente à execução dos serviços prestados pela mandatária, capaz de comprovar, registrar e atestar a qualidade dos mesmos.*



O prazo estimado para o desenvolvimento da sistemática, normativos que deem suporte à gestão relacionada ao pagamento das tarifas, bem como, implementação dos mesmos é de 12 meses, sem prejuízo de serem implementadas antes desse prazo, caso haja possibilidade.”

Análise do Controle Interno

A manifestação do Ministério do Turismo, apresentada por meio do Memorando nº 585/2016/DIETU/SNETur/MTur, de 21 de junho de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 742/2016/AECI/MTur, de 22 de junho de 2016, informa que não existem registros ou documentos que demonstrem a realização das atividades de acompanhamento para verificar a efetiva execução dos serviços pela Mandatária no âmbito dos Contratos Administrativos nº 19/2011 e nº 14/2013.

Pela leitura do subitem 2.2, verifica-se que as atividades realizadas pelo Ministério do Turismo para atestar a execução dos serviços consistiriam na verificação sobre a disponibilidade de informações no Sistema Siconv referente à cada etapa da prestação dos serviços. No entanto, não há informação de que o Ministério do Turismo proceda à análise dos documentos para validar que tenha havido execução devida e efetiva dos serviços, mesmo que de forma amostral.

Registra-se, no entanto, que é possível a institucionalização de sistemáticas padronizadas, visando mitigar os riscos relacionados à fragilidade relatada, com a definição de critérios de acompanhamento e de validação de informações, que considerem, por exemplo, as características dos ajustes com maior risco de execução e que possam refletir, negativamente, na efetividade da política pública.

Nesse sentido, a manifestação da Unidade também relata a adoção de iniciativa, a qual estaria em curso, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos processos de acompanhamento associados aos contratos celebrados com a CAIXA. A Unidade informou que serão desenvolvidas ferramentas que proverão três grandes grupos de informações gerenciais, sendo que *“o primeiro, no âmbito da execução física dos contratos, envolve as etapas compreendidas entre aprovação da proposta até a prestação de contas final, além da verificação do andamento de eventuais procedimentos de Tomada de Contas Especial”*.

Verifica-se, assim, que a Unidade não apresenta dados ou informações que descaracterizem o registro efetuado, relacionado à deficiência das atividades executadas pelo Ministério do Turismo para atestar a efetiva prestação dos serviços realizados no âmbito dos Contratos celebrados com a CAIXA. Indica, no entanto, que estão sendo adotadas iniciativas para o efetivo acompanhamento dos serviços prestados pela CAIXA no âmbito dos contratos de prestação de serviços voltados a operacionalizar a execução de contratos de repasse e de termos de compromisso nos quais a Entidade atua como Mandatária da União.

Adicionalmente, em sua manifestação apresentada por meio do Memorando nº 700/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 14 de julho de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 906/2016/AECI/MTur, de 15 de julho de 2016, a Unidade informa que implementará, em um prazo estimado de doze meses, sistemática para a gestão eficiente dos serviços prestados pela mandatária conforme descrito na recomendação referente a esta constatação.



Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se à SNETur que implemente sistemática efetiva e estruturada que subsidie o atesto da execução dos serviços relacionados aos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 019/2011, nº 14/2013, e nº 28/2015, definindo procedimentos com o intuito de validar a realização e a qualidade do serviço prestado pela CAIXA, efetuando os registros pertinentes.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Ausência de comprovação de existência de sistemática de controle, adotada pelo Ministério do Turismo, para acompanhamento das solicitações e das efetivações de pagamentos relacionados aos serviços executados no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 19/2011 e nº 14/2013.

Fato

Trata-se da análise dos Processos nº 72031.010158/2011-01 e nº 72030.000146/2015-01, os quais se referem aos pagamentos relacionados aos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 19/2011 e nº 14/2013, tendo como foco a avaliação dos mecanismos mantidos pelo Ministério do Turismo para controlar os pagamentos efetuados à Contratada Caixa Econômica Federal. Destaca-se que o exame descrito não se estendeu ao Contrato nº 28/2015, o qual substituiu o Contrato nº 19/2011, considerando que, em análise ao Processo nº 72031.003025/2015-01, não foram identificados documentos relacionados a solicitação de pagamento efetuada no exercício de 2015.

Por ocasião da análise dos Processos nº 72031.010158/2011-01 e nº 72030.000146/2015-01 não se identificou documentos que comprovassem a existência do referido controle. Este exame identificou que, de forma geral, os pagamentos não são realizados integralmente pelo Ministério do Turismo em relação às solicitações emitidas pela CAIXA. Neste caso, uma única solicitação de pagamento pode estar relacionada a mais de uma ordem bancária. Apenas pela análise aos processos foi inviável fazer um levantamento referente aos pagamentos atinentes a cada solicitação de pagamento.

Assim, a Unidade foi requisitada, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601010/06, de 19 de maio de 2016, a descrever como é realizado o controle dos pagamentos efetuados pelo Ministério do Turismo à CAIXA, referentes à remuneração da prestação de serviços relacionados aos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013.

Em resposta, a Unidade apresentou o Memorando nº 491/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 23 de maio de 2016, por meio do Ofício nº 645/2016/AECI/MTur, de 31 de maio de 2016, informando o seguinte:

“Seguindo o disposto nos referidos contratos de prestação de serviços, após a prestação do serviço pela mandatária essa encaminha ofício ao MTur listando as operações realizadas no período, de acordo com suas respectivas fases.

Após recebimento da solicitação de pagamento, o setor responsável (DIETU) faz a conferência das operações cujos valores das tarifas estão sendo cobrados, procede ao ateste dos valores tendo como referência os sistemas SIACOR, SIAFI e SICONV e, sendo verificada a efetiva prestação dos serviços, encaminha à secretaria responsável (SNETur) para que essa emita autorização de pagamento.”



Inicialmente, destaca-se que esta informação foi a mesma apresentada para a descrição das atividades realizadas pelo setor competente para dar suporte ao atesto da efetiva execução dos serviços relacionados aos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013. Tal informação não contempla descrição do efetivo controle dos pagamentos, como foi solicitado.

A Unidade acrescentou, ainda:

“Toda a documentação referente ao pagamento das tarifas pagas aos contratos de prestação de serviços supracitados, inclusive os memorandos que atestam a prestação dos serviços, encontram-se acostados aos autos dos processos encaminhados à auditoria.”

Em relação a esta informação, reitera-se que a análise aos referidos processos não identificou documentos que evidenciassem a existência de controle desses pagamentos. Como dito anteriormente, fazer um levantamento a partir dos documentos acostados aos autos do processo, como solicitações de pagamento e ordens bancárias, não representa a instituição de controle eficiente que permita o efetivo acompanhamento dos pagamentos realizados, bem como o seu pronto relacionamento às solicitações de pagamento efetuadas pela CAIXA.

Adicionalmente, registra-se que a referida SA nº 201601010/06 solicitou a relação dos pagamentos autorizados, referentes aos serviços prestados pela Caixa Econômica Federal no exercício de 2015, atinentes aos citados Contratos. Em resposta, por meio do anteriormente mencionado Memorando nº 491/2016-DIETU/SNETur/MTur, a Unidade informou que os valores autorizados para pagamento referem-se àqueles constates dos respectivos Ofícios encaminhados pela CAIXA, solicitando os pagamentos. Apresentou, ainda, a soma de R\$ 15.232.126,38 referente ao valor cobrado pela CAIXA. Porém, de acordo com o levantamento realizado durante a análise dos Processos nº 72031.010158/2011-01 e nº 72030.000146/2015-01, verificou-se que o valor total relacionado às cobranças, constantes dos ofícios encaminhados pela CAIXA no exercício de 2015, foi de R\$ 21.572.802,07. Assim, considerando a ausência de informações estruturadas relacionadas ao acompanhamento das ações da CAIXA relacionadas à execução dos contratos de repasse, seja nos processos respectivos, seja disponibilizadas pela área responsável, identifica-se que não existe controle gerencial efetivo da execução financeira dos Contratos de Prestação de Serviços firmados entre o Ministério do Turismo e a CAIXA.

Também foi solicitada ao MTur informação referente aos valores totais efetivamente pagos no exercício de 2015. A Unidade apresentou, por meio do referido Memorando nº 491/2016-DIETU/SNETur/MTur, o montante de R\$ 14.167.064,43, informando que esse valor refere-se ao total pago, já descontados os impostos incidentes sobre os serviços executados. Não houve detalhamento dos valores correspondentes aos impostos, tampouco do saldo devedor relativo a cada cobrança efetuada pela CAIXA, apesar de esta informação ter sido solicitada. Sem essas informações, é inviável identificar o que já foi quitado e o que ainda resta pendente de pagamento. Assim, considerando a inexistência dessas informações nos processos relacionados e a sua não apresentação em resposta à demanda efetuada por meio de Solicitação de Auditoria, verifica-se que essas informações não existem, de forma estruturada, no âmbito do MTur, inviabilizando o adequado monitoramento da execução financeira dos Contratos de Prestação de Serviços.

As divergências e a ausência das informações descritas, de forma estruturada e gerencial, ratificam a deficiência quanto ao acompanhamento das solicitações de pagamentos, bem como das respectivas autorizações e efetivações desses pagamentos.



Desta forma, de acordo com as informações prestadas e com a análise dos Processos nº 72031.010158/2011-01 e nº 72030.000146/2015-01, não foi comprovada a existência de sistemática de controle, adotada pelo Ministério do Turismo, para acompanhamento das solicitações, das autorizações e das efetivações de pagamentos relacionados aos serviços executados no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 19/2011 e nº 14/2013.

Causa

Falha na sistemática adotada pelo Coordenador-Geral de Monitoramento e Fiscalização para acompanhamento das solicitações e das efetivações de pagamentos relacionados aos serviços executados no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 19/2011 e nº 14/2013.

A conduta do Coordenador-Geral de Monitoramento e Fiscalização caracterizou inobservância ao artigo 83, inciso I, do Regimento Interno do Ministério do Turismo, aprovado pela Portaria GM/MTur nº 64, de 29 de abril de 2015, que descreve a competência de supervisionar o trabalho desenvolvido pela mandatária do Ministério no cumprimento do contrato de prestação de serviços vigente relacionado à execução de contratos de repasse.

A ocorrência do fato também foi oportunizada pela falta de providências do Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística relacionada à competência atribuída ao DIETU para coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos de responsabilidade do Ministério em ações de infraestrutura turística, conforme definido no artigo 14, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, aprovada por meio do Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013.

Por sua vez, também houve falta de providências por parte do Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo quanto à competência imputada à SNPDTur para orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos relacionados à infraestrutura turística, contrariando o art. 12, inciso IX, da Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, aprovada por meio do Decreto nº 8.102/2013.

Adicionalmente, a falta de iniciativa e providências dos fiscais dos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 19/2011 e nº 14/2013 relativa ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos Contratos também deu causa à ocorrência do fato, descumprindo as Portarias nº 20/DGI/MTur, de 22 de março de 2012, e nº 49/SE/MTur, de 02 de agosto de 2013, em que consta a designação desses fiscais.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601010/10, de 15 de junho de 2016, que encaminhou o fato registrado ao Ministério do Turismo para manifestação, foram encaminhadas informações adicionais por meio do Memorando nº 585/2016/DIETU/SNETur/MTur, de 21 de junho de 2016, apresentado pelo Ofício nº 742/2016/AECI/MTur, de 22 de junho de 2016. As informações encaminhadas e relacionadas ao item específico estão reproduzidas a seguir:

“3.1 Manifestação do DIETu: embora as atividades de controle sejam realizadas, não se encontra formalizada a sistemática adotada para



acompanhamento das solicitações e das efetivações de pagamentos relacionados aos serviços executados no âmbito dos Contratos nº 19/2011 e no 14/2013.

3.2 Esclarecemos que, conforme apresentado no parágrafo 2.4 e subitens, uma vez estruturadas e implementadas as aludidas sistemáticas de acompanhamento, haverá pleno controle e verificação das tarifas efetivamente devidas à Caixa.”

O parágrafo 2.4 e subitens citados no parágrafo 3.2 informa o seguinte:

“2.4 Em razão da identificação de lacunas existentes nos referidos processos de controle, o Departamento de Infraestrutura Turística adotou iniciativa – atualmente em curso - que visa promover o aperfeiçoamento da gestão dos processos de controle associados aos contratos de repasse, mediante a criação de sistemáticas de acompanhamento amparadas por ferramentas computacionais aptas à produção de relatórios de gestão e de aferição da consistência dos dados disponibilizados por meio dos sistemas SICONV, SIAFI, SIURB e SIACOR.

2.4.1 Tais ferramentas, organizadas em um sistema e cuja metodologia de utilização será formalizada, proverão três grandes grupos de informações gerenciais: o primeiro, no âmbito da execução física dos contratos, envolve as etapas compreendidas entre aprovação da proposta até a prestação de contas final, além da verificação do andamento de eventuais procedimentos de Tomada de Contas Especial; o segundo, envolve a gestão financeira do recursos empenhados destinados aos instrumentos pactuados; e, finalmente, o terceiro, que possibilitará o acompanhamento das atividades efetuadas pela Caixa na condição de Mandatária da União e deste modo, promoverá a efetiva fiscalização dos contratos administrativos objeto do Memorando nº 193/SE, celebrados entre o Ministério do Turismo e a Caixa, possibilitando o confronto entre serviços prestados e declarados.

2.4.2 Nesse último grupo, encontrar-se-ão instrumentos que proporcionarão a conferência das operações cujos valores das tarifas estão sendo cobrados pela Caixa por ocasião do envio da solicitação de pagamento ao MTur, além da adoção de providências tempestivas no sentido de corrigir alguma eventual distorção, resultando na adequada execução de atividades acompanhamento da execução dos Contratos de Repasse no âmbito dos Contratos Administrativos celebrados entre as duas instituições, a exemplo dos CT's nº 19/2011 e nº 14/2013.

2.4.3 Ressalte-se ainda, que a realização dos procedimentos de controle supracitados obedecerá estritamente à rotina de organização e registro a ser estabelecida.”

Adicionalmente, em resposta ao Relatório Preliminar, a Unidade encaminhou o Memorando nº 700/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 14 de julho de 2016, por meio do Ofício nº 906/2016/AECI/MTur, de 15 de julho de 2016, apresentando a seguinte manifestação:

*“**Recomendação 1** - Recomenda-se à SNETUR que implemente sistemática de controle gerencial e estruturada, visando ao acompanhamento das solicitações e das efetivações de pagamentos relacionados aos serviços executados no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 019/2011, nº 14/2013, e nº 28/2015.*



***Manifestação MTur:** Diante dos apontamentos feitos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle em relação ao acompanhamento das solicitações de pagamento, bem como, a conferência e a forma de se efetuar os mesmos, o Ministério do Turismo implementará a devida sistemática para a gestão eficiente referente aos pagamentos que são realizados à mandatária, capaz de atestar os valores pagos, bem como, manter eficiente registro sobre os mesmos.*

O prazo estimado para o desenvolvimento da sistemática, normativos que deem suporte à gestão relacionada ao pagamento das tarifas, bem como, implementação dos mesmos é de 12 meses, sem prejuízo de serem implementadas antes desse prazo, caso haja possibilidade.”

Análise do Controle Interno

A manifestação do Ministério do Turismo, apresentada por meio do Memorando nº 585/2016/DIETU/SNETur/MTur, de 21 de junho de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 742/2016/AECI/MTur, de 22 de junho de 2016, ratifica a ausência de controle sistematizado para acompanhamento das solicitações e das efetivações de pagamentos relacionados aos serviços executados no âmbito dos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013. No entanto, a Unidade afirma que está em curso uma iniciativa visando suprir as lacunas relacionadas a essa fragilidade.

Adicionalmente, em manifestação ao Relatório Preliminar, apresentada por meio do Memorando nº 700/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 14 de julho de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 906/2016/AECI/MTur, de 15 de julho de 2016, a Unidade informa que implementará, em um prazo estimado de doze meses, sistemática para a gestão eficiente dos pagamentos realizados referentes aos serviços prestados pela mandatária conforme descrito na recomendação atinente a esta constatação.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se à SNETur que implemente sistemática de controle gerencial e estruturada, visando ao acompanhamento das solicitações e das efetivações de pagamentos relacionados aos serviços executados no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 019/2011, nº 14/2013, e nº 28/2015.

1.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Autorização de pagamento indevida no valor de R\$ 417.436,62 realizada pelo Ministério do Turismo relacionada à cobrança efetuada pela CAIXA para pagamento de serviços prestados no âmbito do Contrato nº 19/2011.

Fato

Trata-se da análise da conformidade dos valores autorizados para pagamento no exercício de 2015, referentes à remuneração dos serviços prestados pela Caixa Econômica Federal no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços nº 19/2011 e nº 14/2013, vigentes no exercício de 2015, cujos procedimentos atinentes ao pagamento estão formalizados nos Processos nº 72031.010158/2011-01 e nº 72030.000146/2015-01, respectivamente.



Em análise a estes processos, identificou-se que a solicitação dos pagamentos é realizada por meio de ofícios encaminhados pela CAIXA ao Ministério do Turismo, informando-se a etapa e a relação dos contratos de repasse a que se refere a prestação de serviços.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601010/06, de 19 de maio de 2016, a Unidade foi instada a apresentar a relação dos pagamentos autorizados e efetivamente pagos, referentes aos serviços prestados pela Caixa Econômica Federal no exercício de 2015, atinentes aos referidos Contratos de Prestação de Serviços.

Em resposta, por meio do anteriormente mencionado Memorando nº 491/2016-DIETU/SNETur/MTur, a Unidade informou que os valores autorizados para pagamento referem-se àqueles constates dos respectivos Ofícios encaminhados pela CAIXA, solicitando os pagamentos. Apresentou, ainda, a soma de R\$ 15.232.126,38 referente ao valor cobrado pela CAIXA. Porém, conforme já relatado, de acordo com o levantamento realizado durante a análise dos Processos nº 72031.010158/2011-01 e nº 72030.000146/2015-01, verificou-se que o valor total relacionado às cobranças, constantes dos ofícios encaminhados pela CAIXA, no exercício de 2015, foi de R\$ 21.572.802,07.

Quanto à informação atinente aos valores totais efetivamente pagos no exercício de 2015, a Unidade apresentou, por meio do referido expediente, o montante de R\$ 14.167.064,43, informando que esse valor refere-se ao total pago, já descontados os impostos incidentes sobre os serviços executados. Não houve detalhamento dos valores correspondentes aos impostos, tampouco de saldo devedor relativo a cada cobrança efetuada pela CAIXA, apesar de esta informação ter sido solicitada.

Da análise dos pagamentos autorizados no exercício de 2015 em relação ao Contrato nº 14/2013, não foi identificada nenhuma impropriedade quanto aos percentuais e valores autorizados e efetivamente pagos pelo MTur à CAIXA.

Quanto ao Contrato nº 19/2011, foi verificada divergência em um dos onze ofícios encaminhados pela CAIXA, referentes ao exercício de 2015, e cujos pagamentos foram autorizados pelo Ministério do Turismo, conforme será detalhando na sequência.

Entre os pagamentos autorizados pelo MTur no exercício de 2015 atinentes à remuneração da CAIXA referente ao Contrato nº 19/2011, encontra-se o Despacho SNPDTur de 02 de julho de 2015. Este documento autoriza o pagamento dos serviços prestados pela CAIXA no valor total de R\$ 6.539.896,32, cuja cobrança foi encaminhada pela Entidade por meio do Ofício nº 0996/2015/SN de transferência de recursos públicos, de 23 de junho de 2015, e que teve os serviços atestados pelo Ministério do Turismo por meio do Memorando nº 412-2015/DIETU/SNPDTur/MTur, de 30 de junho de 2015.

Conforme o demonstrativo da prestação de serviço, encaminhado em anexo ao citado Ofício nº 0996/2015/SN, a tarifa de remuneração cobrada refere-se à etapa de prestação de contas de contratos de repasse celebrados entre os anos de 2004 a 2012. Tal etapa corresponde, ao módulo “Acompanhamento contrato de repasse – Manutenção/vistoria/prestação de contas/TCE”, cujo percentual de remuneração equivale a 1,5 %, tendo como referência o valor do investimento efetivado, conforme discriminado no Contrato nº 19/2011.

Com base nessas informações, foi realizado cálculo para verificar a conformidade do valor de tarifa cobrado, constatando-se que alguns valores superaram o percentual devido de 1,5%, e um valor não atingiu esse percentual, como será demonstrado a seguir.



Quadro – Demonstrativo dos valores atestados para pagamento por meio do Memorando nº 412-2015/DIETU/SNPDTur/MTur, de 30 de junho de 2015, e autorizados para pagamento pelo Despacho SNPDTur de 02 de julho de 2015.

Ano de celebração do contrato de repasse	Valor total dos contratos de repasse (R\$) (A)	Valor total devido ¹ (R\$) (B)	Valor total cobrado (R\$) (C)	Percentual da tarifa cobrada (%) (C)/(A)*100	Diferença (R\$) (D)=(C)-(B)
2004	200.000,00	3.000,00	3.000,00	1,500	0,00
2005	8.489.125,00	127.336,87	127.336,87	1,500	0,00
2006	11.099.930,00	166.498,95	188.220,42	1,696	21.721,47
2007	55.892.400,00	838.386,00	954.412,22	1,708	116.026,22
2008	90.745.115,88	1.361.176,74	1.385.157,86	1,526	23.981,12
2009	108.101.345,88	1.621.520,19	1.715.981,28	1,587	94.461,09
2010	84.052.096,46	1.260.781,45	1.361.565,13	1,620	100.783,68
2011	49.096.466,85	736.447,00	797.226,46	1,624	60.779,46
2012	487.500,00	7.312,50	6.996,08	1,435	(316,42)
Total	408.163.980,07	6.122.459,70	6.539.896,32	--	417.436,62

¹O valor devido pelos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 19/2011, em relação ao módulo “Acompanhamento contrato de repasse – Manutenção/vistoria/prestação de contas/TCE”, cuja remuneração corresponde à aplicação do percentual de 1,5%, tendo como referência o valor do investimento efetivado, conforme discriminado no Contrato nº 19/2011.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base no Despacho SNPDTur de 02 de julho de 2015, no Ofício Caixa nº 0996/2015/SN de transferência de recursos público, de 23 de junho de 2015, e no Contrato de Prestação de Serviço nº 19/2011.

Em análise aos autos do Processo nº 72031.010158/2011-01, verificou-se que os valores constantes do Ofício Caixa nº 0996/2015/SN foram atestados pelo Ministério do Turismo por meio do Memorando nº 412-2015/DIETU/SNPDTur/MTur, mesmo apresentando percentuais divergentes do previsto no Contrato de Prestação de Serviços, conforme demonstrado no Quadro anterior.

Dessa forma, foi autorizado o pagamento indevido total de R\$ 417.436,62 referente à solicitação de pagamento efetivada por meio do Ofício Caixa nº 0996/2015/SN. Ressalta-se que, em análise do Processo nº 72031.010158/2011-01, não foi identificado documento fazendo referência à correção quanto aos valores divergentes apontados.

Em relação à quantia já quitada, relativa à solicitação de pagamento realizada por meio do citado Ofício, o Ministério do Turismo informou, por meio do Memorando nº 491/2016-DIETU/SNETur/MTur, que já foi pago à Caixa o valor de R\$ 747.524,85, já descontados os impostos incidentes sobre os serviços executados. Esta informação foi confirmada pela análise do Processo nº 72031.010158/2011-01, em que foram identificadas as Ordens Bancária nº 2016OB800015, de 26 de fevereiro de 2016, e nº 2016OB800048, de 10 de março de 2016, referentes à citada solicitação de pagamento. Acrescenta-se que não foi informado o saldo devedor atinente à cobrança efetuada por meio do Ofício Caixa nº 0996/2015/SN.

Adicionalmente, registra-se, em relação a essa cobrança, que foi verificado um período superior a oito meses entre a solicitação de pagamento efetuada pela CAIXA e a efetivação do primeiro pagamento. Este lapso temporal representa descumprimento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2011, o qual dispõe que o MTur deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da cobrança. A mesma situação foi verificada nas demais autorizações de pagamento efetuadas no exercício de 2015. O referido Contrato dispõe que em caso de não pagamento da prestação de serviços dentro desse prazo definido contratualmente, incidirá atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



Sobre esse tema, foi identificado no Processo nº 72031.010158/2011-01, o Ofício Caixa nº 2252/2015/SN de Transferência de Recursos Públicos, de 23 de dezembro de 2015, que a Caixa encaminhou ao MTur solicitando o pagamento de R\$ 10.399.065,42 relativo às tarifas cobradas pela prestação de serviços pendentes de pagamento relativos ao Contrato nº 19/2011 e mais R\$ 10.011.041,53 referente à atualização monetária de valores não quitados pelo MTur atinentes à prestação de serviços no âmbito dos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013.

Adicionalmente, de acordo com o Memorando nº 1037/2015/DIETU/SNPDTur/MTur, de 30 de dezembro de 2015, constante do Processo nº 72031.010158/2011-01, houve tentativa de conciliação junto à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia Geral da União (CCAF/AGU), não havendo acordo entre a CAIXA e o Ministério do Turismo para a quitação desse débito.

Causa

Falha na fase de atesto realizado pelo Coordenador-Geral de Monitoramento e Fiscalização e ratificado pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística e pelo Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, em relação à conferência dos valores relacionados à solicitação da Caixa Econômica Federal, feita por meio do Ofício nº 0996/2015/SN, de 23 de junho de 2015, para remuneração dos serviços prestados por meio do Contrato nº 19/2011.

A conduta do Coordenador-Geral de Monitoramento e Fiscalização caracterizou inobservância ao artigo 83, inciso I, do Regimento Interno do Ministério do Turismo, aprovado pela Portaria GM/MTur nº 64, de 29 de abril de 2015, que descreve a competência de supervisionar o trabalho desenvolvido pela mandatária do Ministério no cumprimento do contrato de prestação de serviços vigente relacionado à execução de contratos de repasse.

Por sua vez, a conduta do Diretor do DIETU afrontou o artigo 14, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, aprovada por meio do Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013, que estabelece a competência do DIETU para coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos de responsabilidade do Ministério em ações de infraestrutura turística.

A conduta do Secretário da SNPDTur contrariou o artigo 12, inciso IX, da Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, aprovada por meio do Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013, em que consta que cabe à SNPDTur orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos e dos programas regionais de desenvolvimento do turismo, de capacitação, de infraestrutura, de financiamento, de fomento e de captação de investimento nacional e estrangeiro para o setor de turismo.

Adicionalmente, a falta de iniciativa e providências por parte dos fiscais dos Contratos de Prestação de Serviços nº 19/2011 e nº 14/2013 relativa ao acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos também deu causa à ocorrência do fato, descumprindo as Portarias nº 20/DGI/MTur, de 22 de março de 2012, e nº 49/SE/MTur, de 02 de agosto de 2013, em que consta a designação desses fiscais.

Manifestação da Unidade Examinada



Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601010/10, de 15 de junho de 2016, que encaminhou o fato registrado ao Ministério do Turismo para manifestação, foram encaminhadas informações adicionais por meio do Memorando nº 585/2016/DIETU/SNETur/MTur, de 21 de junho de 2016, apresentado pelo Ofício nº 742/2016/AECI/MTur, de 22 de junho de 2016. As informações encaminhadas e relacionadas ao item específico estão reproduzidas a seguir:

*“4.1 **Manifestação do DIETu:** embora as atividades de controle financeiro sejam realizadas, não se encontram sistematizadas dentro do departamento em relação ao acompanhamento das solicitações e das efetivações de pagamentos relacionados aos serviços executados no âmbito dos Contratos nº 19/2011 e no 14/2013.*

*4.1.1 **Esclarecemos que, conforme apresentado no parágrafo 2.4 e subitens, uma vez estruturadas e implementadas as aludidas sistemáticas de acompanhamento, haverá pleno controle e verificação das tarifas efetivamente pagas à Caixa.***

*4.2 **As eventuais inconsistências identificadas no demonstrativo dos valores atestados para pagamento por meio do Memorando nº 412/2015/DIETU/SNPDTur/MTur, cujo pagamento foi autorizado pelo Despacho SNPDTur de 02 de julho de 2015, podem decorrer de três situações:***

*4.2.1 **Aumento de contrapartidas autorizadas pela Caixa, embora, no ano de 2014, a Mandatária tenha sido orientada pelo Ministério do Turismo no sentido de negar solicitações dessa natureza oriundas dos Tomadores. Como as tarifas pagas pelo MTur são calculadas com base no valor global de cada contrato de repasse celebrado, o aumento da contrapartida durante a execução implica aumento do valor das tarifas devidas.***

*4.2.1.1 **Ressalte-se que o aumento do valor da contrapartida pode se fazer necessário em razão da atuação das forças de mercado sobre os preços de produtos e serviços no lapso de tempo entre a celebração do contrato e a realização do processo licitatório.***

*4.1.2 **A eventualidade de ter sido considerada como referência, pela MTFC, o valor global do contrato na realização do cálculo das duas primeiras parcelas da tarifa, ao invés do valor do repasse.***

*4.1.3 **Inconsistências no banco de dados.***

*4.1.4 **Os dados objeto da planilha apresentada na Solicitação de Auditoria nº 201601010/10 serão objeto de análise no DIETu e os resultados decorrentes serão encaminhados ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle.***

*4.1.4.1 **Caso sejam comprovadas as constatações apresentadas, será solicitada à Caixa a devolução dos recursos indevidamente pagos, ou sua compensação, caso haja pendências do MTur com a Mandatária.***

*4.1.3.2 **Em qualquer caso, as informações apresentadas na SA nº 201601010/10 serão utilizadas como instrumento de aperfeiçoamento dos controles em elaboração no DIETu.**”*

O parágrafo 2.4 e subitens citados no parágrafo 4.1.1 informa o seguinte:

*“2.4 **Em razão da identificação de lacunas existentes nos referidos processos de controle, o Departamento de Infraestrutura Turística adotou***



iniciativa – atualmente em curso - que visa promover o aperfeiçoamento da gestão dos processos de controle associados aos contratos de repasse, mediante a criação de sistemáticas de acompanhamento amparadas por ferramentas computacionais aptas à produção de relatórios de gestão e de aferição da consistência dos dados disponibilizados por meio dos sistemas SICONV, SIAFI, SIURB e SIACOR.

2.4.1 Tais ferramentas, organizadas em um sistema e cuja metodologia de utilização será formalizada, proverão três grandes grupos de informações gerenciais: o primeiro, no âmbito da execução física dos contratos, envolve as etapas compreendidas entre aprovação da proposta até a prestação de contas final, além da verificação do andamento de eventuais procedimentos de Tomada de Contas Especial; o segundo, envolve a gestão financeira do recursos empenhados destinados aos instrumentos pactuados; e, finalmente, o terceiro, que possibilitará o acompanhamento das atividades efetuadas pela Caixa na condição de Mandatária da União e deste modo, promoverá a efetiva fiscalização dos contratos administrativos objeto do Memorando nº 193/SE, celebrados entre o Ministério do Turismo e a Caixa, possibilitando o confronto entre serviços prestados e declarados.

2.4.2 Nesse último grupo, encontrar-se-ão instrumentos que proporcionarão a conferência das operações cujos valores das tarifas estão sendo cobrados pela Caixa por ocasião do envio da solicitação de pagamento ao MTur, além da adoção de providências tempestivas no sentido de corrigir alguma eventual distorção, resultando na adequada execução de atividades acompanhamento da execução dos Contratos de Repasse no âmbito dos Contratos Administrativos celebrados entre as duas instituições, a exemplo dos CT's nº 19/2011 e nº 14/2013.

2.4.3 Ressalte-se ainda, que a realização dos procedimentos de controle supracitados obedecerá estritamente à rotina de organização e registro a ser estabelecida.”

Adicionalmente, em resposta ao Relatório Preliminar, a Unidade encaminhou o Memorando nº 700/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 14 de julho de 2016, por meio do Ofício nº 906/2016/AECI/MTur, de 15 de julho de 2016, apresentando a seguinte manifestação:

*“**Recomendação 1** - Recomenda-se à SNETUR que efetue levantamento do valor já pago à Caixa Econômica Federal referente à solicitação de pagamento encaminhada ao Ministério do Turismo por meio do Ofício nº 0996/2015/SN de transferência de recursos públicos, de 23 de junho de 2015, a respeito da execução de serviços prestados no âmbito do Contrato nº 19/2011.*

***Manifestação MTur:** Diante dos apontamentos feitos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle em relação aos valores supostamente pagos a maior pelo MTur à mandatária em decorrência da prestação de serviços cobrada através do Ofício nº 0996/2015/SN de transferência de recursos públicos, o Ministério do Turismo providenciará minucioso levantamento e conferência desses valores, requisitando inclusive subsídios e explicações da mandatária sobre os valores praticados.*

O prazo estimado para a verificação individual dos valores citados na recomendação supra é de 06 meses, sem prejuízo da certificação antes desse prazo, caso haja possibilidade.



Recomendação 2 - Recomenda-se à SNETUR que, com base no levantamento do valor já pago à Caixa Econômica Federal referente à solicitação de pagamento encaminhada ao Ministério do Turismo por meio do Ofício nº 0996/2015/SN de transferência de recursos públicos, de 23 de junho de 2015, adote medidas visando ao ressarcimento dos valores identificados como pagos indevidamente, cujos percentuais de remuneração tenham superado a tarifa de 1,5% sobre o valor total do respectivo contrato de repasse, a qual foi definida pelo Contrato nº 19/2011 que regeu a execução desses serviços.

Manifestação MTur: Diante dos apontamentos feitos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle em relação aos valores supostamente pagos a maior pelo MTur à mandatária em decorrência da prestação de serviços cobrada no Ofício nº 0996/2015/SN de transferência de recursos públicos, o Ministério do Turismo, após levantamento citado na anterior recomendação e, caso seja comprovado que houve pagamento a maior, tomará as efetivas providências para que haja o devido ressarcimento dos valores pagos a maior.

Após procedidas as devidas constatações e sendo certificado que houve o pagamento a maior, o prazo estimado para que se tome as providências para o ressarcimento ao MTur é de 09 meses, sem prejuízo da implementação da providência antes desse prazo, caso haja possibilidade.”

Análise do Controle Interno

A manifestação do Ministério do Turismo, apresentada por meio do Memorando nº 585/2016/DIETU/SNETur/MTur, de 21 de junho de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 742/2016/AECI/MTur, de 22 de junho de 2016, argumenta que o fato pode ter decorrido de três situações, sendo: aumento de valor de contrapartida, amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorizados pela CAIXA; o cálculo das duas primeiras parcelas da tarifa, apresentado no fato, ter tomado como base o valor global dos respectivos contratos de repasse, ao invés do valor do repasse; e inconsistência de banco de dados.

Destaca-se que em relação à segunda situação, os valores registrados no fato, referem-se à solicitação de pagamento referente à terceira etapa, a qual trata do módulo “Acompanhamento contrato de repasse – Manutenção/vistoria/prestação de contas/TCE”, ou seja, não diz respeito ao cálculo das duas primeiras parcelas da tarifa, como levantado como hipótese pela Unidade.

O Ministério do Turismo informa que analisará os valores apresentados como divergentes e que a eventual identificação de valores autorizados em desacordo com as tarifas devidas, suscitará a solicitação à CAIXA da restituição dos valores.

A Unidade também afirma que está em curso uma iniciativa visando suprir as lacunas relacionadas à ausência de controle sistematizado para acompanhamento das solicitações e das efetivações de pagamentos relacionados aos serviços executados no âmbito dos Contratos celebrados com a CAIXA.

Desta forma, não foram apresentadas informações adicionais que pudessem descaracterizar a situação de autorização de pagamento indevida no montante de R\$ 417.436,62 realizada pelo Ministério do Turismo relacionada à cobrança efetuada pela CAIXA para pagamento de serviços prestados no âmbito do Contrato nº 19/2011.



Adicionalmente, em manifestação ao Relatório Preliminar, apresentada por meio do Memorando nº 700/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 14 de julho de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 906/2016/AECI/MTur, de 15 de julho de 2016, a Unidade informa que providenciará, no prazo estimado de seis meses, levantamento e conferência dos valores solicitados para pagamento por meio do Ofício nº 0996/2015/SN de transferência de recursos públicos, de 23 de junho de 2015. Caso fique comprovado o pagamento de valor superior ao devido, a Unidade informa que, no prazo estipulado de nove meses, efetivará providências para o ressarcimento dos valores.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se à SNETur que efetue levantamento do valor já pago à Caixa Econômica Federal referente à solicitação de pagamento encaminhada ao Ministério do Turismo por meio do Ofício nº 0996/2015/SN de transferência de recursos públicos, de 23 de junho de 2015, a respeito da execução de serviços prestados no âmbito do Contrato nº 19/2011.

Recomendação 2: Recomenda-se à SNETur que, com base no levantamento do valor já pago à Caixa Econômica Federal referente à solicitação de pagamento encaminhada ao Ministério do Turismo por meio do Ofício nº 0996/2015/SN de transferência de recursos públicos, de 23 de junho de 2015, adote medidas visando ao ressarcimento dos valores identificados como pagos indevidamente, cujos percentuais de remuneração tenham superado a tarifa de 1,5% sobre o valor total do respectivo contrato de repasse, a qual foi definida pelo Contrato nº 19/2011 que regeu a execução desses serviços.

1.1.1.5 CONSTATAÇÃO

Operacionalização das transferências obrigatórias firmadas pelo Ministério do Turismo com base na Portaria MP nº 524/2013 regida de forma indevida pelo Contrato de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 019/2011, sendo que existia outro contrato específico voltado à operacionalização de transferências obrigatórias.

Fato

No âmbito do Ministério do Turismo, as transferências obrigatórias foram estabelecidas por meio de dois normativos, quais sejam: a Portaria MTur nº 204, de 09 de agosto de 2013, a qual relaciona 47 obras de infraestrutura turística a serem executadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), com vistas à sua integração ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC); e a Portaria MP nº 524, de 19 de dezembro de 2013, a qual relacionou Ações Governamentais abrangidas, a partir da data de sua publicação, pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), dentre elas, a Ação 10V0 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística.

A Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento. De acordo com esta Lei, o instrumento hábil para formalização de transferências obrigatórias para execução de ações relacionadas ao PAC é o Termo de Compromisso.

No âmbito do Ministério do Turismo, todas as descentralizações de crédito que envolvam a execução de obras são operacionalizadas por intermédio da Caixa Econômica Federal, a qual atua como mandatária da União, conforme Contrato de Prestação de Serviços



celebrado entre a CAIXA (contratada) e o Ministério do Turismo (contratante); essa situação aplica-se tanto às transferências voluntárias, quanto às transferências obrigatórias. No momento da publicação da Portaria GM/MTur nº 204/2013 e da Portaria MP nº 524/2013, estavam vigentes dois contratos desta natureza, cuja descrição e objeto são:

- Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2011, firmado em 25 de outubro de 2011, cujo objeto é a prestação de serviços pela Contratada (CAIXA), na operacionalização dos Programas e das Ações geridos pelo Contratante (MTur), lastreados com recursos de investimentos, consignados no Orçamento Geral da União, a título de transferências voluntárias; e
- Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2013, firmado em 29 de maio de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços pela Contratada (CAIXA), referentes à operacionalização de Projetos de Infraestrutura Turística apoiados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), enquadrados na Ação “Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística”, gerida pelo Contratante (MTur), lastreados com recursos consignados no Orçamento Geral da União, a título de transferência obrigatória, na forma do disposto em instrumentos a serem editados pela contratante.

Como se verifica, de acordo com a descrição do objeto dos contratos, o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2013 seria o instrumento hábil, vigente no momento da publicação da Portaria GM/MTur nº 204/2013 e da Portaria MP nº 524/2013, para reger a operacionalização das transferências obrigatórias no âmbito da Ação “Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística”, abrangidas pelo Programa de Aceleração do Crescimento.

Conforme registrado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, que avaliou a gestão referente ao exercício de 2014 da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur), foi verificado que os termos de compromisso relacionados à Portaria GM/MTur nº 204/2013 estavam sendo regidos pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2013. No entanto, aqueles atinentes à Portaria MP nº 524/2013 estavam sendo regidos pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2011, também celebrado entre a CAIXA e o MTur.

Nesse contexto, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601010/02, de 20 de abril de 2016, a Secretaria-Executiva foi instada a apresentar justificativa, indicando dispositivo legal ou contratual, caso houvesse, que motivou a operacionalização dos termos de compromisso referentes à Portaria MP nº 524/2013 por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2011 e não por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2013.

Em resposta, a Unidade apresentou o Memorando nº 406/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 29 de abril de 2016, encaminhado por meio do Ofício nº 503/2016/AECI/MTur, de 05 de maio de 2016, informando que após a publicação da Portaria MP nº 524/2013 não houve orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) sobre a operacionalização dos instrumentos a serem celebrados. Acrescentou que em consulta informal ao MP, obteve-se “a informação de que, as operações celebradas no ano de 2013, que foram abarcadas pela supracitada portaria, não fazem parte do balanço do PAC, ou seja, não são operações típicas desse programa”.

O argumento apresentado não possui amparo, haja vista que uma consulta informal não tem respaldo jurídico para confrontar o texto legal discriminado na Portaria MP nº 524/2013, em que consta:

“Art. 1º São obrigatórias as transferências aos entes federados necessárias à execução das obras e serviços de engenharia e à aquisição de máquinas e



equipamentos custeados pelas ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, constantes do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O disposto no caput refere-se às dotações orçamentárias do exercício de 2013 e aplica-se apenas aos termos de compromisso celebrados após a publicação desta Portaria.”

A Unidade afirma, ainda, por meio do expediente anteriormente mencionado, que apenas os 47 ajustes relacionados à Portaria GM/MTur nº 204/2013 são considerados de fato termos de compromisso, informando que por ocasião do preenchimento do Relatório de Gestão de 2014 teria ocorrido um equívoco na prestação da informação a respeito do quantitativo de 1.052 Termos de Compromisso celebrados no mencionado exercício. Este número corresponde à soma dos 47 ajustes relacionados à Portaria GM/MTur nº 204/2013 e os demais 1.005 atinentes à Portaria MP nº 524/2013.

O Ministério do Turismo prossegue com sua justificativa, informando que, na prática, a publicação da Portaria MP nº 524/2013 teve o objetivo de “*dispensa da obrigatoriedade daqueles tomadores que encontravam-se inadimplentes, da comprovação de regularidade no CAUC/SIAFI para a celebração de seus contratos de repasse*”.

Adicionalmente, a Unidade faz a seguinte argumentação:

“Diante de tal situação, à todas as operações envolvendo transferências voluntárias celebradas no ano de 2013, foi dado tratamento de contrato de repasse, a operacionalização no siconv, bem como o acompanhamento através do contrato de prestação de serviços nº 19/2011, uma vez que, o entendimento do MTur, bem como o do MPOG, em relação a essas operações, é de que elas não são integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento, uma vez que, não entram no balanço do PAC.”

Reitera-se que o entendimento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, citado pela Unidade seria referente a consulta informal que o MTur fez a este órgão, cujo entendimento confronta o Art. 1º da Portaria MP nº 524/2013.

No mesmo Memorando nº 406/2016-DIETU/SNETur/MTur, a Unidade cita o disposto no Ofício-Circular nº 1/SOF/STN, de 01 de fevereiro de 2016, para justificar a operacionalização dos termos de compromisso referentes à Portaria MP nº 524/2013 por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2011. De acordo com a Unidade, o referido expediente prestou esclarecimentos sobre a incidência do Decreto nº 8.407, de 24 de fevereiro de 2015, que regulamentou os critérios para cancelamento e permanência de operações que se encontravam inscritas em restos a pagar. A Unidade também informou que:

“De acordo com o supracitado decreto, para os empenhos inscritos em restos a pagar até 2013, não poderia haver desbloqueio destas operações, sendo que, apenas permaneceriam vigentes as operações referentes ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC.

Assim, levando-se em consideração o entendimento do MTur, de que as obras abarcadas pela Portaria nº 524/2013 não faziam parte do PAC, não houve por parte do MTur a autorização para a manutenção dos contratos de repasse celebrados no ano de 2013, que se encontravam inscritos em restos a pagar.

Observa-se que, caso o entendimento do MTur, em relação aos contratos abarcados pela Portaria nº 524/2013 fosse de que eles faziam parte do PAC, haveria a obrigatoriedade de mantê-los ativos, o que não aconteceu, uma vez que, somente foram mantidos os contratos de repasse de 2013 que se

encontravam em condições de prosseguimento, cumprindo o disposto no Decreto nº 8.407/2015.”

Como a Unidade afirmou, o disposto no Ofício-Circular nº 1/SOF/STN regulamentou os critérios para cancelamento e permanência de operações que se encontravam inscritas em restos a pagar, porém coube ao MTur o entendimento de que os ajustes firmados com base na Portaria MP nº 524/2013 não teriam a manutenção amparada pelo mencionado Ofício-Circular, pois, segundo a Unidade, tais instrumentos de transferência não foram considerados como operações atinentes ao Programa de Aceleração do Crescimento.

Adicionalmente, por meio do Memorando nº 491/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 23 de maio de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 645/2016/AECI/MTur, de 31 de maio de 2016, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601010/06, de 19 de maio de 2016, a Unidade informou que os ajustes firmados com base na Portaria MP nº 524/2013 foram celebrados como Termos de Compromisso, mas operacionalizados pela mandatária como contratos de repasse.

Essa informação ratifica que os ajustes referem-se ao Programa de Aceleração do Crescimento, já que, conforme a Lei nº 11.578/2007, o instrumento hábil para formalização de transferências obrigatórias para execução de ações relacionadas ao PAC é o Termo de Compromisso. Neste caso, o Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2011 foi utilizado de forma indevida para reger a operacionalização dos ajustes firmados no âmbito da Portaria MP nº 524/2013, em detrimento da utilização do Contrato nº 14/2013, o qual enquadrava a operacionalização dos ajustes formalizados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento.

A principal diferença identificada em relação aos Contratos de Prestação de Serviços nº 019/2011 e nº 14/2013 reside na forma de remunerar a mandatária, conforme demonstrado no Quadro a seguir.

Quadro – Formas de remuneração relacionadas aos Contratos de Prestação de Serviços nº 019/2011 e 014/2013 celebrados entre o MTur e a CAIXA.

Contrato (nº)	Etapas	Valor
019/2011	Seleção: Instrução das propostas selecionadas e empenho	0,5%, tendo como referência o valor das propostas selecionadas.
	Contrato Efetivado: Celebração do contrato de repasse	0,5%, tendo como referência o valor de repasse contratado.
	Acompanhamento do Contrato de repasse	1,5%, tendo como referência o valor do investimento efetivado.
014/2013	Instrução de processo	R\$ 1.400,00 por ação selecionada
	Termos de Compromisso efetivados e publicados	0,1% sobre o valor total de repasse aprovado
	Administração de Termos de Compromisso	0,9% sobre o valor total de repasse aprovado

Fonte: *Contratos de Prestação de Serviços nº 019/2011 e 014/2013 celebrados entre o MTur e a CAIXA.*

Verifica-se que em relação à primeira etapa, a forma de remuneração do Contrato nº 019/2011 corresponde ao percentual de 0,5%, tendo como referência o valor das propostas selecionadas, enquanto o Contrato nº 014/2013 remunera com base em valor fixo de R\$ 1.400,00.

No intuito de demonstrar a diferença entre as duas formas de remuneração, foram realizados cálculos com base nos valores de 1.003 termos de compromisso assinados, cuja relação foi apresentada por meio do Memorando nº 491/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 23 de maio de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 645/2016/AECI/Mtur, de 31 de maio de 2016. O referido cálculo, registrado no Quadro a seguir, demonstra o montante de R\$ 16.822.047,77 referente à remuneração total pela prestação dos serviços com base no Contrato nº 19/2011, e R\$ 8.133.019,10, caso fosse aplicada a forma de remuneração



definida pelo Contrato nº 14/2013. A diferença entre esses dois valores corresponde ao total de R\$ 8.689.028,67, representando dano potencial ao Erário pela adoção de Contrato indevido.

Quadro – Remunerações devidas à CAIXA calculadas a partir dos parâmetros definidos nos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013.

Valor Total dos Contratos de Repasse (R\$)	Remuneração total com base no Contrato nº 19/2011 ¹ (A) (R\$)	Remuneração total referente ao Contrato nº 14/2013 (R\$)		Remuneração total do Contrato nº 14/2013 (D=B+C) (R\$)	Diferença entre (A) e (D) (R\$)
		Módulo Instrução ² (B)	Demais módulos ³ (C)		
672.881.910,70	16.822.047,77	1.404.200,00	6.728.819,10	8.133.019,10	8.689.028,67

¹2,5% sobre o valor total do contrato de repasse, considerando: 0,5%, tendo como referência o valor das propostas selecionadas; 0,5%, tendo como referência o valor de repasse contratado; e tendo como referência o valor do investimento efetivado, conforme definido no Contrato nº 19/2011.

²R\$ 1.400,00 por cada uma das 1.003 ações celebradas.

³Módulos “Termos de Compromisso efetivados e publicados” e “Administração de Termos de Compromisso”. Fórmula de Cálculo: 1% sobre o valor total do contrato de repasse.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nas informações constantes dos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013; e Memorando nº 491/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 23 de maio de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 645/2016/AECI/MTur, de 31 de maio de 2016.

Desta forma, constata-se que a operacionalização dos instrumentos de transferência obrigatória atinentes ao Programa de Aceleração do Crescimento referentes à Portaria MP nº 524/2013, celebrados no âmbito do MTur, foi baseada indevidamente no Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2011, firmado entre o MTur e a CAIXA, o qual se refere à operacionalização de transferências voluntárias e é mais oneroso que o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2013, cujo objeto abrange as características dos ajustes firmados a partir da Portaria MP nº 524/2013, que consistem em transferências obrigatórias.

O argumento apresentado pela Unidade para adoção injustificada do Contrato nº 019/2011 na operacionalização dos referidos ajustes baseia-se em consulta informal ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o qual, segundo a Unidade, teria informado que as operações atinentes à Portaria MP nº 524/2013 não fariam parte do Programa de Aceleração do Crescimento. No entanto, tal argumento, não tem amparo, considerando o disposto na Portaria MP nº 524/2013.

Causa

Inobservância aos termos dos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 019/2011 e nº 014/2013, haja vista que o Coordenador-Geral de Monitoramento e Fiscalização não considerou os Termos de Compromisso, celebrados no âmbito do Ministério do Turismo e relacionados à referida Portaria MP nº 524/2013, como integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), resultando no enquadramento indevido desses ajustes no Contrato nº 019/2011, sendo que existia vigente o Contrato nº 014/2013 voltado à operacionalização específica dessas transferências obrigatórias e menos oneroso.

A conduta do Coordenador-Geral de Monitoramento e Fiscalização caracterizou inobservância ao artigo 83, inciso I, do Regimento Interno do Ministério do Turismo, aprovado pela Portaria GM/MTur nº 64, de 29 de abril de 2015, que descreve a competência de supervisionar o trabalho desenvolvido pela mandatária do Ministério no cumprimento do contrato de prestação de serviços vigente relacionado à execução de contratos de repasse.



A ocorrência do fato também foi oportunizada pela falta de providências do Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística relacionada à competência atribuída ao DIETU para coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos de responsabilidade do Ministério em ações de infraestrutura turística, conforme definido no artigo 14, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, aprovada por meio do Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013.

Por sua vez, também houve falta de providências por parte do Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo quanto à competência imputada à SNPDTur para orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos relacionados à infraestrutura turística, caracterizando inobservância ao art. 12, inciso IX, da Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, aprovada por meio do Decreto nº 8.102/2013.

Adicionalmente, a falta de providências dos fiscais dos Contratos nº 19/2011 e nº 14/2013 relativa ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos Contratos também deu causa à ocorrência do fato, descumprindo as Portarias nº 20/DGI/MTur, de 22 de março de 2012, e nº 49/SE/MTur, de 02 de agosto de 2013, em que consta a designação desses fiscais.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601010/09, de 15 de junho de 2016, que encaminhou o fato registrado ao Ministério do Turismo para manifestação, foram encaminhadas as seguintes informações por meio do Memorando nº 580/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 21 de junho de 2016, apresentado pelo Ofício nº 753/2016/AECI/MTur, de 23 de junho de 2016.

*“Em resposta ao memorando supracitado, que encaminhou a **Solicitação de Auditoria nº 201601010/09** da Controladoria Geral da União, no que tange ao Departamento de Infraestrutura Turística destacamos o seguinte:*

Inicialmente, informamos que foram prestados os esclarecimentos sobre o assunto por ocasião da apresentação da documentação referente à Solicitação de Auditoria nº 201601010/02. Dessa forma, reiteramos o entendimento do MTur no sentido de que as operações em tela tiveram tão somente seus termos de Contrato de Repasse celebradas com a denominação “Termos de Compromissos”.

O MTur volta a enfatizar que as operações se caracterizam como Contratos de Repasse e são operacionalizadas como tal, uma vez que são executadas via Siconv e não se encontram incluídas no balanço do PAC. Tais elementos descaracterizam, no nosso entendimento, tais ações como parte do Programa de Aceleração do Crescimento.

Como já citado anteriormente, não houve orientações aos gestores por parte do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG sobre como operacionalizar tais contratos, uma vez que as operações do PAC possuem rito próprio e simplificado de gestão.

Esclarecemos que, em decorrência da divergência de entendimentos entre o MTur e o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, elaboraremos consulta formal ao MPOG para que haja um esclarecimento sobre a presente demanda e, assim, definir a forma de atuação do gestor em



relação à operacionalização dos contratos de repasse abarcados pela Portaria interministerial nº 524/2013.

Caso reste pacificado o entendimento do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle sobre o tema (Portaria 524/2003), encaminharemos o entendimento à Caixa Econômica Federal para a tomada de efetivas providências em relação ao tema.”

Adicionalmente, em resposta ao Relatório Preliminar, a Unidade encaminhou o Memorando nº 700/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 14 de julho de 2016, por meio do Ofício nº 906/2016/AECI/MTur, de 15 de julho de 2016, apresentando a seguinte manifestação:

“Recomendação 1: *Recomenda-se à SNETUR que efetue apuração do valor já pago à Caixa Econômica Federal referente à operacionalização dos Termos de Compromisso celebrados no âmbito do Ministério do Turismo e que se enquadram nos termos da Portaria MP nº 524, de 19 de dezembro de 2013.*

Manifestação MTur: Diante dos apontamentos feitos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle em relação aos valores supostamente pagos a maior pelo MTur à mandatária em decorrência da prestação de serviços cobrada em relação aos Termos de Compromisso celebrados na égide da Portaria nº 524/2013-MPOG, o Ministério do Turismo providenciará gestão junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG para sanar quaisquer dúvidas sobre a forma de operacionalização das operações regidas pela supracitada portaria.

Recomendação 2: *Recomenda-se à SNETUR que, com base no levantamento do valor já pago à Caixa Econômica Federal referente à operacionalização dos Termos de Compromisso celebrados no âmbito do Ministério do Turismo e que se enquadram nos termos da Portaria MP nº 524, de 19 de dezembro de 2013, adote medidas visando ao ressarcimento dos valores identificados como pagos indevidamente por terem sido regidos de forma indevida pelo Contrato de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 019/2011, aplicando a tarifa devida estabelecida pelo Contrato de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 014/2013, o qual deveria ter regido a operacionalização dessas transferências obrigatórias.*

Manifestação MTur: *Diante dos apontamentos feitos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle em relação aos valores supostamente pagos a maior pelo MTur à mandatária em decorrência da prestação de serviços referentes às operações abarcadas pela Portaria nº 524/2013-MPOG, após a conclusão das gestões junto ao MPOG, levantamento dos valores e, caso seja comprovado que houve pagamento a maior, o MTur tomará as efetivas providências para que haja o devido ressarcimento dos valores pagos a maior.*

Após procedidas as devidas constatações e sendo certificado que houve o pagamento a maior, o prazo estimado para que se tome as providências em relação às recomendações 1 e 2 supra, para o ressarcimento ao MTur é de 12 meses, sem prejuízo da implementação da providência antes desse prazo, caso haja possibilidade.”

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, apresentada por meio do Memorando nº 580/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 21 de junho de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 753/2016/AECI/MTur, de 23 de junho de 2016, a Unidade informa que foram prestados os esclarecimentos sobre o assunto por ocasião da resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601010/02. Assim, essas informações já foram objeto de análise, as quais foram registradas no campo “Fato” referente à constatação em questão.

Desta forma, não foram apresentadas informações adicionais e que descaracterizassem a inadequação de operacionalização das transferências obrigatórias firmadas pelo Ministério do Turismo com base na Portaria MP nº 524/2013 por meio do Contrato de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 019/2011, quando existia outro contrato específico, e menos oneroso, voltado à operacionalização de transferências obrigatórias no âmbito do Ministério, contrato MTur/CAIXA nº 014/2013.

Adicionalmente, em manifestação ao Relatório Preliminar, apresentada por meio do Memorando nº 700/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 14 de julho de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 906/2016/AECI/MTur, de 15 de julho de 2016, a Unidade informa que providenciará gestão junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para sanar quaisquer dúvidas sobre a forma de operacionalização das operações regidas pela Portaria MP nº 524, de 19 de dezembro de 2013. Informa ainda, que, após a conclusão das gestões junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e levantamento dos valores, caso seja comprovado que houve pagamento excedente, o MTur providenciará, em um prazo estimado de doze meses, o ressarcimento dos valores.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se à SNETur que efetue apuração do valor já pago à Caixa Econômica Federal referente à operacionalização dos Termos de Compromisso celebrados no âmbito do Ministério do Turismo e que se enquadram nos termos da Portaria MP nº 524, de 19 de dezembro de 2013.

Recomendação 2: Recomenda-se à SNETur que, com base no levantamento do valor já pago à Caixa Econômica Federal referente à operacionalização dos Termos de Compromisso celebrados no âmbito do Ministério do Turismo e que se enquadram nos termos da Portaria MP nº 524, de 19 de dezembro de 2013, adote medidas visando ao ressarcimento dos valores identificados como pagos indevidamente por terem sido regidos de forma indevida pelo Contrato de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 019/2011, aplicando a tarifa devida estabelecida pelo Contrato de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 014/2013, o qual deveria ter regido a operacionalização dessas transferências obrigatórias.

Recomendação 3: Recomenda-se à SNETur que para os termos de compromisso firmados a partir da Portaria MP nº 524/2013, e ainda vigentes, os serviços prestados pela Entidade Mandatária passem a ser remunerados a partir do Contrato de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 014/2013.

1.2 Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos

Esportivos

1.2.1 Avaliação dos Controles Internos Administrativos



1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Informação sobre os parâmetros utilizados na análise dos controles internos implementados no âmbito da Ação 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística Pública e da Ação 20Y4 – Articulação e Ordenamento Turístico.

Fato

Trata-se da avaliação da qualidade e da suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelo Ministério do Turismo no exercício de 2015 com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos, relacionados à Ação 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos e à Ação 20Y4 – Articulação e Ordenamento Turístico, fossem atingidos, considerando os seguintes componentes do sistema de controles internos, definidos conforme a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016:

- Ambiente de controle: é a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão. O ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados;
- Avaliação de risco: é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação, avaliação e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente;
- Atividades de controle: atividades de controles internos são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle;
- Informação e Comunicação: as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno. A comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores/funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente do nível hierárquico em que se encontram; e
- Monitoramento: é obtido por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos.



Com base nessas definições serão detalhadas a seguir as análises individualizadas dos controles internos administrativos instituídos pelo Ministério do Turismo no exercício de 2015 relacionados às Ações 14KP e 20Y4.

1.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Deficiências nos mecanismos de controle interno relacionados à Ação de Governo 14KP - Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos, mantidos durante o exercício de 2015 pelo Ministério do Turismo.

Fato

Trata-se da avaliação da qualidade e da suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelo Ministério do Turismo no exercício de 2015 com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos, relacionados à Ação 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos, fossem atingidos.

A execução desta Ação foi viabilizada por meio da celebração de 53 transferências voluntárias, na modalidade contrato de repasse, firmadas nos exercícios de 2012 e de 2013, sendo que no exercício de 2014 não houve previsão e execução orçamentária; neste exercício houve apenas o acompanhamento dos contratos de repasse já celebrados e de suas respectivas obras, conforme informado no Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur), referente ao exercício de 2014, o mesmo ocorrendo em relação ao exercício de 2015.

A análise a respeito do componente Ambiente de Controle concentrou-se na identificação da estrutura organizacional do MTur, assim como das atribuições de autoridade e de responsabilidade relacionadas à citada Ação.

Dentro da estrutura do Ministério do Turismo, a Ação 14KP esteve, no exercício de 2015, sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur), a qual teve entre suas competências a seguinte, conforme o artigo 12 do Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013, que aprovou a Estrutura Regimental do MTur: *“orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos e programas regionais de desenvolvimento do turismo, de capacitação, de infraestrutura, de financiamento, de fomento e captação de investimento nacional e estrangeiro para o setor de turismo.”*

O referido Decreto também define que o Departamento de Infraestrutura Turística (DIETU) é o responsável por formular, coordenar e acompanhar os planos, programas e ações do Ministério voltados à implementação de projetos de infraestrutura turística.

No que se refere aos normativos formalizados pela Unidade que se relacionam com a execução da Ação 14KP, identificou-se no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, referente ao exercício de 2015, a informação sobre a publicação da Portaria SNPDTur/MTur nº 15, de 29 de dezembro de 2015, que aprovou o Manual de Instruções para Contratação e Execução de Contratos de Repasse, o qual regula a operacionalização dos Contratos de Repasse celebrados entre a União e os entes federados para a implementação de empreendimentos de infraestrutura turística. Tal publicação representa uma boa prática realizada pela Unidade no aprimoramento do controle interno atinente às Ações executadas pelo MTur, como a Ação 14KP e todas as Ações que envolvem investimentos em infraestrutura, as quais utilizam a modalidade contrato de repasse.



Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601010/05, de 17 de maio de 2016, a Secretaria-Executiva foi instada a informar sobre os mecanismos de controle interno existentes no exercício de 2015, relacionados à Ação 14KP. Como resposta, a Unidade encaminhou o Memorando nº 487/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 20 de maio de 2016, por meio do Ofício nº 613/2016/AECI/MTur, de 24 de maio de 2016.

Assim, em relação à sistemática utilizada pela Unidade atinente aos componentes Avaliação de Risco e Atividades de Controle, o Ministério do Turismo informou:

“Finalizados os eventos referentes à Copa do Mundo de Futebol Fifa 2014, restaram alguns contratos de repasse, celebrados por meio da ação 14KP, cujas obras ainda não apresentavam plena funcionalidade. A partir desse diagnóstico, o MTur deliberou pela manutenção desses contratos visto que os recursos orçamentários/financeiros já estavam disponibilizados e a obras restariam como legado, desse evento, nos municípios contemplados.

Dessa maneira, a sistemática utilizada pelo MTur, para gestão da Ação 14KP, se deu de forma gerencial, acompanhando a evolução dos contratos através do sistema de acompanhamento de contratos de repasse - SIACOR, bem como com base nas atualizações feitas através de banco de dados pela mandatária, o que nos proporcionou informações necessárias para avaliar a pertinência de se mantê-los ou encerrá-los.”

Quanto ao componente Informação e Comunicação, assim como em relação ao Monitoramento, a Unidade informou que dispõe de sistema de informações gerenciais, que apresenta, dentre outras funcionalidades, as informações sobre a execução física e financeira dos contratos de repasse, acrescentando, que essas informações também estão disponíveis para consulta pelo público em geral. A Unidade não detalhou de que forma essas informações podem ser acessadas; registra-se, no entanto, que as informações podem ser acessadas por meio da *internet*, no seguinte endereço: <http://repasse.turismo.gov.br/>.

Apesar das informações fornecidas pela Unidade a respeito dos mecanismos de controle interno implementados no exercício de 2015 em relação à execução da Ação 14KP, foi constatado que as providências não foram suficientes para o alcance dos objetivos da Ação de Governo.

O acompanhamento dos contratos de repasse relacionados à Ação 14KP vem sendo objeto de análise específica desde o ano de 2014, quando se avaliou a gestão referente ao exercício de 2013 da SNPDTur, Unidade responsável pela execução da referida Ação. Naquela ocasião, o Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405880 registrou a deficiência no planejamento, no gerenciamento e no acompanhamento dos contratos de repasse relacionados à Copa do Mundo FIFA 2014, ou seja, aqueles vinculados à Ação 14KP. Desta forma, foram expedidas recomendações no sentido de realizar levantamento da situação desses ajustes e, após essa providência, avaliar a pertinência de dar prosseguimento à execução deles, analisando os aspectos de economicidade e de efetividade da política pública à qual tais contratos de repasse estavam vinculados.

Nesse contexto, o Relatório de Gestão da SNPDTur referente ao exercício de 2014, registrou o levantamento da situação desses instrumentos de transferência voluntária, apresentando as informações de execução atualizadas até 31 de julho de 2014. Adicionalmente, informou que o Ministério do Turismo manteve a execução de todos aqueles contratos que se encontrassem em condições de terem seus objetos executados.

Por sua vez, o Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, no âmbito do qual foi avaliada a gestão da SNPDTur referente ao exercício de 2014, registrou o não atingimento do objetivo da Ação de Governo 14KP, devido à morosidade na execução



dos ajustes. Em relação a essa constatação, a Unidade manifestou-se informando que no prazo de noventa dias seria elaborado plano de ação para análise, processamento e deliberação sobre a manutenção ou o encerramento das operações relacionadas à Ação 14KP. Com base nessa manifestação, foram expedidas recomendações no sentido de:

a) identificar os contratos de repasse que não estivessem em andamento, ou que possuísem baixo percentual de execução, e avaliar a pertinência de dar prosseguimento à execução dos mesmos, analisando os aspectos de economicidade e de efetividade da política pública à qual os mesmos estão vinculados.

b) com base no resultado do plano de ação, identificar os contratos de repasse celebrados no âmbito da Ação 14KP que terão sua execução mantida a fim de adotar providências efetivas para viabilizar a conclusão desses empreendimentos nos prazos de execução já definidos.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601010/04, de 12 de maio de 2016, a Unidade foi instada a apresentar as providências executadas ou a executar, visando atender às referidas recomendações. Como resposta, o Ministério do Turismo encaminhou o Memorando nº 464/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 17 de maio de 2016, por meio do Ofício nº 574/2016/AECI/MTur, de 19 de maio de 2016. No referido expediente, a Unidade informa que solicitou providências à Caixa Econômica Federal, por meio do Ofício nº 210/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 07 de abril de 2016, relativas aos contratos de repasse firmados no âmbito da Ação 14KP. Este expediente relata que avaliou as operações relacionadas à referida Ação e apresentou orientações, as quais estão informadas em sequência.

Para os contratos que se encontravam na situação “não iniciado” (sem execução física), foi solicitado promover a extinção das operações. Segue relação dos ajustes que se encontram nessa situação:

Quadro – Contratos de repasse em situação “não iniciado” vinculados à Ação 14KP, para os quais o MTur informa que foi solicitada à CAIXA a extinção das operações.

UF	Nº (Siconv)	Objeto	Data de assinatura	Valor total (R\$)
AM	786464/2013*	Sinalização Turística de Manaus – 2ª Etapa	06/11/2013	3.000.000,00
BA	769537/2012*	Implantação de 35 módulos portáteis de informações turísticas	18/10/2012	1.052.632,00
BA	769538/2012*	Acessibilidade nos atrativos prioritários (Requalificação urbana para acessibilidade dos pontos mágicos de Salvador)	06/11/2012	3.157.895,00
DF	786467/2013*	Projeto de Acessibilidade nos Atrativos Turísticos Prioritários para a Copa do Mundo de 2014	26/12/2013	6.388.888,89
MT	770351/2012	Acessibilidade nos atrativos turísticos prioritários	21/12/2012	1.491.304,35
MG	770397/2012*	Adequação de CAT existentes na rota das grutas de Lund	23/11/2012	283.955,74
MG	770550/2012*	Sinalização turística na Rota das Grutas de Lund	23/11/2012	1.755.711,11
MG	786465/2013*	Execução das obras de acessibilidade de atrativos e de equipamentos turísticos de Belo Horizonte	11/11/2013	3.586.956,52
PR	769549/2012	Acessibilidade no entorno das estações “tubo” próximas aos pontos turísticos	19/11/2012	1.597.000,00
PR	769551/2012*	Acessibilidade nos atrativos prioritários	19/11/2012	1.128.000,00



UF	Nº (Siconv)	Objeto	Data de assinatura	Valor total (R\$)
PR	769575/2012*	Acessibilidade: construção de equipamento urbano para apoio aos atrativos do entorno da Praça Carlos Gomes	19/11/2012	1.190.000,00
PR	786463/2013*	Implantação de Acessibilidade em área de abrangência compreendida pelos atrativos que compõem o roteiro turístico da Linha Turismo e o Zoológico	26/12/2013	5.500.000,00
RN	786564/2013	Execução das obras de acessibilidade nas vias de acesso aos atrativos e equipamentos turísticos prioritários para a Copa do Mundo de 2014	26/12/2013	5.100.000,00
RS	787648/2013	Implantar rotas acessíveis no município de Porto Alegre para a Copa do Mundo de 2014	26/12/2013	4.837.000,00
RS	787654/2013	Implantação de Sinalização Turística nas vias de acesso a Porto Alegre e Região Metropolitana	10/12/2013	3.861.200,00
RS	787653/2013	Implantação de Sinalização Turística no município de Viamão – Região Metropolitana de Porto Alegre	10/12/2013	600.000,00
RS	787652/2013	Implantação de Sinalização Turística no município de Gravataí – Região Metropolitana de Porto Alegre	10/12/2013	600.000,00
RS	787651/2013	Implantação de Sinalização Turística no município de Novo Hamburgo – Região Metropolitana de Porto Alegre	10/12/2013	600.000,00
RS	791327/2013	Implantação de Sinalização Turística no município de Canoas – Região Metropolitana de Porto Alegre	10/12/2013	1.000.000,00
RS	791326/2013	Implantação de Sinalização Turística no município de Cachoeirinha – Região Metropolitana de Porto Alegre	10/12/2013	650.000,00
Valor total				47.380.543,61

* Contratos de Repasse extintos, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Contratos de Repasse (Siacor), realizada em 01 de junho de 2016.

Fontes: Ofício nº 210/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 07 de abril de 2016, encaminhado à Caixa Econômica Federal e apresentado à equipe de auditoria por meio do Memorando nº 464/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 17 de maio de 2016, enviado pelo Ofício nº 574/2016/AECI/MTur, de 19 de maio de 2016, consulta ao Sistema de Acompanhamento de Contratos de Repasse (Siacor), efetuada em 01 de junho de 2016.

Em relação aos contratos de repasse com baixos percentuais de execução de obra, foi solicitado que os tomadores fossem notificados e que informassem no prazo de trinta dias, sobre a viabilidade para prosseguimento da execução dos objetos dos contratos de repasse, sob pena de cancelamento dos ajustes, os quais estão detalhados na sequência:

Quadro – Contratos de repasse com baixa execução física vinculados à Ação 14KP, em relação aos quais o MTur informa que solicitou à CAIXA que avaliasse a viabilidade da continuidade dos mesmos.

UF	Nº (Siconv)	Objeto	Data de assinatura	Valor total (R\$)	Percentual de execução da obra (%)
AM	777550/2012	Projetos e Obras de Acessibilidade – 1ª Etapa	31/12/2012	5.787.310,90	2,68
MT	787647/2013	Sinalização turística de Cuiabá e entorno	27/12/2013	3.445.000,00	2,60
MT	786461/2013	Adequação da estrutura do museu do Rio Cuiabá Hid Alfred Scaff para implantação de Centro de Atendimento ao	19/12/2013	453.333,33	4,07



UF	Nº (Siconv)	Objeto	Data de assinatura	Valor total (R\$)	Percentual de execução da obra (%)
		Turista visando à Copa do Mundo FIFA 2014			
MG	770393/2012	Reforma de CAT existentes e implantação de novos CAT no Terminal Rodoviário e no Aeroporto de Confins	04/10/2012	1.803.397,54	3,70
PE	769545/2012	Acessibilidade nos atrativos prioritários	01/11/2012	7.368.421,05	4,50
PE	769907/2012	Reforma dos CAT existentes e implantação de novo CAT no bairro da Bomba do Hemetério	31/10/2012	4.800.000,00	7,00
PR	786462/2013	Implantação de Sinalização Turística	26/12/2013	1.358.142,60	0,80
RS	769524/2012	Reforma de dois CATs existentes em Porto Alegre e implantação de 9 CATs na linha de fronteira.	29/10/2012	4.872.536,88	7,50
RS	769542/2012	Implantação da Casa Mercosul do Turista e Reforma do CIT do Centro Histórico	27/11/2012	7.354.347,83	3,80
RS	787649/2013	Implantação de sinalização turística no município de Porto Alegre para a Copa do Mundo de 2014	26/12/2013	689.217,10	1,40
SP	783283/2013	Implantação de Infraestrutura de Acessibilidade em Rotas Turísticas no município de São Paulo	01/11/2013	21.195.652,17	0,40
Valor total				59.127.359,40	-

Fontes: Ofício nº 210/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 07 de abril de 2016, encaminhado à Caixa Econômica Federal e apresentado à equipe de auditoria por meio do Memorando nº 464/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 17 de maio de 2016, enviado pelo Ofício nº 574/2016/AECI/MTur, de 19 de maio de 2016.

Quanto aos ajustes em situação “normal”, foi solicitada a apresentação de cronograma com indicação dos prazos e medidas necessárias ao término da execução dos objetos contratados. Segue a relação dos contratos de repasse enquadrados nessa situação, de acordo com informação do Ministério do Turismo:

Quadro – Contratos de repasse em situação “normal” vinculados à Ação 14KP.

UF	Nº (Siconv)	Objeto	Data de assinatura	Valor total (R\$)	Percentual de execução da obra (%)
AM	770352/2012	Sinalização turística nos atrativos prioritários	19/10/2012	2.000.000,00	92,80
BA	769536/2012	Sinalização Turística nos atrativos prioritários	18/10/2012	3.684.211,00	24,30
CE	775925/2012	Acessibilidade nos atrativos prioritários (Zonas 1 e 2)	30/11/2012	21.618.975,00	32,00
DF	770549/2012	Sinalização turística nos atrativos prioritários	19/10/2012	3.983.814,40	32,10
DF	769577/2012	Acessibilidade nos atrativos turísticos (projeto)	19/10/2012	490.000,00	32,70
DF	769576/2012	Aquisição de duas unidades móveis tipo van para uso na Fifa Fan Fest e no Estádio Nacional de Brasília	19/10/2012	365.000,00	100,00



UF	Nº (Siconv)	Objeto	Data de assinatura	Valor total (R\$)	Percentual de execução da obra (%)
MT	769914/2012	Sinalização turística nos atrativos prioritários	21/12/2012	1.630.434,78	18,20
MT	786468/2013	Aquisição de duas unidades de CAT móvel em veículos adaptados para atendimento ao turista	19/12/2013	380.000,00	97,80
MG	769535/2012	Sinalização turística nos atrativos prioritários	04/10/2012	705.000,00	56,00
PE	769528/2012	Sinalização turística nos municípios de Recife, Olinda e São Lourenço da Mata	01/11/2012	3.157.894,74	21,30
PR	769541/2012	Implantação de 3 novos CAT em Foz do Iguaçu	28/11/2012	1.200.000,00	36,10
PR	769548/2012	Construção de novo CAT no Jardim Botânico	19/11/2012	650.000,00	63,80
PR	769550/2012	Acessibilidade na região do Batel, com ênfase na Praça Espanha	19/11/2012	3.162.873,51	59,80
PR	770072/2012	Instalação de novo Posto de Informação a Turistas (PIT) no Aeroporto Afonso Pena e aquisição de PIT móvel	28/11/2012	277.800,00	31,90
RJ	769546/2012	Sinalização turística nos atrativos prioritários	05/07/2012	15.788.448,29	31,00
RJ	770396/2012	Acessibilidade nos atrativos prioritários	05/07/2012	459.594,67	70,50
RN	769579/2012	Aquisição de 4 CAT móveis para uso	04/12/2012	354.782,61	95,30
RN	770441/2012	Acessibilidade nos atrativos prioritários.	04/12/2012	14.636.160,00	77,70
RN	769529/2012	Sinalização turística nos atrativos prioritários	04/12/2012	3.814.956,52	13,50
RS	769543/2012	Sinalização turística nos principais acessos à cidade de Porto Alegre	27/11/2012	271.739,13	94,60
SP	769580/2012	Implantação de 5 novos CAT	10/12/2012	950.000,00	73,20
SP	786466/2013	Sinalização Turística do Município de São Paulo	27/12/2013	2.500.000,00	68,80
Valor total				82.081.684,65	-

Fontes: Ofício nº 210/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 07 de abril de 2016, encaminhado à Caixa Econômica Federal e apresentado à equipe de auditoria por meio do Memorando nº 464/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 17 de maio de 2016, enviado pelo Ofício nº 574/2016/AECI/MTur, de 19 de maio de 2016.

No referido Ofício nº 210/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 07 de abril de 2016, quanto aos contratos de repasse que se encontram com indicação de Prestação de Contas Final, mas sem a apresentação pelo tomador ou no caso de ainda não ter sido analisada pela mandatária, foi solicitado informar as providências adotadas. A Unidade não informou quais os ajustes que se encontravam nesta situação.

As informações apresentadas pelo MTur demonstram que quase um ano após a emissão das recomendações anteriormente mencionadas ainda não houve atendimento integral delas. Ressalta-se que o Ministério do Turismo informou que a elaboração do plano de ação foi concretizada apenas em 2016.



Observando-se os quadros anteriores, verifica-se que o levantamento realizado identificou vinte ajustes (38% em relação ao número total de contratos de repasse celebrados no âmbito da Ação 14KP) sem execução física, para os quais o Ministério do Turismo solicitou a extinção. Registra-se que, no exercício de 2014, o MTur afirmou que daria continuidade à execução de todos ajustes, por considerar, dentre outros motivos, que os objetos celebrados para a execução de infraestrutura nas cidades sede da Copa do Mundo FIFA 2014 faziam parte das atribuições da Pasta em sua função institucional de melhorar a infraestrutura nos municípios turísticos, conforme registrado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436. No entanto, desde esse período até o momento atual, tais contratos de repasse permaneceram sem execução física.

Em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Contratos de Repasse (Siacor), realizada em 01 de junho de 2016, identificou-se que metade dos contratos de repasse listados na situação “sem execução física”, já estavam extintos. São eles: 786464/2013, 769537/2012, 769538/2012, 786467/2013, 770397/2012, 770550/2012, 786465/2013, 769551/2012, 769575/2012, 786463/2013. Adicionalmente, foi identificado que outros sete contratos de repasse possuem registro de cancelamento das Notas de Empenho de restos a pagar, conforme consulta realizada ao Sistema Siafi em 04 de julho de 2016.

Em relação aos contratos de repasse com baixa execução física, foram relacionados onze ajustes, que correspondem a 21% em relação ao total de 53 contratos de repasse firmados. Verifica-se que o maior percentual de execução alcançado refere-se ao Contrato de Repasse nº 769524, o qual apresenta execução de 7,5%. Destaca-se, também, que os Contrato de Repasse nº 787649 e nº 783283, apresentam percentuais de 1,40% e 0,40%, respectivamente. Tais ajustes foram celebrados em 2012 e 2013 e após quase quatro e três anos, respectivamente, os percentuais de execução não atingiram sequer 10%. Mesmo com esse panorama, a providência adotada pelo Ministério do Turismo persiste em solicitar informação dos tomadores sobre a viabilidade para o prosseguimento da execução dos ajustes, sem indicar qual seria a sua diretriz em relação a esses contratos de repasse.

Quanto aos 22 ajustes em situação normal, 41% em relação ao número total de contratos de repasse celebrados no âmbito da Ação 14KP, dez contratos de repasse apresentam percentual de execução física abaixo de 37%. Desses, seis estavam com a vigência próxima do prazo de expiração na época em foi expedido o Ofício nº 210/2016-DIETU/SNETur/MTur e um estava com a vigência esgotada. Mesmo assim, o MTur considerou-os em situação normal, em que pese terem sido formalizados para investimentos em acessibilidade em atrativos turísticos, em sinalização turística e em centros de atendimento ao turista a serem disponibilizados considerando a Copa do Mundo FIFA 2014; assim, verifica-se que os referidos empreendimentos estão com, no mínimo, dois anos de atraso.

Desta forma, apesar das informações fornecidas a respeito dos mecanismos de controle interno mantidos durante o exercício de 2015 pelo Ministério do Turismo, relacionados à execução da Ação 14KP, constatou-se que as medidas informadas não foram suficientes para dar consecução aos objetivos desta Ação de Governo. Isto fica evidente na análise ao plano de ação materializado no Ofício nº 210/2016-DIETU/SNETur/MTur, remetido pelo MTur à CAIXA, em que foi observado o registro da baixa execução dos contratos de repasse celebrados no âmbito da Ação em questão, assim como da morosidade do MTur em realizar medidas visando a extinção de ajustes sem execução física ou em situação de execução abaixo de 10%, mesmo após decorridos três anos de celebração dos contratos de repasse.



Causa

Atuação deficiente e intempestiva por parte do Coordenador-Geral de Monitoramento e Fiscalização na condução de providências relativas à consecução dos objetivos da Ação de Governo 14KP, a qual é discriminada como “Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos”.

Tal conduta caracterizou inobservância ao artigo 83, inciso I, do Regimento Interno do Ministério do Turismo, aprovado pela Portaria GM/MTur nº 64, de 29 de abril de 2015, que descreve a competência de supervisionar o trabalho desenvolvido pela mandatária do Ministério no cumprimento do contrato de prestação de serviços vigente relacionado à execução de contratos de repasse.

Adicionalmente, a ocorrência do fato foi oportunizada pela falta de providências do Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística relacionada à competência atribuída ao DIETU para coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos de responsabilidade do Ministério em ações de infraestrutura turística, conforme definido no artigo 14, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, aprovada por meio do Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013.

Por sua vez, também houve falta de adoção de providências por parte do Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo quanto à competência imputada à SNPDTur para orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos relacionados à infraestrutura turística, contrariando o art. 12, inciso IX, da Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, aprovada por meio do Decreto nº 8.102/2013.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201601010/11, de 16 de junho de 2016, que encaminhou o fato registrado ao Ministério do Turismo para manifestação, foram apresentadas as seguintes informações por meio do Memorando nº 595/2016/DIETU/SNETur/MTur, de 22 de junho de 2016, enviado pelo Ofício nº 756/2016/AECI/MTur, de 23 de junho de 2016:

*“Em resposta ao memorando supracitado, que encaminhou a **Solicitação de Auditoria nº 201601010/11** da Controladoria Geral da União, no que tange ao Departamento de Infraestrutura Turística, informamos o seguinte:*

Esclarecemos que, conforme informado anteriormente, a gestão dos contratos de repasse referentes à Ação 14KP, destinada à execução de obras nas cidades sede da Copa do Mundo Fifa 2014, foram acompanhadas de forma gerencial juntamente com os outros contratos de repasse geridos pelo MTur, uma vez que, em que pese ser uma ação específica, após transcorridos os eventos esportivos de 2014 as obras restaram como legado desse período, tendo sido acompanhadas no ano de 2015 juntamente com os demais contratos de repasse.

Ainda, diante do diagnóstico realizado anteriormente, e como já informado por meio do Ofício nº 210/2016/DIETU/SNETur/MTur, a gestão relativa à ação 14KP encontra-se em plena fase de execução e avaliação da conveniência e oportunidade da manutenção dos contratos de repasse referentes à ação supracitada.



Esclarecemos que, em que pese as gestões realizadas pela pasta antes dos eventos esportivos referentes à Copa do Mundo Fifa 2014, bem como, após a passagem dos mesmos, verificou-se nesse processo a ausência de qualificação por parte dos tomadores para dar prosseguimento à execução dos objetos contratados, tendo o Ministério do Turismo feito todas as gestões e acompanhamentos cabíveis, inclusive priorizando a liberação de recursos para a execução dos objetos pactuados.”

Adicionalmente, em resposta ao Relatório Preliminar, a Unidade encaminhou o Memorando nº 700/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 14 de julho de 2016, por meio do Ofício nº 906/2016/AECI/MTur, de 15 de julho de 2016, apresentando a seguinte manifestação:

“Recomendação 1: Recomenda-se à SNETur que adote providências efetivas para viabilizar a conclusão dos empreendimentos relacionados à Ação de Governo 14KP - Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos, selecionados para terem sua execução continuada.

Manifestação MTur: *As providências e gestões em relação à Ação 14KP, estão sendo tomadas, conforme se verifica do disposto no Ofício nº 210/2016/DIETU/SNETur encaminhado por ocasião da apresentação das solicitações de auditoria.*

Informamos ainda que, a ausência de efetivas providências no ano de 2015 se deu em decorrência de ter havido manifestação no sistema monitor de que as operações da Ação 14KP já se encontravam atendidas ou não monitoradas, a exemplo das recomendações nº 127904 e 127906 do relatório nº 201405880.”

Análise do Controle Interno

A manifestação do Ministério do Turismo apresentada por meio do Memorando nº 595/2016/DIETU/SNETur/MTur, de 22 de junho de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 756/2016/AECI/MTur, de 23 de junho de 2016, foi a mesma já analisada no campo “Fato” referente à constatação em questão.

Desta forma, não foram apresentadas informações adicionais quanto ao apontamento de deficiências nos mecanismos de controle interno relacionados à Ação de Governo 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos, implementados durante o exercício de 2015 pelo Ministério do Turismo.

Adicionalmente, em manifestação ao Relatório Preliminar, apresentada por meio do Memorando nº 700/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 14 de julho de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 906/2016/AECI/MTur, de 15 de julho de 2016, a Unidade informa que estão sendo tomadas providências relativas à gestão da Ação de Governo 14KP.

A Unidade informou, ainda, que a ausência de efetivas providências no ano de 2015 decorreu do fato de ter havido registro no Sistema de Monitoramento das Ações de Controle (Sistema Monitor) de que as operações da Ação 14KP já se encontravam atendidas ou não monitoradas, a exemplo das recomendações nº 127904 e 127906.

Registra-se, quanto à recomendação nº 127904, que a mesma indicava a necessidade de levantamento de informações quanto aos contratos de repasse concluídos antes da realização do evento Copa do Mundo FIFA 2014, tendo sido considerada atendida a partir



das informações registradas pelo gestor acerca da realização desse levantamento. No que diz respeito à recomendação nº 127906, a mesma refere-se à atualização de informações no Portal da Transparência – Seção Copa 2014 e, como houve o fechamento da mencionada Seção do Portal em dezembro de 2014, não sendo mais tempestiva a inserção de informações, a recomendação deixou de ser monitorada. Verifica-se, assim, que a situação das mencionadas recomendações não indica que tenham sido esgotadas as providências sob responsabilidade do gestor para dar consequência às ações relacionadas à execução dos contratos de repasse firmados no âmbito da Ação 14KP.

Ressalta-se que as providências visando dar consecução ao alcance do objetivo da Ação 14KP são de responsabilidade do Ministério do Turismo, sendo desvinculadas da existência, ou não, de recomendações em monitoramento no âmbito da CGU.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomenda-se à SNETur que adote providências efetivas para viabilizar a conclusão dos empreendimentos relacionados à Ação de Governo 14KP - Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos, selecionados para terem sua execução continuada.

1.3 Articulação e Ordenamento Turístico

1.3.1 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

1.3.1.1 INFORMAÇÃO

Informação a respeito dos controles internos implementados pelo Ministério do Turismo, no exercício de 2015, no âmbito da Ação de Governo 20Y4 – Articulação e Ordenamento Turístico.

Fato

Tratam-se de informações relacionadas ao controle interno administrativo implementado pelo Ministério do Turismo no exercício de 2015 com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos, relacionados à Ação 20Y4 – Articulação e Ordenamento Turístico, fossem atingidos.

De acordo com o Relatório de Gestão 2015 da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, o Planejamento Estratégico do Ministério do Turismo para o quinquênio 2012-2016, publicado pela Portaria GM/MTur nº 179, de 26 de abril de 2012, e alterado pelas Portarias GM/MTur nº 37, de 12 de fevereiro de 2014, e nº 211, de 23 de dezembro de 2015, prevê os seguintes objetivos estratégicos relacionados à Ação 20Y4: conhecer o turista, o mercado e o território; fomentar, regular e qualificar os serviços turísticos; e fortalecer a gestão descentralizada, as parcerias e a participação social.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601010/07, de 20 de maio de 2016, a Secretaria Executiva foi instada a informar sobre os mecanismos de controle interno existentes no exercício de 2015, relacionados à Ação 20Y4. Como resposta, a Unidade encaminhou, por meio do Ofício nº 677/2016/AECI/MTur, de 08 de junho de 2016, os expedientes citados a seguir, com as informações apresentadas pelas coordenações, cujas atribuições estiveram relacionadas à referida Ação em 2015, conforme a Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013, a qual esteve vigente no período analisado.



- Memorando nº 025/2016/CGMT/DEOTur/SNETur/MTur, de 07 de junho de 2016;
- Memorando nº 086/2016/DPGE/SE/MTur, de 06 de junho de 2016;
- Memorando nº 104/2016 – DEPES/SE/MTur, de 06 de junho de 2016;
- Memorando nº 114/2016/DEQUA/SNPTur/MTur, de 06 de junho de 2016; e
- Memorando nº 71/2016 – CGPRO/DEMAC/SNQPT/MTur, de 06 de junho de 2016.

Em relação ao componente de controle interno Ambiente de Controle objetivou-se identificar se a estrutura organizacional e a atribuição de autoridade e de responsabilidade estiveram definidas formalmente no exercício de 2015. Com base nas informações apresentadas pelos Memorandos citados, verificou-se que a Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTur) esteve responsável pelas atribuições relativas à Ação 20Y4 no exercício de 2015, conforme competências relacionadas ao artigo 8º do Decreto nº 8.102/2013. Informou-se também que dentro da estrutura da SNPTur, o Departamento de Produtos e Destinos (DPROD) e o Departamento de Estudos e Pesquisas (DEPES), foram responsáveis pelo desenvolvimento de atividades atinentes à Ação 20Y4, conforme competências definidas respectivamente pelo artigo 10 do Decreto nº 8.102/2013 e pelo artigo 51, I, da Portaria GM/MTur nº 64, de 29 de abril de 2015, a qual aprovou o Regimento Interno do Ministério do Turismo.

Quanto ao componente de controle interno Avaliação de Risco, a Unidade foi instada a informar se adotou, no exercício de 2015, sistemática para avaliação de risco, visando identificar os gargalos ou pontos críticos relacionados à implementação da Ação 20Y4. O MTur informou, por meio do Memorando nº 086/2016/DPGE/SE/MTur, que neste período não houve implementação de sistemática de mapeamento e tratamento de risco para a Ação em questão. Porém, informou que em 2016 há tratativas no sentido de mapear os riscos das áreas do Ministério, sendo, inclusive, um objetivo estratégico traçado para a Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica (DPGE). Adicionalmente, informou que os servidores da DPGE estão em processo de capacitação para elaboração do Plano de Gerenciamento de Riscos e, possivelmente até dezembro de 2016, haverá ações de implementação do Plano.

Quanto ao componente Atividades de Controle, o MTur foi solicitado a informar se no exercício de 2015 houve a definição de *checklist*, instrução normativa, ou outros instrumentos congêneres para assegurar que as tarefas rotineiras relativas às áreas responsáveis pela Ação 20Y4 fossem realizadas corretas e tempestivamente. A Unidade informou, por meio do referido Memorando nº 086/2016/DPGE/SE/MTur, sobre o mapeamento de processos ocorrido em 2012 e 2013 relativo a três áreas responsáveis pela Ação 20Y4, sendo Departamento de Estudos e Pesquisas, Coordenação Geral de Regionalização e Coordenação Geral de Segmentação.

O MTur citou também, no referido expediente, a publicação dos normativos que regulamentam a estrutura regimental do órgão, sendo citado o Decreto nº 8.102/2013, a referida Portaria nº 64/2015, e o Decreto nº 8.627/2015, assim como a Portaria MTur nº 86, de 05 de fevereiro de 2016, que trataram da atualização regimental. A Unidade acrescenta que em relação à nova estrutura regimental, definida pelo citado Decreto nº 8.627/2015, ainda não houve atualização dos processos mapeados em 2012 e 2013.

Relativo ao componente de controle interno Informação e Comunicação, a Unidade foi instada a informar se no exercício de 2015 o MTur adotou processo definido para comunicar e disponibilizar tempestivamente as informações necessárias para que toda a equipe conduzisse suas responsabilidades de controle interno no âmbito da Ação 20Y4.



Assim, o MTur informou, por meio do Memorando nº 025/2016/CGMT/DEOTur/SNETur/MTur, sobre a produção de cartilhas acerca da "Categorização de Municípios das Regiões Turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro", dos Programas "Viaja Mais Melhor Idade" e "de Regionalização do Turismo" e guias para atendimento dos turistas idosos, do grupo Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBT) e com deficiência ou mobilidade reduzida.

Informa também sobre o desenvolvimento de sistema de informações disponível em www.mapa.turismo.gov.br para permitir o acesso de qualquer servidor do MTur aos dados da categorização dos municípios das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro. Além disso, informou sobre a produção, pela Assessoria de Comunicação do MTur, de vídeos e de comunicados internos para disseminar a categorização e os demais programas. Adicionalmente, segundo a Unidade, também foram realizadas diversas reuniões com as equipes das coordenações envolvidas para alinhamento e discussão dos temas.

Por sua vez, o Memorando nº 71/2016 – CGPRO/DEMAC/SNQPT/MTur também informou sobre a ocorrência de reuniões internas para alinhamento e discussão dos seguimentos LGBT, Turismo acessível, Pessoa Idosa e programas a eles relacionados. Segundo a Unidade, o MTur já dispõe do portal www.turismoacessivel.gov.br, que reúne informações sobre acessibilidade, empreendimentos e atrativos turísticos, além de publicações sobre o tema.

Em relação a este componente de controle interno, o MTur informou ainda, por meio do Memorando nº 114/2016/DEQUA/SNPTur/MTur, que foi realizada a avaliação da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (GDPGPE), a partir das metas institucionais estabelecidas para o Ministério do Turismo para o 6º ciclo de avaliação. Informou também que este processo se deu no âmbito do módulo GDPGPE/GDACE do Sistema de Monitoramento e Desempenho, e as atividades e metas do DEPROD, associadas no sistema, se referem às suas ações desenvolvidas no âmbito da ação governamental 20Y4.

A respeito do componente de controle interno Monitoramento, o MTur foi questionado sobre as ferramentas utilizadas no exercício de 2015, no âmbito da Ação 20Y4, relacionadas a este componente. Por meio do Memorando nº 025/2016/CGMT/DEOTur/SNETur/MTur, a Unidade informou que dispõe do Sistema de monitoramento e avaliação da GDPGPE/GDACE - Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (disponível em <http://monitoramento.mtur.gov.br>), que permite a apuração do desempenho individual e institucional, assim como o acompanhamento da meta global do Ministério, dos departamentos e das atividades de cada equipe, disponibilizando também o acompanhamento das ações previstas no Plano Plurianual, as metas e Programas do Plano Nacional de Turismo, o Orçamento e o Plano de Ação Estratégico. A Unidade acrescentou que:

“No que se refere especificamente à ação 0004 - Gestão e Monitoramento do Programa de Regionalização do Turismo, o índice de Competitividade do Turismo Nacional é utilizado como ferramenta de monitoramento de 65 destinos constantes no Mapa do Turismo Brasileiro. O contato permanente, via telefone e correio eletrônico, com interlocutores do Programa de Regionalização do Turismo também foi utilizado para monitoramento das regiões turísticas e municípios.”

O Memorando nº 71/2016 – CGPRO/DEMAC/SNQPT/MTur também fez referência ao Sistema de monitoramento e avaliação da GDPGPE/GDACE e citou iniciativas como



produção de relatórios quinzenais dos acessos ao Guia Turismo Acessível (www.turismoacessivel.gov.br) e ao Viaja Mais Melhor Idade (www.viajamais.gov.br); recebimento periódico de relatórios e questionamentos encaminhados pela empresa responsável pelo serviço de atendimento ao cidadão; e contato permanente, via telefone, correio eletrônico ou ofício, com órgãos oficiais de turismo, entidades, empreendimentos e público final relacionado ao tema.

Por meio do Memorando nº 086/2016/DPGE/SE/MTur, a Unidade ainda citou outros mecanismos de controle interno como monitoramento mensal do Plano de Ação e as Reuniões de Alinhamento do Plano de Ação. No âmbito da Ação 20Y4, foi monitorado, segundo a Unidade, o módulo "Acompanhamento Orçamentário" do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), em janeiro de 2016, referente à execução de janeiro a dezembro de 2015.

O Memorando nº 114/2016/DEQUA/SNPTur/MTur também informou que consta no âmbito do Ministério do Turismo o Sistema de Monitoramento e Desempenho (Futuro), gerido pela Secretaria Executiva/MTur, a partir de informações prestadas pelas diversas áreas do MTur. De acordo com a Unidade, esse sistema é composto por seis módulos, entre eles destaca-se o Módulo "Plano de Ação". Segundo descritivo do próprio Sistema, é neste módulo onde são estabelecidas as iniciativas, indicadores, metas e responsáveis pelo seu atingimento. Permite o acompanhamento dos esforços de cada departamento para o alcance dos resultados acordados.

Adicionalmente, o referido expediente informou que, no exercício de 2015, o Departamento de Produtos e Destinos (DPROD), e suas respectivas coordenações disponibilizaram canais secundários de acesso ao cidadão e aos clientes internos do MTur, acrescentando o seguinte:

“No âmbito específico da Coordenação-Geral de Competitividade e Inovação - CGPIV, realizou-se o monitoramento da execução de seus programas, por meio de relatórios gerenciais, que estimaram a evolução do quantitativo dos prestadores e empreendimentos de serviços turísticos cadastrados no Sistema CADASTUR (sistema de cadastramento dos prestadores de serviços turísticos) e o número de meios de hospedagem classificados no sistema SBClass (Sistema Brasileiro de Classificação dos Meios de Hospedagem), possibilitando ainda, a avaliação da formalização do setor. Sobre o Sistema Nacional de Registro de Hóspedes (SNRHOS), com significativa base de dados, seu monitoramento foi feito, também, por meio de relatórios, os quais permitiram ao Ministério do Turismo conhecer melhor os fluxos turísticos, determinar as origens e os destinos dos turistas, bem como detectar hábitos e padrões associados às relações entre turistas e meios de hospedagem. Outro instrumento de monitoramento utilizado pela Coordenação, com apoio dos órgãos delegados de turismo nas Unidades da Federação, foi o Relatório Técnico das Atividades Desenvolvidas (RAD's) que mapeou, mensalmente e por estado, o número de cadastros efetuados no CADASTUR.”

As informações prestadas pelo Ministério do Turismo revelam uma estrutura razoável de controle interno implementada no exercício de 2015 no âmbito da Ação 20Y4. Destaca-se fragilidade em relação ao componente de controle interno Avaliação de Risco, que, segundo a Unidade, no período analisado, não houve sistemática adotada para alcançar esse componente. No entanto, foram relatadas iniciativas para o exercício de 2016 no sentido de implementar medidas relacionadas à avaliação de risco.

1.4 Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional

1.4.1 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

1.4.1.1 INFORMAÇÃO

Informações básicas a respeito do Contrato de Empréstimo BID nº 2229/OC-BR, da sua execução, bem como da Ação 14TJ – Participação da União na Implantação do Programa de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR, à qual está vinculado o Programa.

Fato

Em 2016, foi realizada auditoria específica sobre a execução do Contrato de Empréstimo BID nº 2229/OC-BR, relativa tanto ao exercício de 2015 quanto ao encerramento do Projeto BID 2229/OC-BR, sendo os resultados dos trabalhos consolidados no Relatório de Auditoria nº 201600091, que compõe o Anexo 1 deste Relatório.

O referido Projeto está inserido no Programa Temático 2076 – Turismo, e na Ação 14TJ – Participação da União na Implantação do Programa de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR.

Assinado em 17 de junho de 2010, o Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR estava previsto para ser concluído até 17 de junho de 2014. No entanto, devido a sucessivos problemas de baixa execução, o prazo final foi alterado para 31 de dezembro de 2015.

Inicialmente, o valor a ser desembolsado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) seria de US\$ 15 milhões, havendo uma previsão de contrapartida local de US\$ 10 milhões (total de US\$ 25 milhões). Em decorrência tanto de cancelamentos de atividades e produtos do Projeto quanto da valorização do dólar frente ao real, o valor executado ficou em aproximadamente US\$ 5,3 milhões (21,4% do total inicialmente previsto).

Dentre as principais atividades canceladas, destacam-se as que previam a revisão do Plano Nacional de Turismo, os estudos e projetos de inclusão social pelo turismo, os estudos estratégicos de planejamento turístico e os estudos de mercados.

Ressalta-se que o principal objetivo do Projeto era fortalecer o rol articulador do Ministério do Turismo para um desenho e implementação mais eficiente das políticas públicas. Entretanto, verificou-se que atividades que eram a base para garantir o alcance do mencionado objetivo foram canceladas.

Portanto, esses fatos refletiram tanto na baixa efetividade quanto no cumprimento parcial dos termos do Contrato, em especial no que diz respeito ao seu objeto – Apoio ao Prodetur Nacional, evidenciado pelo cancelamento de atividades inicialmente previstas para o Projeto.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO



Insuficiência das informações consignadas pela SE/MTur no Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2015.

Fato

Com o objetivo de avaliar a conformidade das peças que compõem o processo de Prestação de Contas Anual da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, foram analisados o Relatório de Gestão 2015 e o Rol de Responsáveis, remetidos, via Sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União, em 30 de março de 2016.

Em observância ao que dispõem a Decisão Normativa (DN) TCU nº 146, de 30 de setembro de 2015, e a DN TCU nº 147, de 11 de novembro de 2015, bem como a Portaria TCU nº 321, de 30 de novembro de 2015, a Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo (SE/MTur) apresentou informações referentes à Prestação de Contas Anual, considerando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura do Ministério, para o exercício de 2015.

Em análise aos conteúdos de apresentação obrigatória no Relatório de Gestão por parte da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, verificaram-se impropriedades relativas à não apresentação de informações obrigatórias ou apresentação de informações em desacordo com os normativos que balizam o referido processo, conforme o Quadro apresentado a seguir.

Quadro – Desconformidades das peças/conteúdos apresentados no Relatório de Gestão pela Secretaria Executiva do Ministério do Turismo ao Tribunal de Contas da União, por meio do Sistema e-contas, no âmbito da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2015.

Item do Relatório de Gestão	Informação não apresentada/deficiência na informação apresentada
Seção 4 - Planejamento organizacional e desempenhos orçamentário e operacional, item 4.1 Planejamento Organizacional	Os objetivos estratégicos específicos para o exercício de 2015 não foram apresentados nesse subitem do Relatório.
Seção 4 - Planejamento organizacional e desempenhos orçamentário e operacional, subitem 4.1.1 - Descrição Sintética dos Objetivos do Exercício	Não foram contempladas nesse subitem: as metas estabelecidas para o exercício de 2015 em decorrência do planejamento estratégico; e os objetivos relacionados ao Programa 2128 – Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo, assim como ao Programa 2076 – Turismo.
Seção 4 - Planejamento organizacional e desempenhos orçamentário e operacional, subitem 4.1.2 -Estágio de Implementação do Planejamento Estratégico	Ausência de clareza na definição do Estágio do Planejamento Estratégico que foi implementado.
Seção 5 - Governança, subitem 5.2 - Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos	Ausência de informação referente à aderência do registro das informações relativas a processos disciplinares aos preceitos estabelecidos na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, notadamente no que se refere ao prazo de 30 dias para sua inserção no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD). A Unidade informou apenas que possui servidores cadastrados para os registros das informações no Sistema CGU-PAD.
Seção 6 – Relacionamento com a Sociedade, item 6.1- Canais de Acesso do Cidadão	Ausência de clareza quanto às respostas encaminhadas aos cidadãos a partir das mensagens eletrônicas encaminhadas às áreas responsáveis do Ministério do Turismo (GM, SE, SNPDTur, SNPTUR), para que fossem dados os esclarecimentos específicos.
Seção 6 – Relacionamento com a Sociedade, item 6.4 - Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade	Ausência de indicação do caminho de acesso, no portal da Unidade, referente às informações de sua atuação, conforme solicitado nas orientações do Sistema e-Contas. A Unidade apresentou os canais pelos quais realiza a divulgação das informações atinentes às suas atividades.



Item do Relatório de Gestão	Informação não apresentada/deficiência na informação apresentada
Seção 6 – Relacionamento com a Sociedade, item 6.5- Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações	O Relatório de Gestão somente contempla as ações realizadas no âmbito do Programa Viaja Mais Melhor Idade. Não há informações sobre a forma como a Unidade, de forma geral, se adapta para garantir o acesso fácil aos seus serviços, produtos e instalações por cidadãos portadores de alguma deficiência, especialmente em atendimento à Lei nº 10.098/2000, ao Decreto nº 5.296/2004 e às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, conforme orientações do Sistema e-Contas.
Seção 7 – Desempenho financeiro e informações contábeis, item 7.1 - Tratamento Contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos	Ausência de clareza quanto à metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido, conforme solicitado nas orientações do Sistema e-Contas referente ao item 7.1 da Seção “Desempenho Financeiro e informações contábeis”.
Seção 8 – Áreas Especiais da Gestão, subitem 8.1.3- Gestão de Riscos Relacionados ao Pessoal	Ausência das providências adotadas para mitigar os riscos referentes à redução da força de trabalho do Ministério do Turismo.

Fonte: Análise realizada com base no Relatório de Gestão do exercício de 2015 da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, encaminhado ao TCU por meio do Sistema e-Contas em 30 de março de 2016, e orientações constantes do referido Sistema.

Verifica-se, assim, que o Relatório de Gestão elaborado pelo gestor e inserido no Sistema e-Contas não contempla a totalidade dos conteúdos definidos pelo Tribunal de Contas da União em seus normativos que disciplinam o processo de prestação de contas anual referente ao exercício de 2015.

Quanto ao Rol de Responsáveis, foram verificadas impropriedades no Sistema e-Contas em relação à inclusão de endereços de correio eletrônico institucional ao invés de pessoal, contrariando o documento explicativo constante do Sistema e-Contas. No entanto, registra-se que tal documento foi inserido no referido Sistema em abril de 2016, enquanto o Rol de Responsáveis, assim como as demais peças que constituem a prestação de contas foram encaminhados via Sistema e-Contas em 30 de março de 2016, não havendo possibilidade de as Unidades alterarem, após este prazo, as informações apresentadas.

Por fim, registre-se que, no período de 01 a 03 de junho de 2015, a Diretoria de Programas da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo não teve nenhum dirigente exercendo a função gerencial de Diretor de Programa, seja na condição de titular ou de substituto, conforme informação consignada pelo MTur no Sistema e-Contas.

2.1.1.2 INFORMAÇÃO

Situação atual das recomendações efetuadas pela CGU às Unidades do Ministério do Turismo por ocasião das auditorias anuais de contas relativas ao período de 2008 a 2014.

Fato

Trata-se da análise das providências adotadas pelas Unidades do Ministério do Turismo (Secretaria Executiva, Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, Secretaria Nacional de Políticas de Turismo e Coordenação-Geral de



Convênios) diante das recomendações expedidas pela CGU no decorrer das auditorias anuais de contas relativas aos exercícios de 2008 a 2014.

O levantamento situacional foi realizado a partir da análise dos registros contidos no Sistema de Monitoramento das Ações de Controle (Sistema Monitor), tendo como suporte os Relatórios de Auditoria, os Planos de Providências Permanente, os Relatórios de Gestão e outros documentos disponíveis nas bases informacionais da Controladoria-Geral da União, cujo resultado apontou o total de 352 recomendações expedidas pela CGU, distribuídas na forma indicada no Quadro a seguir.

Quadro – Consolidação das recomendações por Unidade do Ministério do Turismo, expedidas por ocasião dos Relatórios de Auditoria Anual de Contas atinentes aos exercícios de 2008 a 2014.

Unidade	Exercício	Ordem de Serviço	Quantidade
Secretaria Executiva (SE/MTur)	2014	201503435	6
	2013	201405864	24
	2012	201306200	3
	2011	201203332	13
	2010	201108637	25
	2009	244760	9
Secretaria Executiva – Projeto BID 2229/OC-BR	2014	201500033	32
	2013	201400038	12
	2012	201300052	4
	2011	201202640	6
Subtotal (SE/MTur)			134
Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur)	2014	201503436	11
	2013	201405880	20
	2012	201306215	11
	2011	201203337	8
	2010	201108667	5
	2009	244756	13
	2008	224446	19
Prodetur	2009	244762	10
Subtotal (SNPDTur)			97
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTur)	2010	201108668	9
	2009	244758	41
	2008	224445	17
Subtotal (SNPTur)			67
Coordenação-Geral de Convênios (CGCV)	2012	201306245	10
	2011	201203335	2
	2010	201108803	7
	2009	244759	15
	2008	224449	20
Subtotal CGCV			54
Total Geral			352

Fonte: Sistema Monitor, conforme situação em 03 de junho de 2016.

Das 352 recomendações registradas no Sistema Monitor relativas às auditorias anuais de contas nas Unidades do Ministério do Turismo, 170 foram atendidas (48,2%), 55 foram canceladas, consolidadas ou tiveram seu monitoramento finalizado (15,6%) e 127, correspondentes a 36%, permanecem em monitoramento, conforme detalhado a seguir:

Quadro – Consolidação das Recomendações, expedidas ao Ministério do Turismo, pendentes de implementação, relacionadas aos Relatórios de Auditoria Anual de Contas atinentes aos exercícios de 2008 a 2014.

Unidade	Exercício da Prestação de Contas	Quantidade de Recomendações em Monitoramento	Percentual por Unidade
Secretaria-Executiva (SE/MTur)	2014	1	22,8%
	2013	7	
	2011	4	



	2010	9	
	2009	8	
Subtotal		29	
Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur)	2014	10	47,2%
	2013	9	
	2012	7	
	2011	4	
	2010	4	
	2009	13	
	2008	13	
Subtotal		60	
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTUR)	2010	6	17,4%
	2009	13	
	2008	3	
Subtotal		22	
Coordenação-Geral de Convênios (CGCV)	2012	10	12,6%
	2011	1	
	2010	4	
	2009	1	
Subtotal		16	
Total		127	100%

Fonte: Sistema Monitor, conforme situação em 05 de julho de 2016.

Verifica-se que 47,2% das pendências são de responsabilidade da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, sendo que a maior parte está concentrada nos exercícios de 2008 e 2009. Secundariamente, a Secretaria Executiva responde por 22,8 % das recomendações em monitoramento. A Secretaria Nacional de Políticas de Turismo e a Coordenação-Geral de Convênios possuem um pequeno estoque de recomendações não atendidas, contudo tratam-se de recomendações antigas que exigem ação do gestor para dar atendimento. Registra-se que as Unidades SNPTur e CGCV não têm sido objeto de auditoria anual de contas nos últimos exercícios.

O detalhamento das recomendações que se encontram em monitoramento encontra-se nos Anexos 2, 3, 4 e 5 deste Relatório.

2.1.1.3 INFORMAÇÃO

Situação atual da implementação das recomendações efetuadas pela CGU às Unidades do Ministério do Turismo por ocasião das auditorias anuais de contas relativas ao exercício de 2014.

Fato

Trata-se de análise das providências adotadas no âmbito do Ministério do Turismo especificamente face às recomendações expedidas pela CGU no decorrer das auditorias anuais de contas referentes ao exercício de 2014, consignadas nos Relatórios de Auditoria nº 201503435 (SE/MTur), nº 201500033 (Projeto BID nº 2229/OC-BR) e nº 201503436 (SNPDTur). A análise foi efetuada com base nas informações disponibilizadas pelas referidas Unidades no Plano de Providências Permanente (PPP), no Sistema de Monitoramento das Ações de Controle (Sistema Monitor) e no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva referente ao exercício de 2015.

Os resultados das análises estão apresentados nos Quadros a seguir – de acordo com os respectivos Relatórios –, que apontam, em sua última coluna, o posicionamento da CGU acerca do atendimento, por parte das Unidades do Ministério do Turismo, de cada uma das recomendações expedidas, durante o exercício de 2015.



Item do Relatório nº 201503435 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
1.1.1.3 - Falhas identificadas na formalização e na execução do contrato nº 34/2013, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2013-MI (Pregão Eletrônico SRP nº 26/2013) para contratação de atualização e licenciamento de software de backup.	1: Aprimorar os controles interno administrativos no âmbito da CGTI, de forma a garantir que o processo de planejamento das aquisições de soluções de TI seja estruturado para a realização e a formalização de todos os estudos previstos em norma, observando as fases do processo de contratação e a real necessidade da Entidade frente à solução escolhida	Atendida
	2: Aprimorar os controles internos existentes, estabelecendo rotinas de modo a garantir que a execução contratual se dê em conformidade com as cláusulas existentes no contrato celebrado	Atendida
1.1.1.5 - Fragilidade na metodologia utilizada para o dimensionamento do objeto contratado em decorrência da homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2014 (Contrato nº 35/2014 - Serviço de Central de Atendimento e Suporte Técnico).	1: Definir procedimentos operacionais de forma a aprimorar os processos de planejamento e de contratação na área de Tecnologia da Informação, contemplando todas as etapas necessárias, visando a aderência às orientações estabelecidas nas Instruções Normativas SLTI/MP nº 04/2014 e nº 02/2018.	Atendida
4.1.1.1 - Deficiências nos controles internos administrativos da SE/MTur relacionados à gestão das compras e contratações.	1: Aprimorar o controle interno administrativo relativo à gestão das compras e contratações, implementando: a) rotinas para a padronização de especificações de bens comumente adquiridos; b) rotinas de revisão e de aprovação dos artefatos do planejamento de contratações e aquisições elaborando/atualizando manual específico a ser implementado; e c) controle das empresas penalizadas com declaração de suspensão, inidoneidade ou impedimento no âmbito da Unidade.	Em monitoramento
	2: Elaborar estudo com vistas a quantificar as necessidades de pessoal na área responsável pela gestão de compras e contratações do Ministério do Turismo e adotar providências visando minimizar as deficiências existentes na área de compras e contratações do Órgão, tanto pela readequação dos quadros profissionais quanto pela capacitação dos agentes envolvidos.	Atendida
4.2.1.4 - Não disponibilização das informações sobre a execução dos contratos de publicidade na Internet.	1: Aprimorar os controles internos administrativos no âmbito do Ministério do Turismo, de forma que o processo de divulgação das informações de gastos com publicidade seja detalhado, visando aderência à Lei nº 12.232/2010, bem como definindo responsabilidades e prazos para a atualização e publicação dessas informações.	Atendida



Fonte: Plano de Providências Permanente disponibilizado pelo MTur mediante o Ofício nº 1585/2015/AECI/MTur, de 13 de outubro de 2015, Relatório de Gestão da SE/MTur relativo ao exercício de 2015 e informações de monitoramento inseridas no Sistema Monitor.

Quadro – Acompanhamento de Recomendações da CGU – Relatório de Auditoria nº 201500033 (Auditoria Anual referente ao exercício de 2014 do Projeto BID 2229/OC-BR).

Item do Relatório nº 201500033 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
1.1.1.3 - Baixa execução física e financeira do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.	1: Aprimorar o monitoramento dos cronogramas limite para cada área técnica do Ministério do Turismo responsável pela execução do referido Projeto, relacionando os prazos a cada atividade desenvolvida e apontando as consequências pelo não cumprimento dos prazos estipulados.	Atendida
1.1.4.2 - Pagamento de taxas de Comissão de Crédito superiores às taxas previstas devido à baixa execução do Projeto.	1: Aprimorar o monitoramento de implementação das medidas estabelecidas com o objetivo de alavancar a execução do Projeto, de modo a detectar e sanar eventuais gargalos e riscos; além de adotar outras medidas que propiciem a execução do Projeto e o atingimento das metas previstas no Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, de forma a minimizar os gastos com Comissão de Crédito, evitando-se o pagamento de valores superiores àqueles previstos no cronograma de desembolso.	Atendida
1.1.7.3 - Deficiência do planejamento realizado para o dimensionamento de despesas de pessoal e de despesas reembolsáveis, ambas relacionadas ao Contrato nº 24/2014.	1: Incluir nos Termos de Referência das contratações de consultoria ou no decorrer da formalização do processo, a motivação e o detalhamento, ao menos estimado, de cada viagem a ser realizada pelos consultores, inclusive indicando o cronograma dos trechos a serem trasladados, de forma a demonstrar que essas viagens correspondam às necessidades efetivas do andamento do Projeto.	Atendida
	2: Exigir das empresas contratadas a apresentação da composição dos itens referentes às despesas reembolsáveis efetivamente realizadas por Produto, identificando de forma detalhada os gastos reembolsáveis para cada Produto do Contrato nº 24/2014.	Cancelada
	3: Incrementar o controle interno da UCP, de modo a garantir que a proposta técnica apresentada pela empresa a ser contratada seja adequada ao Termo de Referência da seleção, apresente preços de acordo com aqueles praticados no mercado e adeque-se às necessidades do Projeto.	Atendida
	4: Incluir nos autos dos processos todas as memórias de cálculo realizadas para quantificar as horas necessárias para os serviços técnicos de consultoria. Caso as horas contratadas não estejam embasadas por essas memórias, reavaliar a necessidade de utilização dos serviços técnicos e adaptar os contratos vigentes, inclusive, procedendo a redução dos custos contratuais, se for o caso.	Atendida



Item do Relatório nº 201500033 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
1.1.7.4 - Ausência de documentação necessária nos autos do processo para validação da regularidade trabalhista da empresa líder do consórcio contratado.	1. Aprimorar o processo de validação da regularização trabalhista na fase prévia de contratação, de forma a documentar todas as comprovações de regularidade nos autos do processo.	Atendida
1.1.7.5 - Detalhamento insuficiente do Termo de Referência e de outras documentações em relação a serviços a serem executados pelas contratadas no âmbito do Contrato nº 24/2014. Inclusão de realização de serviços técnicos que não estavam previstos inicialmente no Termo de Referência do contrato, sem que houvesse justificativa para tal inclusão.	1: Em relação aos produtos já entregues e pagos pelo Ministério do Turismo, por intermédio do Contrato nº 24/2014, apurar os montantes de diárias eventualmente pagas em valores superiores àqueles praticados no mercado e, se for o caso, providenciar o ressarcimento desses valores pagos indevidamente.	Cancelada
	2: Considerando os apontamentos referentes aos valores pagos a título de diárias a consultores contratados por meio do Contrato nº 24/2014, recomenda-se ao Ministério do Turismo que reformule os parâmetros de diárias utilizados no âmbito do Projeto, efetuando efetivo controle em relação aos valores praticados em contratos vigentes e futuros relacionados aos serviços de consultoria no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.	Cancelada
	3: Incrementar o controle interno da UCP, de modo a garantir que a proposta técnica apresentada por empresa a ser contratada seja adequada ao Termo de Referência da seleção, apresente preços de acordo com o mercado e adeque-se às necessidades do Projeto.	Atendida
	4: Nos casos em que haja modificações materiais do Termo de Referência, apresentar nos autos do processo as justificativas relacionadas a essas modificações, bem como garantir que essas modificações sejam aprovadas pelas áreas de interesse do Ministério do Turismo.	Atendida
	5: Especificar de forma suficiente o objeto da contratação, na elaboração do Termo de Referência, detalhando os produtos, os subprodutos e as atividades a serem entregues pela contratada.	Atendida
	6: Verificar a real necessidade dos serviços de pessoal de apoio remunerados por meio do Contrato nº 24/2014, bem como proceder a avaliação da adequação de cálculo de valor desses serviços. Caso tenha havido pagamentos a maior em relação a esses serviços, proceder o devido ressarcimento.	Atendida
1.1.7.6 - Deficiência nas pesquisas de preços que subsidiaram a definição dos valores relacionadas aos serviços técnicos (consultores, especialistas e outros profissionais) contratados no âmbito do Contrato nº 24/2014,	1: Aprimorar os controles internos administrativos de forma a fazer constar dos autos dos processos de contratação de consultores e de empresas de consultoria a pesquisa de preços de mercado dos serviços técnicos, inclusive com a inserção da análise crítica do preço utilizado e da quantidade de horas trabalhadas por consultor.	Atendida



Item do Relatório nº 201500033 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
ocasionando na contratação antieconômica desses serviços no valor total de R\$ 515.200,00.	2: Aprimorar os controles internos administrativos de forma a abster-se de aprovar Termo de Referência sem a devida pesquisa de preços para os serviços técnicos de consultoria e os serviços/produtos a eles relacionados.	Atendida
	3: Apurar a responsabilidade de quem deu causa ou contribuiu para a precificação equivocada dos serviços técnicos executados por intermédio do Contrato nº 24/2014, que resultou na mensuração antieconômica desses serviços no valor de, pelo menos, R\$ 515.200,00.	Atendida
	4: Em relação aos produtos já entregues e pagos pelo Ministério do Turismo, por intermédio do Contrato nº 24/2014, apurar os valores de serviços técnicos pagos a maior em comparação com aqueles praticados no mercado e, posteriormente, providenciar o encontro de contas em relação a valores eventualmente pagos a maior.	Atendida
	5: Considerando os apontamentos referentes à inadequada valoração do custo da hora dos serviços técnicos relativos ao Contrato nº 24/2014, e em face da despesa antieconômica no montante de R\$ 515.200,00, recomenda-se ao Ministério do Turismo que reavalie os preços utilizados nesses serviços, bem como que intensifique o controle em relação aos preços praticados em outros contratos vigentes e futuros no âmbito do MTur e relacionados aos serviços de consultoria, com vistas a utilizar para esses serviços valor compatível com aquele praticado no mercado ou valor compatível com aqueles praticados pela mesma contratada em outros contratos mantidos com a Administração Pública Federal	Atendida
1.1.7.7 - Falha na realização de pesquisa de mercado relacionada às despesas reembolsáveis do Contrato nº 24/2014.	1: Mesmo que de forma intempestiva, solicitar ao contratado que elabore, e submeta à aprovação da UCP, um plano de viagens que contemple as viagens previstas no âmbito do Contrato nº 24/2014, delimitando quais os motivos das viagens, as datas, os destinos e as atividades a serem realizadas. Ainda, que essa prática seja adotada como rotina em contratos que venham a ser assinados no âmbito deste Projeto ou de outros projetos e que contemplem despesas reembolsáveis com deslocamento (diárias e passagens).	Cancelada
	2: Adequar o cálculo dos valores praticados no âmbito do contrato referentes: a) a gastos com diárias, utilizando como parâmetro os valores praticados pelo mercado; e b) a despesas com passagens aéreas nacionais e internacionais, com a utilização de valor calculado a partir da média de preços obtida em cotação no mercado e com a consideração	Cancelada



Item do Relatório nº 201500033 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
	da previsão do período no qual serão realizadas as viagens.	
	3: Caso tenha havido a realização de despesas reembolsáveis correspondentes a viagem no âmbito do Contrato nº 24/2014, providenciar a quantificação dos valores praticados acima daqueles que seriam devidos, com o consequente ressarcimento de valores pagos indevidamente pelo MTur.	Cancelada
1.1.7.8 - Inobservância do princípio da segregação de funções no processo de contratação de instituição especializada para construção do "Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo" que deu origem ao Contrato nº 24/2014.	1: Definir, juntamente com as áreas técnicas competentes, sistemática de designação de servidores para o planejamento, a execução e o acompanhamento das etapas de seleção e de contratação de empresas de consultoria, de análise e de aprovação dos produtos apresentados, em conformidade com o princípio da segregação de funções.	Atendida
1.1.7.9 - Designação intempestiva do fiscal do contrato, após o início da execução de atividades pelo consórcio contratado.	1: Juntar aos autos do processo, mesmo que de forma intempestiva, as documentações completas relacionadas à atuação do fiscal do contrato, com vistas a comprovar a sua atuação em relação ao acompanhamento e ao monitoramento dos atos praticados, mesmo que previamente à sua designação formal, bem como outros documentos eventualmente produzidos por representante da Administração que tenha desempenhado funções afetas à fiscalização e ao acompanhamento do contrato.	Atendida
	2: Por ocasião da realização de contratações no âmbito do Projeto, proceder à designação formal e tempestiva de fiscal do contrato representante da Administração, de forma concomitante ao início da execução contratual, viabilizando que o mesmo possa acompanhar a execução e fiscalizar o contrato desde o início de sua vigência, possuindo embasamento para analisar os serviços executados, os produtos entregues pela contratada e atestar os pagamentos correspondentes.	Atendida
1.1.7.10 - Atrasos na entrega de Produtos do Contrato nº 24/2014 sem a devida aplicação de sanções, por falta de previsão contratual.	1: Validar os cronogramas de entrega de produtos pelos consultores e adaptar os mesmos em caso de necessidade.	Atendida
	2: Inserir justificativa pertinente para o atraso nos autos do processo em que é registrado o acompanhamento da execução do contrato, seja o atraso motivado por ação do consultor ou por ação do MTur.	Atendida
	3: Incluir, nos contratos, cláusulas com mecanismos de dosimetria no valor das possíveis sanções, como forma de penalizar atrasos e rescisões unilaterais injustificados, por parte da contratada.	Monitoramento Finalizado
1.1.7.11 - Ausência de documentação comprobatória da efetiva participação do pessoal alocado para a consecução do	1: Aprimorar os controles internos administrativos da UCP, de forma a fazer constar dos autos dos processos de contratação de consultores e de empresas de	Cancelada



Item do Relatório nº 201500033 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
Relatório Inicial referente ao primeiro produto, objeto do Contrato nº 24/2014, bem como, da comprovação das despesas reembolsáveis efetuadas pelo Consórcio FGV/FIPE para a consecução deste mesmo produto.	consultoria a documentação das despesas reembolsáveis efetivamente incorridas, inclusive com a apresentação dos comprovantes fiscais, bem como o envolvimento da equipe técnica contratada, por produto entregue.	
	2: Aprimorar os controles internos administrativos de forma a abster-se de autorizar pagamentos por produtos apresentados sem a comprovação das despesas reembolsáveis efetivamente incorridas, inclusive com a apresentação dos comprovantes fiscais, bem como sem a comprovação do envolvimento da equipe técnica contratada, por produto entregue.	Atendida
	3: Exigir do consórcio contratado a apresentação de comprovação dos gastos aferidos com despesas reembolsáveis relacionadas a todos os produtos entregues.	Cancelada
	4: Apurar os valores de serviços técnicos pagos, confrontando o valor dos comprovantes fiscais com a documentação comprobatória apresentada em relação aos gastos reembolsáveis e, posteriormente, caso seja necessário, providenciar o ressarcimento de valores pagos indevidamente, sem comprovação dos serviços prestados e/ou dos produtos entregues.	Cancelada
1.1.7.12 - Pagamento de produto, no valor de R\$ 667.477,50 que se caracterizou como sendo a adaptação do cronograma de execução do Contrato nº 24/2014.	1: Especificar suficientemente o objeto da contratação, na elaboração do Termo de Referência, com especial atenção na elaboração do Plano de Trabalho, detalhando os produtos, os subprodutos e as atividades a serem entregues pela contratada, bem como estruturando o seu cronograma de execução, evitando-se que haja pagamentos por serviços que poderiam ter sido desenvolvidos pelo próprio Ministério do Turismo.	Atendida

Fonte: Plano de Providências Permanente disponibilizado pelo MTur mediante o Ofício nº 1632/2015/AECI/MTur, de 22 de outubro de 2015, Relatório de Gestão da SE/MTur relativo ao exercício de 2015, Relatório de Auditoria nº 2016000091 (*Projeto BID 2229/OC-BR*) e informações de monitoramento inseridas no Sistema Monitor.

Quadro – Acompanhamento de Recomendações da CGU – Relatório de Auditoria nº 201503436. (Auditoria Anual de Contas 2014 da SNPDTur).

Item do Relatório de Auditoria nº 201503436 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
1.1.1.1 - Não atingimento do objetivo da Ação de Governo 14KP - Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos, devido à morosidade na execução dos ajustes.	1: Considerando a manifestação da SNPDTur no sentido de elaborar plano de ação para análise, processamento e deliberação sobre a manutenção ou encerramento das operações relacionadas à Ação 14KP, identificar os contratos de repasse que porventura não estejam em andamento, ou que possuam baixo percentual de execução, e avaliar a pertinência de dar prosseguimento à	Em Monitoramento.



Item do Relatório de Auditoria nº 201503436 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
	execução dos mesmos, analisando os aspectos de economicidade e de efetividade da política pública à qual os mesmos estão vinculados.	
	2: Com base no resultado do plano de ação, o qual será elaborado para deliberação sobre a manutenção ou encerramento das operações relacionadas à Ação 14KP, identificar os contratos de repasse celebrados no âmbito desta Ação que terão sua execução mantida a fim de adotar providências efetivas para viabilizar a conclusão desses empreendimentos nos prazos de execução já definidos.	Em Monitoramento.
1.2.1.6 - Monitoramento deficiente, por parte da SNPDTur, quanto à atuação da Caixa em relação às transferências voluntárias nas quais ela atua como mandatária da União.	1: Formalizar rotinas, fluxos e procedimentos de realização das atividades relacionadas a transferências voluntárias na modalidade contrato de repasse e instrumentos congêneres no âmbito de atuação da SNPDTur, contemplando as competências quanto à análise das propostas, ao monitoramento da atuação da Caixa, à fiscalização dos instrumentos respectivos e à prestação de contas, elaborando manual específico.	Atendida
	2: Implementar as rotinas estabelecidas em manual relacionadas à execução de contratos de repasse e instrumentos congêneres, contemplando as diferentes etapas de acompanhamento de execução dos ajustes, bem como o acompanhamento gerencial das atividades sob a responsabilidade da Caixa.	Em Monitoramento.
	3: Definir e implementar procedimentos internos à SNPDTur que contemplem orientações operacionais voltadas à regular utilização de sistemas de informação, inclusive aqueles implementados no âmbito do MTur, como o Sistema SIACOR, com vistas a acompanhar todas as etapas de execução dos contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados no âmbito da SNPDTur, de forma a aprimorar o controle e o monitoramento desses instrumentos.	Em Monitoramento.
	4: Implementar sistemática de acompanhamento constante dos contratos de repasse e instrumentos congêneres sob a responsabilidade da Secretaria, de forma a apropriar-se de informações gerenciais acerca de sua execução e que possibilitem demandar a adoção de providências tempestivas pela entidade mandatária, de forma a solucionar prontamente quaisquer situações de pendência identificadas.	Em Monitoramento.
	5: Elaborar diagnóstico, detalhando a situação dos contratos de repasse que estão sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, relacionando as pendências de	Em Monitoramento.



Item do Relatório de Auditoria nº 201503436 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
	apresentação e de análise de prestação de contas, identificando a causa dessas pendências e, em sequência, exigindo da entidade mandatária, Caixa, a elaboração de plano de ação com o estabelecimento de cronograma para tratamento do passivo referente às pendências de apresentação e de análise de prestação de contas.	
1.2.1.7 - Deficiência na atividade de supervisão dos contratos de repasse celebrados pela SNPDTur.	1: Formalizar rotinas e fluxos de realização das atividades relacionadas à supervisão das transferências voluntárias firmadas na modalidade contrato de repasse, contemplando, no mínimo, as exigências estabelecidas na Portaria GM/MTur nº 112, de 24 de maio de 2013, detalhando-as, de forma que estejam explícitos os parâmetros a serem utilizados na composição da amostra.	Em Monitoramento
	2: Apurar os fatos e consequências da inobservância das diretrizes da Portaria GM/MTur nº 112 para a seleção dos contratos de repasse a serem supervisionados no exercício de 2014 e com valor acima de cinco milhões de reais.	Em Monitoramento
2.1.1.2 Deficiências nos controles internos administrativos da SNPDTur relacionados à gestão das transferências sob responsabilidade da Unidade.	1: Aprimorar os controles internos administrativos relativos à gestão das transferências, no sentido de formalizar e implementar rotinas e fluxos de realização das atividades relacionadas a transferências voluntárias na modalidade contrato de repasse e instrumentos congêneres, contemplando as competências do MTur quanto à análise das propostas, ao monitoramento da atuação da Caixa, à fiscalização dos instrumentos respectivos e à prestação de contas, finalizando a elaboração de manual específico..	Em Monitoramento
	2: Aprimorar os controles internos administrativos relativos à gestão das transferências, no sentido de implementar as rotinas estabelecidas em manual relacionadas à execução de contratos de repasse e instrumentos congêneres, contemplando as diferentes etapas de acompanhamento de execução dos ajustes, bem como o acompanhamento gerencial das atividades sob a responsabilidade da Caixa.	Em Monitoramento

Fonte: Plano de Providências Permanente disponibilizado pelo MTur mediante o Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 09 de outubro de 2015, Relatório de Gestão da SE/MTur relativo ao exercício de 2015 e informações de monitoramento inseridas no Sistema Monitor.

No que diz respeito à implementação das recomendações inerentes à Ação Governamental 10V0 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, expedidas por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503536, verificou-se que a Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo elaborou o Manual de Instruções para Contratação e Execução de Contratos de Repasse (aprovado por meio da Portaria SNPDTur/MTur nº 15/2015, de 29 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2015), disponível no endereço eletrônico



<http://www.turismo.gov.br/manualdeinstrucoescontratosderepasse.pdf>. Este Manual formaliza as rotinas, os fluxos e os procedimentos das atividades relacionadas aos contratos de repasse, contemplando orientações sobre análise das propostas, monitoramento da atuação da Caixa Econômica Federal e prestação de contas.

Trata-se, portanto, da implementação de recomendação relevante para o Ministério do Turismo, uma vez que, de natureza estruturante, tende a aprimorar os controles internos administrativos da Unidade e a fortalecer a governança sobre as transferências voluntárias efetuadas mediante contrato de repasse.

Entretanto, em relação às demais recomendações direcionadas à SNPDTur por meio do referido Relatório nº 201503436, verificou-se que as medidas adotadas não foram suficientes para dar cumprimento ao que foi recomendado em relação: a providências para viabilizar a conclusão dos empreendimentos relacionados à Ação 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística para Grandes Eventos Esportivos; à implementação de procedimentos voltados à utilização dos sistemas corporativos; à implementação de sistemática de acompanhamento gerencial dos contratos de repasse; à elaboração de diagnóstico sobre os contratos de repasses sob sua responsabilidade e às rotinas de supervisão das transferências voluntárias. Dessa forma, não foram implementadas dez das onze recomendações consignadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436.

As informações sobre o atendimento às recomendações expedidas pela CGU no decorrer do exercício de 2015, inerentes às auditorias anuais de contas e à análise da execução do Projeto BID 2229/OC-BR, estão sintetizadas na Tabela a seguir:

Tabela – Consolidação das recomendações emitidas em 2015, inerentes às auditorias anuais de contas e à execução do Projeto BID 2229/OC-BR.

Unidade/Projeto	Quantidade de Recomendação			Percentual de Atendimento (%)
	Emitidas	Canceladas	Atendidas	
SE/MTur	6	0	5	83
SNPDTur	11	0	1	9
BID 2229/OC-BR	32	10	22	100
Total	49	10	28	72

Fonte: Sistema de Monitoramento das Ações de Controle, conforme situação em 05 de julho de 2016.

Verifica-se, conforme detalhado na Tabela anterior, que o elevado percentual de recomendações atendidas (72%) decorreu do fato de a Secretaria Executiva do Ministério do Turismo ter adotado medidas preventivas com a finalidade de mitigar os riscos e fortalecer os mecanismos de controles internos associados aos processos de trabalho sob sua supervisão imediata e de responsabilidade da Unidade de Coordenação do Projeto BID 2229/OC-BR. Por outro lado, em que pese a adoção de procedimentos iniciais para o atendimento às recomendações expedidas, constata-se um baixo percentual de atendimento das recomendações dirigidas à Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo por ocasião da auditoria anual de contas referente ao exercício de 2014.

2.1.1.4 INFORMAÇÃO

Avaliação quanto à utilização do Sistema CGU-PAD.

Fato



As atividades de correição no âmbito do Ministério do Turismo competem à Comissão Permanente de Correição (CPC), instituída pela Portaria GM/MTur nº 284, de 28 de agosto de 2012, em atendimento às diretrizes fixadas no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, o qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Instado a manifestar-se sobre a equipe técnica designada para registrar as informações de processos disciplinares no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), o gestor informou que atualmente há quatro usuários do sistema, lotados na Corregedoria e na Coordenação de Administração de Pessoas, habilitados para os perfis de administrador, cadastrador e consulta. Registre-se que tais informações coincidem com aquelas constantes no link de consulta de coordenadores-administradores do sistema, disponibilizado pela CGU (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar/cgu-pad/cgu-pad-nos-orgaos>).

No que diz respeito à atualização dos registros do Sistema CGU-PAD, verificou-se que os 16 processos disciplinares movimentados pela Unidade no exercício de 2015, conforme informações disponibilizadas, estão registrados no Sistema, em cumprimento às exigências do art. 1º da Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, que estabelece a obrigatoriedade de uso do referido Sistema para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Dessa forma, conclui-se que a Unidade está, de fato, efetuando o registro dos procedimentos disciplinares instaurados no Sistema CGU-PAD.

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.1 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação dos indicadores de Desempenho quanto aos critérios de utilidade e de mensurabilidade.

Fato

Inicialmente, destaca-se que, de acordo com o Relatório de Gestão 2015 da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, o Planejamento Estratégico do MTur para o período de 2012 a 2016, aprovado pela Portaria MTur nº 179, de 26 de abril de 2012 e alterado pela Portaria MTur nº 37, de 12 de fevereiro de 2014, se desdobra em Planos de Ação Anuais, os quais compreendem os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual (2012-2015) e no Plano Nacional de Turismo (2013-2016).

O Plano de Ação para o exercício de 2015, aprovado pela Portaria GM/MTur nº 57, de 14 de abril de 2015, e alterado pela Portaria GM/MTur nº 146, de 31 de agosto de 2015, concentra-se em quatro focos estratégicos (gestão de pessoas; efetividade na aplicação de recursos; excelência administrativa; e estruturação, fomento e promoção do turismo) e contempla 37 iniciativas e 48 indicadores, conforme demonstrado pelo referido Relatório de Gestão.

No que diz respeito aos quarenta e oito indicadores operacionais que integram o Plano de Ação, detalhados no Quadro 4.5 E – Síntese das Informações dos Indicadores do Plano de Ação 2015, do Relatório de Gestão da Secretaria Executiva do MTur, embora a relação contemple um indicador de economicidade (Pesquisa Realizada) e três de efetividade



(Acordo de Cooperação Formalizado, Portaria Encaminhada e Atuação do CNT Reestruturada), na verdade, todos objetivam aferir a eficácia das ações planejadas – mediante o levantamento da quantidade absoluta ou do percentual de operações realizadas no exercício – e possuem características semelhantes àqueles analisados pela CGU em exercícios pretéritos, restando evidenciado que esses preenchem os requisitos de utilidade e mensurabilidade.

Em relação à atuação do Tribunal de Contas da União, destaca-se que ao analisar a aplicação dos recursos e os indicadores previstos no Plano Plurianual 2012 –2015 para o Programa 2076 – Turismo, o TCU recomendou, mediante o Acórdão nº 3558/2014 – TCU – Plenário, de 09 de dezembro de 2014, que o Ministério do Turismo construísse, no prazo de 180 dias, novos indicadores para o referido Programa, relacionados às dimensões de eficiência, de eficácia e de economicidade, a fim de cumprir a missão precípua do PPA, bem como obter informações gerenciais que apoiem e sustentem adequadamente a tomada de decisão por parte dos gestores do Programa, em consonância com os princípios da transparência e da publicidade.

Instada a apresentar informações sobre o cumprimento da recomendação do TCU, a Unidade informou, por meio do Memorando nº 50/2016/DPGE/SE/MTur, de 06 de abril de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 419/2016/AECI/MTur, de 11 de abril de 2016, que o Ministério buscou estabelecer indicadores de desempenho diversificados, de modo que outras dimensões além daquela de efetividade fossem contempladas. Ainda de acordo com o Gestor, a medida teve o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento e a avaliação, de maneira a permitir a obtenção de informações gerenciais mais completas e contribuir para a transparência e a publicidade das ações.

Em cumprimento à recomendação do TCU a Unidade informou que formulou os seguintes indicadores, todos vinculados a processos finalísticos e sem custos de apuração, a serem utilizados no monitoramento do Plano Plurianual 2016-2019.

Quadro – Indicadores de Desempenho do Programa 2076 – Turismo.

Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Fonte	Utilidade
Contribuição Direta do Turismo no PIB	PIB gerado pelas atividades econômicas que tratam diretamente com os turistas, incluindo hotéis, agências de viagem, companhias aéreas e outros serviços de transporte de passageiros, assim como as atividades de alimentação e recreação que tratam diretamente com turistas. É o equivalente ao total dos gastos internos do setor de viagens e turismo menos as despesas feitas por esses prestadores (inclusive importações). Periodicidade anual.	Considerando a metodologia de conta satélite da Organização das Nações Unidas, consiste no PIB total calculado na tabela 6 da TSA:RMF 2008.	<i>World and Travel Tourism Council (WTCC)</i>	No Brasil, o turismo tem se consolidado como uma atividade econômica de grande relevância, representando, de acordo com o WTTC, 3,6% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2014. Por sua relevância, o acompanhamento desse dado foi escolhido como um dos quatro indicadores do Plano Plurianual.



Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Fonte	Utilidade
Empregos Formais no Setor de Turismo	Panorama dos profissionais com vínculos ativos que atuam em Atividades Características do Turismo. Periodicidade anual.	Somatório dos profissionais com vínculos ativos declarados atuantes nas Atividades Características do Turismo, segundo convenção internacional (transporte; hotéis e similares; agências de viagens; operadores turísticos; serviços de reservas; e outros serviços de turismo não especificados anteriormente) tomando como referência os dados da Relação Anual de Informações Sociais. Informações divulgadas pelo MTur.	Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	Em termos globais, Brasil aparece como a 9ª maior economia de turismo. Considerando seus efeitos diretos, indiretos e induzidos, estima-se que em 2014 o turismo tenha movimentado R\$ 492 bilhões no País, o que representa 9,6% da economia brasileira (WTCC). O total de empregos formais nas atividades características do turismo apurado na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) foi de 3,2 milhões em 2014, sendo escolhido como segundo indicador do programa.
Índice internacional de Competitividade no Turismo	Ranking internacional comparativo de 140 países elaborado pelo Fórum Econômico Mundial, com divulgação bianual.	Escala de 1 a 7, construído a partir do levantamento primário de indicadores objetivos e de <i>survey</i> internacional coordenado no Brasil pela Fundação Dom Cabral.	Fórum Econômico Mundial	O papel do setor de turismo na economia brasileira também tem sido percebido internacionalmente: o país, em dois anos, avançou 23 posições no ranking de competitividade do turismo, realizado pelo Fórum Econômico Mundial, passando do 51º lugar, em 2013, para a 28ª posição, em 2015. Desse modo, Índice internacional de Competitividade no Turismo constitui um importante indicador do Plano Plurianual.
Participação do Turismo na Receita Cambial Total de Serviços	Receita Cambial do Setor de Turismo em relação à Receita das Exportações. Periodicidade mensal	Razão entre o acumulado em 12 meses da receita cambial de Viagens Internacionais (+cartão de crédito) e o acumulado em 12 meses da receita cambial total das	Banco Central do Brasil	Atualmente, o setor de turismo é o quinto item da pauta de exportações do Brasil, consolidando-se como um dos principais vetores de entrada de



Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Fonte	Utilidade
		exportações totais de Serviços.		divisas no país. Assim sendo, a Participação do Turismo na Receita Cambial Total de Serviços foi escolhida como um dos indicadores do Programa.

Fonte: Memorando nº 50/2016/DPGE/SE/MTur, de 06 de abril de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 419/2016/AECI/MTur, de 11 de abril de 2016.

A análise dos indicadores apresentados pela Secretaria Executiva do Ministério do Turismo revela que esses são mensuráveis, posto que são acessíveis, têm origem em fontes confiáveis, permitem a comparação dos resultados ao longo do tempo e possuem baixo custo de obtenção, bem como são úteis à Administração, uma vez que traduzem os principais resultados da atividade econômica e podem ser utilizados no processo decisório. Entretanto, a avaliação sobre a qualidade e a completude dos indicadores, em face das categorias analíticas mencionadas nas alíneas “a” a “l” do subitem III.3 do Relatório que subsidiou o referido Acórdão nº 3558/2014 – TCU – Plenário, não é objeto de análise neste Relatório.

3.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1.2.1 INFORMAÇÃO

Análise dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela Unidade, no exercício de 2015, em especial quanto à Ação 10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística e à Ação 14KP - Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos.

Fato

Considerando os critérios de materialidade, criticidade e relevância das Ações governamentais e, ainda, o acordo sobre a definição do escopo da Auditoria Anual de Contas relativa ao exercício de 2015 celebrado entre a CGU e o Tribunal de Contas da União, a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados pelo Ministério do Turismo incidirá exclusivamente sobre o desempenho físico-financeiro das ações orçamentárias 10V0 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística e 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos, ambas integrante do Programa Temático 2076 – Turismo.

Antes, porém, visando a compreensão do contexto em que as referidas Ações Orçamentárias estão inseridas, apresenta-se a execução orçamentária do Ministério do Turismo, segregada por Programa de Governo e, em seguida, será detalhada por Ação Orçamentária do Programa 2076 – Turismo, em virtude de este representar 84% das despesas empenhadas no exercício de 2015.

Em consulta ao Sistema Siafi Gerencial, em 12 de maio de 2016, verificou-se que o Ministério do Turismo, no decorrer do exercício de 2015, gerenciou créditos orçamentários no valor total de R\$ 1.779.695.855,00, tendo sido emitidos empenhos no montante de R\$ 510.245.741,41, para fazer face às despesas de Programas de Governo cuja execução orçamentária encontra-se detalhada na Tabela a seguir.



Tabela – Execução orçamentária dos Programas de governo geridos pelo MTur no exercício de 2015.

Programa	Dotação Final (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)	Inscritos em Restos a Pagar (R\$)
2076 ¹	1.690.949.469,00	427.870.666,05	31.111.519,09	31.111.519,09	396.759.146,96
2128 ²	88.233.502,00	76.340.687,97	66.611.292,14	66.611.292,14	9.729.395,83
2101 ³	0,00	5.700.000,00	0,00	0,00	5.700.000,00
0906 ⁴	284.884,00	284.882,05	284.882,05	284.882,05	0,00
2062 ⁵	150.000,00	49.505,34	48.108,51	48.108,51	1.396,83
0089 ⁶	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.779.695.855,00	510.245.741,41	98.055.801,79	98.055.801,79	412.189.939,62

¹Programa 2076 – Turismo.

²Programa 2128 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo.

³Programa 2101 – Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República.

⁴Programa 0906 – Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa.

⁵Programa 2062 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

⁶Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União.

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial, conforme levantamento efetuado em 12 de maio de 2016.

A Tabela evidencia o baixo nível de execução do orçamento anual do Ministério do Turismo, aprovado pela Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, uma vez que a despesa efetivamente realizada (liquidada) atingiu apenas 5,51% da dotação aprovada para o exercício de 2015, enquanto os empenhos alcançaram 28,67% dos créditos disponíveis.

Em contraponto, destaca-se que, no decorrer do exercício de 2015, o Ministério do Turismo liquidou despesas inscritas em Restos a Pagar no montante de R\$ 567.913.821,65, notadamente vinculadas aos Programas de Governo 2076 – Turismo (72%) e 1166 – Turismo Social no Brasil: uma viagem de inclusão (26,8%), sendo essa a despesa mais representativa do MTur no exercício de 2015, conforme consulta ao Sistema Tesouro Gerencial em 12 de maio de 2016. Ressalta-se que, atualmente, o Programa Turismo Social no Brasil: uma viagem de inclusão executa apenas restos a pagar, tendo em vista sua desativação em anos pretéritos, quando foi substituído pelo Programa 2076 – Turismo.

A execução orçamentária das Ações que compõem o Programa 2076 – Turismo, está demonstrada na Tabela a seguir:

Tabela – Execução orçamentária das Ações do Programa 2076, relativa ao exercício de 2015.

Código da Ação	Dotação Final (R\$)	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)	Inscritos em Restos a Pagar (R\$)
10V0 ¹	1.286.223.681,00	295.241.653,74	292.500,00	292.500,00	294.949.153,74
14TJ ²	79.683.000,00	72.950.962,66	190.700,00	190.700,00	72.760.262,26
20Y3 ³	84.290.628,00	50.876.359,04	25.867.213,08	25.867.213,08	25.009.145,96
20Y4 ⁴	22.902.160,00	5.948.542,58	4.474.788,75	4.474.788,75	1.473.753,83
4590 ⁵	12.850.000,00	2.852.988,03	286.157,26	286.157,26	2.566.830,77
2C01 ⁶	5.000.000,00	160,00	160,00	160,00	0,00
7W17 ⁷	200.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.690.949.469,00	427.870.666,05	31.111.519,09	31.111.519,09	396.759.146,56

¹10V0 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística.

²14TJ – Participação da União na Implantação do Programa de Desenvolvimento de Turismo.

³20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional.

⁴20Y4 – Articulação e Ordenamento Turístico.

⁵4590 – Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo.

⁶2C01 – Promoção de Investimentos Privados e Financiamento no Setor.

⁷7W17 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística na Faixa de Fronteira.

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial, conforme situação em 12 de maio de 2016.

Essa Tabela é representativa da materialidade da Ação Orçamentária 10V0 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística e da sua importância para o Ministério do Turismo,



uma vez que essa responde por 76% do orçamento da Pasta e por 69% dos empenhos emitidos no Programa 2076 – Turismo.

a) Informações sobre os resultados quantitativos e qualitativos da Ação 10V0 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

A ação 10V0 integra o Plano Plurianual 2012-2015 por meio da Iniciativa 02V4 – Adequação da Infraestrutura Turística Pública para o Desenvolvimento Sustentável do Turismo, componente do Objetivo 0737 – Promover a Sustentabilidade e a Qualidade de Forma a Aumentar a Competitividade do Turismo Brasileiro.

Como parte do Programa Temático 2076, a Ação tem por finalidade desenvolver o turismo nos Municípios brasileiros, com recursos do Orçamento Geral da União e contrapartida do tomador, principalmente por meio de estudos, projetos e obras, para a adequação da infraestrutura turística de forma que permita a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

A execução orçamentária e financeira da Ação, no exercício de 2015, está demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro: Execução orçamentária e financeira da Ação 10V0 – exercício 2015.

Dotação (R\$)		Despesa (R\$)			Restos a Pagar (R\$)
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	
1.099.623.681,00	1.286.223.681,00	295.241.653,74	292.500,00	292.500,00	294.949.153,74

Fonte: Sistema Tesouro Gerencial, conforme situação em 12 de maio de 2016.

Acrescente-se que dos R\$ 2.901.599,694,62 inscritos em restos a pagar em exercícios pretéritos, segundo levantamento realizado no Sistema Tesouro Gerencial em 12 de maio de 2016, o Ministério do Turismo liquidou, no exercício de 2015, R\$ 516.168.851,80, sendo essa a execução financeira mais representativa da Ação.

Conciliando as informações da execução orçamentária com os dados inerentes à execução da meta física fornecidos pelo Gestor, verifica-se que a Unidade alcançou os resultados demonstrados a seguir:

Quadro: Execução física e financeira da Ação 10V0 – exercício 2015.

Previsto (LOA + Créditos)		Resultados			
Física	Orçamentária (R\$)	Meta Física		Execução Financeira (Liquidado)	
Produto: Projeto Realizado		Resultado	Percentual	Valor (R\$)	Percentual
Previsto: 1000	1.286.223.681,00	488	48,8%	292.500,00	0,02%
Reprogramado: 400			122%		

Fontes: Sistema Tesouro Gerencial, conforme situação em 12 de maio de 2016 e Memorando nº 0612/SNETur, de 20 de maio de 2016, encaminhado por meio do Ofício nº 743/2016/AECI/MTur, de 22 de junho de 2016.

A respeito do assunto, inicialmente registra-se que as informações sobre a meta física da Ação 10V0, tanto no que se refere ao planejamento quanto aos resultados atingidos, consignadas no Quadro 4.3.2.1.B – Ações SNPDTur, do Relatório de Gestão 2015 da Secretaria Executiva eram inconsistentes com outras fontes de informações disponíveis, tais como o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) e a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, razão pela qual foram solicitados ao gestor esclarecimentos sobre a efetiva quantidade de projetos previstos e realizados e sobre o critério utilizado para aferir os resultados da Ação.

Por meio do Memorando nº 0612/2016/SNETur, de 20 de maio de 2016, encaminhado pelo Ofício nº 743/2016/AECI/MTur, de 22 de junho de 2016, o Gestor esclareceu que a



previsão da meta física de mil projetos consta do Plano de Ação do Ministério do Turismo para o exercício de 2015, aprovado por meio da Portaria GM/MTur nº 57, de 14 de abril de 2015, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 16 de abril de 2015.

Esclareceu, ainda, por meio do referido expediente, que a projeção foi realizada “*com base nos exercícios anteriores, bem como na expectativa da disponibilidade orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual de 2015, Lei nº 13.115 de 20 de abril de 2015*” e que o Plano de Ação de 2015 foi estruturado em conformidade com o Plano Plurianual da União (PPA) e com o Planejamento Estratégico do Ministério do Turismo.

Posteriormente, a meta do Plano de Ação do Ministério do Turismo “*celebrar, observada a disponibilidade orçamentária, 1000 (mil) contratos de repasses*” foi reprogramada para 400 contratos de repasse. Essa mudança está formalizada no Memorando nº 572/2015/DIETU/SNPDTur, de 11 de agosto de 2015, por meio do qual o Departamento de Infraestrutura Turística, informa à Chefia de Gabinete da SNPDTur que a alteração se justifica “*em decorrência do corte na dotação orçamentária destinada ao Ministério do Turismo para o exercício 2015*”. Tal solicitação, entretanto, não está acompanhada de qualquer estudo sobre a proporcionalidade entre o contingenciamento orçamentário e a meta física, tampouco se identifica que tenha ocorrido formalização da alteração proposta no Plano de Ação de 2015. Este Memorando nº 572/2015/DIETU/SNPDTur foi apresentado em anexo ao citado Memorando nº 0612/2016/SNETur.

Ainda sobre as informações requeridas por meio da Solicitação de Auditoria nº 201601010/12, a Unidade foi instada a informar a quantidade efetiva de projetos realizados no exercício, disponibilizando documentação probatória e indicando os critérios de mensuração. Desta forma, por meio do Anexo 4 ao referido Memorando nº 0612/2016/SNETur, a Unidade apresentou relação de 488 contratos de repasse celebrados em 2015, com base na informação constante do endereço eletrônico <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, representando a aferição do resultado realizada pelo MTur.

Importa ressaltar, também, a incompatibilidade entre os níveis de execução física e financeira da Ação, pois com a aplicação de 0,02% do orçamento foi executada 48% da meta planejada para o exercício (considerando o planejamento inicial de mil projetos realizados) ou 122% (considerando a meta reprogramada de 400 projetos realizados).

Tal incompatibilidade decorre do entendimento do Ministério do Turismo sobre a unidade de medida “Projeto Realizado”. Segundo informação constante no citado Memorando nº 0612/2016/SNETur, a execução física dos projetos realizados (contratados) no exercício 2015 iniciará, em média, dezoito meses após a aprovação da proposta e celebração do contrato de repasse e a execução das obras demora, em média, de quatro a cinco anos. Dessa forma, o Ministério do Turismo “*entende que a unidade de medida Projeto Realizado corresponde ao contrato de repasse celebrado*”.

Tal compreensão já foi questionada pela CGU por ocasião da Auditoria Anual de Contas da SNPDTur, exercício de 2013, conforme transcrição a seguir, registrada no Subitem 2.2 do Relatório nº 201405880:

“(...)No que tange à avaliação das Ações 10V0 e 14TJ, foi utilizada a mesma unidade de medida, qual seja “projeto realizado”, para mensurar as respectivas metas físicas, o que não retrata o empreendimento efetivamente concluído e sim a assinatura do instrumento de transferência”.

Dessa forma, qualquer tentativa de avaliação da compatibilidade entre os níveis de execução físico e financeira revelar-se-á inócua, uma vez que ambas se realizam efetivamente em momentos distintos. No primeiro caso, em razão de a quase totalidade dos valores empenhados (99%) serem inscritos em restos a pagar, situação que não



garante a transferência dos recursos financeiros; no segundo, em razão de os projetos serem efetivamente entregues à população três a quatro anos após a celebração do contrato de repasse.

b) Informações sobre os resultados quantitativos e qualitativos da Ação 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística Pública para Grandes Eventos Esportivos

Componente do Programa Temático 2076, a Ação 14KP tem como objetivo apoiar projetos para estruturação de infraestrutura turística visando garantir a qualidade dos produtos e serviços turísticos quando da realização dos megaeventos esportivos.

Inicialmente, vale registrar que esta Ação não foi contemplada com dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2015, logo, além da inexistência de meta física, a execução financeira restringiu-se à liquidação de despesas inscritas em restos a pagar em exercícios anteriores.

De acordo com o Relatório de Gestão, exercício 2015, “Esta Ação orçamentária foi específica para os grandes eventos esportivos que aconteceriam nos anos de 2014 e 2016. A ação foi executada totalmente nos anos de 2012 e 2013, totalizando R\$ 200.000.000,00”.

O levantamento realizado no Sistema Tesouro Gerencial em 12 de maio de 2016 indica que em 1º de janeiro de 2015 permaneciam inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 90.109.388,13 (45,05% da dotação) e que foi liquidado no exercício de 2015 o valor total de R\$ 4.246.941,25, correspondente a 4,71% da despesa inscrita em restos a pagar, revelando, portanto, um baixo nível de execução financeira da Ação.

Do valor liquidado no exercício de 2015, R\$ 2.099.989,99 (49,44%) referem-se à tarifa de prestação de serviços paga à Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária dos contratos de repasse celebrados pelo Ministério do Turismo. A diferença corresponde às liquidações das seguintes transferências voluntárias:

Quadro – Liquidação de Restos a Pagar da Ação 14KP – exercício 2015.

Favorecido	Data da Liquidação	Valor (R\$)
Empresa Estadual de Turismo do Amazonas	16/10/2015	1.046.200,00
São Paulo Turismo S/A	16/10/2015	886.600,00
Município de Cuiabá	16/10/2015	174.374,40
Instituto Municipal de Turismo de Curitiba	16/10/2015	10.865,14
Município de Cuiabá	23/12/2015	8.025,60
Município de Salvador	23/12/2015	12.000,00
Município de Porto Alegre	23/12/2015	8.877,12
Total		2.146.942,26

Fonte: Anexo 5 ao Memorando nº 0612/2016/SNETur, de 20 de maio de 2016, encaminhado por meio do Ofício nº 743/2016/AECI/MTur, de 22 de junho de 2016.

Ressalte-se a informação constante no Relatório de Gestão da SE/MTur, exercício 2015, de que o Departamento de Infraestrutura Turística avaliou os contratos de repasse vinculados à Ação de Governo 14KP e identificou aqueles que poderiam ser encerrados devido à ausência de execução física das obras contratadas, analisando os aspectos de economicidade e de efetividade dessa política pública.

A respeito do assunto, por meio do Memorando nº 464/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 17 de maio de 2016, encaminhado à CGU mediante o Ofício nº 574/2016-AECI/MTur, de 19 de maio de 2016, a Unidade informou a existência de 20 contratos de repasses cuja execução do objeto ainda não havia sido iniciado, totalizando R\$ 47.380.543,61, e para os quais o Ministério do Turismo solicitou a extinção das operações à Caixa Econômica



Federal. Desses, dez já foram extintos e outros sete possuem registro de cancelamento das Notas de Empenho de restos a pagar, conforme consulta realizada no Sistema de Acompanhamento de Contratos de Repasse (Siacor), realizada em 01 de junho de 2016 e consulta efetuada ao Sistema Siafi em 04 de julho de 2016.

Informou, ainda, por meio do referido Memorando nº 464/2016-DIETU/SNETur/MTur, a ocorrência de onze contratos com baixos percentuais de execução de obra (até 7%), totalizando R\$ 59.127.359,40, em relação aos quais solicitou que a Caixa Econômica Federal notificasse os tomadores para que esses informassem no prazo de trinta dias, sobre a viabilidade para prosseguimento da execução dos objetos dos contratos de repasse, sob pena de cancelamento dos ajustes.

Ressalta-se que essas medidas foram formalizadas à Caixa Econômica Federal por meio do Ofício nº 210/2016-DIETU/SNETur/MTur, de 07 de abril de 2016, restando comprovada a morosidade do Ministério do Turismo na regularização definitiva dos contratos de repasse inerentes aos grandes eventos esportivos.



Anexo 1 - Relatório de Auditoria nº 201600091 - Resultados dos exames realizados na gestão do Prodetur Nacional - BID nº 2229/OC-BR.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

RELATÓRIO Nº: 201600091

UCI: SFC/DR/CGTES - Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Esporte e Turismo

EXERCÍCIO: 2015

UNIDADE AUDITADA: SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MTUR

CIDADE: Brasília

UF: DF

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201600091, e consoante o estabelecido na Seção VII do Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06 de abril de 2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados na gestão do Projeto Prodetur Nacional - BID 2229/OC-BR, parcialmente financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por intermédio do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, executado sob a responsabilidade da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), constituída no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo (SE/MTur), durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015, bem como referentes ao encerramento do mencionado Contrato.

II – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Unidade Executora, em Brasília/DF, no período de 01 de fevereiro de 2016 a 23 de março de 2016, em estrita observância às normas



de auditoria da CGU, às normas brasileiras e internacionais de auditoria e aos requisitos de auditoria do Banco Interamericano de Desenvolvimento, tendo como objetivo verificar:

- a) a execução do Projeto em confronto com as metas estabelecidas no plano de trabalho;
- b) a adequabilidade dos controles internos contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos mantidos pela Coordenação do Projeto;
- c) o cumprimento, pelo mutuário, das cláusulas contratuais de caráter contábil, financeiro e gerencial;
- d) de forma integrada, a conformidade dos processos de licitação/seleção com as políticas do Banco e da legislação nacional aplicável, a adequabilidade dos pagamentos realizados e das solicitações de desembolso apresentadas ao Banco; e
- e) a adequabilidade da apresentação das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas do Projeto.

Nenhuma restrição foi imposta aos exames realizados, tendo sido prestadas todas as informações e as explicações solicitadas. Os itens selecionados pela equipe de auditoria estão indicados a seguir:

- a) Diárias e Passagens: no período auditado não foram realizados gastos diretos (em rubrica específica) com diárias e passagens no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR;
- b) Aquisição de Bens, Obras e Serviços: não houve aquisição de Bens, Obras ou Serviços com recursos do Projeto, exceto os de Consultoria;
- c) Contratação de Serviços de Consultoria: foram analisados todos os contratos de pessoas físicas que estavam vigentes no exercício de 2015, em número de três. Em relação aos contratos firmados com pessoas jurídicas, verificou-se que, no exercício, havia cinco contratos administrativos vigentes, dos quais foi selecionado para análise o Contrato nº 24/2014, com base nos critérios de materialidade, de relevância e de criticidade;
- d) Gerenciamento de Bens Patrimoniais: não foram adquiridos bens com recursos do Projeto, não havendo, portanto, registro de opinião para este assunto no Relatório; e
- e) Demonstrações Financeiras: foram analisadas as Demonstrações Financeiras do Projeto referentes ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015.

Registra-se que o Relatório, em sua versão preliminar, foi encaminhado à UCP por meio do Ofício nº 2423/2016/CGTES/DR/SFC/CGU-PR, de 01 de abril de 2016, para manifestação em relação aos registros efetuados. A manifestação da UCP foi encaminhada à CGU por meio do Ofício nº 431/2016/AECI/MTur, de 14 de abril de 2016, e foi incorporada aos registros específicos a que se referem.



III – RESULTADO DOS EXAMES

1 RECURSOS EXTERNOS

1.1 BID

1.1.1 Avaliação de Controles Internos

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Contextualização e Estrutura Organizacional da UCP do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Fato

O Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, celebrado em 17 de junho de 2010, estabeleceu como órgão executor do Projeto o Departamento de Programas Regionais de Desenvolvimento Turístico (DPRDT), da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur), do Ministério do Turismo, a partir de 2016 denominada Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo, em decorrência das alterações da estrutura regimental do MTur implementadas por meio do Decreto nº 8627/2015.

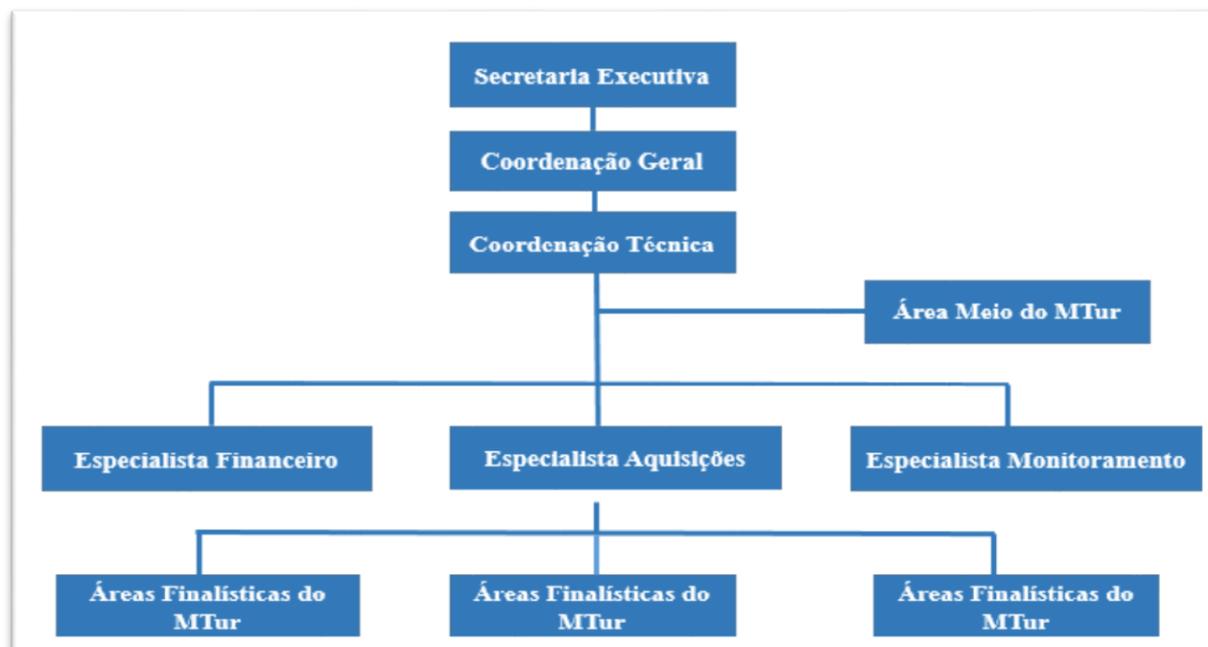
Em 08 de dezembro de 2011, por meio da Portaria GM/MTur nº 246, a execução do Projeto transferiu-se para o Gabinete do Ministro de Estado do Turismo (GM/MTur), com a correspondente aprovação do BID, o qual indicou a não objeção a essa decisão.

Posteriormente, por intermédio da Portaria GM/MTur n.º 274, de 08 de outubro de 2013, a execução do Projeto transferiu-se do GM/MTur para a Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo (SE/MTur). Esta alteração se mantém até o exercício de 2016.

Com relação ao organograma gerencial do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, por ocasião da 2ª Missão de Administração do Projeto, ficou acordada a definição de uma nova estrutura gerencial para execução do Acordo de Empréstimo. A nova configuração está demonstrada na Figura a seguir:



Figura – Organograma da UCP referente ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.



Fonte: Documento “Proposta de alterações” da UCP anexa à Ajuda Memória da 2ª Missão de Administração de 10/06/2013.

Ainda com relação à estrutura gerencial, a UCP contou, em seu quadro, com um assistente técnico-administrativo, que apoiava a Coordenação Técnica nos procedimentos administrativos e financeiros e de processos de seleção.

Ressalta-se que, desde maio de 2014, o cargo de especialista financeiro ficou vago, não sendo preenchido no exercício de 2015, e que os procedimentos inerentes a estas atividades foram conduzidos pela Coordenação Técnica e pela Coordenação Geral da UCP, com o apoio do assistente técnico-administrativo.

Segundo informado pelo gestor, para o exercício de 2015, a estrutura gerencial para execução do Acordo de Empréstimo manteve-se inalterada.

Outro fato a se destacar em relação ao organograma da UCP foi a participação efetiva de consultores contratados como integrantes da equipe principal da UCP. Assim, cabe à UCP garantir que os conhecimentos adquiridos com a execução dos trabalhos dos consultores sejam propagados e retidos no Órgão, já que a atividade de consultoria é originariamente temporária, pontual e de apoio.

Em relação à execução financeira do Projeto, o Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR previu a antecipação de recursos pelo BID. Além disso, a execução financeira e orçamentária foi realizada de forma exclusiva por meio de Unidade Gestora cadastrada no SIAFI (UG 540014 – Apoio ao Prodetur Nacional). A execução deveria ser feita de forma direta pela UCP, não existindo descentralização de execução física e financeira. No entanto, o MTur utilizou recursos da contrapartida do Contrato de Empréstimo para que outras Entidades executassem atividades.

Com vistas ao acompanhamento e à avaliação de resultados e ao alcance de metas do Contrato de Empréstimo, a UCP informou que fez o acompanhamento das contas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). A UCP utilizou, ainda, gráficos



gerenciais e planilhas de controle em Excel de onde são gerados relatórios a partir das informações sobre empenhos e pagamentos disponíveis no SIAFI.

Adicionalmente, a UCP utilizou o Sistema de Avaliação e Monitoramento, implantado em 2013, o qual prevê o uso de indicadores com o objetivo de disponibilizar um conjunto de informações voltadas à análise de resultados alcançados pelo Projeto e do desempenho durante a execução das atividades.

Outro mecanismo de monitoramento informado pela UCP foi a utilização do sistema de acompanhamento financeiro do BID.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

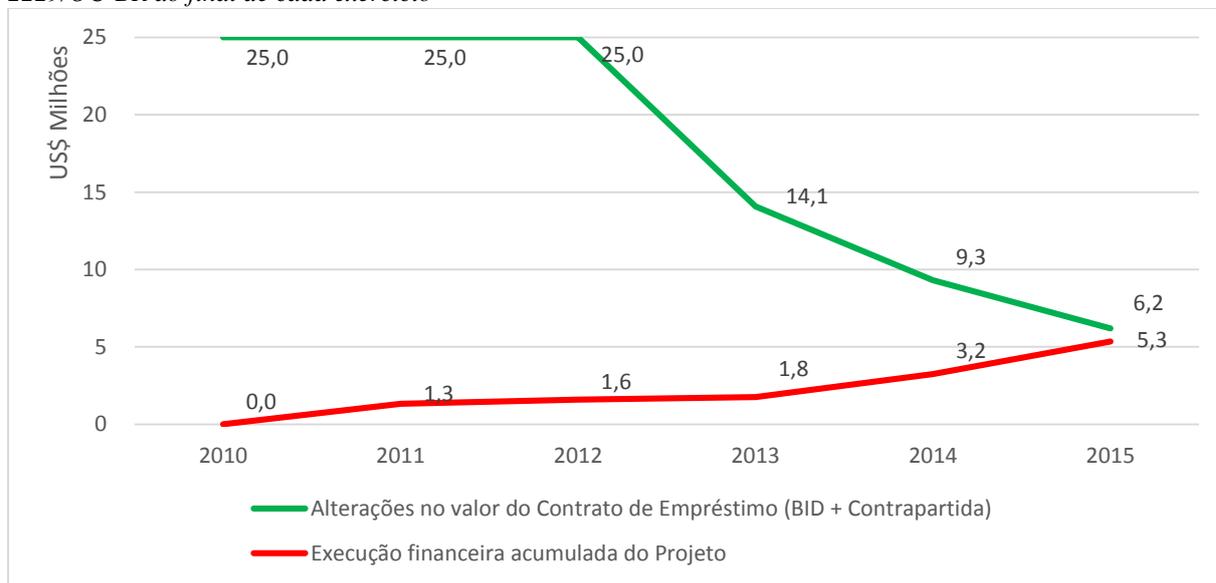
Estrutura operacional provida pelo Ministério do Turismo para execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR insuficiente para assegurar que as atividades inicialmente pactuadas fossem cumpridas.

Fato

Inicialmente, o Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR estava previsto para ser executado em quatro anos a partir de sua assinatura, que ocorreu em 17 de junho de 2010. No entanto, devido aos sucessivos problemas de execução, o prazo final foi alterado para 31 de dezembro de 2015.

O Gráfico apresentado a seguir reflete a execução financeira anual acumulada do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR. Também demonstra o ano de aprovação pelo BID das alterações de valores que ficariam disponíveis para execução do Contrato.

Gráfico - Evolução acumulada da execução financeira e das reduções de valores do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR ao final de cada exercício



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nos Relatórios de Auditoria nº 201202640, 201300052, 201400038, 201500033 e nos documentos: Notas das Demonstrações Financeiras – Projeto “Apoio ao Produtor Nacional”, de 01/01/2015 a 31/12/2015.



Ao analisar as informações presentes no Gráfico, verifica-se que o valor executado ficou em 21,4% do inicialmente previsto. Ressalta-se que a baixa execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR foi constatada para todos os exercícios de execução do Projeto, situação relatada em todas as ações de controle realizadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) sobre a gestão do referido Contrato.

O primeiro apontamento com relação à baixa execução financeira foi registrado no Relatório de Auditoria nº 201202640, referente à análise da gestão de 2011, onde se analisou a execução do Projeto nos primeiros 18 meses (17 de junho de 2010 a 31 de dezembro de 2011). À época, a UCP esclareceu que a baixa execução foi causada devido ao período eleitoral e aos problemas de gestão ocorridos no MTur no exercício de 2011.

No entanto, a baixa execução financeira foi constatada novamente pela equipe de auditoria da CGU no Relatório de Auditoria nº 201300052, no qual se registraram as análises relacionadas à execução do Projeto em 2012. Nessa ocasião, foi apresentada uma série de medidas pela direção do Projeto visando alavancar a sua execução, as quais, segundo a UCP, surtiriam efeitos em 2013 e 2014.

No trabalho de auditoria referente ao exercício de 2013, em nova análise relacionada à execução do Projeto, que resultou no Relatório de Auditoria nº 201400038, verificou-se a implementação de melhorias gerenciais de monitoramento e de acompanhamento em relação ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, inclusive com a utilização de indicadores de desempenho e com o fomento de interação entre a UCP e as áreas finalísticas do MTur.

No entanto, verificou-se que tais medidas não foram suficientes para alavancar a execução do Projeto, uma vez que se constatou, novamente, a baixa execução física e financeira do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR durante o exercício de 2014.

Após a realização da 2ª Missão de Administração, em 10 de junho de 2013, foram pactuados novos prazos de execução e novo valor total do Projeto, que passou a corresponder ao montante de US\$ 14.080.000,00. Todavia, mesmo com a extensão de prazos executórios, a UCP não conseguiu cumprir as metas estabelecidas para 2014, fato relatado no Relatório de Auditoria nº 201500033.

Ressalta-se que, para o exercício de 2014, assim como verificado no exercício de 2013, ocorreu, por parte da UCP, a implementação de melhorias gerenciais de monitoramento e de acompanhamento em relação ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, inclusive com a utilização de indicadores de desempenho e com o fomento de interação entre a UCP e as áreas finalísticas do Ministério do Turismo. Identificou-se, também, a evolução dos compromissos firmados, inclusive com o aumento da execução financeira no âmbito do Projeto, conforme verificado no Gráfico apresentado anteriormente.

No entanto, verificou-se, mais uma vez, que tais medidas não foram suficientes para assegurar que a execução financeira ficasse dentro da execução prevista pela equipe responsável pelo Projeto. Segundo informado pelo gestor, foram vários os imprevistos ocorridos no âmbito da execução do Projeto, no ano de 2014, dentre os quais, as mudanças decorrentes da troca de Ministro e de setores estratégicos para o desenvolvimento do Projeto.

A baixa execução financeira do Contrato de Empréstimo manteve-se para o exercício de 2015. Este fato está relatado no item 1.1.2.2 deste Relatório. O principal entrave identificado para que a execução financeira não prosperasse nesse exercício deveu-se, segundo informado pelo gestor, ao pouco tempo para execução das atividades, tendo em vista o encerramento do Projeto.



As principais causas apontadas nos Relatórios de Auditoria anteriormente citados que contribuíram para a baixa execução financeira do Contrato de Empréstimo estão relacionadas: ao atraso na contratação de profissionais de apoio à UCP; à transição de governo ocorrida em 2011 e aos problemas de gestão ocorridos no MTur no mesmo exercício, ocasionando a vacância de postos-chave no Ministério; à deficiência de planejamento; e à fragilidade do mapeamento e do monitoramento dos riscos e dos gargalos que impactariam a continuidade e o andamento do Projeto.

A partir de uma visão geral da execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR e dos problemas identificados nas ações de controle realizadas pela CGU, verificou-se que não existia estrutura suficiente no MTur alocada à execução do Projeto e que abarcasse as necessidades operacionais para execução do referido Contrato.

Agrava-se o fato de que, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 201202640, em 31 de dezembro de 2011 ainda não havia equipe formada para operacionalizar a execução do Contrato de Empréstimo. Portanto, dezoito meses após a celebração do Contrato de Empréstimo, o Ministério do Turismo ainda não havia viabilizado essa estrutura para conduzir a execução do Projeto, impactando no desempenho das atividades inicialmente previstas.

A estruturação para a execução do Contrato de Empréstimo por parte do MTur começou a ser viabilizada no exercício de 2012. Segundo apontado no Relatório de Auditoria nº 201300052, a UCP, a partir do segundo semestre de 2012, passou a planejar e acompanhar de forma trimestral o andamento do Projeto, portanto dois anos após a assinatura do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

No entanto, tal estruturação não foi suficiente para alavancar a execução física e financeira do Contrato de Empréstimo no exercício de 2013. Segundo manifestação do gestor informada no Relatório de Auditoria nº 201400038, o aspecto inovador de algumas ações que seriam desenvolvidas no âmbito do Projeto dificultou consideravelmente a elaboração dos termos de referência e documentos básicos para a realização das contratações necessárias.

Ressalta-se que, segundo o Anexo Único do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, caberia ao Órgão Executor, dentre outras funções, assegurar que as obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Empréstimo fossem cumpridas.

No entanto, conforme relatado anteriormente, apenas 21,4% do valor financeiro inicialmente previsto foi utilizado na execução final do Contrato de Empréstimo. Adicionalmente, atividades que estavam previstas para serem executadas no âmbito deste Contrato foram canceladas, fato relatado no item 1.1.2.2 deste Relatório.

Verifica-se, portanto, que o Ministério do Turismo, órgão responsável pela execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, não se estruturou para assegurar que todas as etapas do Projeto fossem executadas, prejudicando o alcance do objetivo inicialmente pactuado.

Causa

O Ministério do Turismo não garantiu as condições necessárias para assegurar que o objetivo inicialmente pactuado quando da celebração do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR fosse alcançado.



Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à SA nº 201600091/08, de 22 de março de 2016, por meio do Ofício nº 352/2016/AECI/MTur, de 30 de março de 2016, a UCP apresentou a seguinte manifestação:

“Inicialmente a Coordenação Geral da UCP/SE registra que TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS PELO MTUR, NO ÂMBITO DO CONTRATO BID 2229/OC-BR, FORAM DEVIDAMENTE E RIGOROSAMENTE CUMPRIDAS.

As cláusulas que tratam de obrigações com elaboração e apresentação de Relatórios foram rigorosamente cumpridas pela UCP/SE, haja vista a emissão de não-objeções por parte do BID, a todos os diferentes modelos de Relatórios exigidos.

As cláusulas que tratam de pagamento de encargos do empréstimo foram rigorosamente cumpridas pelo MTur, sendo os encargos pagos ao BID sempre em tempo hábil e nos valores apresentados em cobrança pelo Banco e de acordo com os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis, por meio do SIAFI.

As cláusulas que tratam da apresentação e comprovação de aplicação de recursos de contrapartida nacional frente aos valores de empréstimo foram devidamente cumpridas e receberam as devidas não-objeções por parte do BID.

As cláusulas que tratam da execução física e financeira da Matriz de Investimentos foram devidamente observadas no que tange aos normativos e políticas de seleção e contratação de consultorias do BID e receberam a não-objeção do Banco em todos os procedimentos de contratação e em todas as fases de cada uma das atividades previstas na MI.

Todas as alterações e adequações em relação ao Contrato de Empréstimo, seja de qual ordem foram, SEMPRE, se deram precedidas de apresentação ao BID, para aprovação e não-objeção e as que efetivamente levaram a alterações em valores, prazos e atividades do Contrato foram submetidas à COFIEX/SEAIN, para análise, aprovação e emissão de Recomendação do GTEC. Todas as alterações de valores, atividades e prazos contam com Termos Aditivos aprovados pelo BID, pela SEAIN, pela STN e assinados pela PGFN e BID, sendo devidamente publicados em DOU.

Em relação à estrutura organizacional e operacional definidas pelo MTur para a execução do Contrato BID 2229/OC-BR, as mesmas foram adequadas e suficientes para atender ao cumprimento do Contrato de Empréstimo.

Cabe explicar que, previamente à assinatura do Contrato de empréstimo, ocorre a fase de preparação da operação e do projeto objeto do empréstimo. Nesta fase o BID realiza várias missões de avaliação junto ao futuro órgão executor do projeto, onde avalia a capacidade de execução tanto financeira, quanto técnica e a estrutura organizacional para procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e de auditoria interna.

Ressalta-se que a aprovação do Banco e emissão de não-objeção é condição imprescindível para autorização à formalização do Contrato de Empréstimo e que todas as tratativas previamente definidas são observadas pela SEAIN, STN e PGFN na fase de negociação do Contrato de Empréstimo. Ou seja, se o Contrato de Empréstimo foi assinado é porque o MTur atendia às condições mínimas de



estrutura operacional e de pessoal para a execução do Contrato de Empréstimo BID 2229/OC-BR.

Registre-se que o MTur além de contar com uma Unidade de Coordenação do Programa, com Coordenador Geral, Coordenador Técnico, Especialista Financeiro, Especialista em Aquisições nas Políticas do BID e Especialista em Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Projetos, além de pessoal de apoio, contou com a estrutura operacional do MTur para a execução do Contrato de Empréstimo, tanto para as atividades de formalização e registro de Contratos de Consultorias especializadas, por meio da CGRL, quanto para os procedimentos de empenhos, pagamentos e registros no SIAFI, por meio da CGPOF, além da COGEP, CONJUR, e Gabinete da Secretaria Executiva.

Agregue-se a isto, o envolvimento das áreas finalísticas do MTur, responsáveis pela elaboração dos Termos de Referências e execução e acompanhamento dos Contratos de Consultorias Especializadas, referente às ações previstas na Matriz de Investimentos do Contrato de Empréstimo, definidos em Portaria Ministerial.

Desta forma, fica evidente que o MTur estruturou-se para assegurar a execução do Contrato BID 2229/OC-BR e garantiu o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, desde a fase de preparação e negociação, até a fase de execução e encerramento.”

Posteriormente, após o recebimento do Relatório Preliminar de Auditoria nº 201600091, de 01 de abril de 2016, bem como após a realização de reunião de busca conjunta de soluções, ocorrida em 07 de abril de 2016, o MTur, por intermédio do Ofício nº 431/2016/AECI/MTur, de 14 de abril de 2016, novamente se manifestou apresentando as seguintes considerações:

“Como registro adicional, a UCP/SE esclarece que em relação à estrutura organizacional e operacional provida pelo MTur cabe registrar que o MTur cumpriu o que previa o Anexo Único do Contrato 2229/OC-BR, Item 4.02, no que diz respeito à equipe de apoio liderada por um Coordenador Geral do Programa, uma vez que contratou todos os especialistas previstos, com exceção do especialista sócio-ambiental que não foi contratado por não haver necessidade.

O MTur propôs, ainda, na revisão do Contrato ocorrida em junho/2013, uma adequação da UCP, onde incluiu um especialista em planejamento, acompanhamento e avaliação de projetos, que foi igualmente contratado. A equipe foi mantida até o final da execução do Contrato, em dezembro/2015.

Em relação à Recomendação 1, informamos que o MTur já tomou providências para garantir mecanismos necessários à plena execução dos futuros Contratos de Financiamentos Externos, em que o MTur venha a ser o órgão executor, e garantir o alcance dos objetivos e resultados esperados inicialmente, haja vista, a publicação do Manual de Procedimentos: Execução de Projetos com Financiamento Externo e Contrapartida Nacional, publicado na data de 12/04/2016, por meio da Portaria 136, de 11/04/2016.

Em relação à Recomendação 2, esclarecemos que o Manual de Procedimentos: Execução de Projetos com Financiamento Externo e Contrapartida Nacional, identifica ao final de cada uma das Etapas de Execução de um Contrato de Empréstimo, os possíveis gargalos e riscos, por meio de um quadro que



demonstra os Pontos de Alerta do Processo (Problema/Causa/Consequência/Solução Proposta), bem como trás os registros das Recomendações exaradas pela equipe de auditoria da CGU, durante todo o período de execução do Contrato 2229/OC-BR, para que sejam observadas em futuros Contratos que venham a ser celebrados com o Governo Federal e que o MTur seja o órgão executor.

O referido Manual foi publicado na data de 12 de abril de 2016, por meio da Portaria nº 136, de 11 de abril de 2016.”

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação a UCP informou, inicialmente, que as cláusulas contratuais foram cumpridas, fato validado pela equipe de auditoria.

Em relação à estrutura organizacional e operacional definidas pelo MTur, a UCP, em sua manifestação, informou que foram adequadas e suficientes para atender ao cumprimento do Contrato de Empréstimo. Ancora-se na emissão da não objeção por parte do BID que aprovou o MTur como órgão executor do Projeto. Adicionalmente, tece considerações sobre a estrutura organizacional do MTur relacionadas à execução do Contrato de Empréstimo e informa a publicação do Manual de Procedimentos: Execução de Projetos com Financiamento Externo e Contrapartida Nacional.

Ao analisar a manifestação, verifica-se que a UCP não apresentou elementos novos que alterassem o entendimento do registro em tela. Ressalta-se que a não objeção do BID quanto às condições mínimas de estrutura operacional e de pessoal da UCP para a execução do Contrato de Empréstimo, por si só, não é suficiente para garantir a execução do mesmo, vez que para a execução do Projeto faz-se necessário o envolvimento das diferentes áreas do Ministério do Turismo que possuam relação com o objeto em execução. No entanto, cabe ao Ministério do Turismo, na execução de seus Projetos financiados com recursos de empréstimo, prover e eventualmente adequar as condições necessárias para que os objetivos iniciais do Projeto sejam alcançados, seja no âmbito da UCP, seja no âmbito de suas unidades. Registra-se, adicionalmente, de maneira positiva, a publicação do Manual de Procedimentos referenciado na manifestação encaminhada pelo gestor.

Recomendações:

Recomendação 1: Estruturar, para os próximos contratos de empréstimo em que o Ministério do Turismo for designado como órgão executor, a unidade responsável pela execução do contrato, bem como envolver tempestivamente as diferentes áreas que possuem relacionamento com a execução do Projeto, com o objetivo que as atividades pactuadas sejam realizadas.

Recomendação 2: Implementar, desde o início da execução, para os próximos contratos de empréstimo em que o Ministério do Turismo for designado como órgão executor, mecanismos de mapeamento e de monitoramento dos riscos e dos gargalos que possam impactar a continuidade e o andamento do projeto, atentando para as fragilidades apontadas em ações de controle sobre a gestão do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.



1.1.1.3 INFORMAÇÃO

Análise do sistema de controle interno referente à gestão do Acordo de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Fato

Foram avaliados os controles internos e financeiros do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR com o objetivo de verificar sua adequabilidade e suficiência para garantir a eficiência e a eficácia da gestão, com base nos seguintes aspectos: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Procedimentos de Controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento.

Em apoio à avaliação dos controles internos, foi solicitado à direção do Projeto o preenchimento do questionário “Autoavaliação da Estrutura de Controle Interno do Projeto”, referente a avaliação efetuada pela UCP em relação aos cinco elementos componentes do Sistema de Controle Interno citados. Os responsáveis pelo preenchimento do mencionado questionário foram o Coordenador-Geral da UCP e a Coordenadora-Técnica da UCP.

Em todas as respostas, os gestores consideraram que os aspectos de controle interno empreendidos ao Projeto são integralmente aplicados no contexto da Unidade.

No entanto, verificaram-se impropriedades significativas que comprometeram os aspectos de controle interno da UCP. A seguir, passa-se a discorrer sobre os principais pontos observados, tanto relacionados aos aspectos positivos, quanto aos negativos identificados.

Com relação ao aspecto “Ambiente de Controle”, foi perceptível a organização processual, o esforço para a realização do acompanhamento e do monitoramento e a transparência das ações empreendidas no Projeto. Contudo, verificou-se que o MTur não proveu de modo suficiente a estrutura operacional da UCP para assegurar que as obrigações assumidas fossem cumpridas, situação informada no item 1.1.1.2 deste Relatório.

Com relação ao aspecto “Avaliação de Riscos”, o principal registro a ser feito refere-se ao atraso da execução física e financeira do Projeto, que persistiu durante toda a sua execução, conforme tratado nos itens 1.1.1.2 e 1.1.2.2 deste Relatório. Foi observada, ainda, a participação de consultores contratados como integrantes da equipe principal da UCP, o que sinalizou para a necessidade de uma constante avaliação de riscos por parte da Coordenação do Projeto, uma vez que terceiros contratados, neste caso, estavam atuando gerencialmente e de posse de informações privilegiadas, as quais deveriam, posteriormente, ser incorporadas por servidores do Ministério do Turismo, de forma a proporcionar o desenvolvimento do órgão.

No que se refere ao aspecto “Procedimentos de Controle”, foram verificadas medidas para minimizar os atrasos ou a fim de alavancar o Projeto em decorrência da baixa execução física e financeira identificada, porém, considerando toda a trajetória do Projeto, essa execução permaneceu baixa conforme disposto nos itens 1.1.1.2 e 1.1.2.2 deste Relatório. Observou-se positivamente que a UCP manteve o detalhamento das atividades/produtos que seriam realizados até a conclusão do Projeto.

Sobre o aspecto “Informação e Comunicação”, não foram identificadas situações relevantes passíveis de aprofundamento, considerando-se adequados os procedimentos instituídos.



Quanto ao aspecto “Monitoramento”, foi observada positivamente a manutenção de uma pasta atualizada de correspondência permanente entre a UCP e o BID. Ademais, destacaram-se a organização, o monitoramento e a transparência das ações empreendidas no Projeto. Adicionalmente, para reforçar o componente Monitoramento, a UCP fez constar em sua equipe o Consultor Especialista em Monitoramento e Avaliação de Projetos, que foi responsável por desenvolver trabalhos específicos voltados para o acompanhamento permanente da execução do Contrato de Empréstimo. No entanto, no que se refere à atuação junto ao Órgão de Controle Interno, verificou-se que, apesar de esforços empreendidos pela UCP, existe recomendação expedida pela CGU por ocasião da ação de controle realizada em 2012 que está pendente de implementação, sendo tal fato retratado no item 1.1.4.1 e no Anexo 1 do presente Relatório. Ainda em relação às recomendações pretéritas expedidas pela CGU, verificou-se, na presente auditoria, reincidência relacionada à baixa execução do Projeto. Tal reincidência foi registrada no item 1.1.2.2 deste Relatório. Assim, as situações relatadas prejudicaram o aspecto “Monitoramento” do Sistema de Controle Interno da UCP.

1.1.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.2.1 INFORMAÇÃO

Informações acerca das alterações sofridas no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR ao longo de sua execução.

Fato

Com o objetivo de fortalecer o papel articulador do Ministério do Turismo (MTur) para que atuasse de forma mais eficiente no desenho e implantação das políticas públicas de turismo, a República Federativa do Brasil celebrou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em 17 de junho de 2010, o Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR (Apoio ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – Prodetur Nacional). Este Contrato de Empréstimo foi inserido no Programa de Governo 2076 – Turismo, especificamente na Ação Orçamentária 14TJ – Participação da União na Implantação do Programa de Desenvolvimento do Turismo – Prodetur.

A execução do referido Contrato de Empréstimo e a utilização dos recursos do financiamento do Banco ficaram sob a responsabilidade do MTur.

O custo total para a execução do Contrato de Empréstimo foi estimado em quantia equivalente a US\$ 25.000.000,00. Nos termos deste Contrato, o BID comprometeu-se a conceder ao Ministério do Turismo um financiamento até um montante de US\$ 15.000.000,00. As quantias desembolsadas a débito deste financiamento constituiriam o empréstimo propriamente dito.

O valor dos recursos adicionais que o MTur se comprometeu a fornecer para a completa e ininterrupta execução do Contrato foi estimado em quantia equivalente a US\$ 10.000.000,00.

No intuito de avaliar o andamento do Contrato de Empréstimo, acelerar a sua execução e revisar suas atividades, foi realizada, em 11 de janeiro de 2012, no âmbito do Gabinete do Ministro, a 1ª Missão de Administração do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR. Essa primeira reunião com a Missão de Administração do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, dentre outras decisões, ratificou os investimentos para o fortalecimento do Sistema Nacional de Estatísticas do Turismo, as pesquisas de demanda potencial internacional e os estudos de caracterização da



hoteleria nacional que iriam subsidiar a formulação de novas políticas nacionais. Adicionalmente, foram especificadas as regiões para a elaboração de Planos Regionais de Desenvolvimento do Turismo (Rota das Emoções e Serra Gaúcha/Catarinense).

Posteriormente, em 10 de junho de 2013, foi realizada a 2ª Missão de Administração do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, com o objetivo de retirar do escopo do Projeto atividades que não seriam executadas, definir, adequar e priorizar as ações essenciais e buscar soluções para acelerar a execução do mesmo.

Após a 2ª Missão de Administração, ficou acordado junto ao BID, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) que o novo prazo de vigência do Empréstimo seria prorrogado para 17 de junho de 2015.

Adicionalmente, nessa Missão, foi retificado o valor global previsto inicialmente para o Projeto, passando de US\$ 25.000.000,00 para US\$ 14.080.000,00, o que representou uma redução de 43,68% dos recursos financeiros propostos, ocasionando uma reestruturação nos Componentes Finalísticos e de Administração do Projeto, bem como nos seus respectivos valores.

As alterações acordadas por ocasião da 2ª Missão de Administração foram ratificadas em 11 de julho de 2014, por meio do “Instrumento de Alteração Contratual”, assinado por representantes da República Federativa do Brasil e do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Em 20 de novembro de 2014, realizou-se no Ministério do Turismo nova “Missão de Visita Técnica do Empréstimo nº 2229/OC-BR”, com o objetivo de verificar o andamento das atividades do Contrato de Empréstimo e revisar os cronogramas físicos, financeiros e de desembolsos dos recursos do empréstimo.

Como resultado da Missão, ficou aprovado o Documento “Proposta de Alterações do Programa”. As principais propostas aprovadas pela Missão estão elencadas em sequência:

- Prorrogação do prazo de desembolsos do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR até 31 de dezembro de 2015;
- Revisão da Matriz de Investimento;
- Solicitação, junto à Comissão de Financiamentos Externos/Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (COFIEX/SEAIN/MP), de ampliação do prazo de operação do projeto em seis meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2015;
- Comprometimento dos recursos do financiamento do empréstimo até o dia 30 de abril de 2015; e
- Revisão do Cronograma de Desembolsos do Projeto para enquadrar no teto aprovado para desembolso do Projeto.

Em fevereiro de 2015, a Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEAIN/MP) informou que o pleito relativo ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo foi retirado de pauta na 258ª Reunião do Grupo Técnico da Comissão de Financiamentos Externos (GTEC/COFIEX), que foi realizada em 11 de fevereiro de 2015. A retirada da pauta deu-se pela impossibilidade de avaliação, vez que a Lei Orçamentária de 2015 ainda não havia sido aprovada. Foi recomendado que o executor apresentasse à Secretaria Executiva da COFIEX cancelamento de parte dos recursos não desembolsados do empréstimo, compatível com o cronograma financeiro de execução do Programa.



Em 20 de março de 2015, novo pleito referente à prorrogação do prazo de desembolsos foi apresentado à SEAIN/MP. Também foi solicitada aprovação de cancelamento parcial do orçamento do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Por meio da Recomendação nº 03/0260, de 08 de abril de 2015, o GTEC/COFIEIX informou ao MTur a aprovação do pleito relativo ao cancelamento de US\$ 4.780.000,00 do Prodetur Nacional e a prorrogação do prazo de desembolsos dos recursos para 31 de dezembro de 2015. O orçamento do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR passou a ser de US\$ 9.300.000,00.

Adicionalmente, por intermédio do Ofício nº 014/2015/UCP Prodetur Nacional/SE/MTur, de 10 de junho de 2015, a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) encaminhou ao BID nova solicitação de cancelamento de recursos do Projeto no valor total de US\$ 3.100.000,00, sendo US\$ 1.820.000,00 de recursos do financiamento e US\$ 1.280.000,00 de recursos da contrapartida nacional. Paralelamente, apresentou a mesma solicitação à SEAIN/MP.

Em 24 de junho de 2015, o GTEC/COFIEIX, por meio da Recomendação nº 12/0262, aprovou as alterações contratuais pleiteadas pela UCP.

Consideradas as alterações propostas durante o ano de 2015, o orçamento do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR foi reduzido para US\$ 6.200.000,00, valor que representa uma redução de 75,2% do valor inicialmente previsto para o Contrato de Empréstimo.

A nova Matriz de Investimentos revisada após a aprovação da última alteração está representada no Quadro a seguir.

Quadro – Matriz de Investimentos revisada após as alterações aprovadas no exercício de 2015 (milhares de US\$)

Código	Categorias	BID	Local	Total	%
1	Administração e Acompanhamento	500	140	640	10,32
1.1	Gestão do Projeto	320	80	400	6,45
1.2	Acompanhamento e Avaliação	180	40	220	3,55
1.3	Divulgação de Resultados	0	20	20	0,32
2	Custo Direto	3.250	2.310	5.560	89,68
2.1	Fortalecimento da Gestão Nacional do Turismo	1.620	300	1920	30,97
2.2	Planejamento Estadual e Municipal do Turismo	1.630	600	2.230	35,97
2.3	Apoio aos Investimentos Estaduais e Municipais no âmbito do Prodetur Nacional	1.630	600	2.230	35,97
3	Custo Indireto	0	0	0	0,00
3.1	Imprevistos	0	0	0	0,00
Total		3.750	2.450	6.200	100,00

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nos Relatórios de Auditoria nº 201300052, 201400038, 201500033 e nos documentos: Notas das Demonstrações Financeiras – Projeto “Apoio ao Prodetur Nacional”, de 01/01/2015 a 31/12/2015.

1.1.2.2 CONSTATAÇÃO

Baixa execução física e financeira do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR relacionada ao exercício de 2015.

Fato



Com o objetivo de avaliar a execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR durante o exercício de 2015, no que se refere ao nível de implementação financeira do orçamento, procedeu-se a análise do Plano Operativo, dos Relatórios Semestrais de Progresso, dos Demonstrativos Financeiros e das Notas Explicativas referentes ao exercício sob exame.

Conforme relatado no item 1.1.2.1 deste Relatório, o Contrato de Empréstimo sofreu readequações com o objetivo de retirar do seu escopo atividades que não seriam executadas, definir, adequar e priorizar as ações essenciais e buscar soluções para acelerar a sua execução.

Especificamente para o exercício de 2015, decidiu-se, em reunião ocorrida em 07 de maio de 2015, entre o MTur e o BID, que a atividade prevista no Contrato de Empréstimo para a contratação de consultoria para elaboração de “Planos para Regiões Turísticas: Região de Foz de Iguaçu” não seria concluída. Segundo informado pelo gestor, essa atividade foi iniciada e avançou até a fase de análise das propostas técnicas. Entretanto, nenhuma empresa que constou da lista curta atingiu a pontuação mínima para se qualificar no certame. Diante do fato relatado, optou-se pelo cancelamento da atividade, tendo em vista que não haveria tempo hábil para que a UCP readequasse tecnicamente o Termo de Referência.

Na mesma reunião, decidiu-se que a contratação de consultoria para a realização da atividade “Estudo de Demanda Potencial Internacional” não seria realizada. A UCP propôs ao BID incluir, como contrapartida nacional, alterando a atividade que seria cancelada, um produto que o MTur havia realizado nos exercícios de 2013 e 2014 com o título de “Estudos e Pesquisas de Demandas de Mercado”, que não fazia parte das atividades previstas inicialmente no Contrato de Empréstimo. O BID concordou previamente com a alteração.

Outra alteração aprovada pelo BID decidida na mencionada reunião foi a troca da nomenclatura da atividade “Estudos para Maximização do Legado dos Megaeventos Esportivos”, que passou a ser chamada de “Megaeventos Esportivos: Perspectivas e Desafios para o Turismo no Brasil 2030”. A aprovação pelo BID tinha como condição para elegibilidade da alteração que o prazo para o comprometimento dos recursos do empréstimo deveria ser até 30 de junho de 2015 e a execução final da atividade não ultrapassasse a data de 15 de dezembro de 2015.

No entanto, por meio do Ofício nº 014/2015/UCP Prodetur Nacional/SE/MTur, de 10 de junho de 2015, o MTur informou que não iria conseguir cumprir o prazo para esta última atividade, tendo em vista a necessidade de adequação do Termo de Referência.

Diante deste fato, o MTur propôs o cancelamento dessa atividade, bem como um novo cancelamento parcial no montante total de US\$ 3.100.000,00, sendo US\$ 1.820.000,00 de recursos do financiamento e US\$ 1.280.000,00 de recursos de contrapartida nacional. Por meio da CBR nº 2609/2015, de 04 de agosto de 2015, o BID informou a aprovação dos cancelamentos propostos pelo Ministério.

Verificou-se que, inicialmente, o montante disponível para execução do Contrato de Empréstimo para o exercício de 2015 era de US\$ 5.954.089,33, já considerado o cancelamento de recursos aprovado pelo BID em 10 de novembro de 2014 e corroborado pelo GTEC/COFIEX em 08 de abril de 2015.

Após o novo cancelamento de recursos aprovado em 04 de agosto de 2015, o montante total disponível para ser executado pelo Projeto no exercício de 2015 passou a ser US\$ 2.500.072,45. Deste valor, foi executado efetivamente US\$ 1.645.312,93 até o final do exercício.

Ressalta-se que, para os exercícios de 2013 e de 2014, ocorreu a implementação de melhorias gerenciais de monitoramento e de acompanhamento em relação ao Contrato de Empréstimo nº



2229/OC-BR, inclusive com a utilização de indicadores de desempenho e com o fomento de interação entre a UCP e as áreas finalísticas do MTur. A partir dessas iniciativas, identificou-se, também, que houve a evolução dos compromissos firmados, inclusive com o aumento da execução financeira no âmbito do Projeto.

No entanto, tais medidas, como verificado, não foram suficientes para assegurar que a execução física e financeira ficasse dentro da execução prevista pela equipe responsável pelo Projeto para o exercício.

Ademais, mesmo com as reformulações e as retificações da estrutura e do orçamento do Projeto, os seus objetivos finalísticos e a totalidade da execução física não foram integralmente atingidos. Assim, registrou-se a baixa execução física para o exercício de 2015 desse Projeto corroborado pelo cancelamento de atividades conforme relatado no item 1.1.2.1 deste Relatório.

Diante do exposto, conclui-se que, no exercício de 2015, novamente houve baixa execução física e financeira do Contrato em relação à previsão inicial para o exercício, uma vez que duas atividades previstas para serem executadas foram canceladas e uma atividade foi trocada por outra que já havia sido executada pelo MTur nos exercícios de 2013 e 2014 e que apenas 27,11% do valor inicialmente previsto para o exercício foi executado.

Causa

Deficiência em definir, tempestivamente e de forma efetiva, medidas que alavancassem de modo suficiente a execução do Contrato de Empréstimo n.º 2229/OC-BR para o exercício de 2015.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à SA n.º 201600091/08, de 22 de março de 2016, por meio do Ofício n.º 352/2016/AECI/MTur, de 30 de março de 2016, a UCP apresentou a seguinte manifestação:

“O planejamento é uma ferramenta fundamental na execução de um Contrato de Empréstimo celebrado junto ao BID, procedimento este que é exigido pelo Banco a cada exercício de execução do Contrato de Empréstimo, com Relatórios de Avanços e Planejamentos Semestrais, momento em que se pode rever e reprogramar aquilo que se havia planejado no semestre anterior.

É fato que a UCP/SE/MTur sempre se utilizou desta ferramenta, fato este comprovado pelas não-objeções do BID ao cumprimento das cláusulas contratuais que fazem referência à elaboração dos respectivos Relatórios e Instrumentos de Planejamento e Acompanhamento.

Fato é, também, que a UCP/SE foi além dos instrumentos de planejamento e monitoramento definidos pelo Banco e elaborou e implantou uma sistemática de planejamento, monitoramento e avaliação da execução do Contrato BID 2229/OC-BR, a partir do exercício 2013.

Conforme citado pela equipe de auditoria, em novembro de 2014, a UCP/SE solicitou ao BID uma visita técnica para alinhamento final da execução do Contrato BID 2229/OC-BR, momento em que foi aprovada pelo BID uma prorrogação do prazo de desembolsos até dezembro/2015. Naquela oportunidade, esclarecemos que não houve nenhuma solicitação de cancelamento de recursos do



empréstimo. Houve sim, um acordo para que os recursos restantes fossem comprometidos até 30/04/2015 e, caso não se concretizasse o comprometimento dos respectivos valores até a data acordada, o BID consideraria cancelados os recursos restantes do empréstimo.

Neste sentido, pode-se dizer que havia entendimento prévio pela possibilidade de revisão do planejamento 2015 já em abril do mesmo exercício, o que de fato ocorreu, ficando a execução física e financeira do referido exercício, baseada na execução dos contratos de consultorias já celebrados e ainda vigentes à época.

Neste momento registra-se aquilo que está relatado pela equipe de auditoria em relação às três atividades que se encontravam pendentes de contratação com recursos do empréstimo, sendo que, em duas delas se decidiu pelo cancelamento já no mês de abril e uma terceira atividade foi viabilizada por meio de uma revisão substancial do Termo de Referência, objeto e prazos, entretanto, a área responsável pela atividade, em reunião final aos inícios dos trabalhos de seleção e contratação, declarou não conseguir cumprir as recomendações prévias exaradas pela equipe da CGU em auditoria do início de 2015, momento em que o Coordenador Geral da UCP decidiu por encerrar os trabalhos desta atividade e submeter ao Banco e à COFIEX/SEAIN pleito de mais um cancelamento parcial dos recursos do empréstimo.

Ressalta-se que todas as alterações e adequações no planejamento das execuções físicas e financeiras e cancelamentos parciais foram previamente aprovados pelo BID e pela COFIEX/SEAIN.

Neste sentido, ainda no primeiro semestre de 2015, os instrumentos de planejamento do Contrato de Empréstimo 2229 encontravam-se devidamente ajustados e sua execução, tanto física, quanto financeira, foi plenamente realizada até o final do exercício.

Conclui-se, então, que a execução do Contrato 2229/OC-BR, em 2015, foi planejada a partir das atividades que já se encontravam contratadas e vigentes e, neste ponto, foram concluídas em 100% tanto a execução física, quanto a financeira, planejadas para o exercício de 2015. Faz-se apenas uma ressalva para o saldo não desembolsado da ordem de US\$ 355 mil dólares de recursos do empréstimo e de US\$ 498 mil dólares de recursos de contrapartida, que se deram em virtude de variação cambial ocorrida no exercício de 2015, não sendo necessário o desembolso ou utilização destes valores, para o cumprimento das obrigações contratuais, previamente assumidas pelo MTur, ou seja, utilizou-se menos quantidade de dólares para o pagamento das despesas em reais.

Ainda em relação à execução física cabe registrar que ao final do exercício 2015, foram realizados 84,21% das atividades previstas na Matriz de Investimentos revisada em junho/2013, conforme detalhado no quadro abaixo, resultante do monitoramento da execução física do Contrato 2229, por meio do Indicador de Formalização de Contratos.

Para Consultores Individuais		Para Empresas Consultoras		Total	
Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
7	7	12	9	19	16



$IFC_{CI} = 100,00\%$	$IFC_{EP} = 75,00\%$	$IFC_{Total} = 84,21\%$
-----------------------	----------------------	-------------------------

Posteriormente, após o recebimento do Relatório Preliminar de Auditoria nº 201600091, de 01 de abril de 2016, bem como após a realização de reunião de busca conjunta de soluções, ocorrida em 07 de abril de 2016, o MTur, por intermédio do Ofício nº 431/2016/AECI/MTur, de 14 de abril de 2016, novamente se manifestou apresentando as seguintes considerações:

“Não obstante o já exposto anteriormente pela UCP/SE/MTur, cabe deixar registrado alguns números da execução física e financeira do Contrato BID 2229/OC-BR, que demonstram o empenho do MTur no objetivo de alcançar ao máximo os resultados esperados com o referido Contrato.

A Matriz de Investimentos do Contrato, considerada executável, contava com 24 atividades a serem contratadas/executadas e um montante de US\$ 25 milhões de dólares.

Em junho/2013 ocorreu uma revisão substancial do Contrato aprovada pelo BID e pela Cofix/Seain, onde foram expurgadas aquelas atividades que não se encaixavam na realidade atual do MTur e no prazo de execução aprovado. Desta forma, a Matriz de Investimentos executável passou a contar com 19 atividades e um montante de US\$ 14,0 milhões de dólares.

Ao final da execução física e financeira, em dezembro/2015, identificou-se os seguintes números, obtidos a partir dos Indicadores de Resultados utilizados pela UCP/SE.

a) *Em relação à execução financeira:*

Milhões (US\$)

<i>Orçamento Original</i>	<i>Orçamento Revisado (junho/2013)</i>	<i>Executado</i>	<i>Varição Cambial / Economicidade</i>	<i>Cancelado</i>
25,00	14,08	5,35	4,40	4,33
100%	56,32%	38,00%	31,25%	30,75%

- 1. Observa-se que 38% do orçamento revisado do Contrato foi executado entre julho/2013 e dezembro/2015.*
- 2. Entretanto ao olharmos para os valores compostos por variação cambial em virtude da desvalorização do Real e economicidade alcançada na contratação das atividades, verificamos que 31,25% do orçamento não foi executado por estes motivos e não por falta de execução ou capacidade de execução. Desta forma ao olharmos para estes dois números identificamos que 69,25% foi executado.*
- 3. Ou seja, foi efetivamente cancelado o percentual de 30,75% do orçamento revisado e aprovado em junho/2013.*

b) *Em relação à execução física:*

<i>Para Consultores Individuais</i>		<i>Para Empresas Consultoras</i>		<i>Total</i>	
<i>Previsto</i>	<i>Realizado</i>	<i>Previsto</i>	<i>Realizado</i>	<i>Previsto</i>	<i>Realizado</i>
7	7	12	9	19	16
$IFC_{CI} = 100,00\%$		$IFC_{EP} = 75,00\%$		$IFC_{Total} = 84,21\%$	



1. *Das 24 atividades previstas na Matriz de Investimentos inicial, 5 foram excluídas na revisão de junho/2013, restando 19 atividades a serem contratadas e realizadas até dezembro/2015.*
2. *Observa-se que no total, 84,21% foram realizadas. Destaca-se o resultado alcançado de 100% com a contratação de consultorias individuais.*

Por fim, em relação à Recomendação 1, da referida constatação 1.1.2.2, informamos que o Manual de Procedimentos: Execução de Projetos com Financiamento Externo e Contrapartida Nacional, descreve no Capítulo 9 – Etapa 5 – Avaliação e Monitoramento, a necessidade de um Sistema de Gestão Contábil e Financeiro e de Monitoramento e Avaliação, previamente aprovado pelo Banco, que permita a determinação do cumprimento dos Indicadores da Matriz de Resultados.

O referido Manual foi publicado na data de 12/04/2016, por meio da Portaria 136, de 11/04/2016.

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação inicial, a UCP informa que os procedimentos adotados em relação ao cumprimento das cláusulas contratuais que fazem referência à elaboração dos respectivos Relatórios e Instrumentos de Planejamento e Acompanhamento estão de acordo com as regras do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, corroborados pela não objeção do BID para justificar seus procedimentos. Ressalta-se que a responsabilidade pela execução do Contrato de Empréstimo era do Ministério do Turismo, por meio da UCP. A não objeção do Banco não se refere a uma avaliação de execução física e financeira do Projeto, e sim à verificação da aderência às normas da Instituição. Caberia ao MTur prover os mecanismos suficientes para a execução do referido Contrato. No entanto, conforme relatado no item 1.1.1.2 deste Relatório, a execução de todo o projeto, assim como a execução especificamente no exercício de 2015, ficou aquém do inicialmente previsto.

Adicionalmente, a UCP se manifesta informando que desde o início da execução do Contrato de Empréstimo utilizou ferramentas de planejamento e de monitoramento e que a partir do segundo semestre de 2013 foi além dos instrumentos exigidos pelo BID, pois elaborou e implantou uma sistemática de planejamento, monitoramento e avaliação da execução para o referido Contrato de Empréstimo. Esta informação já foi objeto de análise neste mesmo registro, inclusive indicando melhorias gerenciais de monitoramento e de acompanhamento em relação ao Contrato de Empréstimo, as quais, no entanto, não foram suficientes para assegurar que a execução física e financeira ficasse dentro da execução prevista pela equipe responsável pelo Projeto.

Em relação à execução física e financeira referente ao exercício de 2015, a UCP manifestou-se indicando que cumpriu 100% do planejado para o período, vez que se os recursos restantes para execução das atividades previstas na nova matriz de investimento não fossem comprometidos até 30 de abril de 2015, deveriam ser cancelados. Registra-se, no entanto, que ao final do exercício de 2014, a Matriz de Investimento revisada pela Missão de Visita Técnica realizada em novembro de 2014 manteve atividades para serem executadas em 2015. Se as atividades estavam previstas para serem executadas em 2015, ao serem posteriormente canceladas,



deixaram de ser realizadas, comprometendo, assim, o percentual de execução planejado para o exercício, bem como do Projeto.

Quanto à publicação do Manual de Procedimentos: Execução de Projetos com Financiamento Externo e Contrapartida Nacional, ocorrida em 12 de abril de 2016, por meio da Portaria nº 136, de 11 de abril de 2016, bem como as informações adicionais apresentadas, não descaracterizam o registro anteriormente efetuado, cabendo ao MTur, em contratos de empréstimos a serem celebrados em ocasião futura, adotar procedimentos suficientes para garantir a execução da avença.

Recomendações:

Recomendação 1: Implantar, desde o início da celebração dos próximos contratos de empréstimo a serem executados pelo Ministério do Turismo, mecanismos de monitoramento e de acompanhamento da execução do Projeto, inclusive com a utilização de indicadores de desempenho e com a previsão definida em normativo acerca do envolvimento das áreas finalísticas do Ministério com as diferentes atividades que compõem a execução das metas do Projeto, com o objetivo de assegurar que as obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo sejam cumpridas.

1.1.3 Avaliação e Monitoramento Externo

1.1.3.1 INFORMAÇÃO

Acompanhamento da execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR por órgãos de controle externo e pelo Agente Financiador.

Fato

Quanto à atuação de Órgãos de Controle Externo, em pesquisa realizada nos endereços eletrônicos do Ministério Público da União (MPU) e do Tribunal de Contas da União (TCU) em 11 de fevereiro de 2016, a partir do critério “BID 2229”, não foram identificadas determinações ou recomendações expedidas ao Projeto por estes órgãos no ano de 2015.

No entanto, por meio do Ofício nº 0192/2015-TCU/SecexDesenvolvimento, de 08 de maio de 2015, o TCU realizou diligência com vista ao saneamento do processo de Prestação de Contas TC 024.452/2013-0, que trata de Contas Ordinárias do Exercício de 2012 da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo (SE/MTur). No que tange ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, foram solicitadas as seguintes informações a respeito das providências do MTur em relação a recomendações exaradas pela CGU no Relatório de Auditoria Anual de Contas referente ao Exercício de 2012 da SE/MTur (Relatório nº 201306200):

- Comprovação dos resultados do processo de Tomada de Contas Especial (Processo nº 72031.004854/2012-51), resultante da reanálise dos produtos entregues pela Consultoria de Aquisições (Processo Administrativo nº 72031.004380/2012-10), notadamente se houve a devolução do valor glosado de R\$ 99.700,00;
- Comprovação dos resultados do Processo Administrativo nº 72031.004854/2012-51, onde foram reanalisados os produtos apresentados pela Consultoria de Estatística, notadamente se houve a devolução do valor glosado de R\$ 11.500,00; e



- Comprovação dos resultados da sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar abertos para a apuração das responsabilidades de servidores pelo aceite e pagamentos relativos aos produtos apresentados pelas consultoras Especialista em Aquisições e Especialista em Estatística, no total de R\$ 148.740,00, em face da ausência da verificação da adequabilidade das horas apropriadas e da qualidade dos produtos apresentados.

Por meio do Ofício nº 202/2016/AECI/MTur, de 17 de fevereiro de 2016, foi apresentado à equipe de auditoria cópia do expediente (Ofício nº 630/2015/AECI/MTur, de 02 de junho de 2015) que comprova o atendimento da diligência do TCU.

Com relação à atuação de Agentes Externos ao Projeto, por meio da SA nº 201600091/01, solicitou-se à Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) que apresentasse os relatórios ou as atas decorrentes de missões do BID realizadas no ano de 2015, caso tivessem ocorrido, bem como que informasse sobre a existência de determinações, recomendações ou diligências expedidas pela SEAIN/MP e pela STN/MF no decorrer do exercício de 2015. Em resposta, por intermédio do Ofício nº 126/2016/AECI/MTur, de 04 de fevereiro de 2016, foi encaminhada resposta elaborada pelo Coordenador-Geral da UCP informando que “não houveram missões do BID no decorrer do exercício de 2015” e que “não ocorreram determinações, recomendações ou diligências dos demais órgãos mencionados no decorrer do exercício de 2015”.

A partir das informações prestadas pela UCP, verifica-se que houve o atendimento às diligências, recomendações, determinações ou solicitações efetuadas por órgãos de controle ou agentes externos em relação ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR no exercício de 2015.

Para sanar dúvidas a respeito de constatações registradas pela CGU no Relatório de Auditoria nº 201500033, a UCP solicitou ao BID, por meio do Ofício nº 010/2015/UCP/SE/MTur, de 15 de abril de 2015, orientações sobre a execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, mais especificamente quanto aos seguintes assuntos:

- Formulário PR-5 – Discriminação de Despesas Reembolsáveis;
- Comprovação de realização de despesas no contrato por Preço Global;
- Negociação financeira;
- Cumprimento das exigências das Políticas do Banco em Seleção Internacional e a efetividade de não objeção *ex-ante*;
- Inserção de sanção por descumprimento de cláusula obrigacional.

Tais orientações foram encaminhadas pelo BID à UCP por meio da CBR-1838/2015, de 08 de junho de 2015, e são apresentadas no Quadro a seguir:

Quadro – Orientações expedidas pelo BID por meio da CBR-1838/2015, em relação ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Assunto	Orientação
Formulário PR-5 – Discriminação de Despesas Reembolsáveis	No contrato por Preço Global, o Formulário PR-5 (Discriminação de Despesas Reembolsáveis) tem a finalidade única de facilitar a elaboração dos elementos de custo para estabelecer uma referência na verificação do orçamento. Assim, este Formulário não será utilizado como base para os pagamentos, ou seja, os gastos reembolsáveis não têm de ser comprovados, nem serão reembolsados pelo contratante posteriormente à sua realização já que estão embutidos no preço ofertado.
Comprovação de realização de despesas no contrato por Preço Global	No contrato por Preço Global, o preço ofertado já deve incluir todos os custos. Assim, não há exigência de comprovar a realização de despesas ou o montante efetivo das despesas.



Assunto	Orientação
Negociação financeira	No caso de Seleção Baseada em Qualidade (SBQ), a proposta financeira será negociada entre o mutuário e o consultor, incluindo a remuneração dos consultores e outras despesas.
Cumprimento das exigências das Políticas do Banco em Seleção Internacional e a efetividade de não objeção <i>ex-ante</i>	A não objeção constitui uma revisão preliminar do cumprimento dos elementos encaminhados em relação às políticas de aquisições do Banco, vide os parâmetros estabelecidos nos pontos 1.12, 1.17 e apêndice 1 das políticas para seleção e contratação de consultores financiados pelo BID.
Inserção de sanção por descumprimento de cláusula obrigacional	No caso de inserção de sanção por descumprimento de cláusulas obrigatórias em contratos de consultoria já celebrados, tal medida não deve ser realizada, pois geraria uma situação de insegurança jurídica para a firma contratada. Ademais, as garantias de proposta e de execução não são recomendadas para serviços de consultoria. A execução dessas garantias está frequentemente sujeita a decisões subjetivas, podendo ser facilmente objeto de abuso e tende a encarecer os custos do setor de consultoria, sem benefícios evidentes, aumento esse consequentemente repassado para o mutuário.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, baseada nas informações extraídas do Ofício nº 126/2016/AECI/MTur, de 04 de fevereiro de 2016, ANEXO 8 – Pasta denominada “ANEXO 8 - SA201600091-01 - item 3(a) Ofícios e CBRs”, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201600091/01.

1.1.4 Acompanhamento de Recomendações da CGU

1.1.4.1 INFORMAÇÃO

Acompanhamento de Recomendações expedidas pela CGU no âmbito das ações de controle realizados sobre a gestão do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Fato

Durante o período de execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, a CGU realizou quatro ações de controle objetivando analisar a execução desse Contrato. Como resultado dessas ações de controle, originaram-se 62 recomendações emitidas no âmbito dos Relatórios de Auditoria nº 201202640, 201300052, 201400038 e 201500033.

Verificou-se positivamente que a UCP empreendeu esforços no intuito de atender as recomendações emanadas pela CGU. No entanto, verificou-se percentual de recomendações que ainda se encontram em monitoramento (1,6%), portanto pendentes de atendimento e considerando a finalização do Contrato de Empréstimo.

O Quadro resumo apresentado em sequência apresenta a situação atual de atendimento das recomendações expedidas pela CGU:

Quadro – Resumo com estatística de atendimento das recomendações da CGU constantes dos Relatórios de Auditoria nº 201202640, 201300052, 201400038 e 201500033.

Situação Atual	Quantidade de Recomendações por Ano				Percentual Global (%)
	2012	2013	2014	2015	
Atendidas	5	9	5	22	66,1
Canceladas (*)	-	2	-	9 (***)	17,7
Em monitoramento	1	-	-	-	1,6
Outras situações (**)	-	-	8	1	14,6
Total Geral	62				100



(*) recomendações canceladas em virtude de perda de objeto, em decorrência de decurso de prazo sem implementação ou por impossibilidade de monitoramento;

(**) recomendações cujo acompanhamento seria efetuado em conjunto com outras recomendações; e

(***) parte das recomendações canceladas decorreu de orientações prestadas pelo BID à UCP por meio da CBR-1838/2015, de 08/06/2015, e da CBR-2536/2015, de 25/09/2015.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir das informações extraídas do Sistema Monitor em 19 de abril de 2016.

A recomendação que se encontra em monitoramento, bem como a análise da providência e justificativa apresentada relativa a essa recomendação está demonstrada em sequência, no Anexo 1 (Acompanhamento das recomendações da CGU).

1.1.5 Demonstrações Financeiras

1.1.5.1 INFORMAÇÃO

Análise das Demonstrações Financeiras conforme os objetivos e os termos fixados no Contrato de Empréstimo.

Fato

Com o objetivo de verificar se as Demonstrações Financeiras Básicas do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR estão corretamente apresentadas e representam adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a movimentação financeira e os investimentos realizados no Projeto no exercício de 2015, solicitou-se à direção do Projeto, por meio da SA nº 201600091/01, de 28 de janeiro de 2016, a apresentação dos seguintes documentos:

- Demonstrações Financeiras Básicas;
- Notas Explicativas;
- Carta de Representação da Gerência do Projeto;
- Extrato do Fundo Rotativo; e
- Informações sobre a ocorrência de eventos subsequentes relevantes entre a data de fechamento das demonstrações financeiras e a realização da auditoria.

Por intermédio do Ofício nº 126/2016/AECI/MTur, de 04 de fevereiro de 2016, o gestor apresentou a documentação solicitada.

Verificou-se que as Demonstrações Financeiras Básicas encontravam-se devidamente formalizadas, contendo o número e o nome do Projeto, o período de referência, a moeda em que os valores são apresentados, a data da elaboração da documentação, a identificação e a assinatura dos responsáveis.

Segundo informado pelo gestor, não ocorreram eventos subsequentes entre a data de fechamento das demonstrações financeiras e a realização da auditoria.

Com relação às Notas Explicativas, verificou-se que prestam os esclarecimentos necessários ao pleno entendimento dos demonstrativos financeiros, inclusive com as informações referentes às distorções ou alterações que constam dos demonstrativos, bem como informam os princípios contábeis adotados e os critérios utilizados para elaboração das demonstrações financeiras do Projeto.



Diante dessas considerações, com relação à análise das Demonstrações Financeiras do Projeto e das respectivas Notas Explicativas, verificou-se que as mesmas refletem, em seus aspectos mais relevantes, os aportes de recursos e a execução das despesas em conformidade com as categorias de gastos e os componentes programáticos do Projeto.

Ainda, em virtude dos valores consolidados nesses documentos financeiros apresentados, observou-se que a execução orçamentária do Projeto foi feita em observância aos limites de despesa fixados no Contrato de Empréstimo sob análise.

1.1.6 Comprov. de Gastos junto ao Agente Financeiro

1.1.6.1 INFORMAÇÃO

Análise da regularidade da comprovação de gastos pela UCP junto ao BID.

Fato

Foram analisados os Pedidos de Desembolso nº 11, 12, 14, 15 e 16, apresentados pela UCP ao BID durante o exercício de 2015, e, por amostragem, as despesas neles informadas, sendo verificado que essas despesas:

- i. Estavam apoiadas em documentação original comprobatória;
- ii. Tiveram sua conversão para a moeda da operação efetivada corretamente;
- iii. São elegíveis para alocação ao programa e para financiamento do Banco, conforme o caso; e
- iv. Foram aplicadas em atendimento exclusivo às finalidades do Programa.

1.1.7 Cumprimento de Cláusulas Contratuais

1.1.7.1 INFORMAÇÃO

Adequado cumprimento das Cláusulas Contratuais.

Fato

Os juros sobre os saldos devedores diários do empréstimo, as comissões de crédito incidentes sobre o saldo não desembolsado do financiamento, bem como a amortização da dívida contratual foram pagos pelo MTur, no exercício de 2015, em conformidade com o estabelecido no Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, nos valores registrados no Quadro abaixo:

Quadro – Pagamento de compromissos contratuais ao BID, efetuados pelo MTur, no exercício de 2015.

Despesa	Ordem Bancária	Valor (US\$)	Valor (R\$)
Juros	2015OB800983	12.643,91	39.385,78
Comissão de Crédito	2015OB800983	7.809,01	24.325,07
Amortização	2015OB800983	71.001,99	221.171,20
Total		91.454,91	284.882,05

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nas informações extraídas do Processo nº 72031.016525/2010-91.



Destaca-se que, em 21 de outubro de 2015, o MTur realizou transferência contábil dos compromissos contratuais para a Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública, da Secretaria do Tesouro Nacional (CODIV/SUDIP/STN/MF), ficando sob responsabilidade da STN/MF, a partir daquela data, o pagamento das obrigações externas originárias do referido Contrato de Empréstimo.

Pelo exposto e com base nas demais verificações realizadas pela equipe de auditoria, concluiu-se que o MTur observou as cláusulas de caráter contábil, financeiro e gerencial do referido Contrato de Empréstimo, exceto no que se refere aos registros dos itens 1.1.1.2 e 1.1.2.2 deste Relatório, que tratam, respectivamente, da insuficiência da estrutura operacional provida pelo Ministério do Turismo para assegurar que as obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR fossem cumpridas e da baixa execução física e financeira do Contrato de Empréstimo.

1.1.7.2 INFORMAÇÃO

Atuação da UCP no sentido de reduzir o pagamento de Comissão de Crédito.

Fato

Inicialmente, o Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR estava previsto para terminar no exercício de 2013. Devido ao atraso na execução do Projeto, o mencionado Contrato foi prorrogado para o fim de 2015, inclusive com redução nos valores previamente estabelecidos, conforme informado no item 1.1.2.1 deste Relatório.

Segundo os termos do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, a Comissão de Crédito é devida pelo mutuário sobre o saldo não desembolsado do empréstimo. Esta comissão deixaria de vigorar, no todo ou em parte, conforme o caso, na medida em que: (i) tivessem sido efetuados os respectivos desembolsos; ou (ii) o financiamento tivesse ficado total ou parcialmente sem efeito.

No âmbito do mencionado Contrato, a Comissão de Crédito devida pelo mutuário era de 0,25% ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento.

Os Relatórios de Auditoria nº 201202640, 201300052 e 201400038, referentes à execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR nos exercícios de 2010 e 2011, de 2012 e de 2013, apontaram que os valores pagos relativos à comissão de crédito estavam, respectivamente, acima de 100%, de 330%, de 3.000% e de 1.800% do esperado, apesar do cumprimento das cláusulas contábil-financeiras.

A partir de janeiro de 2014, com a repactuação de valores de desembolso, ocorreu uma redução de 43% nos valores relacionados à Comissão de Crédito, com relação ao exercício anterior. No entanto, verificaram-se, para o exercício de 2014, pagamentos a título de Comissão de Crédito no valor de US\$ 21.986,67. Este fato foi apontado no Relatório de Auditoria nº 201500033.

Para o exercício de 2015, verificou-se, mais uma vez, que a execução do Contrato de Empréstimo ficou aquém do planejado pela UCP, conforme demonstrado no item 1.1.2.2 deste Relatório.

No entanto, verificou-se que a UCP, ao perceber que não conseguiria cumprir o planejado, agiu no sentido de cancelar os créditos que não conseguiria executar. Com o cancelamento desses



créditos, o gestor pagou, a título de Comissão de Crédito, o valor de US\$ 7.809,01, o que representa uma redução de 64,5% quando comparada ao exercício anterior.

Diante do exposto, verificou-se que, para o exercício de 2015, o gestor atuou no sentido de reduzir os valores a serem pagos a título de Comissão de Crédito, optando pelo cancelamento daqueles créditos que não conseguiria executar no âmbito do Projeto.

1.1.8 Contratação de Consultorias

1.1.8.1 INFORMAÇÃO

Detalhamento das contratações de consultorias de pessoa física e de pessoa jurídica que estavam vigentes no exercício de 2015 no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Fato

No decorrer do exercício de 2015, estavam vigentes os Contratos nº 001/2013, 001/2014 e 002/2014 com pessoas físicas e os Contratos nº 023/2013, 003/2014, 024/2014, 001/2015 e 002/2015 com pessoas jurídicas, no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, conforme detalhado no Quadro apresentado adiante:

Quadro – Contratos de Consultoria vigentes em 2015, com recursos do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Contrato	Contratado	Objeto	Processo (nº)	Vigência	Valor (R\$)
001/2013	Passaporte ***.444.***	Apoiar a equipe do Ministério do Turismo no que tange às ações de melhoria do Sistema de Informações e Estatísticas de Turismo constantes no primeiro Componente do Programa Apoio ao Prodetur Nacional – Contrato nº 2229-OC/BR.	72031.0040 31/2012-25	19/03/2013 a 31/12/2015	132.700,00
001/2014	CPF ***.298.611-**	Prestação de serviços de consultoria especializada em aquisições em projetos.	72031.0035 32/2013-75	06/06/2014 a 05/06/2015	150.000,00
002/2014	CPF ***.967.351-**	Serviços técnicos especializados em planejamento, acompanhamento e avaliação de projetos.	72031.0050 79/2014-12	20/08/2014 a 31/07/2015	180.000,00
023/2013	Petrocchi Consultoria Ltda e Barcelona Media Inovação Brasil (BMiBrasil)	Desenvolver Diagnóstico e Plano Estratégico de Marketing Turístico do Brasil.	72.031.006 705/2012-26	13/12/2013 a 12/01/2015	1.366.400,00
003/2014	Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Elaborar diretrizes para nortear a concepção da Política Nacional de Qualificação em Turismo.	72031.0050 42/2014-94	28/08/2014 a 27/01/2015	442.415,15



Contrato	Contratado	Objeto	Processo (nº)	Vigência	Valor (R\$)
024/2014	Consórcio Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)	Elaborar o Diagnóstico e Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais.	72031.0062 59/2013-31	29/08/2014 a 28/09/2015	4.449.850,00
001/2015	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	Realização de cursos de educação continuada para desenvolvimento técnico e gerencial, destinados à capacitação de servidores públicos vinculados ao Ministério do Turismo	72035.0004 83/2015-41	28/04/2015 a 27/12/2015	76.300,00
002/2015	Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Concepção da Política Nacional de Qualificação em Turismo, a partir das Diretrizes de Qualificação e da Pesquisa avaliativa dos arranjos territoriais possibilitadores da qualificação do turismo nacional, nas cinco regiões federativas do país, tendo como recorte os municípios classificados nos clusters A, B e C, da metodologia da categorização, contemplados pelo PRONATEC/Turismo e/ou que implementaram projetos de qualificação financiados pelo Ministério do Turismo no período de 2004 a 2014, por intermédio de descentralização de créditos orçamentários e financeiros.	72031.0020 50/2015-60	31/08/2015 a 29/07/2016	1.394.906,10
Total					8.192.571,25

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações extraídas do “Anexo 14 – Monitoramento de Contratos”, do Memorando nº 002/2016/UCP/SE, encaminhados por meio do Ofício nº 128/2016/AECI/MTur, de 04 de fevereiro de 2016, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201600091/01.

Foram selecionados para análise, com base nos critérios de materialidade, criticidade e relevância, os Contratos nº 001/2013, 001/2014 e 002/2014, referentes aos contratos de consultoria com pessoa física, e o nº 024/2014, referente ao contrato de consultoria de pessoa jurídica. O montante analisado corresponde a 60% do valor total dos contratos de consultoria que estavam vigentes no exercício de 2015.

A análise da regularidade das contratações de consultorias de pessoa física demonstrou a adequabilidade com as políticas do BID dos procedimentos de seleção, de contratação e de pagamento relativos aos serviços prestados, bem como com a legislação nacional aplicável.

Em relação à contratação de consultoria de pessoa jurídica (Contrato nº 024/2014), verificou-se apenas a adequabilidade do procedimento de pagamento. Os procedimentos de seleção e de



contratação não foram analisados nesta auditoria, pois essas questões já haviam sido abordadas no Relatório nº 201500033, elaborado em 2015.

Quanto à efetividade do serviço de consultoria prestado pelo Consórcio FGV/FIPE no âmbito do Contrato nº 024/2014, destaca-se que os produtos entregues tratam, entre outros temas, da descrição e documentação do atual SITUR NACIONAL e de alguns diagnósticos (Ex.: contas satélites de turismo; diretório de meios de hospedagem; usuários reais e potenciais do SITUR NACIONAL). Os relatórios apresentam também algumas propostas como, por exemplo, a renovação das pesquisas de turismo interno, a renovação de pesquisas de turismo internacional e o desenho e a gestão da futura base de dados do SITUR NACIONAL FORTALECIDO, não tendo sido verificada nesta auditoria a utilização dessas informações nas demais fases previstas do Projeto porque ainda não houve a efetiva incorporação desses sistemas/conhecimentos nos processos de trabalho do MTur.

Registra-se, com relação ao Contrato nº 002/2015, que os recursos orçamentários e financeiros foram descentralizados no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 002/2015 para a Fundação Universidade de Brasília, que deverá apresentar a correspondente prestação de contas após o alcance de cada meta estabelecida no Plano de Trabalho. Para esse Contrato, foi prevista a entrega de três produtos: o primeiro e o segundo deverão ser entregues em 27 de abril de 2016, enquanto que o último está previsto para ser entregue em 26 de julho de 2016. Devido a este fato, o Contrato em tela não foi objeto de escopo desta auditoria, vez que não houve a efetiva incorporação dos conhecimentos que deverão conceber a Política Nacional de Qualificação em Turismo.

Segundo informado pelo gestor, a contabilização da execução financeira destes recursos para o BID somente ocorrerá após a aceitação, por parte da UCP, das correspondentes prestações de contas. No entanto, para fins de demonstração da execução financeira do Projeto, a UCP considerou esta descentralização como um pagamento efetivamente realizado.

1.1.8.2 INFORMAÇÃO

Contrato nº 024/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Diagnóstico e do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais.

Fato

Em 29 de agosto de 2014, foi celebrado o Contrato nº 024/2014 com o consórcio formado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), por meio do método de “Seleção Baseada na Qualidade” (SBQ), com prazo de execução de treze meses e com preço global de R\$ 4.459.850,00 (o custo estimado no Termo de Referência do Contrato foi de R\$ 4.460.291,85).

O referido Contrato tinha como objeto a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Diagnóstico e do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais, que visavam ao fortalecimento do atual Sistema Federal de Informações Turísticas (SITUR FEDERAL).



Esse Plano representava uma renovação das operações estatísticas do Brasil, que seriam alinhadas às recomendações feitas pela Organização Mundial do Turismo (OMT) em 2008, bem como contribuiriam com os esforços para garantir a harmonização dos sistemas de estatística dos países do Cone Sul, composto por Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai (Projeto Conesul).

A contratação de prestação de serviços em questão estava prevista na primeira Matriz de Investimentos do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR (produto 2.1.1.2, referente ao componente “2.1 – Fortalecimento da Gestão Nacional do Turismo”), e suas despesas deveriam seguir as disposições estabelecidas no Documento “GN-2350-7 – Políticas de Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID”, conforme preconizava a Cláusula 4.03 do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

O Quadro a seguir apresenta a relação dos produtos constantes no Contrato nº 024/2014, o conteúdo dos relatórios previstos no Termo de Referência, os seus prazos de entrega (contados a partir da data de assinatura do Contrato), bem como os seus valores percentuais em relação ao preço global da contratação.

Quadro – Detalhamento dos produtos constantes do Contrato nº 024/2014 quanto a conteúdo, prazo de entrega em dias corridos (contado a partir da data de assinatura do Contrato) e valor percentual em relação ao preço global.

Produto	Conteúdo	Prazo de entrega (dias corridos)	Valor % (preço global)
Relatório Inicial	Plano de Trabalho com Planejamento Executivo do Projeto	30	15%
Primeiro relatório Técnico de Avanço	Relatório 3. Diagnóstico com usuários reais e potenciais do atual SITUR FEDERAL - Versão 1	90	30%
	Relatório 4. Proposta de Termo de Referência para contratação das pesquisas de turismo internacional com metodologia renovada - Versão 1		
	Relatório 5. Operação Piloto do turismo internacional - Metodologia e resultados obtidos - Versão 1		
	Relatório 8 - Diagnóstico sobre o diretório de meios de hospedagem - Versão 1		
Segundo relatório Técnico de Avanço	Relatório 1 - Descrição e documentação do atual SITUR FEDERAL - Versão 1	120	20%
	Relatório 2 - Diagnóstico sobre Contas Nacionais, Balanço de Pagamentos e Conta Satélite de Turismo - Versão 1		
	Relatório 4 - Proposta de Termo de Referência para contratação das pesquisas de turismo internacional com metodologia renovada - Versão 2		
	Relatório 5 - Operação Piloto do turismo internacional - Metodologia e resultados obtidos - Versão 2		
	Relatório 6 - Propostas para renovação das pesquisas de turismo interno - Versão 1		
Terceiro relatório Técnico de Avanço	Relatório 4 - Proposta de Termo de Referência para contratação das pesquisas de turismo internacional com metodologia renovada - Versão 3	240	15%
	Relatório 5 - Operação Piloto do turismo internacional - Metodologia e resultados obtidos - Versão 3		
	Relatório 7 - Proposta para o desenho e gestão da futura base de dados do SITUR FEDERAL FORTALECIDO - Versão 1		
	Relatório 9 - Desenho de esquema de Governança - Versão 1		



Produto	Conteúdo	Prazo de entrega (dias corridos)	Valor % (preço global)
	Relatório 10 - Diagnóstico para colaboração com o IBGE em outras áreas estatísticas - Versão 1		
	Relatório 11 - Iniciativas de capacitação e formação - Versão 1		
	Relatório 12 - Seminários sobre a operação piloto do Turismo Internacional - resultados, conclusões e propostas de cooperação - Versão 1		
	Relatório 13 - Sistema de avaliação do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas - Versão 1		
Relatório Final	Relatório 1 - Descrição e documentação do atual SITUR FEDERAL - Versão Final	360	20%
	Relatório 2 - Diagnóstico sobre Contas Nacionais, Balanço de Pagamentos e Conta Satélite de Turismo - Versão Final		
	Relatório 3 - Diagnóstico com usuários reais e potenciais do atual SITUR FEDERAL - Versão Final		
	Relatório 4 - Proposta de Termo de Referência para contratação das pesquisas de turismo internacional com metodologia renovada - Versão Final		
	Relatório 5 - Operação Piloto do turismo internacional - Metodologia e resultados obtidos - Versão Final		
	Relatório 6 - Propostas para renovação das pesquisas de turismo interno - Versão Final		
	Relatório 7 - Proposta para o desenho e gestão da futura base de dados do SITUR FEDERAL FORTALECIDO - Versão Final		
	Relatório 8 - Diagnóstico sobre o diretório de meios de hospedagem - Versão Final		
	Relatório 9 - Desenho de esquema de Governança - Versão Final		
	Relatório 10 - Diagnóstico para colaboração com o IBGE em outras áreas estatísticas - Versão Final		
	Relatório 11 - Iniciativas de capacitação e formação - Versão Final		
	Relatório 12 - Seminários sobre a operação piloto do Turismo Internacional - resultados, conclusões e propostas de cooperação - Versão Final		
	Relatório 13 - Sistema de avaliação do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas - Versão Final		

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações extraídas do Processo nº 72031.006259/2013-31, 11º volume, fl. 2372, “Quadro 2 – Cronograma de entrega de produtos”.

Segundo a Cláusula 6.4 das Condições Gerais do Contrato (CGC), os pagamentos de cada parcela pela entrega dos produtos acima e posterior aceite pelo MTur seriam realizados na seguinte proporção: 62% para a FGV; e 38% para a FIPE.

Ademais, havia a previsão de dois tipos de gastos no Contrato nº 024/2014: remuneração de pessoal; e despesas reembolsáveis. Seus valores são apresentados no Quadro a seguir.

Quadro – Tipos de gastos e valores previstos no Contrato nº 024/2014.

Gastos	Valor (R\$)
Remuneração de pessoal	3.905.850,00
Despesas reembolsáveis	544.000,00



Total	4.449.850,00
--------------	---------------------

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações extraídas do Processo nº 72031.006259/2013-31, 11º volume, fl. 2314.

Em análise aos Processos nº 72031.006259/2013-31, 72031.002688/2015-09, 72031.001899/2015-16, 72031.003571/2015-34 e 72031.004320/2015-77, verificou-se que o MTur realizou pagamentos pelos produtos contratuais entregues pelo Consórcio FGV/FIPE em conformidade com os valores previstos no Contrato nº 024/2014-MTur e no 1º Termo Aditivo.

1.1.8.3 INFORMAÇÃO

Atraso na entrega dos produtos relacionados ao Contrato nº 024/2014.

Fato

Todos os produtos previstos no Contrato nº 024/2014 sofreram atraso na entrega pelo Consórcio FGV/FIPE, como demonstra o Quadro a seguir:

Quadro – Prazo e tempo de entrega (em dias corridos) dos produtos previstos no Contrato nº 024/2014

Relatório entregue pela FGV/FIPE	Prazo de entrega previsto no Contrato nº 024/2014 (dias corridos)	Tempo de entrega (dias corridos)	Atraso em relação ao Contrato nº 024/2014 (dias corridos)
Relatório Inicial	30	34	4
Primeiro relatório Técnico de Avanço	90	308	218
Segundo relatório Técnico de Avanço	120	328	208
Terceiro relatório Técnico de Avanço	240	406	166
Relatório Final	360	454	94

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações extraídas dos Processos nº 72031.006259/2013-31, 72031.006767/2014-08, 72031.002688/2015-09, 72031.001899/2015-16, 72031.003571/2015-34 e 72031.004320/2015-77.

Os produtos intermediários (primeiro, segundo e terceiro relatório Técnico de Avanço), por exemplo, tiveram atrasos que variaram de cinco a sete meses. Já o produto final (“Relatório Final”) sofreu um atraso menor, de aproximadamente três meses. Apesar dos atrasos, os produtos teriam sido entregues contendo todos os relatórios previstos no Termo de Referência do Contrato nº 024/2014. Registre-se, no entanto, que não foram avaliados os impactos deste atraso na entrega dos demais produtos previstos originalmente na Matriz de Investimentos.

No Processo nº 72031.006259/2013-31, consta a seguinte justificativa do Consórcio FGV/FIPE na solicitação de aditamento do prazo do Contrato por noventa dias:

“(…) Assim, a complexidade deste trabalho tem dificultado o desenvolvimento das atividades como previsto inicialmente, uma vez que são muitos documentos a serem consultados e muitos temas a serem abordados nas diversas recomendações e orientações internacionais.



O projeto prevê a elaboração de 13 (treze) relatórios técnicos, porém o contrato prevê a entrega de 05 (cinco) produtos. Esse arranjo demanda que os relatórios sejam desenvolvidos paralelamente para que o produto contratual possa ser apresentado tempestivamente. Porém, em alguns casos, existem relatórios que não podem ser elaborados em paralelo, pois necessitam de informações que apenas estarão disponíveis ao final de um outro relatório que também comporá o produto contratual. O Relatório 5 (Operação-piloto do Turismo Internacional – Metodologia e Resultados Obtidos), por exemplo, apenas pode ser elaborado após a finalização do Relatório 4 (Proposta de Termo de Referência para Contratação das Pesquisas de Turismo Internacional com Metodologia Renovada). No entanto, os dois relatórios fazem parte do segundo produto contratual, o que impossibilita sua elaboração em paralelo e exige o adiamento da conclusão e da entrega do produto.”

Por essa razão, em 26 de agosto de 2015, o Contrato nº 024/2014 foi aditado com prazo de vigência até 29 de dezembro de 2015, após avaliação técnica do DEPES/MTur (Nota Técnica nº 07/2015 – DEPES/SNPDTur/MTur, de 06 de agosto de 2015), a não objeção do BID (CBR-2787/2015, de 14 de agosto de 2015) e o parecer jurídico da Consultoria Jurídica do MTur (Parecer nº 00129/2015/CONJUR-MTur/CGU/AGU, de 21 de agosto de 2015). Registre-se que o aditamento em questão tratou apenas da prorrogação do prazo de execução, sem modificações, portanto, no conteúdo dos produtos, na equipe técnica e no custo do projeto.

Em 2014 e 2015, nos Relatórios de Auditoria nº 201400038 e 201500033, a CGU relatou a ausência de cláusula no Contrato nº 024/2014 prevendo sanções para os atrasos injustificados na entrega de produtos, bem como para possíveis rescisões unilaterais contratuais injustificadas por parte do contratado.

Em resposta ao Ofício nº 010/2015/UCP/SE/MTur, de 15 de abril de 2015, o BID se posicionou a respeito do assunto (CBR-1838/2015, de 08 de junho de 2015):

“O Banco não poderia autorizar a inserção de sanção por descumprimento de cláusulas obrigatórias do contrato já celebrado pelas seguintes razões:

- O processo de seleção foi realizado sem esse mecanismo de sanções. A inserção da cláusula depois da assinatura do contrato, de maneira unilateral, geraria uma situação de insegurança jurídica para a firma contratada.*
- Por analogia as regras do Banco para Garantia de Proposta e de Execução: de acordo com o ponto 4.10 da política, as garantias de proposta e de execução não são recomendadas para serviços de consultoria. A execução dessas garantias está frequentemente sujeita a decisões subjetivas, podendo ser facilmente objeto de abuso e tende a encarecer os custos do setor de consultoria, sem benefícios evidentes, aumento esse consequentemente repassado para o Mutuário.”*

Apesar do entendimento contrário apresentado pelo BID, vez que o Contrato já estava vigente, a definição de penalidades pelo atraso na entrega de produtos de consultoria consiste em boa prática de gestão de contratos; a existência de cláusulas prevendo sanções para os atrasos injustificados na entrega de produtos, bem como para possíveis rescisões unilaterais do contrato sem justificativa por parte do contratado, favoreceria a observância aos prazos ajustados contratualmente.



Após o recebimento do Relatório Preliminar de Auditoria nº 201600091, de 01 de abril de 2016, bem como após a realização de reunião de busca conjunta de soluções, ocorrida em 07 de abril de 2016, o MTur, por intermédio do Ofício nº 431/2016/AECI/MTur, de 14 de abril de 2016, a UCP se manifestou apresentando as seguintes considerações:

“Apesar de constar como informação no Relatório 201600091, a UCP/SE registra as seguintes considerações em relação a este Item:

- a) Em 20/05/2015 foi realizada uma reunião, convocada pela UCP/SE, com os servidores do DEPES/MTur e representantes do Consórcio FGV/FIPE, onde se definiu a necessidade prorrogação da execução do Contrato 024/2014 e adequação do cronograma de entrega dos Produtos por mais 60 (sessenta) dias.*
- b) Constam do Processo de Seleção 72031.006259/2013-31, a Ata da referida reunião e toda a documentação que embasou os procedimentos de elaboração e formalização do Termo Aditivo, com as justificativas pelo atraso na execução (Carta do Consórcio, Nota Técnica do DEPES e Nota Técnica da UCP/SE e toda documentação reflexa). Constam do Volume 12 do processo.*
- c) Constam de cada processo de pagamento dos Produtos apresentados após esta data, a referência em Nota Técnica, a respeito da prorrogação de prazo e ajuste de cronograma:*

Inicialmente cabe destacar que em 20/05/2015, a Coordenação Geral da UCP realizou uma reunião com os servidores do DEPES e representantes do Consórcio FGV/FIPE, com o intuito de se garantir a execução do Contrato 024/2014 e o desenvolvimento das atividades previstas e contratadas. De acordo com o definido na reunião em referência, os cronogramas de realização das atividades e entrega dos Produtos foi readequado de forma a se garantir a exequibilidade dos serviços contratados, sem prejuízo dos objetivos esperados. Desta forma foi proposta a prorrogação do prazo de execução do Contrato 024/2014, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 29/12/2015. As atividades previstas nos termos do Contrato deverão ser concluídas até 30/11/2015.

Com a adequação de um novo cronograma, o referido Produto 2 foi apresentado dentro dos prazos acordados, conforme planilha de controle de execução dos Contratos de Prestação de Serviços utilizada pela UCP/SE, anexa a esta NT.

Texto extraído da Nota Técnica emitida quando do pagamento do Produto 2. Este mesmo registro consta de todos os outros processos de pagamento.

Desta forma, a UCP/SE registra que em relação aos prazos inicialmente previstos houve um atraso final de aproximadamente 60 dias na entrega do Produto Final, mas que não houve prejuízos aos resultados e desdobramentos reflexos ao Plano de Estatísticas Turísticas.

Registra ainda, que de acordo com o que foi repactuado, tanto o Consórcio, quanto o DEPES/MTur, cumpriram os prazos de forma pontual, conforme demonstrado pela Planilha de Monitoramento e Acompanhamento de Contratos da UCP, que se



encontram anexos a todas as Notas Técnicas constantes dos processos de pagamentos.

Em sua manifestação, a UCP informa que não houve atraso na entrega dos produtos contratuais em relação ao cronograma previsto no primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 024/2014, assinado em 26 de agosto de 2015, dois dias após a data inicialmente prevista para entrega do produto final. De fato, ao tomar como parâmetro o novo cronograma de entregas definido no primeiro Termo Aditivo, todos os produtos previstos a partir daquela data foram entregues no novo prazo. Ressalta-se que o parâmetro utilizado pela equipe de auditoria para avaliar a data de entrega dos produtos foi o cronograma previsto inicialmente no Contrato, que previa a entrega do produto final até 24 de agosto de 2015, ao passo que o produto final foi efetivamente entregue em 26 de novembro de 2015.

IV – CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos de auditoria realizados sobre a gestão da UCP referente ao exercício de 2015 e considerando o encerramento do Contrato de Empréstimo, a equipe de auditoria é de opinião que foram mantidos controles internos razoáveis, em seus aspectos substanciais, exceto no que se refere aos pontos objeto de registro no presente Relatório:

- a) Avaliação de Controles Internos: 1.1.1; e
- b) Avaliação dos Resultados: 1.1.2.

Em relação à avaliação da execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, celebrado em junho de 2010 e com vigência até dezembro de 2015, verificou-se um atraso na estruturação operacional da UCP por parte do MTur, que somente começou a ser viabilizada no exercício de 2012, cerca de dois anos e meio após a celebração do referido Contrato. Como consequência desse atraso, verificou-se ineficácia e ineficiência em sua gestão.

Como exemplo da ineficiência da gestão, o MTur incorreu em gastos com o pagamento de comissão de crédito em montante de US\$ 125.914,80 superior aos valores originalmente previstos no Contrato de Empréstimo, pela não execução das atividades constantes no Contrato.

Quanto à ineficácia da gestão, verificou-se, por exemplo, que, no exercício de 2015, duas atividades previstas no Contrato de Empréstimo foram canceladas por não haver mais tempo hábil para sua execução. Em consequência do cancelamento de diversas atividades previstas no Contrato, a execução financeira do Projeto ficou em 21,4% do inicialmente previsto.

Ressalta-se que o principal objetivo do Projeto era fortalecer o rol articulador do MTur para um desenho e implementação mais eficiente das políticas públicas. No entanto, verificou-se que atividades que eram a base para garantir o alcance do mencionado objetivo foram canceladas. Dentre as principais atividades canceladas, destacam-se as que previam a revisão do Plano Nacional de Turismo, os estudos e projetos de inclusão social pelo turismo, os estudos estratégicos de planejamento turístico e os estudos de mercados.



Portanto, esses fatos refletiram na baixa efetividade quanto ao cumprimento dos termos do Contrato, em especial no que diz respeito ao seu objeto – Apoio ao Prodetur Nacional, evidenciada pelo cancelamento de atividades inicialmente previstas para o Projeto.

Brasília/DF, 26 de abril de 2016.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Cargo: Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Turismo e Esportes



Acompanhamento das recomendações da CGU.

Relatório nº 201202640

Constatação 1.1.12.3 - Aprovação e pagamento de serviços sem verificação da adequabilidade dos produtos apresentados às horas apropriadas.

Recomendação 2: ID Sistema Monitor – 9635

Apurar responsabilidade pelo aceite e pagamentos, relativos aos produtos apresentados pelas consultoras Especialista em Aquisições e Especialista em Estatística, no total de R\$ 148.740,00, sem verificação da adequabilidade das horas apropriadas e da qualidade dos produtos apresentados.

Manifestação da Unidade:

Com o objetivo de atender ao Relatório Preliminar nº 201600091 da CGU, em especial quanto aos registros relacionados ao monitoramento de recomendações de trabalhos anteriores, o MTur, por intermédio do Ofício nº 431/2016/AECI/MTur, de 14 de abril de 2016, assim se manifestou, com as informações editadas para preservar a identidade de pessoas citadas:

“[...]”

2. Em relação à recomendação nº 02, do item nº 1.1.12.3 (Relatório 201202640), a saber: “apurar responsabilidade pelo aceite e pagamentos, relativos aos produtos apresentados pelas consultoras Especialistas em Estatística, no total de R\$ 148.740,00, sem verificação da adequabilidade das horas apropriadas e da qualidade dos produtos apresentados”, cabem acrescentar as manifestações complementares a seguir.
3. A fim de cumprir a recomendação do Órgão de Controle Interno, foi instaurada a Sindicância Investigativa nº 72031.000679/2013-11, concluindo pela necessidade de instauração de PAD, indicando como possíveis acusados os servidores [...].
4. Então, em atendimento à recomendação da Comissão de Sindicância, mediante a Portaria SE/MTur nº 07, de 11/04/2013, instaurou-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 72031.002199/2013-87. No curso do processo, a Comissão de PAD - CPAD notificou o [...] por atos relacionados ao aceite e a pagamento relativos aos Contratos nºs 01/2010 e 04/2010.
5. Em seu Relatório Final, datado de 22/10/2014, a CPAD concluiu pela inocência dos Senhores [...], bem como pela responsabilização do Senhor [...], em face dos descumprimentos dos incisos I e II do art.116 e do inciso XV do art. 117 da Lei nº 8.112/90 (art. 116, I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; art. 116, III - observar as normas legais e regulamentares e art. 117, XV- proceder de forma desidiosa), propondo a aplicação da penalidade de conversão da exoneração em destituição de cargo em comissão.
6. Mediante o Memorando nº 117/CPCor/SE/MTur, de 28/11/2014, endereçado ao Secretário-Executivo do MTur, a Comissão Permanente de Correição encaminhou os autos do processo, propondo a remessa ao Ministro de Estado do Turismo, a fim de que fosse proferido o



julgamento, resultando na publicação da Portaria GM/MTur nº 24, de 29/01/2015, aplicando a penalidade proposta no Relatório ao servidor.

7. Ocorre que, em 09/02/2015, a Chefe de Gabinete do Ministro, por meio do Memorando nº 32/2015/GM/MTur, encaminha os autos do processo em comento à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vista a avaliar o cumprimento do Decreto nº 3.035/1999. O citado Decreto estatui ser indispensável a manifestação do órgão de assessoramento jurídico em atos que destitui ou converte a exoneração em destituição de cargo em comissão de integrante do grupo de Direção e Assessoramento Superior, níveis 5 e 6, conforme art. 1º, inciso III do Decreto nº 3.035/1999.

8. Observa-se, dessa forma, que não foi seguido o rito no presente processo, razão pela qual a Portaria nº 24, de 29/01/2015, foi tornada sem efeito por meio da Portaria GM/MTur nº 27, de 10/02/2015. Esse vício ainda era passível de ser convalidado.

9. No entanto, a análise jurídica do processo, apresentada no Parecer nº 34/2015/CONJUR/MTur/CGU/AGU, de 25/03/2015, entendeu haver vícios na condução do processo que geram a nulidade parcial. As análises e conclusões trazidas pela CONJUR/MTur são pertinentes quanto aos aspectos disciplinar e jurídico, podendo ensejar a nulidade do processo pelos vícios que são apresentados na sequência:

10.1. Na fase de Instrução, não restou esclarecido o motivo pelo qual dos 5 servidores indicados na sindicância investigativa, apenas 2 figuraram como acusados juntamente com um terceiro servidor.

10.2. O Termo de Indiciação endereçado ao Senhor [...] não atende aos requisitos estabelecidos no art. 161 da Lei nº 8.112/1990 por não ter sido especificado os fatos imputados ao agente, tampouco foram indicadas as provas existentes que demonstrassem minimamente a autoria do ato, limitando-se o documento a citar os dispositivos legais supostamente infringidos pelo acusado.

11. Essa fragilidade no indiciamento foi questionada na defesa do indiciado. É inegável que tal situação cria um obstáculo à defesa, por dificultar a aplicação dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em fase de o acusado não ter a real identificação de qual conduta a ele está sendo imputada, gerando a nulidade do procedimento.

12. Diante desses aspectos, verificou-se a necessidade de o MTur declarar a nulidade parcial do Procedimento Administrativo, convalidando os atos praticados até a fase de instrução processual, sendo necessária a designação de uma nova comissão de PAD, com vistas a reiniciar a apuração da fase de instrução.”

Análise do Controle Interno:

A partir da análise da manifestação da Unidade e dos trabalhos de auditoria realizados no âmbito do Projeto, verificou-se que o MTur procedeu a apuração de responsabilidade pelo aceite e pagamentos relativos aos produtos apresentados pelas consultoras Especialista em Aquisições e Especialista em Estatística, sem verificação da adequabilidade das horas apropriadas e da qualidade dos produtos apresentados.



No entanto, conforme verificado, ocorreu a necessidade de designação de uma nova comissão de PAD, com vistas a reiniciar a apuração da fase de instrução, em decorrência de falhas identificadas no procedimento anteriormente instaurado, conforme informado.

Destaca-se, contudo, o tempo decorrido desde a identificação das falhas na condução do PAD e sem que tenham sido adotadas providências para a instauração de um novo procedimento administrativo.

Diante do exposto, a recomendação está pendente de atendimento.



Anexo 2 - Análise do Plano de Providências Permanente da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo. Recomendações em Monitoramento.

Relatório nº 201503435 – Auditoria Anual de Contas. Exercício 2014

Constatação – Deficiências nos controles internos administrativos da SE/MTur relacionados à gestão das compras e contratações.

Recomendação – ID Sistema Monitor 143787

Aprimorar o controle interno administrativo relativo à gestão das compras e contratações, implementando: a) rotinas para a padronização de especificações de bens comumente adquiridos; b) rotinas de revisão e de aprovação dos artefatos do planejamento de contratações e aquisições elaborando/atualizando manual específico a ser implementado; e c) controle das empresas penalizadas com declaração de suspensão, inidoneidade ou impedimento no âmbito da Unidade.

Manifestação da Unidade

"1. a) A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL recebe as demandas de aquisição de bens de diversos setores do MTur. Como rotina, são verificadas as especificações de bens semelhantes adquiridos anteriormente, visando a padronização. Contudo, muitas vezes não é possível padronizar, por dois motivos: as especificações são alteradas pelo próprio fabricante ou em função da aquisição ser realizada por meio de licitação, onde o julgamento se dá pelo menor preço, visando assim a economicidade das mesmas e a relação custo x benefício. Diante do exposto, ratifica-se que o MTur busca, na medida do possível, essa padronização. b) O Planejamento das contratações de bens e serviços comuns são regulamentadas, no âmbito do Ministério do Turismo, por meio da Portaria nº 153 de 21 de junho de 2014, no mesmo sentido, nos procedimentos de aquisição são realizados check lists anexos, para comprovação das regularidades dos artefatos de planejamento. c) Até a presente data não consta nenhuma ocorrência de penalidades com declaração de suspensão, inidoneidade ou impedimento de licitar/contratar no âmbito do MTur, caso venha a ocorrer a CGRL providenciará controle em planilha a ser elaborada. c) até a presente data não consta nenhuma ocorrência de penalidades com declaração de suspensão, inidoneidade ou impedimento de licitar/contratar no âmbito do MTur, caso venha a ocorrer a CGRL providenciará controle em planilha a ser elaborada."

Análise do Controle Interno

Verifica-se da análise da resposta do Gestor que a recomendação não será implementada em sua integralidade, uma vez que, segundo o Gestor, os controles internos administrativos existentes são suficientes para atender a demanda da auditoria. Ocorre que os checklists apresentados anexos à resposta se propõem apenas a verificar a existência de documentos necessários à contratação, sem, entretanto, conter qualquer procedimento relacionado à avaliação do conteúdo dos documentos. Destaca-se que os argumentos apresentados se assemelham àqueles já refutados pela equipe de auditoria no decorrer dos trabalhos de campo. Assim, a recomendação permanece pendente de atendimento.



Relatório nº 201405864 – Auditoria Anual de Contas. Exercício 2013.

Constatação – Ausência de publicação de normativo contendo os procedimentos de seleção interna entre as agências de publicidade.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127898

Elaborar, aprovar e publicar na imprensa oficial normativo contendo o manual de procedimentos de publicidade do Ministério do Turismo, inclusive as regras sobre o procedimento de seleção interna entre as agências de publicidade contratadas, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

Manifestação da Unidade

Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: “Atendido conforme Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade. Publicado no Sítio do MTur. Adicionalmente, em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:

“O Departamento de Marketing Nacional, encaminhou à SNPTur, o Memo. nº 36/2014 –DPMK/SNPTUR/MTur, solicitando a aprovação e publicação do Manual de Procedimento das Ações de Publicidade no Diário Oficial da União (anexo XII, em mídia digital).”

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria-Executiva, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1585/2015/AECI/MTur, de 13/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativo às novas recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503435, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente àquelas constante no Anexo III do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações expedidas pela CGU, constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas, gestão 2013, da SE/MTur – Relatório nº 201405864). Dessa forma, a recomendação permanece em monitoramento.

Constatação – Celebração de Termo de Cooperação entre a Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo e a Secretaria de Comunicação da Presidência da República, cujo objeto foi a descentralização de crédito para a realização de atividade não condizente com a competência institucional do Ministério do Turismo.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127902

Estabelecer em normativo interno a necessidade de prévia análise e aprovação dos termos de cooperação mediante parecer técnico da área competente e parecer jurídico da Consultoria Jurídica, em consonância com o art. 44 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24/11/2011, e com o art. 38, c/c art. 116, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Manifestação da Unidade

Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/Mtur referente ao Exercício de 2014 (Justificativa para o seu não Cumprimento):“Ofício nº 1098/2014/AECI/MTur. Será expedido normativo interno da Secretaria-Executiva para Secretarias e SPOA contendo orientações gerais relacionadas aos termos de execução descentralizada. ”

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria-Executiva, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1585/2015/AECI/Mtur, de 13/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativos às novas recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503435, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente àquelas constantes no Anexo III do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações expedidas pela CGU, constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas, gestão 2013, da SE/MTur – Relatório nº 201405864). Recomendação não implementada.



Constatação – Deficiência na gestão de convênios no âmbito de atuação da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127882

Incluir, em normativo adequado, regramento a respeito da obrigatoriedade de cadastramento de informação no(s) sistema(s) de informação adotado(s) na Pasta para garantir o controle e o acompanhamento tempestivo, fidedigno e completo das transferências voluntárias.

Manifestação da Unidade

Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: “Ofício nº 1098/2014/AECI/MTur.

O atendimento da presente recomendação está condicionado à evolução do projeto do desenvolvimento dos sistemas PGTur, em interface com MTurDoc, SIAFI e SICONV (recomendação 1, constatação 3.1.1.2). Essa recomendação excede as competências da CGCV, entretanto segue as providências com seus respectivos diagnósticos: Elaborar diagnóstico da situação do sistema de informação adotado na Unidade para o controle e o acompanhamento das transferências voluntárias. Diagnóstico: o acompanhamento das transferências voluntárias é realizado através de aplicativos em funcionamento na plataforma PGTur (tramitação de processo; distribuição de prestação de contas para análise; recebimento e anexação de documentos; acompanhamento de notificações e respectivos prazos; parcelamento; e cadastro de manifestações técnicas e ofícios) em sincronia com o MTurDoc, SICONV e extração de dados do SIAFI. Essa extração está sendo realizada manualmente, entretanto, estamos em permanente articulação para com a CGTI para a melhoria dos processos. Elaboração, apresentação e aprovação do projeto de aprimoramento do sistema de informação para controle e acompanhamento das transferências voluntárias Sistema em funcionamento e em permanente vigilância para fins de melhoria. Sistema de acompanhamento de convênios em pleno funcionamento. A CGCV está em permanente articulação para com a CGTI para a melhoria dos processos.”. Adicionalmente, em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:

“Conforme e-mails de abril/2015 (da CGCV em 07/04/2015, anexos XIV e XV, em mídia digital) e minutas de criação do SIACONV e do CATV (anexos XVI e XVII, em mídia digital), encontra-se em discussão, no âmbito da SE, o normativo destinado a estabelecer regramento a respeito da obrigatoriedade do cadastramento de informações na PGTur, referentes as transferências voluntárias.”

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria-Executiva, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1585/2015/AECI/MTur, de 13/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativo às novas recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503435, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente àquelas constante no Anexo III do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações expedidas pela CGU, constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas, gestão 2013, da SE/MTur – Relatório nº 201405864). Assim, a recomendação continua pendente de atendimento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127884

Elaborar diagnóstico detalhado da situação dos convênios cujas prestações de contas encontram-se pendentes de análise e, na sequência, elaborar plano de ação e cronograma para o tratamento do passivo de prestação de contas pendentes de análise.

Manifestação da Unidade

Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:

Elaboração do diagnóstico detalhado da situação dos convênios cujas prestações de contas encontram-se pendentes de análise e elaboração do plano de ação e cronograma para o tratamento do passivo de prestação de contas pendentes de análise. Diagnóstico realizado. Apresentado ao GM, SE e SPOA, em 18/02/2015, via e-mail. Elaborar plano de ação e cronograma para o tratamento do passivo de prestação de contas pendentes de análise. Com a instituição da CEPC - Comissão Especial de Prestação de Contas, o cumprimento dessa recomendação ficou a cargo da SPOA, através da CEPC.



Adicionalmente, em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações: “Em fevereiro de 2015 a CGCV apresentou ao Gabinete do Ministro, à Secretaria-Executiva e à SPOA diagnóstico (Anexo XIII, em mídia digital), com a situação dos convênios celebrados pelo MTur, em especial no tocante às prestações de contas pendentes de análise conclusiva no âmbito da SE, e plano de ação para atuação no passivo. Na ocasião a CAPC/CGCV contava com 10 Servidores: 9 analistas e 1 Coordenador. Dos 9 analistas, 1 estava designado para analisar prestações de contas parciais para fins de concessão de repasse e os 8 demais atuando no estoque de prestação de contas, cujo tempo estimado para conclusão era de aproximadamente 466 dias úteis (e-mail de 18/02/2015). Segue conteúdo do e-mail encaminhado: Condição de análise de prestação de contas por parte da CGCV. Hoje a CGCV tem, na atividade de análise de prestação de contas, 9 Servidores + 1 Coordenador. Os 9 Servidores estão com atribuições distribuídas da seguinte forma: 1 analisando convênios em situação de liberação de repasse; 2 analisando prestações de contas, em atendimento a órgãos de controle; 2 analisando prestações de contas, em prioridades do Ministério (Conselho); 2 analisando prestações de contas, em prioridade de conveniente por estar em situação de inadimplência no CAUC; e 2 analisando prestações de contas do estoque (não priorizado). Observa-se, com isso, que 8 Servidores estão diretamente atuando no estoque de prestações de contas da CGCV. Do estoque de 1.862 prestações de contas pendentes de análise conclusiva, tem-se o seguinte, sobre as condições de análise: a). Gasta-se, em média, 2 dias para fazer a primeira análise de prestação de contas e 1 dia para cada reanálise; b) Cada prestação de contas, para finalização, tem-se, em média, 3 análises. Vamos considerar que 50% das prestações de contas já tiveram a primeira análise e o restante pelo menos uma reanálise (esse dado pode ser obtido da PGTur, mas, no momento, está apresentado inconsistência), assim, multiplicando 50% de 1.862 por 2 e somando mais uma reanálise para cada um dos convênios, chegamos à necessidade de 3.724 dias úteis para que um Servidor faça todas as análises; c) Considerando 8 Servidores, serão necessários 466 dias úteis; d) Considerando 20 dias úteis para cada mês, serão necessários, pelo menos mais 23 meses para zerarmos o estoque atual (verifica-se que ainda temos 881 prestações de contas vencidas e não entregue e 1.063 nas áreas técnicas); e) Para que o estoque atual venha a se aproximar de ZERO, até o final deste exercício, serão necessários, pelo menos, mais 12 servidores e um coordenador.”

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria-Executiva, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1585/2015/AECI/MTur, de 13/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativo às novas recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503435, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente àquelas constante no Anexo III do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações expedidas pela CGU, constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas, gestão 2013, da SE/MTur – Relatório nº 201405864). Assim, a recomendação continua pendente de atendimento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127886

Adequar o quantitativo de pessoal em exercício na CGCV, especialmente na Coordenação de Prestação de Contas - CPC, a partir de diagnóstico realizado no âmbito da Secretaria-Executiva, a fim de reduzir a quantidade de passivo de prestações de contas de transferências voluntárias com pendência de análise financeira e evitar incongruência de informações acerca dessas transferências.

Manifestação da Unidade

Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:

“Ofício nº 1098/2014/AECI/MTur - Diagnóstico apontando o quantitativo de pessoal necessário, especialmente na Coordenação de Prestação de Contas, a fim de reduzir o passivo de prestações de contas de transferências voluntárias com pendência de análise financeira e evitar incongruência de informações acerca dessas transferências.

Dimensionamento da força de trabalho da CGCV informada à COGEP, com cópia para o SPOA, por e-mail, em 04/04/2014, e, posteriormente, através de Nota Técnica s/nº, de Set/2014, enviada à Secretaria-Executiva através do Memo 0177/2014-CGCV, de 27/08/2014. ”Já em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações: “A situação estrutural da CGCV tem sido objeto de permanente discussão com as autoridades superiores (SPOA, SE e GM), especialmente no tocante à quantidade de prestações de contas pendentes de análise e organização dos controles internos.



Quanto ao passivo de prestações de conta, a demanda não é somente de análise, mas, também, de acompanhamento da situação de todos os convênios celebrados pelo MTur, especialmente no tocante aos prazos; instrução processual quanto instauração de TCE; concessão e acompanhamento de parcelamentos e devoluções de recursos; execução orçamentária e financeira de convênios e registros diversos; recebimento, autuação, expedição e controle de processos, documentos e notificações; e atendimento a conveniente, demandas de órgãos de controle, da ouvidoria, SIC e de convenientes. Ressalte-se a criação da CEPC em março/2015, adequando o quantitativo de Servidores para análise do passivo de prestação de contas, no prazo de um ano, estando, ainda, em ajuste, o quantitativo para as demais atribuições da CGCV.

Em relação às recomendações 2 e 5, pesa como fator negativo à eficácia na aplicação de providências de solução, a larga evasão dos Servidores concursados para outros quadros de tabelas mais interessantes, pois tem sido fator grande desafio para a Administração manter uma estrutura adequada ao bom desempenho na condução das atribuições afetas ao bom acompanhamento e registros dos convênios celebrados pelo MTur e à redução do passivo de prestações de contas, pois as providências quase nunca são suficientes, pois saem os Servidores mais bem preparados e os que ingressam geralmente são extremamente carentes de capacitação. Certo, ainda, que os ingressos dependem de autorização do Ministério do Planejamento e, por isso, muito moroso e quase sempre em quantidades bem a quem das necessidades.

Em relação às recomendações 2 e 5, pesam como fatores negativos à eficácia na aplicação de providências de solução à adequação do quantitativo de pessoal às demandas da Coordenação-Geral de Convênios: a larga evasão dos Servidores concursados para outros quadros de tabelas mais interessantes e o baixo interesse dos Servidores pelas atribuições afetas à CGCV, devido à imposição de altos níveis de complexidade e responsabilização e, ainda, de comprometimento devido à necessidade de se cumprir arrojadas metas de produtividade. Esses fatores são de grande desafio para a Administração, pois tornam as providências quase sempre insuficientes, porque saem os Servidores mais bem preparados e os que ingressam geralmente são extremamente carentes de capacitação. Certo ainda, que os ingressos, por dependerem de autorização do Ministério do Planejamento, são muito morosos e quase sempre em quantidades bem a quem das necessidades.”

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria-Executiva, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1585/2015/AECI/MTur, de 13/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativo às novas recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503435, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente àquelas constante no Anexo III do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações expedidas pela CGU, constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas, gestão 2013, da SE/MTur – Relatório nº 201405864). Dessa forma, a recomendação permanece pendente de atendimento.

Constatação – Inobservância do princípio da segregação de funções no processo de contratação dos serviços de publicidade do Ministério do Turismo

Recomendação – ID Sistema Monitor 127892

Abster-se de dar continuidade a procedimento licitatório do qual não conste manifestação formal expressa de concordância por parte da autoridade máxima da Unidade demandante do bem ou serviço ou do qual não conste menção expressa ao ato de delegação de competência, em observância ao princípio da segregação de funções, devendo consignar essa orientação em normativo interno a ser elaborado, aprovado e publicado pelo Ministério.

Manifestação da Unidade

Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: “O atendimento com a publicação da Portaria nº 153, de 21 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e critérios para contratações no âmbito do Ministério do Turismo”. Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações: “Encontra-se em trâmite no Ministério, proposta de expedição de portarias de definição de competências para tais procedimentos. A portarias estão em análise para deliberação do Sr. Ministro de Estado e do Sr. Secretário Executivo, constante do Processo nº 72030.000252/2015 – 87. Com a definição das competências das Autoridades do MTur, além das atribuições já especificadas no Regimento Interno, a autorização prévia para se iniciar os processos licitatórios será observada nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do inciso V, art. 30 do Decreto nº 5.450/2005.”



Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria-Executiva, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1585/2015/AECI/MTur, de 13/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativo às novas recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503435, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente àquelas constante no Anexo III do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações expedidas pela CGU, constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas, gestão 2013, da SE/MTur – Relatório nº 201405864). Recomendação pendente de implementação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127894

Formalizar as rotinas e os fluxos de procedimentos a serem realizados nas aquisições, por área competente, incluindo a utilização efetiva de documento a ser incluído em todos os processos, com atesto de atendimento de todos os requisitos, por servidor responsável por essa verificação.

Manifestação da Unidade

Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: “Foi publicada portaria nº 153, de 21 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e critérios para contratações no âmbito do Ministério do Turismo.”

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria-Executiva, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1585/2015/AECI/MTur, de 13/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativo às novas recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503435, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente àquelas constante no Anexo III do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações expedidas pela CGU, constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas, gestão 2013, da SE/MTur – Relatório nº 201405864). Assim, a recomendação está pendente de atendimento.



Constatação – Ausência de análise dos valores unitários da proposta apresentada pela licitante e aceite de proposta com valores acima do avaliado pela comissão.

Recomendação – ID Sistema Monitor 52253

Incluir em norma interna dispositivos destinados a padronizar a elaboração do projeto básico ou termo de referência, bem como os procedimentos relativos à realização das licitações, incluindo: a forma como devem constar no termo de referência os critérios objetivos de aceitabilidade de preços unitários e global e a necessidade da observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, com a utilização exclusiva de critérios editalícios no julgamento das propostas e desclassificação de licitantes.

Manifestação da Unidade

Por ocasião da manifestação ao Relatório Preliminar, o Gestor informou que as orientações contidas nas recomendações já estão sendo incluídas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do MTur, em fase de ajustes.

Análise do Controle Interno

Considerando que ainda não houve a publicação do Manual de Licitações e Contratos do MTur, a recomendação está pendente de implementação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 74906

Nomear para ocupante de Comissão de Licitação exclusivamente servidores que tenham comprovado conhecimento técnico e legal acerca dos procedimentos definidos pela lei e normativos para análise de propostas de preços.

Manifestação da Unidade

O Gestor informou que a recomendação já é observada pelo Mtur ao compor Comissões de Licitação e continuará sendo observada nas futuras nomeações.

Análise do Controle Interno

Considerando que em procedimentos licitatórios realizados posteriormente foram identificadas falhas do mesmo tipo e que ainda não houve a publicação do Manual de Licitações e Contratos do MTur, contemplando orientações no sentido de promover a implementação da recomendação e que mitigariam os riscos de novas ocorrências, a recomendação está pendente de implementação.

Constatação – Ausência de critérios para a definição do valor do ingresso a ser cobrado; de dados fidedignos sobre a quantidade de visitantes; e de controles efetivos sobre recursos de bilheteria arrecadados no 6º Salão do Turismo.

Recomendação – ID Sistema Monitor 74796

Exigir da contratada o cumprimento da alínea b, parágrafo segundo da Cláusula 5ª do contrato nº 04/2011, relativa à realização de auditoria contábil para apuração dos valores efetivamente recolhidos em bilheteria.

Manifestação da Unidade

O Gestor encaminhou resposta da empresa Promo Inteligência Turística Ltda, na qual a empresa apresentou documentação probatória acerca da realização de auditoria contábil, conforme estipulado no contrato.

Análise do Controle Interno

Considerando que não foram apresentadas informações posteriores pelo gestor acerca das análises realizadas pela área responsável do MTur, tampouco análise acerca da suficiência das informações apresentadas pela contratada.

Constatação – Adesão à Ata de Registro de Preços sem observância dos preceitos legais do registro.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87701

Considerando que o Contrato nº 001/2008, encontra-se encerrado a partir de 02/01/2010 pelo término da vigência, recomenda-se que se institua rotinas internas com vistas a orientar as futuras adesões a Atas de Registro de Preços, de forma que as mesmas sejam precedidas de detalhada análise quanto ao revestimento dos preceitos legais.

Manifestação da Unidade

A Diretora de Gestão Interna está elaborando documento normativo, estabelecendo regras básicas às adesões de Atas de Registro de Preços. Entre as regras a serem dispostas, salientamos:

Obrigatoriedade de Elaboração de Projeto Básico/ Termo de Referência, que deve conter no mínimo os seguintes itens: - Objeto a ser contratado, com descrição detalhada do serviço/ material a ser contratado/ adquirido; - Justificativa da necessidade da contratação; - Valor estimado da contratação, com memória de cálculo que expressem a composição de todos os seus custos unitários, bem como os quantitativos a serem contratados; - Métodos e prazos de execução; Obrigações das partes; - Sanções; - Indicação da Dotação Orçamentária de onde irá correr a despesa; e- Vigência contratual. Obrigatoriedade de Elaboração de Estudo Técnico que comprove que a pretensa Ata de Registro a ser aderida atende as necessidades da área demandante, conforme termos dispostos no Projeto Básico.

Obrigatoriedade de Elaboração de Pesquisa de Preços, com no mínimo três propostas distintas à da empresa registrada em Ata, para comprovação da vantajosidade da Adesão à Administração. Por fim, a área solicitante deve encaminhar memorando com a devida autorização da autoridade superior de cada Secretaria/ Gabinete, à Diretoria de Gestão Interna solicitando a contratação, bem como encaminhando os referidos documentos.

Análise do Controle Interno

Considerando que não houve o encaminhamento de informações posteriores acerca da implementação de rotinas de contratação e que ainda não houve a publicação do Manual de Licitações e Contratos do MTur, que possibilitaria mitigar os riscos de novas ocorrências do mesmo tipo, a recomendação está pendente de implementação.

Constatação – Deficiência nos atos de requisição, liquidação e pagamento dos serviços objeto do Contrato nº 001/2008.

Recomendação – ID Sistema Monitor 15791

Apure os fatos apontados neste relatório quanto à atuação dos agentes envolvidos nos pagamentos efetuados à empresa DIALOG Serviços de Comunicação e Eventos Ltda.

Manifestação da Unidade

Entre as incumbências da Comissão criada para analisar os processos de pagamento à empresa Dialog, está a de verificar a atuação dos agentes envolvidos nos pagamentos, apontando as eventuais falhas processuais, bem como a de elaborar documento contendo recomendações, a fim de que a Administração aperfeiçoe as rotinas de análise da adequação dos produtos recebidos ao que foi estabelecido no termo avençado, anteriormente à efetivação do pagamento à contratada.

Em sua última manifestação, o gestor informou ter instituído Comissão, por meio da Portaria nº 65, de 15/12/2010, para no prazo de 60 dias, apurar os fatos apontados no Relatório nº 244760 da CGU quanto à atuação dos agentes envolvidos nos pagamentos, promover a revisão dos pagamentos manifestando-se quanto à adequação e consistência dos mesmos e elaborar documento para aperfeiçoar as rotinas de análise da adequação dos produtos recebidos ao que foi estabelecido nos termos avençados.

Análise do Controle Interno

Considerando que houve a indicação de constituição de comissão para análise dos processos de pagamento, mas não foram encaminhadas informações posteriores à CGU, a recomendação permanece em monitoramento.



Recomendação – ID Sistema Monitor 18364

Manifeste-se conclusivamente quanto à adequação e à consistência dos pagamentos efetuados, a partir da revisão recomendada no item 1; requerendo da contratada, conforme o juízo formado, o ressarcimento dos valores correspondentes aos serviços eventualmente não prestados ou cujos preços não se apresentem adequados.

Manifestação da Unidade

Conforme providências implementadas na recomendação 001, na existência desses valores, iremos oficiar a empresa, para que providencie a restituição dos valores indevidos.

Análise do Controle Interno

Considerando que houve a indicação de constituição de comissão para análise dos processos de pagamento, mas não foram encaminhadas informações posteriores à CGU, a recomendação permanece em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87703

Revise os pagamentos efetuados à empresa DIALOG na vigência do contrato nº 001/2008, considerando as impropriedades apontadas neste relatório, a fim de verificar a efetiva entrega dos serviços contratados, bem como a adequação dos preços praticados.

Manifestação da Unidade

Foi criada Comissão, por meio da Portaria nº 65, de 15/09/2010, para analisar, verificar e quantificar eventuais valores pagos sem a comprovação efetiva dos serviços prestados, bem como na adequação dos preços praticados. Na existência desses valores, iremos oficiar a Empresa Dialog, para que providencie a restituição dos valores indevidos. Encaminhamos cópia da referida Portaria.

Análise do Controle Interno

Considerando que houve a indicação de constituição de comissão para análise dos processos de pagamento, mas não foram encaminhadas informações posteriores à CGU, a recomendação permanece em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87704

Aperfeiçoe as rotinas de análise da adequação dos produtos recebidos ao que foi estabelecido no termo avençado, anteriormente à efetivação do pagamento à contratada.

Manifestação da Unidade

Conforme disposto no item 1.3, implementaremos cursos de capacitação aos servidores designados à Fiscalização de Contratos.

Em sua última manifestação, o gestor informou ter instituído Comissão por meio da Portaria nº 65, de 15/12/2010, para no prazo de 60 dias, apurar os fatos apontados no Relatório nº 244760 da CGU quanto à atuação dos agentes envolvidos nos pagamentos, promover a revisão dos pagamentos manifestando-se quanto à adequação e consistência dos mesmos e elaborar documento para aperfeiçoar as rotinas de análise da adequação dos produtos recebidos ao que foi estabelecido nos termos avençados.

Análise do Controle Interno

Considerando que não houve o encaminhamento de informações posteriores acerca da implementação de rotinas de fiscalização de contratos, que não houve a indicação de realização de capacitação dos servidores designados como fiscal dos contratos e que ainda não houve a publicação do Manual de Licitações e Contratos do MTur, que possibilitaria mitigar os riscos de novas ocorrências do mesmo tipo, a recomendação está pendente de implementação.

Constatação – Pagamentos decorrentes do Contrato nº 005/2007 efetuados sem a comprovação efetiva dos serviços prestados, tendo por base apenas o valor total previsto para os pagamentos mensais.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87698



Revise os relatórios de atividades entregues pela Fundação Universidade de Brasília, a fim de verificar a efetiva entrega dos serviços contratados.

Manifestação da Unidade

A Coordenação-Geral de Recursos Logísticos iniciou a análise de todos os pagamentos realizados à FUB, por meio do contrato nº 005/2007, para verificar e quantificar eventuais valores pagos sem a comprovação efetiva dos serviços prestados. Na existência desses valores, iremos oficiar a Fundação, para que providencie a restituição dos valores indevidos.

Análise do Controle Interno

Considerando que não foram apresentadas informações posteriores pelo gestor acerca das análises realizadas pela área responsável do MTur.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87699

Manifeste-se conclusivamente quanto à adequação e à consistência dos produtos apresentados pela contratada, a partir da revisão de que trata a recomendação 001; requerendo da contratada, conforme o juízo formado, o ressarcimento dos valores correspondentes aos serviços eventualmente não prestados.

Manifestação da Unidade

Conforme providências implementadas na recomendação 001, na existência desses valores, iremos oficiar a Fundação, para que providencie a restituição dos valores indevidos.

Análise do Controle Interno

Considerando que não foram apresentadas informações posteriores pelo gestor acerca das análises realizadas pela área responsável do MTur.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87700

Aperfeiçoe as rotinas de análise da adequação dos produtos recebidos ao que foi estabelecido no termo avençado, anteriormente à efetivação do pagamento à contratada.

Manifestação da Unidade

Salientamos que é designado no mínimo um servidor, com respectivo substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, cabendo a ele acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à administração superior, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua versão atualizada.

Em razão das eventuais falhas na Fiscalização dos Contratos, implementaremos cursos de capacitação aos servidores designados à Fiscalização de Contratos.

Análise do Controle Interno

Considerando que não foram apresentadas informações posteriores pelo gestor acerca de capacitações eventualmente realizadas pelo MTur e que tampouco houve a publicação do Manual de Licitações e Contratos do MTur, que possibilitaria mitigar os riscos de novas ocorrências do mesmo tipo, a recomendação está pendente de implementação.



Constatação – Atesto e pagamento de notas fiscais referentes à execução do item 4.3, do Termo de Referência do Contrato nº 008/2010, sem a comprovação efetiva da prestação de serviços referentes a suporte para gerenciamento de projetos no total de 9.968 horas.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161157

Apurar as horas de serviço efetivamente prestadas pela empresa TS Consultoria em decorrência da execução do Contrato nº 08/2010, especialmente no tocante à execução do item 4.3 do Termo de Referência, em vista da ausência de detalhamento das 9.968 horas referentes a treinamentos e capacitações e suporte em gerenciamento de projetos prestados à CGTI, providenciando a devolução de recursos eventualmente pagos de forma indevida.

Manifestação da Unidade

A DGI instaurará, por intermédio de portaria, Comissão de Apuração composta por servidores do Ministério para proceder à avaliação e o levantamento das horas de serviços prestadas pela empresa TS Consultoria em decorrência da execução do Contrato nº 08/2010.

Análise do Controle Interno

Nos termos do Relatório de Auditoria nº 201203312, foram informadas as ações que serão executadas para o atendimento da recomendação, portanto, até que sejam informadas medidas tomadas que mitiguem a irregularidade apontada, recomendação pendente.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161158

Apurar responsabilidade pelos atestos nas notas fiscais nº 0630, 0667, 06395, 0732, 0726, 0756, 0786, 0787, 0755, 0816 e 0724, as quais totalizam R\$ 1.650.660,00, sem a discriminação, nas notas fiscais e nos relatórios apresentados, das horas despendidas na execução dos serviços ofertados.

Manifestação da Unidade

Por intermédio do Ofício nº 586/2011/AECI/MTur, de 06/12/2011, o Ministério do Turismo manifestou-se da seguinte forma: Caberá à mesma comissão a ser instituída para a apuração da determinada nesta recomendação.

Análise do Controle Interno

Foram informadas as ações que serão executadas para o atendimento das recomendações, portanto, até que sejam informadas medidas tomadas que mitiguem a irregularidade apontada, pendente a recomendação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161159

Definir, em futuras contratações, método de avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues com relação às especificações técnicas, com vistas ao recebimento por parte do fiscal do contrato somente quando atendidos os indicadores, métricas, valores e prazos estabelecidos.

Manifestação da Unidade

Por intermédio do Ofício nº 586/2011/AECI/MTur, de 06/12/2011, o Ministério do Turismo manifestou-se da seguinte forma: Mapear os processos de gestão contratual; Formalizar os processos de gestão; Implementar modelo de governança que contemple gestão de níveis de serviço.

Análise do Controle Interno

De acordo com o Relatório de Auditoria nº 201203312, foram informadas as ações que serão executadas para o atendimento das recomendações, portanto, até que sejam informadas medidas tomadas que mitiguem a irregularidade apontada, recomendação pendente.



Constatação – Ausência de menção da utilidade e da mensurabilidade dos indicadores definidos pela unidade.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161149

Observar, nas contratações de serviços de tecnologia da informação, o cumprimento das três fases disciplinadas pela IN/SLTI/MPOG nº 04/2008: Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gerenciamento do Contrato.

Manifestação da Unidade

No que se refere aos procedimentos de aquisições da área de TI ficará a cargo do COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO a tarefa de elaboração de instruções de serviço que versem sobre as fases e etapas a serem cumpridas por cada área, nos termos da IN/SLTI/MPOG nº. 04/2010.

Análise do Controle Interno

Por intermédio do Ofício nº 586/2011/AECI/MTur, de 06/12/2011, o Ministério do Turismo manifestou-se da seguinte forma: os procedimentos de aquisições da área de TI ficarão a cargo do COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO que comporá o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do MTur. No Ofício nº 269/2012/AECI/MTur, de 25/04/2012, que encaminhou o Memorando nº 77/2012/DGI/SE, de 24/04/2012, consta a informação da publicação, em 04/05/2012, da Portaria DGI nº 26/2012, prorrogando o prazo por mais três meses, a partir de 03/05/2012, para a elaboração deste manual. Portanto, a recomendação será considerada atendida no momento da elaboração das instruções citadas que acontecerá somente após a criação do COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Constatação – Ausência de registro dos Contratos nº 017/2005, no valor de R\$ 800.000,00 e nº 018/2008, no valor de R\$ 241.578,51, no sistema SIASG.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161143

Observar na execução dos contratos a necessidade de registro dos mesmos no sistema SIASG em conformidade com o disposto no § 3º do art. 19 da Lei nº 12.309/2010, definindo rotinas para tanto, de forma a fortalecer os controles internos da unidade relativos à gestão de contratos.

Manifestação da Unidade

Encontra-se em fase de elaboração o manual de gestão de contratos que irá padronizar - naquilo que for possível - as ações de fiscalização e gestão do contrato. Uma vez elaborado e aprovado, o manual será institucionalizado por meio de portaria da SE.

Complementando as informações constantes no Ofício nº 586/2011/AECI/MTur, o MTur enviou o Ofício nº 250/2012/AECI/MTur, de 23/04/2012, que encaminhou o Memorando nº 70/2012/DGI/SE, de 19/04/2012, informando acerca da publicação da Portaria Nº 14, de 1º/03/2012, prorrogada pela Portaria Nº 23, de 30/03/2012, tendo como objeto a constituição de uma comissão para elaborar o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do MTur. No Ofício nº 269/2012/AECI/MTur, de 25/04/2012, que encaminhou o Memorando nº 77/2012/DGI/SE, de 24/04/2012, contendo, em anexo, na Planilha de Acompanhamento das providências, a informação da publicação, em 04/05/2012, da Portaria DGI nº 26/2012, prorrogando o prazo por mais três meses, a partir de 03/05/2012, para a elaboração do manual.

Análise do Controle Interno

Nos termos do Relatório de Auditoria nº 201203332, a recomendação poderá ser considerada atendida no momento da publicação da citada portaria.

Constatação – Contratação de empresa para a realização de objeto que já estava contemplado em outro contrato vigente.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161150



Apurar responsabilidade pela contratação referente ao Contrato nº 008/2010 na vigência do Contrato nº 32/2009.

Manifestação da Unidade

Por intermédio do Ofício nº 586/2011/AECI/MTur, de 06/12/2011, o Ministério do Turismo manifestou-se da seguinte forma: A DGI instaurará, por intermédio de portaria, Comissão de Apuração composta por servidores do Ministério.

Análise do Controle Interno

Conforme consta no Relatório de Auditoria nº 201203312, "a recomendação será considerada realizada quando concluído o procedimento responsável pela apuração da irregularidade apontada".

Constatação – Não comprovação da compatibilidade dos valores do Contrato n.º 06/2010, celebrado por Dispensa de Licitação, com os preços praticados no mercado.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161164

Recomenda-se que seja efetuado levantamento de preços para comprovar a compatibilidade dos valores do Contrato n.º 06/2010 com os preços praticados no mercado.

Manifestação da Unidade

Por intermédio do Ofício nº 586/2011/AECI/MTur, de 06/12/2011, o Ministério do Turismo manifestou-se da seguinte forma:

Quando da contratação o referido processo seguiu para DGI instruído com os elementos já informados a auditoria. No que tange à pesquisa de mercado restou evidenciado que o procedimento foi conduzido pelo DEPES conforme memorando encaminhado à Equipe de Auditoria.

No Ofício nº 269/2012/AECI/MTur, de 25/04/2012, que encaminhou o Memorando nº 77/2012/DGI/SE, de 24/04/2012, consta, em anexo, o Memorando nº 04/2012/DGI/SE/MTur, de 12/01/2012, da DGI ao Diretor do Departamento de Estudos e Pesquisas, solicitando a realização de pesquisa de preços praticados no mercado para embasamento do contrato cuja motivação foi a Dispensa de Licitação nº 78/2010. Em resposta, a Diretoria do Departamento de Estudos e Pesquisas enviou o Memorando Nº 031/12 – DEPES/SNPTur/MTur, de 10/02/2012, contendo, em anexo, uma proposta de trabalho do Programa de Pós-graduação em Gestão e Empreendimentos/PPGE da Universidade Federal Fluminense/UFF, referente à elaboração do “Estudo de Efeito de Demanda, Benchmarking e estudos locais de Turismo para a Copa do Mundo de 2014”.

Análise do Controle Interno

Levando-se em consideração que foi realizado o levantamento de preços com apenas uma instituição para comprovar a compatibilidade com os preços de mercado e que não foi realizada a pesquisa de mercado para que fosse comprovada a impossibilidade de competição, CONSIDERA-SE PENDENTE DE ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO.

Constatação – Não comprovação da compatibilidade dos valores do Contrato n.º 29/2010, celebrado por Dispensa de Licitação, com os preços praticados no mercado.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161162

Recomenda-se que seja efetuado levantamento de preços para comprovar a compatibilidade dos valores do Contrato n.º 29/2010 com os preços praticados no mercado.

Manifestação da Unidade

Por intermédio do Ofício nº 586/2011/AECI/MTur, de 06/12/2011, o Ministério do Turismo manifestou-se da seguinte forma:

Quando da contratação o referido processo seguiu para DGI instruído com os elementos já informados a auditoria. No que tange à pesquisa de mercado restou evidenciado que o procedimento foi conduzido pelo DCPAT conforme memorando encaminhado à Equipe de Auditoria.



Análise do Controle Interno

Texto extraído do Relatório de Auditoria nº 201203332:

Levando-se em conta que não foi realizado o levantamento de preço para comprovar a compatibilidade com aqueles de mercado, bem como não foi realizada a pesquisa de mercado para que fosse comprovada a impossibilidade de competição, CONSIDERA-SE PENDENTE DE ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161163

Recomenda-se que seja comprovado por meio de pesquisa no mercado a impossibilidade de realização de competição, por intermédio de procedimento licitatório, entre as entidades para prestar os serviços de consultoria.

Manifestação da Unidade

Os processos respeitarão o procedimento de pesquisa de mercado, independente da modalidade em que vierem a ser celebrados: dispensa, inexigibilidade, concorrência, tomada de preço, convite, pregão, adesão a registro de preço, etc. No Ofício nº 269/2012/AECI/MTur, de 25/04/2012, que encaminhou o Memorando nº 77/2012/DGI/SE, de 24/04/2012, consta, em anexo, o Memorando nº 04/2012/DGI/SE/MTur, de 12/01/2012, da DGI ao Diretor do Departamento de Estudos e Pesquisas, solicitando a realização de pesquisa de preços praticados no mercado para embasamento do contrato cuja motivação foi a Dispensa de Licitação nº 78/2010. Em resposta, a Diretoria do Departamento de Estudos e Pesquisas enviou o Memorando Nº 031/12 – DEPES/SNPTur/MTur, de 10/02/2012, contendo, em anexo, uma proposta de trabalho do Programa de Pós-graduação em Gestão e Empreendimentos/PPGE da Universidade Federal Fluminense/UFF, referente à elaboração do “Estudo de Efeito de Demanda, Benchmarking e estudos locais de Turismo para a Copa do Mundo de 2014”.

Análise do Controle Interno

Levando-se em consideração que foi realizado o levantamento de preços com apenas uma instituição para comprovar a compatibilidade com os preços de mercado e que não foi realizada a pesquisa de mercado para que fosse comprovada a impossibilidade de competição, CONSIDERA-SE PENDENTE DE ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO.



Constatação – Aprovação e pagamento de serviços sem verificação da adequabilidade dos produtos apresentados às horas apropriadas.

Recomendação – ID Sistema Monitor 9635

Apurar responsabilidade pelo aceite e pagamentos, relativos aos produtos apresentados pelas consultoras Especialista em Aquisições e Especialista em Estatística, no total de R\$ 148.740,00, sem verificação da adequabilidade das horas apropriadas e da qualidade dos produtos apresentados.

Manifestação da Unidade

Com o objetivo de atender ao Relatório Preliminar nº 201600091 da CGU, em especial quanto aos registros relacionados ao monitoramento de recomendações de trabalhos anteriores, o MTur, por intermédio do Ofício nº 431/2016/AECI/MTur, de 14 de abril de 2016, assim se manifestou, com as informações editadas para preservar a identidade de pessoas citadas:

2. Em relação à recomendação nº 02, do item nº 1.1.12.3 (Relatório 201202640), a saber: “apurar responsabilidade pelo aceite e pagamentos, relativos aos produtos apresentados pelas consultoras Especialistas em Estatística, no total de R\$ 148.740,00, sem verificação da adequabilidade das horas apropriadas e da qualidade dos produtos apresentados”, cabem acrescentar as manifestações complementares a seguir.

3. A fim de cumprir a recomendação do Órgão de Controle Interno, foi instaurada a Sindicância Investigativa nº 72031.000679/2013-11, concluindo pela necessidade de instauração de PAD, indicando como possíveis acusados os servidores [...].

4. Então, em atendimento à recomendação da Comissão de Sindicância, mediante a Portaria SE/MTur nº 07, de 11/04/2013, instaurou-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 72031.002199/2013-87. No curso do processo, a Comissão de PAD - CPAD notificou o [...] por atos relacionados ao aceite e a pagamento relativos aos Contratos nºs 01/2010 e 04/2010.

5. Em seu Relatório Final, datado de 22/10/2014, a CPAD concluiu pela inocência dos Senhores [...], bem como pela responsabilização do Senhor [...], em face dos descumprimentos dos incisos I e II do art.116 e do inciso XV do art. 117 da Lei nº 8.112/90 (art. 116, I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; art. 116, III - observar as normas legais e regulamentares e art. 117, XV- proceder de forma desidiosa), propondo a aplicação da penalidade de conversão da exoneração em destituição de cargo em comissão.

6. Mediante o Memorando nº 117/CPCor/SE/MTur, de 28/11/2014, endereçado ao Secretário-Executivo do MTur, a Comissão Permanente de Correição encaminhou os autos do processo, propondo a remessa ao Ministro de Estado do Turismo, a fim de que fosse proferido o julgamento, resultando na publicação da Portaria GM/MTur nº 24, de 29/01/2015, aplicando a penalidade proposta no Relatório ao servidor.

7. Ocorre que, em 09/02/2015, a Chefe de Gabinete do Ministro, por meio do Memorando nº 32/2015/GM/MTur, encaminha os autos do processo em comento à Consultoria Jurídica deste Ministério, com vista a avaliar o cumprimento do Decreto nº 3.035/1999. O citado Decreto estatui ser indispensável a manifestação do órgão de assessoramento jurídico em atos que destitui ou converte a exoneração em destituição de cargo em comissão de integrante do grupo de Direção e Assessoramento Superior, níveis 5 e 6, conforme art. 1º, inciso III do Decreto nº 3.035/1999.

8. Observa-se, dessa forma, que não foi seguido o rito no presente processo, razão pela qual a Portaria nº 24, de 29/01/2015, foi tornada sem efeito por meio da Portaria GM/MTur nº 27, de 10/02/2015. Esse vício ainda era passível de ser convalidado.

9. No entanto, a análise jurídica do processo, apresentada no Parecer nº 34/2015/CONJUR/MTur/CGU/AGU, de 25/03/2015, entendeu haver vícios na condução do processo que geram a nulidade parcial. As análises e conclusões trazidas pela CONJUR/MTur são pertinentes quanto aos aspectos disciplinar e jurídico, podendo ensejar a nulidade do processo pelos vícios que são apresentados na sequência:

10.1. Na fase de Instrução, não restou esclarecido o motivo pelo qual dos 5 servidores indicados na sindicância investigativa, apenas 2 figuraram como acusados juntamente com um terceiro servidor.

10.2. O Termo de Indiciação endereçado ao Senhor [...] não atende aos requisitos estabelecidos no art. 161 da Lei nº 8.112/1990 por não ter sido especificado os fatos imputados ao agente, tampouco foram indicadas as provas existentes que demonstrassem minimamente a autoria do ato, limitando-se o documento a citar os dispositivos legais supostamente infringidos pelo acusado.



11. Essa fragilidade no indiciamento foi questionada na defesa do indiciado. É inegável que tal situação cria um obstáculo à defesa, por dificultar a aplicação dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em fase de o acusado não ter a real identificação de qual conduta a ele está sendo imputada, gerando a nulidade do procedimento.

12. Diante desses aspectos, verificou-se a necessidade de o MTur declarar a nulidade parcial do Procedimento Administrativo, convalidando os atos praticados até a fase de instrução processual, sendo necessária a designação de uma nova comissão de PAD, com vistas a reiniciar a apuração da fase de instrução. ”

Análise do Controle Interno

A partir da análise da manifestação da Unidade e dos trabalhos de auditoria realizados no âmbito do Projeto, verificou-se que o MTur procedeu a apuração de responsabilidade pelo aceite e pagamentos relativos aos produtos apresentados pelas consultoras Especialista em Aquisições e Especialista em Estatística, sem verificação da adequabilidade das horas apropriadas e da qualidade dos produtos apresentados. No entanto, conforme verificado, ocorreu a necessidade de designação de uma nova comissão de PAD, com vistas a reiniciar a apuração da fase de instrução, em decorrência de falhas identificadas no procedimento anteriormente instaurado, conforme informado.

Destaca-se, contudo, o tempo decorrido desde a identificação das falhas na condução do PAD e sem que tenham sido adotadas providências para a instauração de um novo procedimento administrativo. Diante do exposto, a recomendação está pendente de atendimento.



Anexo 3 - Análise do Plano de Providências Permanente da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo. Recomendações em Monitoramento.

Relatório nº 201503436 – Auditoria Anual de Contas. Exercício 2014.

Constatação – Deficiência na atividade de supervisão dos contratos de repasse celebrados pela SNPDTur.

Recomendação – ID Sistema Monitor 143797

Formalizar rotinas e fluxos de realização das atividades relacionadas à supervisão das transferências voluntárias firmadas na modalidade contrato de repasse, contemplando, no mínimo, as exigências estabelecidas na Portaria GM/MTur nº 112, de 24 de maio de 2013, detalhando-as, de forma que estejam explícitos os parâmetros a serem utilizados na composição da amostra.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, a unidade encaminhou o Memo nº 724/2015/DIETU/SNPDTur, de 8/10/2015, com os seguintes esclarecimentos:

Com o intuito de sanar as dúvidas acerca do processo de supervisão de contratos de repasse, das atividades relacionadas à supervisão encaminhamos memorando nº 679/2015-DIETU/SNPDTur/MTur que solicita a alteração da portaria 112/2013 (ver anexo 5). Destaco que os originais dessa solicitação estão consignados no processo nº 72031.003454/2015-71, atualmente em análise na Consultoria Jurídica do MTur.

Análise do Controle Interno

As informações prestadas pelo gestor, acompanhadas dos respectivos documentos de suporte, evidenciam que a unidade iniciou as tratativas objetivando a implementação da recomendação. Entretanto, torna-se necessário a atualização da informação sobre a efetiva modificação da Portaria MTur Nº 112, DE 24/5/2013, conforme solicitado no Memorando nº 679/2015-DIETU/SNPDTur/MTur, de 22/9/2015. Dessa forma, a recomendação continua pendente de atendimento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 143798

Apurar os fatos e consequências da inobservância das diretrizes da Portaria GM/MTur nº 112 para a seleção dos contratos de repasse a serem supervisionados no exercício de 2014 e com valor acima de cinco milhões de reais.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, a unidade encaminhou o Memo nº 724/2015/DIETU/SNPDTur, de 8/10/2015, contendo a seguinte manifestação:

"Acreditamos, salvo melhor juízo, que não existem fatos a apurar, pois no entendimento do DIETU a portaria 112 foi fielmente cumprida. No entanto, entendemos que a redação da mesma merece atualização, motivo pelo qual solicitamos sua reformulação (ver anexo 5)."

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação o gestor mantém o entendimento de que a Portaria GM/MTur nº 112/2013 foi cumprida, não havendo, por conseguinte, necessidade de apurar fatos. Ocorre que há evidências de que os critérios de seleção de contratos de repasse a serem fiscalizados, fixados na referida Portaria, não foram observados, requerendo nova manifestação do gestor. Esclarecemos que a recomendação visa identificar em que medida o processo de supervisão das transparências voluntárias foi prejudicado e quais ações o Ministério do Turismo deverá adotar com vistas à recomposição da governança dessa atividade. Dessa forma, a recomendação continua pendente de atendimento.

Constatação – Deficiências nos controles internos administrativos da SNPDTur relacionados à gestão das transferências sob responsabilidade da Unidade.



Recomendação – ID Sistema Monitor 143799

Aprimorar os controles internos administrativos relativos à gestão das transferências, no sentido de formalizar e implementar rotinas e fluxos de realização das atividades relacionadas a transferências voluntárias na modalidade contrato de repasse e instrumentos congêneres, contemplando as competências do MTur quanto à análise das propostas, ao monitoramento da atuação da Caixa, à fiscalização dos instrumentos respectivos e à prestação de contas, finalizando a elaboração de manual específico.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, o gestor encaminhou o Memorando nº 724/2015/DIETU/SNPDTur, de 8/10/2015, com a seguintes afirmação: "Acreditamos que o tratamento dessa recomendação já foi apresentado nos tópicos anteriores."

Análise do Controle Interno

Destaca-se que foi identificada a publicação do Manual de Instruções para Contratação e Execução de Contratos de Repasse no sítio internet do MTur, no seguinte link <http://www.turismo.gov.br/manualdeinstrucoescontratosderepasse.pdf>, datado de 21/12/2015, aprovado por meio da Portaria n. 15/2015, de 29/12/2015, da SNPDTur, publicada no DOU de 31/12/2015, seção 1. Embora o Manual de Procedimentos de Acompanhamento dos Contratos de Repasse contemple as atividades denominadas "Preparar Relatório de Acompanhamento dos Contratos de Repasse" e "Analisar Relatório de Acompanhamento dos Contratos de Repasse", essas, não contém os seguintes detalhes comuns a todas as atividades constante do manual: tarefas a serem desenvolvidas, o que deve ser observado, dados necessários e observação. Tal situação fragiliza o manual enquanto instrumento de orientação aos servidores e de governança dos contratos de repasse, razão pela qual a recomendação permanece pendente de atendimento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 143800

Aprimorar os controles internos administrativos relativos à gestão das transferências, no sentido de implementar as rotinas estabelecidas em manual relacionadas à execução de contratos de repasse e instrumentos congêneres, contemplando as diferentes etapas de acompanhamento de execução dos ajustes, bem como o acompanhamento gerencial das atividades sob a responsabilidade da Caixa.

Manifestação da Unidade

Mediante o Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, o gestor encaminhou o Memo nº 724/2015/DIETU/SNPDTur, de 8/10/2015, contendo o seguinte esclarecimento: "Acreditamos que o tratamento dessa recomendação já foi apresentado nos tópicos anteriores".

Análise do Controle Interno

Embora o Manual de Procedimentos de Acompanhamento dos Contratos de Repasse contemple as atividades denominadas "Preparar Relatório de Acompanhamento dos Contratos de Repasse" e "Analisar Relatório de Acompanhamento dos Contratos de Repasse", essas não contém os seguintes detalhes comuns a todas as atividades constante do manual: tarefas a serem desenvolvidas, o que deve ser observado, dados necessários e observação. Tal situação fragiliza o manual enquanto instrumento de orientação aos servidores e de governança dos contratos de repasse. Dessa forma, a recomendação continua pendente de atendimento.

Constatação – Monitoramento deficiente, por parte da SNPDTur, quanto à atuação da Caixa em relação às transferências voluntárias nas quais ela atua como mandatária da União.

Recomendação – ID Sistema Monitor 143792

Definir e implementar procedimentos internos à SNPDTur que contemplem orientações operacionais voltadas à regular utilização de sistemas de informação, inclusive aqueles implementados no âmbito do MTur, como o Sistema SIACOR, com vistas a acompanhar todas as etapas de execução dos contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados no âmbito da SNPDTur, de forma a aprimorar o controle e o monitoramento desses instrumentos.

Manifestação da Unidade



Por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, a unidade encaminhou o Memo nº 724/2015/DIETU/SNPDTur, de 8/10/2015, contendo a seguinte manifestação: Conforme apresentado anteriormente, já solicitamos à Secretaria-executiva alterações no SIACOR com vistas a sua utilização como ferramenta de acompanhamento de contratos de repasse. Já foram realizadas 02 (duas) reuniões com a Sra. Shirley de Souza Mota, Analista de Processos da Diretoria de Programas da Secretaria-executiva, para tratar dessas alterações (ver anexo 3). Além disso, já foram solicitadas, ao analista de sistemas responsável pelo desenvolvimento do SIACOR, modificações necessárias para uso do sistema como instrumento de acompanhamento de contratos (ver anexo 4).

Análise do Controle Interno

Considerando que as informações prestadas pelo gestor fazem referência ao início do processo de implementação da recomendação, faz-se necessário a atualização da informação, notadamente quanto à incorporação da funcionalidade "Gerenciamento dos Contratos de Repasse por UF" ao Sistema Siacor; à criação de dois níveis de acesso ao sistema (Perfil Direção e Coordenação e Perfil Corpo Técnico); e ao efetivo uso do Sistema como instrumento de monitoramento dos contratos de repasses, tanto pelo corpo técnico quanto pelo corpo diretivo do DIETU. Dessa forma, a recomendação continua em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 143793

Implementar as rotinas estabelecidas em manual relacionadas à execução de contratos de repasse e instrumentos congêneres, contemplando as diferentes etapas de acompanhamento de execução dos ajustes, bem como o acompanhamento gerencial das atividades sob a responsabilidade da Caixa.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, a unidade encaminhou o Memo nº 724/2015/DIETU/SNPDTur, de 8/10/2015, manifestando o seguinte entendimento: "Destacamos que essa recomendação é diretamente tratada com a implementação das ações previstas no Manual de Procedimentos de Acompanhamento dos Contratos de Repasse (ver anexo 2)."

Análise do Controle Interno:

A elaboração do Manual de Procedimentos de Acompanhamento dos Contratos de Repasse é um passo importante na organização das atividades de acompanhamento dos contratos de repasses sob responsabilidade do Departamento de Infraestrutura Turística.

Destaca-se que foi identificada a publicação do Manual de Instruções para Contratação e Execução de Contratos de Repasse no sítio internet do MTur, no seguinte link <http://www.turismo.gov.br/manualdeinstrucoescontratosderepasse.pdf>, datado de 21/12/2015, aprovado por meio da Portaria n. 15/2015, de 29/12/2015, da SNPDTur, publicada no DOU de 31/12/2015, seção 1. Contudo, considerando a data definida para efetiva implementação das orientações consignadas no manual, em 1º de dezembro de 2015, torna-se necessário que o gestor atualize as informações sobre o efetivo uso do manual pelo corpo técnico, especialmente em relação ao acompanhamento gerencial das atividades da CAIXA. Dessa forma, verifica-se que a recomendação foi implementada parcialmente, continuando em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 143794

Implementar sistemática de acompanhamento constante dos contratos de repasse e instrumentos congêneres sob a responsabilidade da Secretaria, de forma a apropriar-se de informações gerenciais acerca de sua execução e que possibilitem demandar a adoção de providências tempestivas pela entidade mandatária, de forma a solucionar prontamente quaisquer situações de pendência identificadas.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, a unidade encaminhou o Memo nº 724/2015/DIETU/SNPDTur, de 8/10/2015, contendo a seguinte manifestação: "Destacamos que essa recomendação é diretamente tratada com a implementação das ações previstas no Manual de Procedimentos de Acompanhamento dos Contratos de Repasse (ver anexo 2)"



Análise do Controle Interno

Destaca-se que foi identificada a publicação do Manual de Instruções para Contratação e Execução de Contratos de Repasse no sítio internet do MTur, no seguinte link <http://www.turismo.gov.br/manualdeinstrucoescontratosderepasse.pdf>, datado de 21/12/2015, aprovado por meio da Portaria n. 15/2015, de 29/12/2015, da SNPDTur, publicada no DOU de 31/12/2015, seção 1. Embora o Manual de Procedimentos de Acompanhamento dos Contratos de Repasse contemple as atividades denominadas "Preparar Relatório de Acompanhamento dos Contratos de Repasse" e "Analisar Relatório de Acompanhamento dos Contratos de Repasse", essas, não contém os seguintes detalhes comuns a todas as atividades constante do manual: tarefas a serem desenvolvidas, o que deve ser observado, dados necessários e observação. Tal situação fragiliza o manual enquanto instrumento de orientação aos servidores e de governança em relação ao acompanhamento dos contratos de repasse.

Recomendação – ID Sistema Monitor 143796

Elaborar diagnóstico, detalhando a situação dos contratos de repasse que estão sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, relacionando as pendências de apresentação e de análise de prestação de contas, identificando a causa dessas pendências e, em sequência, exigindo da entidade mandatária, Caixa, a elaboração de plano de ação com o estabelecimento de cronograma para tratamento do passivo referente às pendências de apresentação e de análise de prestação de contas.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, a unidade encaminhou o Memo nº 724/2015/DIETU/SNPDTur, de 8/10/2015, contendo a seguinte manifestação:

O referido diagnóstico será elaborado após início das atividades rotineiras de acompanhamento de contratos. Prevemos que as ações descritas no Manual de Procedimentos de Acompanhamento dos Contratos de Repasse (ver anexo 2) sejam iniciadas em 01/12/2015. Tal prazo é indispensável em função da necessidade de capacitação dos técnicos do DIETU na implantação da rotina de acompanhamento dos entidade mandatária, Caixa, a elaboração contratos. Estimamos que o diagnóstico completo bem como o tratamento de cada contrato de repasse seja finalizado em 15/01/2016. Destaca-se que as cobranças à CEF serão realizadas assim que cada contrato for avaliado. Dessa forma, no mesmo dia 15/01/2016 a CEF já terá sido oficiada quanto a cada um dos contratos que, porventura, possuam pendências de apresentação e de análise de prestação de contas.

Análise do Controle Interno

Considerando que a elaboração do diagnóstico requer a efetiva implementação das ações constantes no Manual de Procedimentos de Acompanhamento dos Contratos - inclusive com a capacitação dos técnicos responsáveis pelo acompanhamento - e ainda que a finalização do diagnóstico estava prevista para 15 de janeiro de 2016, é necessário que seja informado o estágio atual de implementação da recomendação, inclusive sobre a cobrança quanto à situação das prestações de contas dos contratos de repasse à CAIXA. Dessa forma, a recomendação permanece pendente de atendimento.

Constatação – Não atingimento do objetivo da Ação de Governo 14KP - Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos, devido à morosidade na execução dos ajustes.

Recomendação – ID Sistema Monitor 143801

Com base no resultado do plano de ação, o qual será elaborado para deliberação sobre a manutenção ou encerramento das operações relacionadas à Ação 14KP, identificar os contratos de repasse celebrados no âmbito desta Ação que terão sua execução mantida a fim de adotar providências efetivas para viabilizar a conclusão desses empreendimentos nos prazos de execução já definidos

Manifestação da Unidade



Por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, a unidade encaminhou o Memo nº 724/2015/DIETU/SNPDTur, de 8/10/2015, contendo a seguinte manifestação:

O DIETU elaborou, em parceria com a Secretaria-executiva do MTur, o Manual de Procedimentos de Acompanhamento dos Contratos de Repasse (ver anexo 2). Nesse estão descritas todas as atividades necessárias para realização do acompanhamento de contratos de repasse sob responsabilidade do DIETU. Os contratos remanescentes do processo de análise, processamento e deliberação sobre a manutenção ou encerramento das operações relacionadas à Ação 14KP, serão acompanhados periodicamente, pelos técnicos do DIETU. Para tanto, foi definido fluxograma do processo de acompanhamento. Além disso, foram solicitadas, à Secretaria-executiva do MTur, modificações no SIACOR visando delegar, aos técnicos da coordenação de Análise de Projetos de Infraestrutura, o acompanhamento de cada um dos contratos da ação 14KP. Nesse acompanhamento serão observadas as seguintes situações: a) situação da obra; b) necessidade de aporte de recursos financeiros; c) Situação da Prestação de Contas (apresentação pelo tomador e análise pela mandatária); e d) necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial. A partir do acompanhamento realizado pelo DIETU, a mandatária será instada a promover as ações necessárias ao bom andamento dos contratos. Prevemos que as ações descritas no Manual de Procedimentos Acompanhamento dos Contratos de Repasse sejam iniciadas em 01/12/2015. Tal prazo é necessário para capacitar os técnicos na implantação da rotina de acompanhamento dos contratos. Salienta-se que após a finalização da 23 rodada de avaliações, agendada para 30/11/2015, o DIETU possuirá a relação definitiva dos contratos de repasse oriundos da ação 14KP que permanecerão em sua carteira.

Análise do Controle Interno

A partir da manifestação do gestor, verifica-se que o plano de ação seria elaborado/concluído no final do exercício de 2015. Assim, é necessário que o gestor atualize as informações acerca das providências efetivamente adotadas.

Recomendação – ID Sistema Monitor 143802

Considerando a manifestação da SNPDTur no sentido de elaborar plano de ação para análise, processamento e deliberação sobre a manutenção ou encerramento das operações relacionadas à Ação 14KP, identificar os contratos de repasse que porventura não estejam em andamento, ou que possuam baixo percentual de execução, e avaliar a pertinência de dar prosseguimento à execução dos mesmos, analisando os aspectos de economicidade e de efetividade da política pública à qual os mesmos estão vinculados.

Manifestação da Unidade

Mediante o Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, a unidade encaminhou o Memo nº 724/2015/DIETU/SNPDTur, de 8/10/2015, prestando os seguintes esclarecimentos: O DIETU, após reunião realizada com o Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, identificou 11 contratos de repasse que serão encerrados devido à ausência de execução física das obras contratadas. A relação desses pode ser encontrada no anexo I. Destaca-se que a relação supracitada é resultado da 1ª rodada de análise dos contratos oriundos da ação 14KP. Novas rodadas de avaliações estão agendadas para 31/10/2015 e 30/11/2015. Nessas serão realizadas novas avaliações dos contratos restantes e, eventualmente, será indicado o encerramento de novos contratos. Pretende-se, com essa ação, manter na carteira de contratos do DIETU apenas aqueles com efetiva possibilidade de finalização das obras.

Análise do Controle Interno

A resposta do gestor indica, no primeiro momento, 11 contratos de repasses para serem encerrados devido à ausência de execução física das obras contratadas e sinaliza para a realização de reuniões no final dos meses de outubro e novembro de 2015, com vistas a realização de novas avaliações sobre os contratos de repasse passíveis de serem encerrados. Ocorre que, em consulta ao Sistema SIACOR foi verificado que dos 11 contratos indicados no Anexo I da resposta, apenas 2 (93032012 e 488292013) foram efetivamente extintos. Dessa forma, o gestor deverá atualizar a informação original, caracterizando os convênios identificados como possíveis de encerramento nas reuniões seguintes e, eventualmente, as razões pelas quais não procedeu o encerramento desses contratos de repasses.



Constatação – Deficiência na formulação de indicadores de desempenho relacionados às atividades desenvolvidas pela SNPDTur.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127915

Formalizar, divulgar e implementar procedimentos e instruções operacionais relacionados ao trabalho de alimentação e de acompanhamento dos indicadores de desempenho definidos e institucionalizados pela Unidade.

Manifestação da Unidade

Por meio do Relatório de Gestão da SNPDTur, referente ao exercício de 2014, a Unidade informa que a Portaria SNPDTur nº 18, de 10 de dezembro de 2014, definiu os indicadores de desempenho da Unidade. Em análise à citada Portaria verificou-se o aprimoramento dos indicadores formulados pelo DIETU e pelo DCPAT em relação àqueles apresentados por ocasião da Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2013. No entanto, não foram identificadas medidas para a formalização, divulgação e implementação de procedimentos e instruções operacionais relacionados ao trabalho de alimentação e de acompanhamento dos indicadores de desempenho definidos e institucionalizados pela Unidade.

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativo às novas recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente àquelas constante no subitem 3.1.1.3 do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações efetuadas pela CGU à SNPDTur por ocasião da Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2013). Assim, a recomendação permanece em monitoramento.

Constatação – Deficiência na gestão de transferências voluntárias em relação à cobrança e à análise de prestações de contas.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127907

Avaliar a suficiência do quadro de pessoal da Unidade para atuar na cobrança e na análise das prestações de contas de convênios, buscando, se necessário, sua adequação, de forma a prover as áreas finalísticas com servidores para o desempenho tempestivo das tarefas relacionadas à cobrança de prestações de contas e à análise técnica de prestações de contas de convênios.

Manifestação da Unidade

De acordo com o Relatório de Gestão da SNPDTur, referente ao exercício de 2014, o DIETU, o DCPAT e o DFPIT afirmam que permanece a deficiência de pessoal, enquanto o DPRDT, por meio do Memorando nº 0554-2015/SNPDTur, de 17 de junho de 2015, encaminhado pelo Ofício nº 734/2015/AECI/MTur, de 19 de junho de 2015, considera a quantidade de servidores suficiente para as atividades sob sua responsabilidade.

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 09/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativos às recomendações constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente, àquelas constante no subitem 3.1.1.3 do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações efetuadas pela CGU à SNPDTur por ocasião da Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2013).

Desta forma, a recomendação permanece em monitoramento, com atendimento parcial, tendo em vista que, apesar de alguns departamentos terem se manifestado a respeito da suficiência/deficiência de pessoal, de acordo com informações



do Relatório de Gestão da SNPDTur, referente ao exercício de 2014, não foram apresentadas informações a respeito da adequação no caso de identificação de deficiência de recursos humanos.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127908

Com base no diagnóstico detalhado da situação das transferências voluntárias que estão sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, relacionar as pendências de apresentação e de análise de prestação de contas, identificando a causa dessas pendências.

Manifestação da Unidade

Com relação ao posicionamento do DIETU, tomando-se como referência a data de encaminhamento do citado Ofício nº 1446/2014/AECI/MTur (25 de setembro de 2014), observa-se que o prazo de 60 dias para conclusão do diagnóstico, não foi cumprido, considerando que até o momento não houve apresentação de documentos que pudessem comprovar o atendimento da recomendação. O mesmo posicionamento foi apresentado por meio do Relatório de Gestão da SNPDTur, referente ao exercício de 2014.

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 09/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativos às recomendações constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de monitoramento, notadamente, aquelas constante no subitem 3.1.1.3 do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações efetuadas pela CGU à SNPDTur por ocasião da Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2013). Desta forma, a recomendação permanece em monitoramento, considerando que o DIETU não apresentou informações acerca do diagnóstico indicado na recomendação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127909

Elaborar plano de ação e cronograma para tratamento do passivo referente às pendências de apresentação e de análise de prestação de contas, identificado por meio do diagnóstico detalhado da situação das transferências voluntárias que estão sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo.

Manifestação da Unidade

O gestor não se manifestou sobre a matéria.

Análise do Controle Interno:

O Plano de Providências Permanente da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 09/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativos às recomendações constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de monitoramento, notadamente, aquelas constante no subitem 3.1.1.3 do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações efetuadas pela CGU à SNPDTur por ocasião da Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2013). Desta forma, a recomendação permanece em monitoramento, considerando que o DIETU não apresentou informações acerca do plano de ação e cronograma indicados na recomendação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127910

Elaborar diagnóstico, detalhando a situação das transferências voluntárias que estão sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo.



Manifestação da Unidade

Com relação ao posicionamento do DIETU, tomando-se como referência a data de encaminhamento do Ofício nº 1446/2014/AECI/MTur (25 de setembro de 2014), observa-se que o prazo de 60 dias para conclusão do diagnóstico não foi cumprido e até o momento não houve apresentação de documentos que pudessem comprovar o atendimento da recomendação. O mesmo posicionamento foi apresentado por meio do Relatório de Gestão da SNPDTur, referente ao exercício de 2014.

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 09/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativos às recomendações constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de monitoramento, notadamente, aquelas constante no subitem 3.1.1.3 do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações efetuadas pela CGU à SNPDTur por ocasião da Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2013). Desta forma, a recomendação permanece em monitoramento, considerando que o DIETU não apresentou informações acerca do diagnóstico indicado na recomendação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127920

Implementar procedimentos internos à SNPDTur que contemplem orientações operacionais voltadas à regular utilização de sistemas de informação implementados no âmbito do MTur para acompanhar todas as etapas das transferências voluntárias firmadas no âmbito da SNPDTur, de forma a aprimorar o controle e o monitoramento desses instrumentos.

Manifestação da Unidade

Por meio do Relatório de Gestão da SNPDTur, referente ao exercício de 2014, o Gestor informou que “com a elaboração do manual de contratos de repasse, encontra-se devidamente sistematizada a forma de operacionalização dos contratos de repasse, encontrando-se descrito no manual a forma de acompanhamento e supervisão dos contratos de repasse, o que até então, constava somente em normativos internos, como era o caso do contrato de prestação de serviços entre a mandatária e o MTur.” Entretanto, por meio do Memorando nº 396/2015-DIETU/SNPDTur/MTur, de 25 de junho de 2015, encaminhado pelo Ofício nº 918/2015/AECI/MTur, de 30 de junho de 2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201503436/03, de 22 de junho de 2015, a Unidade informou que o Manual de Contratos de Repasse encontra-se em fase final de discussão com a Caixa, apresentando a minuta deste normativo.

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativo às novas recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente àquelas constante no subitem 3.1.1.3 do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações efetuadas pela CGU à SNPDTur por ocasião da Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2013). Assim, a recomendação permanece em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127921

Implementar sistemática de acompanhamento constante dos contratos de repasse sob a responsabilidade da Secretaria, de forma a apropriar-se de informações gerenciais acerca de sua execução e que possibilitem demandar a adoção de providências tempestivas pela entidade mandatária, de forma a solucionar prontamente quaisquer situações de pendência identificadas.

Manifestação da Unidade



Por meio do Relatório de Gestão da SNPDTur, referente ao exercício de 2014, o Gestor informou que “com a elaboração do manual de contratos de repasse, encontra-se devidamente sistematizada a forma de operacionalização dos contratos de repasse, encontrando-se descrito no manual a forma de acompanhamento e supervisão dos contratos de repasse, o que até então, constava somente em normativos internos, como era o caso do contrato de prestação de serviços entre a mandatária e o MTur.” Entretanto, por meio do Memorando nº 396/2015-DIETU/SNPDTur/MTur, de 25 de junho de 2015, encaminhado pelo Ofício nº 918/2015/AECI/MTur, de 30 de junho de 2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201503436/03, de 22 de junho de 2015, a Unidade informou que o Manual de Contratos de Repasse encontra-se em fase final de discussão com a Caixa, apresentando a minuta deste normativo.

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativo às novas recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente àquelas constante no subitem 3.1.1.3 do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações efetuadas pela CGU à SNPDTur por ocasião da Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2013). Assim, a recomendação permanece em monitoramento.

Constatação – Deficiência na gestão dos resultados quantitativos e qualitativos em relação ao exercício de 2013, no que concerne ao dimensionamento das metas físicas e financeiras e à utilização de unidades de medidas físicas pela Unidade.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127917

Compatibilizar as metas físicas e financeiras referentes às Ações orçamentárias sob a responsabilidade da Unidade, redefinindo as metas financeiras, o que poderá proporcionar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários mediante realocação do crédito respectivo, e/ou as metas físicas, de modo a alcançar um maior nível de realização das ações ou que essas metas representem de maneira mais adequada a mensuração dos resultados das Ações.

Manifestação da Unidade

Por meio do Relatório de Gestão da SNPDTur, referente ao exercício de 2014, o DIETU e o DPRDT informaram que a incompatibilidade entre a evolução das execuções orçamentárias e financeiras é precedente. Desta forma, extrair um índice com base no valor liquidado não retrataria o esforço desses departamentos para alcance de seus objetivos. No entanto, esses departamentos não apresentaram outra forma mais coerente com suas atividades para mensurar a execução financeira.

Quanto à justificativa apresentada pelo DFPIT, verifica-se que não procede o argumento para alterar a base de cálculo do valor liquidado para o valor empenhado, em virtude de que, a despeito da execução dos Termos de Cooperação ser de responsabilidade do MRE, a fiscalização e o monitoramento do objeto recaem sob o Ministério do Turismo. Por sua vez, o DCPAT não preencheu as informações relativas à Execução Física no Quadro A.5.2.3.2 do Relatório de Gestão da Unidade referente ao exercício de 2014. Adicionalmente, informou que a meta física foi redefinida para “Profissional Qualificado”, com 166.000 matriculados e 93.155 concluintes, não sendo informada a meta prevista, o que impossibilitou extrair o percentual de atendimento da meta física.

Quanto à meta financeira, em análise ao Quadro A.5.2.3.2 do Relatório de Gestão da Unidade referente ao exercício de 2014, verifica-se que 1,18% corresponde ao valor efetivamente pago e liquidado em relação à dotação orçamentária final, no valor de R\$ 28.320.000,00, destinada à Ação 4590 sob responsabilidade do DCPAT, demonstrando a baixa execução financeira. Assim, conclui-se que não foi possível avaliar a compatibilidade entre as metas físicas e financeiras referentes à Ação Orçamentária executada pelo DCPAT em virtude de as informações não terem sido fornecidas de forma integral. Em resposta ao Relatório Preliminar, a Unidade encaminhou o Memorando nº 842/2015/SNPDTur, de 18 de agosto de 2015, por meio do Ofício nº 1339/2015/AECI/MTur, de 19 de agosto de 2015, apresentando a seguinte manifestação do DCPAT: É relevante ressaltar, ainda, que os recursos orçamentários e financeiros, até 2012, vinculavam-se a três ações orçamentárias: 4590, 4054 e 2B39. No entanto, a partir de 2013 restou apenas a ação 4590, cujos recursos foram distribuídos em três Planos Orçamentários – PO's 02, 03 e 04, qualificação e certificação de profissionais, fomento a projetos de desenvolvimento turísticos local e de inclusão social e apoio a projetos para integração dos produtos



associados ao destino turístico, respectivamente. Ainda em 2013, houve um fortalecimento da oferta de cursos de qualificação via PRONATEC TURISMO, tanto em referência à diversidade de público, quanto em relação à quantidade de vagas. De modo que no exercício de 2014 não foi custeada qualificação profissional com recursos orçamentários e financeiros deste MTur, no âmbito da Ação 4590, PO's 02, 03 e 04, com exceção das ações abaixo, que inclui despesas com diárias e passagens envolvendo qualificação para o segmento turístico. 1. Acompanhamento e monitoramento de dois convênios que estavam vigentes e em execução em 2014; 2. Acompanhamento e monitoramento dos cursos executados no âmbito do PRONATEC Turismo; 3. Treinamento dos técnicos das Secretarias Estaduais e Distrital e Órgãos Municipais de Turismo e dos ofertantes, quanto às ações do PRONATEC TURISMO, sendo destinados para os itens “2” e “3” o montante de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para essas despesas; 4. Celebração de 7 convênios, num total de R\$ 2.791.698,85 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais e oitenta e cinco centavos), em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 04/2014, que teve por objeto “... a seleção de projetos como foco no apoio à Produção Associada ao Turismo e Desenvolvimento Local...”; e 5. Atendimento à despesas do Gabinete da SNPDTur deste modo, pelas razões expostas, não foi possível compatibilizar a meta física com a meta financeira no âmbito da ação Orçamentária 4590. Cabe, destacar que para corrigir o rumo das atividades de qualificação e ter um documento que auxilie no planejamento das ações, este Ministério lançou em fevereiro de 2015, as Diretrizes Nacionais para Qualificação em Turismo, documento que subsidiará a Política Nacional de Qualificação em Turismo. Essa Política resultará no desdobramento de um Plano Nacional de Qualificação com programas, projetos e ações de formação, que é um dos eixos prioritários no novo ciclo de desenvolvimento do turismo. A previsão é para 2016 e servirá de subsídios para execução das ações de qualificação, baseada nas diretrizes estabelecidas. Os avanços na PNQT terão reflexo na economia e envolvem quatro eixos importantes: inovação, competitividade, sustentabilidade e qualidade contínua nos serviços turísticos. Importa, ainda, ressaltar que foram estabelecidas as metas, iniciativas e indicadores no Plano de Ação 2015, deste Ministério, conforme memorando Anexo IV Departamento de Programas Regionais de Desenvolvimento do Turismo. No momento da revisão quantitativa para o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2015, foi realizada a avaliação da unidade de medida por este DPRDT e concluiu-se pela permanência da unidade “Projeto Realizado”, em virtude da Ação Orçamentária 14TJ conter três planos orçamentários que se traduzem em objetos de natureza distintas.”

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativo às novas recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente àquelas constante no subitem 3.1.1.3 do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações efetuadas pela CGU à SNPDTur por ocasião da Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2013). Assim, a recomendação permanece em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 127918

Avaliar a adequação das unidades de medida das metas físicas das Ações Orçamentárias 4590, 10V0, 14TJ e 14KP, e, caso sejam identificadas inadequações, verificar a possibilidade de sua reestruturação, forma que melhor retratem a realidade do resultado das referidas ações.

Manifestação da Unidade

Por meio do Relatório de Gestão da SNPDTur, referente ao exercício de 2014, os departamentos responsáveis pelas Ações Orçamentárias indicadas na recomendação informaram o que segue: DCPAT: Este Departamento informa que para 2015 a meta da Ação Orçamentária 4590 foi redefinida para “Profissional Qualificado”, em substituição a meta “Pessoa Matriculada”, o que proporcionará maior capacidade de avaliação do resultado da Ação. A alteração da unidade de medida da meta física da Ação 4590 foi ratificada em consulta ao Volume IV da Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao exercício de 2014. DPRDT: este Departamento informa que irá realizar a adequação da unidade de medida das metas físicas da Ação Orçamentária 14TJ no momento da revisão quantitativa para o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2015. No entanto, não houve demonstração do atendimento da recomendação. Adicionalmente, as informações prestadas no Relatório de Gestão 2014 referem-se a Lei Orçamentária de 2013. No Relatório de Gestão de 2014 não há informações sobre as Ações 10V0 e 14KP, as quais estão sob a responsabilidade do DIETU. Em resposta ao Relatório Preliminar, a Unidade encaminhou o Memorando nº 842/2015/SNPDTur, de 18 de agosto de 2015, por meio do Ofício nº 1339/2015/AECI/MTur, de 19 de agosto de 2015, apresentando a seguinte manifestação do



DPRDT. No momento da revisão quantitativa para o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2015, foi realizada a avaliação da unidade de medida por este DPRDT e concluiu-se pela permanência da unidade “Projeto Realizado”, em virtude da Ação Orçamentária 14TJ conter três planos orçamentários que se traduzem em objetos de natureza distintas.”

Análise do Controle Interno

O Plano de Providências Permanente da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo, relativo ao exercício de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 1582/2015/AECI/MTur, de 9/10/2015, contempla apenas os esclarecimentos relativo às novas recomendações constantes no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503436, não havendo manifestação quanto ao tratamento dado às recomendações pretéritas, ainda em fase de atendimento, notadamente àquelas constante no subitem 3.1.1.3 do mesmo Relatório (Situação atual das recomendações efetuadas pela CGU à SNPDTur por ocasião da Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2013). Assim, a recomendação permanece em monitoramento.

.



Constatação – Ausência de normatização de rotinas e de procedimentos, sob o enfoque técnico, por parte do DIETU, para aprovação de Propostas de Trabalho das Transferências Voluntárias celebrados com o Ministério do Turismo no exercício de 2012.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58163

Implementar e manter rotinas e procedimentos formalizados de controles internos eficazes no que tange à fase de avaliação/aprovação das Propostas de Trabalho das transferências voluntárias sob responsabilidade do DIETU/SNPDTur, inclusive no que tange à verificação dos seguintes aspectos: a suficiência, o detalhamento, a completude e a compreensão da metodologia utilizada; a estruturação adequada do orçamento; o emprego dos recursos de contrapartida; a suficiência e a ocorrência das fases e dos prazos dos projetos suficientes às suas conclusões, bem como, a capacidade técnica e operacional dos proponentes para a execução das transferências voluntárias.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 1446/2014/AECI/MTur, Anexo I, de 25/09/2014, o Gestor afirmou:

"Manual de contrato de repasse encontra-se em fase de elaboração, tendo como prazo previsto o fim do exercício."

Análise do Controle Interno

Considerando que não foram identificadas informações adicionais apresentadas pelo gestor, além daquelas registradas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405880, e que até a finalização dos trabalhos de auditorias anual de contas referente à gestão de 2014 o manual de contratos de repasse ainda não havia sido publicado, a recomendação permanece em monitoramento.

Constatação – Elevado número de Contratos de Repasse de apoio à Infraestrutura Turística voltados a intervenções vinculadas à Copa do Mundo FIFA 2014 em cláusulas suspensiva e/ou sob liminares judiciais no final do exercício de 2012.

Recomendação – ID Sistema Monitor 34937

Adotar medidas efetivas e tempestivas junto à mandatária (Caixa Econômica Federal) e junto aos entes signatários dos Contratos de Repasse relacionados à infraestrutura turística de grandes eventos esportivos, a fim de minimizar o elevado número de cláusulas suspensivas e/ou liminares judiciais relacionados aos Contratos de Repasse atualmente em vigor, bem como agilizar o andamento dos objetos pactuados.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 1446/2014/AECI/MTur, Anexo I, de 25/09/2014, o Gestor afirmou: "Perda de objeto em decorrência de já haver transcorrido o prazo do evento. Ver com CGU qual o tratamento será dado à recomendação."

Análise do Controle Interno

Considerando que os ajustes ainda estão vigentes e que possuem relacionamento com os Grandes Eventos Esportivos, e não somente com a Copa do Mundo FIFA 2014, e que tampouco foram identificadas informações adicionais apresentadas pelo gestor, além daquelas registradas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405880, e que as informações apresentadas no âmbito da auditoria anual de contas referente à gestão do exercício de 2014 não contemplaram esclarecimentos adicionais acerca do tema, a recomendação permanece em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 34938

Acompanhar com rigor o cronograma apresentado para a execução dos empreendimentos de Infraestrutura Turística, de forma a agilizar o andamento das licitações, bem como do início efetivo das obras, com vistas a cumprir o programado antes da realização da Copa do Mundo FIFA 2014, adotando medidas corretivas tempestivas sempre que se mostre necessário.



Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 1446/2014/AECI/MTur, Anexo I, de 25/09/2014, o Gestor afirmou:

"Perda de objeto em decorrência de já haver transcorrido o prazo do evento. Ver com CGU qual o tratamento será dado à recomendação."

Análise do Controle Interno

Considerando que os ajustes ainda estão vigentes e que possuem relacionamento com os Grandes Eventos Esportivos, e não somente com a Copa do Mundo FIFA 2014, e que tampouco foram identificadas informações adicionais apresentadas pelo gestor, além daquelas registradas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405880, e que as informações apresentadas no âmbito da auditoria anual de contas referente à gestão do exercício de 2014 não contemplaram esclarecimentos adicionais acerca do tema, a recomendação permanece em monitoramento.

Constatação – Elevado número de Contratos de Repasse sob cláusulas suspensivas, e dificuldade na adoção de medidas gerenciais capazes dar efetivo andamento à execução física dos Contratos de Repasse.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58306

Estruturar os Departamentos responsáveis pela gestão de Contratos de Repasse de mecanismos de controles capazes de reduzir o elevado número de Contratos sob cláusulas suspensivas, tais como medidas preventivas na instituição de critérios e rigorosa análise na aprovação das propostas de trabalhos, bem como exigir dos seus Departamentos e da mandatária Caixa Econômica Federal rigorosa verificação das habilitações dos proponentes.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 1446/2014/AECI/MTur, Anexo I, de 25/09/2014, o Gestor afirmou: "Em relação à afirmação da CGU de que os normativos vigentes não são suficientes para atender a recomendação, por se tratarem de normativos referentes ao ano de 2011, permita-nos discordar da afirmação. Além de toda a narrativa sobre o assunto, já trazida em resposta ao relatório preliminar, tem-se que levar em conta que a cláusula suspensiva trata-se de uma prerrogativa legal do tomador, devidamente regulamentada na legislação que rege a matéria, ademais, toda legislação tem um tempo de maturação para que surta seus efetivos efeitos. O que pode-se verificar é que na data atual, conforme anteriormente afirmado, já não há contratos do ano de 2012 em situação de cláusula suspensiva, restando apenas em cláusula suspensiva os contratos de repasse celebrados no ano de 2013, sendo que, a data limite para a saída da situação de cláusula suspensiva desses contratos é o fim do presente exercício. Como se verifica, o período máximo em que o contrato permanece em cláusula suspensiva são 180 dias, prorrogáveis por igual período e por uma única vez, reduzindo o tempo de permanência dos contratos nessa situação. Em relação ao disposto na recomendação quanto à execução dos contratos de repasse, o Manual de contrato de repasse encontra-se em fase de elaboração, tendo como prazo previsto o fim do exercício."

Análise do Controle Interno:

Considerando que não foram identificadas informações adicionais apresentadas pelo gestor, além daquelas registradas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405880, e que até a finalização dos trabalhos de auditoria anual de contas referente à gestão de 2014 o manual de contratos de repasse ainda não havia sido publicado, a recomendação permanece em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58307

Instituir mecanismos de controle eficientes a fim de fortalecer a atividade de fiscalização e monitoramento da execução dos Contratos de Repasse, bem como exigir da Caixa Econômica Federal a adoção de medidas no mesmo sentido, a fim de buscar eficiência na execução física dos Contratos celebrados.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 1446/2014/AECI/MTur, Anexo I, de 25/09/2014, o Gestor afirmou: "Manual de contrato de repasse encontra-se em fase de elaboração, tendo como prazo previsto o fim do exercício."



Análise do Controle Interno:

Considerando que não foram identificadas informações adicionais apresentadas pelo gestor, além daquelas registradas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405880, e que até a finalização dos trabalhos de auditoria anual de contas referente à gestão de 2014 o manual de contratos de repasse ainda não havia sido publicado, a recomendação permanece em monitoramento.

Constatação – Fragilidade na gestão de convênios relacionados à execução de cursos de qualificação de profissionais para atender os eventos da Copa das Confederações FIFA 2013 e Copa do Mundo FIFA 2014, acarretando atraso em suas execuções e risco de não serem efetivas as políticas públicas atinentes a esses convênios.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58165

Agilizar a(s) contratação(ões) da metodologia padrão que servirá como parâmetro para execução dos convênios de qualificação e de certificação voltados para a Copa do Mundo FIFA 2014, com vistas a atender o disposto no Acórdão TCU nº 6395/2012 e atingir a completude e a tempestividade da política pública voltada aos turistas. Caso seja inviável a realização da referida ação, analisar a possibilidade de se qualificar a área turística por outros instrumentos factíveis e viáveis.

Manifestação da Unidade

Em atendimento ao Ofício nº 15762/DRTES/DR/SFC/CGU-PR, referente ao relatório de auditoria nº 201405880-exercício de 2013, encaminha o memorando nº 615/2014/SNPDTUR/MTUR e anexos elaborados pela secretaria nacional de programas de desenvolvimento do turismo do ministério do turismo.

Análise do Controle Interno

Considerando que não houve a definição de metodologia pretendida e que a mesma seria aplicável às demais iniciativas de qualificação do Ministério do Turismo, e não apenas àquelas voltadas à Copa do Mundo FIFA 2014, a recomendação permanece em monitoramento.

Constatação – Fragilidades no Controle Interno da SNPDTur/MTur.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58305

Definir procedimentos de controle interno administrativos voltados ao acompanhamento da execução de contratos de repasse, disciplinando a forma de atuação da SNPDTur junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do contrato mantido pelo MTur com a CAIXA.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 1446/2014/AECI/MTur, Anexo I, de 25/09/2014, o Gestor afirmou: " Manual de contrato de repasse encontra-se em fase de elaboração, tendo como prazo previsto o fim do exercício."

Análise do Controle Interno:

Considerando que até a finalização dos trabalhos de auditoria anual de contas referente à gestão de 2014 o manual de contratos de repasse ainda não havia sido publicado e que não existem procedimentos definidos para o acompanhamento em questão, a recomendação permanece em monitoramento.



Constatação – Execução de convênio, convênio nº 746977, cujo Plano de Trabalho aprovado contempla objetos previstos em Contrato firmado com a Fundação Getúlio Vargas e contratação de empresa com recursos do convênio, no valor de R\$ 425.400,00, para o desenvolvimento de plataforma de acompanhamento e monitoramento das ações de capacitação, caracterizando duplicidade com ações já desenvolvidas pela Fundação Getúlio Vargas.

Recomendação – ID Sistema Monitor 52741

Recomenda-se a implementação, em manuais relacionados a contratações, de procedimentos e de rotinas para divulgação, no âmbito de todas as áreas do Ministério, dos convênios e contratos firmados ou cujas propostas estejam em análise, de forma a evitar a duplicação ou semelhança de objetos conveniados/contratados.

Manifestação da Unidade

Não foi apresentada, por parte da SNPDTur, a situação atual de atendimento à recomendação exarada.

Análise do Controle Interno

Recomenda-se a implementação, em manuais relacionados a contratações, de procedimentos e de rotinas para divulgação, no âmbito de todas as áreas do Ministério, dos convênios e contratos firmados ou cujas propostas estejam em análise, de forma a evitar a duplicação ou semelhança de objetos conveniados/contratados.

Recomendação – ID Sistema Monitor 52742

Reavaliar os contratos/convênios vigentes, cujos objetos são o fornecimento de sistema de gestão acadêmica e de monitoramento das iniciativas de qualificação, com vistas à definição de um único instrumento, capaz de agregar as reais necessidades de monitoramento.

Manifestação da Unidade

Foi emitida Solicitação de Admissibilidade à Comissão Permanente de Correição da Secretaria Executiva/MTur para apuração de responsabilidades, por meio do Memorando nº 268/DCPAT/SNPDTur, de 03/06/2013. Posteriormente, por ocasião da manifestação ao Relatório Preliminar, o Gestor informou que a Comissão está autuando Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apuração das irregularidades verificadas. No entanto, essa Comissão ainda não apresentou as providências adotadas visando à apuração de responsabilidades.

Análise do Controle Interno

Não foi apresentada, por parte da SNPDTur, a situação atual de atendimento à recomendação exarada. O Ministério do Turismo, por meio da Portaria nº 06, de 22/08/2012, instituiu, sob coordenação da Secretaria-Executiva, Grupo de Trabalho no âmbito do Ministério para desenvolver projeto de manualização dos procedimentos e das boas práticas em matéria de convênios. A SNPDTur faz parte do Grupo de Trabalho, que conta com representantes de todos os Departamentos da Secretaria. A SNPDTur deveria apresentar os resultados advindos dos procedimentos definidos pelo Grupo de Trabalho, bem como outras providências relacionadas a outros aspectos do ambiente de controle, a fim de mensurar os impactos provenientes da adoção de boas práticas em convênios e em contratos sob sua responsabilidade. Não houve a finalização das reuniões do Grupo de Trabalho nem a implantação dos procedimentos definidos por esse grupo. Por fim, os processos, de acordo com o Plano de Providências Permanente da SNPDTur, encontram-se em análise pelo Departamento finalístico, com vistas à utilização única do Sistema MAPA, após as devidas alterações que serão solicitadas à CGTI/MTur. A análise dos processos ainda não foi concluída para a utilização de um único sistema. Posteriormente, por ocasião da manifestação ao Relatório Preliminar, o Gestor reforçou a informação de que o Sistema MAPA ainda está pendente de avaliação e validação pela CGTI/MTur.

Tendo em vista a não apresentação de novas manifestações pela Unidade Gestora, a presente recomendação permanece em monitoramento.



Constatação – Pagamentos realizados no exercício de 2011 no âmbito de contratos em que foram identificadas fragilidades em sua formalização e na definição dos preços contratados, bem como sobreposição parcial dos objetos contratados.

Recomendação – ID Sistema Monitor 9970

Apurar responsabilidades pela formalização de diversos termos de contrato e de convênio com sobreposição de objetos, inclusive de sistemas informatizados, bem como pela transfiguração do objeto inicial pretendido.

Manifestação da Unidade

O Contrato nº 029/2010, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, encontra-se em análise quanto ao objeto contratado, bem como quanto à sobreposição de objetos em outros instrumentos pactuados. Após essa análise, serão iniciados os procedimentos necessários à apuração de responsabilidade, se for o caso.

Análise do Controle Interno

Considerando que não foram identificadas informações adicionais apresentadas pelo gestor, referentes à apuração recomendada, a recomendação permanece em monitoramento.

Constatação – Sobrepreço na contratação de empresa para a produção de materiais de estudo, no âmbito do Convênio 746977, no montante estimado de R\$ 887.640,00

Recomendação – ID Sistema Monitor 9975

Apurar responsabilidades pela aprovação de Plano de Trabalho contendo o sobrepreço apontado.

Manifestação da Unidade

Foi emitida a Solicitação de Admissibilidade para apuração de responsabilidade, por meio do Memorando nº 268/DCPAT/SNPDTur, de 03/06/2013.

Análise do Controle Interno

Considerando que não foram identificadas informações adicionais apresentadas pelo gestor, referentes à apuração recomendada, a recomendação permanece em monitoramento.



Constatação – Existência de 138 (cento e trinta e oito) instrumentos de transferência no SIAFI com valores inscritos na situação "a aprovar" pendentes de análise técnica pela CEF/MTur.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161167

Estabelecer cronograma de análise do passivo de instrumentos de transferência na situação "a aprovar", de forma a possibilitar a observância dos normativos relacionados à matéria, que estabelecem prazo para apresentação da prestação de contas, bem como para sua análise.

Manifestação da Unidade

O Relatório de Auditoria Anual de Contas da SNPTur nº 201203337, exercício 2011, não aborda a recomendação dirigida à unidade CEF/Ministério do Turismo. Também não foram identificados nos arquivos da Coordenação registros ou documentos que tratem do assunto, sendo necessária manifestação do gestor acerca da matéria.

Análise do Controle Interno

Em vista da ausência de manifestação do gestor sobre a matéria, considera-se a recomendação pendente de implementação.

Constatação – Existência de 281 (duzentos e oitenta e um) contratos de repasse no SIAFI contendo valores inscritos na situação “a comprovar” e com prazo para apresentação de prestação de contas expirado.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161168

Providenciar a regularização dos 281 instrumentos de transferência na situação a comprovar; com mais de 60 dias de prazo de vigência expirado, sem apresentação da prestação de contas pela conveniente.

Manifestação da Unidade

O Relatório de Auditoria Anual de Contas da SNPTur nº 201203337, exercício 2011, não aborda a recomendação dirigida à unidade CEF/Ministério do Turismo. Também não foram identificados nos arquivos da Coordenação registros ou documentos que tratem do assunto, sendo necessária manifestação do gestor acerca da matéria.

Análise do Controle Interno

Face à ausência de manifestação do gestor sobre a matéria, considera-se a recomendação pendente de implementação.



Constatação – Existência de sete contratos de repasse no SIAFI contendo valores inscritos na situação “a comprovar”, em desconformidade com o art. 28, § 5º e art. 31 da IN/STN n.º 01/97.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161178

Providenciar a regularização dos sete instrumentos de transferência na situação a comprovar; com mais de 60 dias de prazo de vigência expirado, sem apresentação da prestação de contas pela convenente.

Manifestação da Unidade

O Relatório de Auditoria Anual de Contas da SNPTur nº 201203337, exercício 2011, não aborda a recomendação dirigida à unidade EMBRATUR – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Também não foram identificados nos arquivos da Coordenação registros ou documentos que tratem do assunto, sendo necessária manifestação do gestor acerca da matéria.

Análise do Controle Interno

Face à ausência de manifestação do gestor sobre a matéria, considera-se a recomendação pendente de implementação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161179

Estabelecer mecanismos de controle dos instrumentos de transferência na situação “a comprovar”, de forma a possibilitar a notificação às convenentes tão logo o prazo de apresentação das prestações de contas expire.

Manifestação da Unidade

O Relatório de Auditoria Anual de Contas da SNPTur nº 201203337, exercício 2011, não aborda a recomendação dirigida à unidade EMBRATUR – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Também não foram identificados nos arquivos da Coordenação registros ou documentos que tratem do assunto, sendo necessária manifestação do gestor acerca da matéria.

Análise do Controle Interno

Face à ausência de manifestação do gestor sobre a matéria, considera-se a recomendação pendente de implementação.



Constatação – Ausência de elaboração de estudos técnicos preliminares à elaboração do Projeto Básico que embasassem a análise da viabilidade técnica, bem como definição do método de execução, do prazo de realização dos custos individuais associados; ausência de justificativa para o custo da contratação; ausência de previsão dos instrumentos e dos indicadores para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados

Recomendação – ID Sistema Monitor 87707

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que instrua o processo de contratação da Fundação Universa, objeto desta análise, dos documentos pertinentes à: análise da viabilidade técnica; método de execução; prazo de realização e custos individuais associados e justificativa para o custo da contratação; especificação detalhada dos serviços prestados e das horas técnicas envolvidas, discriminando a quantidade e custo individual, bem como a comprovação da adequabilidade dos custos determinados, especificando a qualificação mínima requerida dos profissionais contratados.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 474/2010/AECI/MTur, de 21/9/2010, o gestor prestou os seguintes esclarecimentos: a) Ausência de elaboração de estudos técnicos preliminares - Os estudos técnicos preliminares exigidos são parte integrante do Plano Nacional de Turismo, além de constarem em outros relatórios oficiais que evidenciam a necessidade de contratação de estudos relativos ao contrato em questão; b) Definição do método - É um dos produtos contratados. O contrato prevê que a Fundação Universa estabeleceria, como de fato estabeleceu em conjunto com o MTur, os métodos mais adequados dentre os existentes para as pesquisas e os eventos; c) Prazo de realização e dos custos individuais associados - Todos os custos e prazos (CPCU -Composição de Preços e Custos Unitários) já foram objeto de resposta anterior, tanto pelo gestor quanto pela entidade, e já constam de documentos enviados a esta CGU; d) Ausência de justificativa para o custo da contratação - Outros projetos similares que já foram desenvolvidos pelo MTur apontam que o custo do projeto é compatível com o custo de mercado, estando, portanto, dentro dos padrões usualmente contratados por este Ministério em casos similares. e) Ausência de previsão dos instrumentos e dos indicadores para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados - já foi objeto das considerações anteriores. Ainda, é de se destacar que a estrutura dos documentos foi devidamente apresentada no Projeto Básico. As evidências de indicadores não são mensuráveis no curto prazo e apenas baseada na realização deste projeto, mas, sim, no conjunto de outras políticas públicas, as quais são de responsabilidade de outras pastas, tais como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco Central, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, entre outros tantos. Nesse sentido, exsurge clara a conclusão de que o projeto é de apoio, estímulo e sensibilização aos investidores internacionais no país, em sua grande parte, possuem um ciclo de maturação de médio a longo prazo.

Análise do Controle Interno

Os argumentos apresentados pelo gestor são genéricos e vieram desacompanhados da documentação de suporte, bem como remetem a prováveis resultados a serem alcançados em decorrência da execução do contrato. Considerando a natureza das ocorrências identificadas pela auditoria, o tempo decorrido desde a resposta apresentada, o que permitiria, então, efetuar análise acerca dos resultados quanto ao alcance dos objetivos previstos contratualmente, torna-se necessária a atualização das informações prestadas com vistas à avaliação em relação ao atendimento da recomendação. Assim, a recomendação continuará em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87709

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que defina previamente às contratações, a estrutura dos documentos que serão produzidos pela contratada, para a devida comprovação do alcance das metas fixadas, inclusive, com o estabelecimento de indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Manifestação da Unidade

Para a recomendação 003, o Ministério do Turismo sempre acatará a recomendação.



Análise do Controle Interno

Considerando que as análises que têm sido realizadas pela CGU, em ações de controle, sinalizam em sentido diverso daquele da manifestação encaminhada pelo gestor. Assim, a obrigatoriedade de definição prévia às contratações, da estrutura dos documentos que serão elaborados pela contratada, deveria ser inserida em manual.

Constatação – Deficiências nos controles internos que embasaram a aceitação de produtos ofertados pela contratada.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87710

Revisar os relatórios entregues pela contratada, tendo em vista a ocorrência de reutilização dos mesmos textos em diversos produtos apresentados e a utilização de textos copiados diretamente da internet, sem citação das fontes nas referências bibliográficas.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 474/2010/AECI/Mtur, de 21/09/2010, o gestor apresentou os seguintes esclarecimentos:

Com o devido respeito, entende este Ministério que todos os sistemas de controles internos atuais atendem às regras de direito público, não tendo havido qualquer inconsistência entre o objeto do contrato e o trabalho desenvolvido pela entidade.

A “aceitação de produtos ofertados” pela Fundação Universa ocorreu porque tanto os relatórios parciais quanto o final contêm as informações necessárias ao estabelecimento de parâmetros destinados ao estabelecimento de estratégias para atrair investimento estrangeiro no país.

Nenhum pagamento relativo ao contrato em discussão foi realizado sem a mínima aferição de conformidade, sendo que todas as verificações do MTur concluíram pelo atendimento total de cada etapa ou fase do projeto por parte da entidade. Ademais, quanto à existência de partes de textos sem a devida referência de fonte, cabe o entendimento de que o trabalho como um todo atendeu aos objetivos propostos já que, com o estudo, houve a efetiva contribuição teórica necessária para que sejam adotadas no futuro as competentes políticas públicas relacionadas ao tema, conforme se pode verificar pela alta quantidade e, especialmente, qualidade do material produzido com a pesquisa.

No caso, destaca-se o evento que se realizará no Brasil, em 2011, com a presença de grandes empresários e ministros alemães que instaram o corpo técnico da Fundação Universa (presente nos eventos internacionais realizados a partir do presente contrato) para mobilizar o alto empresariado brasileiro e importantes políticos do país para o encontro (cf. Carta anexa).

Quanto à arguição de utilização de fonte pública (internet) sem a devida referência, é de se esclarecer que o fato não induz à conclusão de não conformidade. Veja-se, por exemplo, que o esmerado trabalho de análise desta r. Controladoria Geral da União, que culminou com o excelente relatório que ora se responde, igualmente se utiliza de internet como fonte e sem a devida referência, *in verbis*:

“Os Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo têm firmado posicionamento institucional nesse sentido, julgando irregulares as contratações diretas de Associações, Fundações e Institutos pela norma do artigo 24, inciso XIII, quando várias outras instituições tiverem a mesma capacidade de executar o objeto contratual. Portanto, para uma perfeita identificação das razões da dispensa da licitação e da contratação de determinada instituição, deve o Administrador Público declinar no processo administrativo os motivos pelo qual o faz, sob pena de serem julgadas irregulares tais contratações, pois somente assim torna-se possível analisar a vontade do Administrador Público e a sua correlação com a norma de dispensabilidade vigente.” (fls. 67 do Relatório de Auditoria Anual de Contas no 244762 (2ª parte), disponível no link <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=11945>, em artigo intitulado “Dispensa de licitação na contratação de associações, fundações e institutos”, de autoria de Jamilson Lisboa Sabino, elaborado em 10/2008).

Nota-se, portanto, ser inegável a contribuição da rede mundial de computadores para todos os níveis de trabalhos técnicos, não constituindo a omissão da fonte circunstância capaz de induzir que o trabalho não atingiu a qualidade desejada. Pelo contrário, o fato revela-se, pelo menos *in casu*, tratar-se de mero erro material ou error in procedendo, já devidamente assumido como tal pela entidade que, no contexto geral do projeto, constitui questão acessória já que o conjunto de informações trazidas pelo estudo, como um todo, converge para o cumprimento dos objetivos contratados pelo Ministério do Turismo.



Análise do Controle Interno:

Em que pese a manifestação apresentada pelo gestor, não houve registro acerca da revisão dos relatórios apresentados pela contratada, de forma a validar a qualidade do produto entregue. Tendo em vista o tempo decorrido desde a resposta anteriormente encaminhada, torna-se necessária a atualização da informação prestada com vistas a verificar o eventual atendimento da recomendação. Assim, esta recomendação permanece em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87711

Aferir o alcance dos objetivos gerais, formalizados no contrato administrativo nº 004/2008, quanto: à contribuição para o aumento efetivo do volume de capital investido no país destinado à área do turismo, a partir do acolhimento e da implementação das proposições inseridas no trabalho; à adequação dos estudos desenvolvidos pela Funiversa nos sentido de fornecer subsídios técnicos para divulgação do Brasil como oportunidade de investimentos; à contribuição para o aumento da competitividade do país na atração de investimentos estrangeiros a partir da realização dos estudos; à ocorrência de fortalecimento, no cenário internacional, das relações comerciais do setor turístico com o Brasil; à possibilidade da efetiva utilização das estratégias desenvolvidas para escritórios de captação de investimentos no exterior; os resultados advindos das reuniões técnicas de pesquisa realizadas em Londres (Inglaterra), Munique (Alemanha), São Paulo e Porto Alegre para o incremento dos investimentos privados na área do turismo nacional.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 474/2010/AECI/MTur, de 21/9/2010, o gestor prestou os seguintes esclarecimentos:

"Como informado anteriormente, é de difícil mensuração no curto prazo. Só saberemos ao final de um ciclo de muitos outros projetos e políticas em andamento, inclusive sediados e liderados por outros ministérios. Em longo prazo, há uma grande possibilidade para observação do aumento efetivo do volume de capital investido no país no setor turístico, especialmente na hotelaria, área do setor com maior representatividade nos investimentos, no estudo denominado Mapa de Investimentos na Hotelaria já contratado pelo Ministério. Entretanto ainda vale ressaltar que esta é uma informação de difícil coleta, pois há uma reticência dos empresários, sobretudo estrangeiros, quanto do repasse das informações. E a volatilidade do mercado internacional tem grande influência no resultado do volume de investimentos, sendo, portanto um trabalho de constante sensibilização, sempre com a intenção de mostrar a estabilidade da economia brasileira e as possibilidades para investimentos.

à adequação dos estudos desenvolvidos pela Funiversa nos sentido de fornecer subsídios técnicos para divulgação do Brasil como oportunidade de investimentos "Foram adequados, conforme avaliação dos presentes aos eventos e relatados no 6o. produto - Relatório contendo explanação sobre a execução das reuniões de São Paulo/SP e Porto Alegre/RS, incluindo material fotográfico e audiovisual e Relatório contendo explanação sobre a execução das reuniões de Munique (Alemanha) e Londres (Inglaterra), incluindo material fotográfico e audiovisual, nas quais se registra a satisfação de empreendedores e investidores com interesse no Brasil."

- à contribuição para o aumento da competitividade do país na atração de investimentos estrangeiros a partir da realização dos estudos - "As contribuições efetivas constam do Relatório Final, a partir do momento que se tem um material de boa qualidade e que contempla todas as especificidades do tema."

- à ocorrência de fortalecimento, no cenário internacional, das relações comerciais do setor turístico com o Brasil - "Este é item de difícil mensuração. Entretanto o evento realizado na Alemanha é prova irrefutável do fortalecimento, no cenário internacional, das relações comerciais do setor turístico do Brasil, tendo em vista que o empresariado local está se mobilizando para vir ao Brasil. (Conforme Carta anexa ao item 1.1.2.3)

- à possibilidade da efetiva utilização das estratégias desenvolvidas para escritórios de captação de investimentos no exterior -

"O trabalho foi de desenvolvimento de um conjunto de informações e estratégias, porém a aplicação efetiva depende de outros fatores, tais como o próprio funcionamento dos escritórios que está sendo neste momento reavaliado pelas autoridades competentes."

- os resultados advindos das reuniões técnicas de pesquisa realizadas em Londres (Inglaterra), Munique (Alemanha), São Paulo e Porto Alegre para o incremento dos investimentos privados na área do turismo nacional - "Os resultados estão explicitados no Relatório contendo explanação sobre a execução das reuniões de São Paulo/SP e Porto Alegre/RS, incluindo material fotográfico e audiovisual e Relatório contendo explanação sobre a execução das reuniões de Munique (Alemanha) e Londres (Inglaterra), incluindo material fotográfico e audiovisual, em materiais como vídeos, relatórios, depoimentos, fotos, etc.



Análise do Controle Interno

As respostas do gestor são de natureza declarativa e remetem a prováveis resultados a serem alcançados em decorrência da execução do contrato. Considerando o tempo decorrido desde a resposta apresentada, o que permitiria, então, efetuar análise acerca dos resultados quanto ao alcance dos objetivos previstos contratualmente, torna-se necessária a atualização das informações prestadas com vistas à avaliação em relação ao atendimento da recomendação. Assim, a recomendação continuará em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87712

Aferir o alcance dos objetivos específicos, em especial: consistência e detalhamento das estratégias apontadas nos produtos, especialmente o 7º, para a captação de investimentos no exterior a serem utilizadas por escritórios de captação de investimentos no exterior; consistência e detalhamento das possibilidades de investimentos para as regiões Sul e Centro-Oeste apontadas no 8º produto.

Manifestação da Unidade

Mediante o Ofício nº 474/2010/AECI/MTur, de 21/9/2010, o gestor prestou os seguintes esclarecimentos: Quanto à consistência: foi suficiente para o atingimento do objetivo proposto e não temos questionamentos. Inclusive apontam para outras questões além dos casos da avaliação da cidade de Barcelona apenas, mas expandindo a análise para várias outras cidades da Espanha. No caso do detalhamento, o MTur aprova os resultados obtidos, pois foram suficientes.

Análise do Controle Interno

Os argumentos apresentados pelo gestor são genéricos e vieram desacompanhados da documentação de suporte, bem como remetem a prováveis resultados a serem alcançados em decorrência da execução do contrato. Considerando a natureza das ocorrências identificadas pela auditoria, o tempo decorrido desde a resposta apresentada, o que permitiria, então, efetuar análise acerca dos resultados quanto ao alcance dos objetivos previstos contratualmente, torna-se necessária a atualização das informações prestadas com vistas à avaliação em relação ao atendimento da recomendação. Assim, a recomendação continuará em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87713

Manifestar conclusivamente quanto à adequação e à consistência dos produtos apresentados pela contratada, a partir da revisão e das aferições recomendadas nos itens 1 a 3; requerendo da contratada, conforme o juízo formado, a adequação dos produtos ou o ressarcimento dos valores correspondentes aos materiais eventualmente rejeitados.

Manifestação da Unidade

Mediante o Ofício nº 474/2010/AECI/MTur, o gestor assim se manifestou: "os produtos apresentados pela contratada estão, em sua totalidade, adequados e consistentes aos objetivos propostos".

Análise do Controle Interno

A manifestação do gestor possui conteúdo declarativo e veio desacompanhada da documentação de suporte. Tendo em vista o tempo decorrido desde a resposta original, torna-se necessário a atualização da informação prestada com vistas ao atendimento da recomendação. Assim, esta recomendação continuará em atendimento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87714

Aperfeiçoar as rotinas de análise da adequação dos produtos recebidos, anteriormente à realização dos pagamentos, designando gestores de contrato que possuam conhecimento técnico especializado acerca dos objetos contratados, a fim de que se proceda um perfeito acompanhamento da execução dos ajustes, considerando todas as especificações, projetos e prazos estipulados.

Manifestação da Unidade



O gestor informou, por meio do Ofício nº 474/2010/AECI/MTur, de 21/9/2010, que o objeto desta recomendação já foi tratada nos itens anteriores.

Observação: Verificou-se que não houve a celebração de Termo Aditivo para o contrato analisado. Por fim, importa registrar que o 6º, 7º. e 8º. produtos foram entregues pela contratada fora do prazo de vigência do contrato, fato não avaliado nas Notas Técnicas que precederam a liberação dos pagamentos.

"Conforme consta do processo de contratação, há dois termos aditivos celebrados cujos objetos visaram à prorrogação do prazo de forma a produção do material tivesse melhores resultados, cujas cópias encontram-se anexo a este documento. Dessa forma, importa registrar que a entrega dos relatórios não ocorreram conforme apontado por esta CGU, fora da vigência do contrato.

Apontamos apenas que, em virtude da finalização do contrato analisado ter acontecido em 31/12/2009, e por isso, todos os setores responsáveis gozarem de seus períodos de recesso, ou últimos relatórios entregues fizeram-se fora do prazo, sofreram atraso de apenas 15 dias. Os produtos foram aceitos e após as devidas análises, solicitado a liberação do pagamento, fato que não alterou a importância do estudo nem o impacto a longo prazo das benesses do estudo na atividade turística.

Análise do Controle Interno

As informações trazidas pelo gestor não abordam a questão central da recomendação: o aperfeiçoamento das rotinas de análise da adequação dos produtos, previamente à realização dos pagamentos. Em razão disso a recomendação continua em monitoramento.



Constatação – Ausência de mecanismos de avaliação quantitativa e qualitativa, disponíveis ao Ministério do Turismo, acerca do atingimento dos objetivos propostos no Projeto Básico e no Contrato Administrativo nº 47/2008.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87538

Adoção de mecanismos de controle, a fim de avaliar qualitativamente os resultados advindos da contratação referente ao Contrato nº 47/2008, em relação à suficiente capacitação oferecida pelo curso de línguas estrangeiras à distância, em face da real necessidade brasileira para o treinamento em questão.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 477/2010/AECI/MTur, de 22/09/2010, o gestor apresentou os seguintes esclarecimentos: “Reiteramos que existe no âmbito do Contrato Administrativo nº 47/2008 dois focos de monitoramento. Um que fiscaliza a execução física e financeira, por meio de relatórios/produtos discriminados no cronograma de desembolso. O outro foco refere-se ao acompanhamento das atividades do projeto que é realizado pela contratada. Conforme relatado anteriormente o envolvimento da equipe do DCPAT com a avaliação dos resultados do projeto é constante, pois desde o início foi identificada a dificuldade de mobilização, que demonstrou ser um dos maiores desafios para a execução do projeto. Nesta fase foram muitos os esforços para efetivar a inscrição de 178 mil acessos que viabilizaram a efetivação das inscrições dos 80 mil alunos. O sistema de acompanhamento desenvolvido tem capacidade de monitorar o acesso diário dos inscritos, que apresenta ser o novo desafio, qual seja, manter os alunos efetivamente participando do curso até sua conclusão, para que possamos finalizar o projeto com o máximo de alunos qualificados, com baixo índice de evasão. Para tanto, as equipes técnicas da contratante e contratada utilizam-se do sistema informatizado de monitoramento, que dispõe de informações que permitem acompanhar as etapas, o desenvolvimento das atividades, a participação dos alunos, os acessos, a conclusão dos módulos, dentre outras. O Departamento em atendimento ao exposto na Relatório nº 244756, que "sugere-se a realização de acompanhamento sistemático, a partir da utilização de amostras estatísticas e da aplicação de procedimentos específicos, com o objetivo de inferir, a qualquer tempo, o alcance quantitativo e qualitativo das metas previstas no projeto básico", solicitou a contratada uma senha exclusiva para o acompanhamento.” (Relatório 201108667)

Análise do Controle Interno

Mesmo que a vigência do contrato tenha sido encerrada há mais de 4 anos e considerando a sensibilidade do tema, é necessário que a unidade apresente informações e documentos que comprovem o alcance dos resultados planejados com a contratação em referência, notadamente quanto o desenvolvimento das atividades previstas, o nível de participação dos alunos e a conclusão dos módulos dos cursos.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87539

Adoção de mecanismos de controle para aferir o efetivo atendimento do quantitativo previsto no Projeto Básico e no Contrato nº 47/2008.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 477/2010/AECI/MTur, de 22/09/2010, o gestor apresentou os seguintes esclarecimentos: “Conforme relatado anteriormente o Departamento adotará as medidas contidas no item 001, por entender que pelo acesso direto ao sistema, a emissão de relatórios, a realização de visitas in loco, as reuniões de monitoramento, a pesquisa por amostragem, dentre outros. Estaremos dispendo de mecanismos necessários para avaliação quantitativa e qualitativa do atingimento dos objetos previstos no Projeto Básico.” (Relatório 201108667)

Análise do Controle Interno

Considerando que a última informação disponível sobre a matéria remonta ao exercício de 2010, solicita-se ao gestor que apresente informações atualizadas e detalhadas sobre o efetivo alcance dos objetivos do Contrato nº 47/2008.



Constatação – Contratação de atividades concernentes à realização de estudos e levantamentos preliminares ao efetivo oferecimento dos cursos, cujos resultados já deveriam estar presentes no projeto básico do Contrato Administrativo nº 47/2008.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87541

Implantar procedimentos com vistas a garantir que quando das contratações sejam contemplados nos respectivos projetos básicos todos os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto contratado, em consonância com o disposto nos arts. 6º, IX, e 7º, 2º, I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Manifestação da Unidade

"O gestor não apresentou providências para esta recomendação." (Relatório 201108667).

Análise do Controle Interno

Tendo em vista a não apresentação de manifestações a respeito da presente recomendação, mantém-se o monitoramento da mesma.

Constatação – Contratação direta de instituição de ensino, para oferecimento de 80 mil vagas em cursos on line de inglês e espanhol aos profissionais da cadeia produtiva do turismo, com apresentação de justificativa de preços inválida.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87544

Manifeste-se conclusivamente quanto à adequação e à consistência do valor unitário estabelecido.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 477/2010/AECI/MTur, de 22/09/2010, o gestor apresentou os seguintes esclarecimentos: "Registramos que a pesquisa feita na internet com o objetivo de elaborar uma estimativa de custos para um curso de inglês e espanhol sem similar no mercado, uma vez que o projeto básico prevê a formatação de um curso de idiomas, inglês e espanhol com a utilização de tecnologias de comunicação e ensino à distância bem como a produção de conteúdo adequado ao setor de turismo. Assim avaliamos, na oportunidade de elaboração do projeto básico, que teríamos dificuldade na obtenção de um orçamento, em virtude da especificidade e singularidade dos produtos requeridos no projeto básico. Informamos, face às recomendações, que o Departamento adotará a prática de solicitar no mercado orçamentos similares em conformidade com os projetos básicos desenvolvidos pela equipe técnica. Assim não mais presumirá uma determinada situação e incluirá no processo a resposta dos fornecedores." (Relatório 201108667)

Análise do Controle Interno

Tendo em vista a insuficiência das manifestações apresentadas pela Unidade e a inexistência de manifestações adicionais, a presente recomendação permanece em monitoramento.

Constatação – Deficiência nas análises das prestações de contas de convênios.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87535

Reanalise a prestação de contas do Convênio SIAFI 620043, atentando-se para a resolução das pendências identificadas neste relatório, requerendo da convenente os devidos ajustes financeiros.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício 497, de 29/09/2010, a SNPDTUR apresentou os seguintes esclarecimentos: "Informamos que diligenciamos a convenente por meio do Ofício nº 1297/2010/DIETU/SNPDTUR/MTUR para que prestasse justificativas, uma vez que grande parte dos apontamentos dizem respeito aos atos administrativos praticados pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT. Sendo assim, a convenente apresentou as justificativas abaixo, por meio do Ofício GP 470/2010, cópia em anexo:



a) Verificou-se, por meio de análise dos extratos bancários autuados às folhas 81 a 93 do processo 72000.000016/2009-70, que a transferência dos recursos federais ocorreu em março de 2008, no entanto, o aporte da contrapartida ocorreu apenas em dezembro de 2008, 9 meses após o recebimento dos recursos federais.- O valor da contrapartida foi depositado no mês de dezembro, quando ocorreram os últimos pagamentos do convênio objeto desta fiscalização, data na qual ocorreu a finalização do convênio. Por outro lado, cumpre destacar, que a auditoria do Município de Sorriso constatou que o município utilizou a rentabilidade do recurso da aplicação financeira, bem como, complementou somente o valor da contrapartida. Diante de tais fatos, o município efetuou a devolução do recurso no valor de R\$ 15.798,82, conforme Guia de Recolhimento da União - GRU anexa. No valor ressarcido está incluso a diferença da contrapartida de R\$ 11.249,43, acrescidos da diferença do rendimento que seria auferido se o depósito da contrapartida tivesse ocorrido no período correto, no valor de R\$ 4.549,39.

b) Constatou-se, também, que deveriam ter sido aportados R\$ 100.000,00 pela conveniente, contudo a Prefeitura Municipal de Sorriso efetuou o depósito de apenas R\$ 88.750,57, utilizando-se do valor dos rendimentos financeiros gerados pelos recursos federais, no intervalo de março a dezembro de 2008, no valor de R\$ 11.249,43, para complementar o valor da contrapartida e, assim, alcançar os R\$ 600.000,00 necessários para o pagamento da empresa contratada. Com base nos rendimentos financeiros auferidos a partir dos valores aplicados, calculou-se os rendimentos que efetivamente seriam creditados, caso a conveniente tivesse depositado a contrapartida na mesma época do recebimento da transferência dos recursos federais- Conforme citado anteriormente, o município efetuou a devolução do recurso no valor de R\$ 15.798,82, entretanto o município alega que a decisão administrativa de depositar somente complemento da contrapartida utilizando o saldo existente na conta corrente foi da gestão anterior e que a administração atual restituiu os recursos, não ficando na inércia em relação ao fato, como também cumprindo determinações legais em relação ao Convênio 720/2007.

c) O Plano de Trabalho descreveu de forma pormenorizada os custos e especificações para a execução do objeto: 1.1 Contratação de empresa especializada para a realização do PETS 1.1 Inventário turístico do município (oferta, demanda, infraestrutura, legislação e principais concorrentes) – R\$ 250.000,00 – DEZ/2007 a JUN/2008; 1.2 Diagnóstico turístico do município (análise PEST, análise SWOT, matriz BCG) – R\$ 200.000,00 - DEZ/2007 a JUN/2008; 1.3 Prognóstico para o desenvolvimento do turismo no município – R\$ 150.000,00 - DEZ/2007 a JUN/2008. Verificou-se, a partir da documentação autuada nos processos de formalização e de pagamento, que não houve definição dos instrumentos de monitoramento por parte do Ministério do Turismo, com vistas ao acompanhamento do progresso de implantação do projeto, face às justificativas apresentadas para a celebração do Ajuste.- O Ministério do Turismo procedeu à observação de todo o disposto na legislação vigente à época para a celebração do presente termo de convênio entre este órgão ministerial e o município de Sorriso-MT, sendo observados todos os ditames legais para a celebração. Em que pese a falta de definição expressa no termo de convênio sobre os instrumentos de monitoramento por parte do MTur e, diante da análise da documentação constante de todo o processo, verifica-se que foram seguidas todas as formalidades previstas na legislação vigente para garantir a boa e regular aplicação dos recursos do presente convênio, primando sempre pela probidade e respeito aos princípios norteadores da administração pública. De acordo com o disposto na IN/STN 01/97, legislação que regia a matéria à época, verifica-se estarem regulamentados todos os mecanismos necessários a reger os convênios, desde a celebração, obrigação das partes celebrantes, repasse de recursos, alterações, publicação, liberação de recurso, execução do convênio, prestação de contas, rescisão, bem como, a instauração de tomada de contas especial, ou seja, todos os mecanismos necessários para o acompanhamento e fiscalização do objeto, da sua celebração até a conclusão do objeto. O convênio, objeto do presente questionamento foi celebrado em 24 de dezembro de 2007, sendo definido como objeto a "Elaboração do Plano Estratégico de Turismo de Sorriso - MT - PETS", tendo sua conclusão em 28 de fevereiro de 2008. Foi devidamente apresentada relação de documentos comprobatórios das despesas com a execução total do convênio, tendo sido devidamente aprovada a prestação de contas final do mesmo, verificando-se a regular execução do objeto pactuado.

d) A conveniente contratou o Instituto Brasileiro de Ciências e Direito do Turismo – IBCT, CNPJ 05.621.140/0001-09, por meio da Concorrência Pública nº 004/2008, tipo melhor técnica, para elaborar o Plano Estratégico de Turismo de Sorriso, por R\$ 600.000,00, mesmo valor do Termo de Convênio. Na “Ata de Reunião da Comissão de Licitação para a Abertura do Certame”, de 14/04/2008, autuada na página nº 307 do processo nº 72000.000016/2009-70, consta que apenas o IBCT compareceu à reunião, apresentou envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços. A entidade contratada é a mesma que elaborou o Projeto Básico, autuado às folhas 04 a 46 do processo de formalização- Segundo o município, no lançamento do certame licitatório Concorrência Pública foi utilizado no termo de referência o valor de R\$ 600.000,00 para elaboração do plano estratégico de turismo de Sorriso/MT, constante no projeto básico e no plano de trabalho. Sendo que somente a empresa Instituto Brasileiro de Ciência e Direito do Turismo, que compareceu na abertura do certame apresentou na sua proposta o valor apresentado no termo de referência. Em relação à questão da entidade contratada ser a mesma que elaborou o projeto básico, a conveniente informou que foi procurado nos arquivos e não foi localizado documento referente à contratação da empresa IBCDT para a execução do



projeto. Existe somente a contratação de empresa através da Concorrência Pública nº 004/2008, com objeto de "Contratação de empresa especializada para realização do Plano Estratégico de turismo de Sorriso/MT". Neste sentido, com relação à proposta do convênio, foi utilizada a terminologia realizada ao invés de elaboração, dando assim, efeito de execução. O edital de lançamento do certame foi analisado pela convenente, esta verificou que constam como obrigação do contratado as seguintes fases para a elaboração: inventário, diagnóstico e prognóstico e em momento algum direciona a execução do projeto. Não foi localizada nenhuma contratação posterior, ou seja, foi realizado apenas o projeto de elaboração de plano estratégico de turismo da cidade de Sorriso. Quanto à documentação relativa à regularidade fiscal da contratada a cada pagamento realizado, a convenente não conseguiu localizar tais documentos devido à mudança de administração, entretanto, solicitando informações aos servidores do setor de protocolo e finanças, verificou-se que era observado a regularidade fiscal, com a emissão do histórico de regularidade da empresa IBCDT confirmou-se que a mesma estava regular em todos os pagamentos, conforme comprovantes em anexo. Em referência à cobrança do edital, o município, mediante o Ofício GP 470/2010, apresentou justificativa equivocada devido à má interpretação do questionamento. Desta forma, foram solicitados novos esclarecimentos via e-mail, conforme o que se segue. "Em resposta ao e-mail enviado, data de 24/09/2010, justificamos o valor de R\$ 100,00 (cem reais) em cumprimento ao § 5, art. 32 da Lei 8.666/93, para cobrir os dispêndios com o fornecimento do edital da concorrência pública nº 004/2008, contendo 44 folhas, devido o custo para elaboração e complexidade do edital e seus anexos. Salientamos: na época da impressão do edital o custo com papel e tonner para nossa região (distante aproximadamente 400 km da capital Cuiabá), é bem superior ao custo nas localidades mais centralizadas. Também enfatizamos que o material para a reprodução gráfica do edital é de excelente qualidade, sendo fornecido em papel timbrado da prefeitura municipal, colorido, com boa qualidade, impressão a laser, sendo entregue o material dentro de pasta tipo cartolina, com timbre a prefeitura, com fixador tipo colchete, tudo numerado, conferido e assinado, para que não houvesse problemas quanto à falta de folhas, ou problemas na impressão dificultando a leitura ou entendimento, como de fato não ocorreu. Verificou-se a disponibilização juntamente com o edital impresso, CD-ROM contendo as atividades a serem desenvolvidas/cronograma de execução, com capa, para facilidade na apresentação dos mesmos no envelope "B" - proposta técnica, pelos interessados. Conforme o Ofício GP 470/2010, a Prefeitura Municipal possui uma conta corrente na Cooperativa SICREDI, onde todos os recolhimentos de impostos são creditados nesta conta."

Análise do Controle Interno

"Itens "a" e "b" – Em relação a esses itens o convenente reconhece a falha atribuindo-a à gestão anterior. Apresentou cópia da GRU no valor de R\$ 15.798,82, porém, sem comprovação do recolhimento. É necessário que o processo retorne à área financeira, Coordenação Geral de Convênios, para cálculo do real valor a ser devolvido. Assim, reitera-se a recomendação, sendo necessário apresentar cópia do parecer financeiro e do comprovante do depósito do valor devolvido aos cofres públicos.

c) O gestor alega que embora não haja definição expressa no termo de convênio sobre os instrumentos de monitoramento por parte do MTur foram seguidas todas as formalidades previstas na legislação vigente para garantir a boa e regular aplicação dos recursos do convênio. Ressalta-se, no entanto, que é importante que o Ministério defina nos projetos acordados instrumentos para monitorá-los, com vistas ao acompanhamento do progresso de implantação do projeto. d) O gestor apresentou as justificativas da convenente para as falhas apontadas, entretanto não procedeu a reanálise da prestação de contas para esclarecimento das falhas apontadas. Assim, reitera-se a recomendação para que as áreas técnica e financeira do MTur procedam a reanálise para esclarecimento dos pontos a seguir enumerados, com encaminhamento dos respectivos pareceres a esse órgão de controle:

- contratação, para a execução do objeto do convênio, da mesma empresa que elaborou o Projeto Básico, mediante evidente quebra de isonomia entre os licitantes, devido à possível inserção de particularidades no Projeto Básico, que encaminhassem a licitação para um único concorrente que detivesse as habilidades técnicas necessárias à plena satisfação do objeto da licitação: a própria contratada- cobrança pelo fornecimento de cópia do edital de licitação em valores superiores aos custos com a reprodução do documento, em descumprimento ao § 5o, do art. 32, da Lei nº 8.666/93;- ausência de comprovação, a cada pagamento realizado, da regularidade fiscal da contratada, em descumprimento à determinação contida no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93;- apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos municipais retidos, depositados em conta de terceiros que não o ente municipal convenente." (Relatório 201108667).

Tendo em vista as manifestações apresentadas pela Unidade e o fato do referido Convênio encontrar-se na situação de "inadimplência suspensa", a presente recomendação permanece em monitoramento.

Constatação – Deficiências nos controles internos que embasaram a aceitação de produtos ofertados pela contratada.



Recomendação – ID Sistema Monitor 87542

Manifestar-se conclusivamente quanto à adequação e à consistência do pagamento efetuado.

Manifestação da Unidade

Por meio do Ofício nº 477/2010/AECI/MTur, de 22/09/2010, o gestor apresentou os seguintes esclarecimentos: “Esclarecemos que, em relação ao pagamento do 2o. produto do contrato n. 47/2008, no valor de R\$ 4.167.630,00 refere-se à entrega de 2 produtos, o Relatório das Especificações Técnicas do Programas Audiovisuais e do Relatório Preliminar do Diagnóstico. Consta, no Relatório Preliminar do Diagnóstico, a realização de pesquisa no valor de R\$ 462.000,00 conforme autuado no processo (pág. 50).” (Relatório 201108667)

Análise do Controle Interno

Tendo em vista a insuficiência das manifestações apresentadas pela Unidade e a inexistência de manifestações adicionais, a presente recomendação permanece em monitoramento.



Constatação – Aprovação de Planilha Orçamentária referente ao Convênio SIAFI nº 597211 com quantitativos diferentes dos obtidos pelo projeto, com preço final superestimado em R\$ 3.147.223,40.

Recomendação – ID Sistema Monitor 105390

Produzir a memória de cálculo que comprove a exatidão dos quantitativos, de acordo com o projeto básico, de modo a permitir a verificação da conformidade do valor do Convênio nº SIAFI 597211 e subsidiar a confirmação das medições.

Manifestação da Unidade

Conforme já mencionado, com o fulcro na real elucidação dos fatos ocorridos no canteiro das obras da Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, a equipe técnica deste DIETU, vem realizando reuniões e vistorias rigorosas as obras, juntamente com os técnicos da Conveniente e dos órgãos estaduais envolvidos na execução do objeto pactuado no Convênio 445/2007. Com a conclusão dos estudos, será possível: Esclarecer quais foram os motivos e a viabilidade técnica, que levaram o projetista a adotar a concepção aplicada na obra, em detrimento de outras economicamente mais baratas, com suas devidas justificativas. Demonstrar quais os verdadeiros preços unitários e quantitativos necessários para a execução do objeto pactuado, levantando o montante condizente com o porte do empreendimento. Caso haja a comprovação de que foram aprovados no Plano de Trabalho quantitativos maiores do que os devidos para a execução do objeto, estas despesas serão glosadas. Visualizar a memória de cálculo que levou a aprovação dos quantitativos presentes no Plano de Trabalho, ou, os verdadeiros quantitativos executados nas obras de Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, sendo qualquer diferença de quantitativo não justificável, objeto de glosa. Verificar qual a verdadeira origem e viabilidade do material rochoso utilizado no empreendimento, fornecendo com exatidão a distância a ser percorrida, o quantitativo de transporte e seu valor unitário, sendo qualquer diferença de quantitativo não justificável, objeto de glosa.

Informamos que após a conclusão dos estudos e possíveis ajustes necessários para a real transparência dos fatos ocorridos na execução das obras de Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, daremos quando da apresentação da Prestação de Contas das despesas realizadas, especial atenção na análise da documentação encaminhada.

Análise do Controle Interno

Considerando que à época da manifestação os estudos estavam em andamento, considera-se a recomendação parcialmente atendida, tendo em vista as informações apresentadas; no entanto, não foram encaminhadas informações posteriores acerca dos desdobramentos relacionados.

Recomendação – ID Sistema Monitor 105391

Dispense especial atenção na análise da Prestação de Contas do Convênio nº SIAFI 597211, com o propósito de certificar-se da adequação das medições aos serviços realizados.

Manifestação da Unidade

Conforme já mencionado, com o fulcro na real elucidação dos fatos ocorridos no canteiro das obras da Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, a equipe técnica deste DIETU, vem realizando reuniões e vistorias rigorosas as obras, juntamente com os técnicos da Conveniente e dos órgãos estaduais envolvidos na execução do objeto pactuado no Convênio 445/2007. Com a conclusão dos estudos, será possível: Esclarecer quais foram os motivos e a viabilidade técnica, que levaram o projetista a adotar a concepção aplicada na obra, em detrimento de outras economicamente mais baratas, com suas devidas justificativas. Demonstrar quais os verdadeiros preços unitários e quantitativos necessários para a execução do objeto pactuado, levantando o montante condizente com o porte do empreendimento. Caso haja a comprovação de que foram aprovados no Plano de Trabalho quantitativos maiores do que os devidos para a execução do objeto, estas despesas serão glosadas. Visualizar a memória de cálculo que levou a aprovação dos quantitativos presentes no Plano de Trabalho, ou, os verdadeiros quantitativos executados nas obras de Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, sendo qualquer diferença de quantitativo não justificável, objeto de glosa. Verificar qual a verdadeira origem e viabilidade do material rochoso utilizado no empreendimento, fornecendo com exatidão a distância a ser percorrida, o quantitativo de transporte e seu valor unitário, sendo qualquer diferença de quantitativo não justificável, objeto de glosa. Informamos que após a conclusão dos estudos e possíveis ajustes necessários para a real transparência dos fatos ocorridos na execução das obras de Ampliação



do Aeroporto de Aracati/CE, daremos quando da apresentação da Prestação de Contas das despesas realizadas, especial atenção na análise da documentação encaminhada.

Análise do Controle Interno

Considerando que à época da manifestação os estudos estavam em andamento e que só após a sua conclusão seria possível dar cumprimento total à recomendação, considera-se a recomendação parcialmente atendida, tendo em vista as informações apresentadas; no entanto, não foram encaminhadas informações posteriores acerca dos desdobramentos relacionados.

Constatação – Aprovação de Plano de Trabalho do Convênio nº SIAFI 600894 com erros quantitativos e com preços unitários com diferença em relação aos valores de referência, com montante final superestimado em R\$ 2.085.924,52.

Recomendação – ID Sistema Monitor 105426

Certificar-se da efetivação das medidas requeridas no Ofício nº 003 CGPR-II DPRDT/SNPDT/MTur, instruindo o processo com o resultado das análises, para acompanhamento desta CGU.

Manifestação da Unidade

O conveniente optou por proceder à revisão do projeto de forma a acatar as considerações da CGU/PR. Assim, conforme entendimentos mantidos, e já mencionados neste plano de providências, até 13/11/2009 será enviada a documentação e procedida à imediata análise para instrução dos autos. Ainda não houve repasses para o convênio em decorrência das pendências existentes, a fim de não gerar dano ao erário. Com isso, na medida em que se inicie a execução, haverá o acompanhamento austero e periódico, inclusive com missões de vistoria, já com vistas à adequação das medidas e verificação do correto emprego de recursos nas Prestações de Contas.

Análise do Controle Interno

Considera-se a recomendação parcialmente atendida, uma vez que o gestor está providenciando os ajustes no projeto básico do Convênio SIAFI 600894. Considerando a ausência de informação nos registros internos da CGU e no sítio do TCU sobre o andamento da matéria, torna-se necessária a apresentação de informação atualizada por parte da unidade, ficando a recomendação pendente de atendimento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 105427

Dispensar especial atenção à análise da Prestação de Contas do Convênio nº SIAFI 600894, com o propósito de certificar-se da adequação das medições aos serviços realizados.

Manifestação da Unidade

13/11/2009 será enviada a documentação e procedida à imediata análise para instrução dos autos. Ainda não houve repasses para o convênio em decorrência das pendências existentes, a fim de não gerar dano ao erário. Com isso, na medida em que se inicie a execução, haverá o acompanhamento austero e periódico, inclusive com missões de vistoria, já com vistas à adequação das medidas e verificação do correto emprego de recursos nas Prestações de Contas.

Análise do Controle Interno

Considera-se a recomendação parcialmente atendida, uma vez que o gestor está providenciando os ajustes no projeto básico do Convênio SIAFI 600894. Considerando a ausência de informação nos registros internos da CGU e no sítio do TCU sobre o andamento da matéria, torna-se necessária a apresentação de informação atualizada por parte da unidade, ficando a recomendação pendente de atendimento.

Constatação – Aprovação de projeto básico referente ao Convênio nº SIAFI 600894 com utilização de solução técnica em detrimento de outra tecnicamente aplicável e R\$ 1.980.042,82 mais econômica.

Recomendação – ID Sistema Monitor 105393



Instruir o processo com o resultado do estudo realizado sobre a viabilidade do ajuste do projeto básico, com manifestação do Ministério a respeito das conclusões, para acompanhamento desta CGU.

Manifestação da Unidade

Em pleno acordo com o teor do Ofício 003/2009, deste Departamento, entendimentos posteriores com o conveniente determinaram que a solução proposta será de fato substituída para a medida favorável à economicidade, acatando a recomendação da CGU/PR. Assim, o conveniente enviará até 13 de novembro de 2009 a revisão do projeto com a retirada do binder em favor da base totalmente em brita graduada, com novo memorial de cálculo e documentos decorrentes. No que tange às análises de projetos, a equipe técnica fora orientada observar o fato nas apreciações de pleitos e os registros de seus pareceres, de sorte a atentar sobremodo para os critérios de economicidade, além dos demais princípios legais. Ressalte-se que os repasses estão suspensos até a solução das pendências, a fim de se evitar dano.

Análise do Controle Interno

Considerando que estudos estavam em andamento à época da manifestação, e que não se identificou manifestação posterior acerca das providências subseqüentes, a recomendação permanece em monitoramento. Tendo em vista a ausência de informação nos registros internos da CGU e no sítio do TCU sobre o andamento da matéria, torna-se necessária a apresentação de informação atualizada por parte da unidade, ficando a recomendação pendente de atendimento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 76519

Quando da análise de projetos, atentar se a solução adotada atende além dos critérios técnicos ao critério da economicidade.

Manifestação da Unidade

Em pleno acordo com o teor do Ofício 003/2009, deste Departamento, entendimentos posteriores com o conveniente determinaram que a solução proposta será de fato substituída para a medida favorável à economicidade, acatando a recomendação da CGU/PR. Assim, o conveniente enviará até 13 de novembro de 2009 a revisão do projeto com a retirada do binder em favor da base totalmente em brita graduada, com novo memorial de cálculo e documentos decorrentes. No que tange às análises de projetos, a equipe técnica fora orientada observar o fato nas apreciações de pleitos e os registros de seus pareceres, de sorte a atentar sobremodo para os critérios de economicidade, além dos demais princípios legais. Ressalte-se que os repasses estão suspensos até a solução das pendências, a fim de se evitar dano.

Análise do Controle Interno

Registro consignado no subitem 1.1.1.1 da segunda parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas da SNPDTur, exercício 2009 (OS 244756).

Considera-se a recomendação parcialmente atendida, uma vez que o gestor está providenciando os ajustes no projeto básico do Convênio nº 600894 Tendo em vista a ausência de informação nos registros internos da CGU e no sítio do TCU sobre o andamento da matéria, torna-se necessária a apresentação de informação atualizada por parte da unidade, ficando a recomendação pendente de atendimento.

Constatação – Aprovação de Projeto Básico, referente ao Convênio nº SIAFI 597211, sem ensaio de caracterização de material rochoso, resultando em maior custo de transporte de material devido à maior distância, num total de R\$ 1.802.737,63.

Recomendação – ID Sistema Monitor 105392

Verificar a viabilidade de utilização do material rochoso proveniente de pedreira mais próxima ao local de execução (conforme informações constantes no processo seria no município de Itaiçaba). Em se confirmando essa possibilidade, ajustar o preço do serviço de transporte do material.

Manifestação da Unidade



Conforme já mencionado, com o fulcro na real elucidação dos fatos ocorridos no canteiro das obras da Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, a equipe técnica deste DIETU, vem realizando reuniões e vistorias rigorosas às obras, juntamente com os técnicos da Conveniente e dos órgãos estaduais envolvidos na execução do objeto pactuado no Convênio 445/2007. Com a conclusão dos estudos, será possível: Esclarecer quais foram os motivos e a viabilidade técnica, que levaram o projetista a adotar a concepção aplicada na obra, em detrimento de outras economicamente mais baratas, com suas devidas justificativas. Demonstrar quais os verdadeiros preços unitários e quantitativos necessários para a execução do objeto pactuado, levantando o montante condizente com o porte do empreendimento. Caso haja a comprovação de que foram aprovados no Plano de Trabalho quantitativos maiores do que os devidos para a execução do objeto, estas despesas serão glosadas. Visualizar a memória de cálculo que levou a aprovação dos quantitativos presentes no Plano de Trabalho, ou, os verdadeiros quantitativos executados nas obras de Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE. sendo qualquer diferença de quantitativo não justificável, objeto de glosa. Verificar qual a verdadeira origem e viabilidade do material rochoso utilizado no empreendimento, fornecendo com exatidão a distância a ser percorrida, o quantitativo de transporte e seu valor unitário, sendo qualquer diferença de quantitativo não justificável, objeto de glosa. Informamos que após a conclusão dos estudos e possíveis ajustes necessários para a real transparência dos fatos ocorridos na execução das obras de Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, daremos quando da apresentação da Prestação de Contas das despesas realizadas, especial atenção na análise da documentação encaminhada.

Análise do Controle Interno

Considerando que os estudos estavam em andamento à época da manifestação, e que não se identificou manifestação posterior acerca das providências subsequentes, a recomendação permanece em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 13964

Certificar-se da origem do material rochoso utilizado na obra, com o propósito de buscar a opção mais econômica para realização do empreendimento, promovendo a glosa da diferença paga a maior.

Manifestação da Unidade

Conforme já mencionado, com o fulcro na real elucidação dos fatos ocorridos no canteiro das obras da Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, a equipe técnica deste DIETU, vem realizando reuniões e vistorias rigorosas às obras, juntamente com os técnicos da Conveniente e dos órgãos estaduais envolvidos na execução do objeto pactuado no Convênio 445/2007. Com a conclusão dos estudos, será possível: Esclarecer quais foram os motivos e a viabilidade técnica, que levaram o projetista a adotar a concepção aplicada na obra, em detrimento de outras economicamente mais baratas, com suas devidas justificativas. Demonstrar quais os verdadeiros preços unitários e quantitativos necessários para a execução do objeto pactuado, levantando o montante condizente com o porte do empreendimento. Caso haja a comprovação de que foram aprovados no Plano de Trabalho quantitativos maiores do que os devidos para a execução do objeto, estas despesas serão glosadas. Visualizar a memória de cálculo que levou a aprovação dos quantitativos presentes no Plano de Trabalho, ou, os verdadeiros quantitativos executados nas obras de Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE. sendo qualquer diferença de quantitativo não justificável, objeto de glosa. Verificar qual a verdadeira origem e viabilidade do material rochoso utilizado no empreendimento, fornecendo com exatidão a distância a ser percorrida, o quantitativo de transporte e seu valor unitário, sendo qualquer diferença de quantitativo não justificável, objeto de glosa. Informamos que após a conclusão dos estudos e possíveis ajustes necessários para a real transparência dos fatos ocorridos na execução das obras de Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, daremos quando da apresentação da Prestação de Contas das despesas realizadas, especial atenção na análise da documentação encaminhada.

Análise do Controle Interno

Considerando que à época da última manifestação encaminhada à CGU existiam estudos em andamento e que só após a sua conclusão seria possível atender completamente às recomendações 002 e 003 referente ao Convênio SIAFI N.º 597211, bem como que não foram encaminhadas manifestações posteriores relacionadas ao acompanhamento desta recomendação, a mesma permanece em monitoramento.

Constatação – Aprovação de projeto referente ao Convênio nº SIAFI 597211 com utilização de solução técnica em detrimento de outra tecnicamente equivalente e R\$ 1.702.468,40 mais econômica.



Recomendação – ID Sistema Monitor 105389

Realizar estudo sobre a viabilidade da substituição da solução adotada para a pavimentação da Pista de Pouso e da Pista de Taxi do aeroporto objeto do Convênio nº SIAFI 597211, com vistas a buscar a economicidade na execução da obra, manifestando-se a respeito.

Manifestação da Unidade

Conforme já mencionado, com o fulcro na real elucidação dos fatos ocorridos no canteiro das obras da Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, a equipe técnica deste DIETU, vem realizando reuniões e vistorias rigorosas às obras, juntamente com os técnicos da Conveniente e dos órgãos estaduais envolvidos na execução do objeto pactuado no Convênio 445/2007. Com a conclusão dos estudos, será possível: Esclarecer quais foram os motivos e a viabilidade técnica, que levaram o projetista a adotar a concepção aplicada na obra, em detrimento de outras economicamente mais baratas, com suas devidas justificativas. Demonstrar quais os verdadeiros preços unitários e quantitativos necessários para a execução do objeto pactuado, levantando o montante condizente com o porte do empreendimento. Caso haja a comprovação de que foram aprovados no Plano de Trabalho quantitativos maiores do que os devidos para a execução do objeto, estas despesas serão glosadas. Visualizar a memória de cálculo que levou a aprovação dos quantitativos presentes no Plano de Trabalho, ou, os verdadeiros quantitativos executados nas obras de Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, sendo qualquer diferença de quantitativo não justificável, objeto de glosa. Verificar qual a verdadeira origem e viabilidade do material rochoso utilizado no empreendimento, fornecendo com exatidão a distância a ser percorrida, o quantitativo de transporte e seu valor unitário, sendo qualquer diferença de quantitativo não justificável, objeto de glosa. Informamos que após a conclusão dos estudos e possíveis ajustes necessários para a real transparência dos fatos ocorridos na execução das obras de Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, daremos quando da apresentação da Prestação de Contas das despesas realizadas, especial atenção na análise da documentação encaminhada.

Análise do Controle Interno

Considerando que à época da manifestação os estudos estavam em andamento e que só após a sua conclusão seriam informados os motivos para não adoção de opção mais econômica para a pavimentação da Pista de Pouso e da Pista de Taxi do aeroporto objeto do Convênio nº SIAFI 597211, ou glosa desses valores, considera-se a recomendação parcialmente atendida, tendo em vista as informações apresentadas; no entanto, não foram encaminhadas informações adicionais acerca dos desdobramentos relacionados.

Constatação – Assinatura de Convênio nº SIAFI 538778 sem definição precisa de objeto e elementos suficientes para análise de custos.

Recomendação – ID Sistema Monitor 105428

Certificar-se da efetivação das medidas requeridas no Ofício nº 004 CGPR-II DPRDT/SNPDT/MTur, instruindo o processo com o resultado das análises, para acompanhamento desta CGU.

Manifestação da Unidade

Quando da análise da Prestação de Contas do referido convênio, através do ofício nº 004 CGPR-II DPRDT/SNPDT/MTur, de 22/06/2009, solicitou-se ao conveniente a apresentação dos seguintes itens: Planilha orçamentária específica do trecho de 7,08 Km da BA-001 conveniado; Memória de cálculo que justifique a exatidão dos quantitativos do projeto; Boletins de Medição referentes ao trecho em questão.

Com isso, através do Of GASEC n0275/2009, de 10/07/2009, a Secretaria de Infraestrutura da Bahia - SEINFRA encaminhou os documentos referentes ao Relatório da 1ª Revisão do Projeto da Rodovia BA-001 - Lote 01 Trecho Camamu -Itacaré, objeto do convênio em questão, presentes nos autos. Contudo, as pendências supracitadas não foram totalmente atendidas, fazendo-se nova solicitação de elementos adicionais através do Ofício nº 014 CGPR-IJ DPRDT/SNPDT/MTur, de 20/07/2009.

Em resposta, por intermédio do Ofício GASEC nº. 295/2009, de 23/07/2009, a SEINFRA encaminhou os seguintes documentos: Ata da 1ª reunião da Concorrência, Relatório de Habilitação e de Julgamento; Contrato de Empreitada DERBA - CE - 022 - CT 094/06; Termos Aditivos DERBA - CE - 022 -AD 01/06, 02/06, 03/06; Medições e quadro de serviços a partir da 1ª a 11ª análise da documentação complementar apresentada foi realizada em conjunto com a Prestação de Contas Final, através do PARECER TÉCNICO Nº. 120/2009 DPRDT/SNPDT/MTur, de 04/09/2009, que considerou aprovado, do ponto de vista técnico, o valor de R\$ 7.479.607,31 (sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sete reais



e trinta e um centavos), bem como recomendou a aplicação da glosa de R\$ 1.409.281,69 (hum milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), a ser devidamente corrigida pelos instrumentos legais. Assim, o caso foi encaminhado ao Setor de Convênios deste Mtur, para análise financeira da Prestação de Contas Final e providências subsequentes.

Análise do Controle Interno

Considera-se a recomendação parcialmente atendida, uma vez que será realizada a análise financeira do Convênio n°. SIAFI 538778.

Tendo em vista a ausência de informação nos registros internos da CGU e no sítio do TCU sobre o andamento da matéria, torna-se necessária a apresentação de informação atualizada por parte da unidade, ficando a recomendação pendente de atendimento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 105429

Dispensar especial atenção quando da análise da Prestação de Contas do Convênio n° SIAFI 538778, a fim de verificar a adequação dos serviços e quantidades realizadas, além da aplicação dos recursos do Convênio exclusivamente no trecho pactuado.

Manifestação da Unidade

Quando da análise da Prestação de Contas do referido convênio, através do ofício n° 004 CGPR-II DPRDT/SNPDT/MTur, de 22/06/2009, solicitou-se ao conveniente a apresentação dos seguintes itens: Planilha orçamentária específica do trecho de 7,08 Km da BA-OO1 conveniado; Memória de cálculo que justifique a exatidão dos quantitativos do projeto; Boletins de Medição referentes ao trecho em questão. Com isso, através do Of GASEC n0275/2009, de 10/07/2009, a Secretaria de Infraestrutura da Bahia - SEINFRA encaminhou os documentos referentes ao Relatório da 1ª Revisão do Projeto da Rodovia BA-001 - Lote 01 Trecho Camamu -Itacaré, objeto do convênio em questão, presentes nos autos. Contudo, as pendências supracitadas não foram totalmente atendidas, fazendo-se nova solicitação de elementos adicionais através do Ofício n° 014 CGPR-IJ DPRDT/SNPDT/MTur, de 20/07/2009.

Em resposta, por intermédio do Ofício GASEC n°. 295/2009, de 23/07/2009, a SEINFRA encaminhou os seguintes documentos: Ata da 1ª reunião da Concorrência, Relatório de Habilitação e de Julgamento; Contrato de Empreitada DERBA - CE - 022 - CT 094/06 Termos Aditivos DERBA - CE - 022 -AD 01/06, 02/06, 03/06; Medições e quadro de serviços a partir da 1ª a 11ª. A análise da documentação complementar apresentada foi realizada em conjunto com a Prestação de Contas Final, através do PARECER TÉCNICO N°. 120/2009 DPRDT/SNPDT/MTur, de 04/09/2009, que considerou aprovado, do ponto de vista técnico, o valor de R\$ 7.479.607,31 (sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos), bem como recomendou a aplicação da glosa de R\$ 1.409.281,69 (hum milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), a ser devidamente corrigida pelos instrumentos legais. Assim, o caso foi encaminhado ao Setor de Convênios deste Mtur, para análise financeira da Prestação de Contas Final e providências subsequentes.

Análise do Controle Interno

Considera-se a RECOMENDAÇÃO PARCIALMENTE ATENDIDA, uma vez que será realizada a análise financeira do Convênio n°. SIAFI 538778.

Tendo em vista a ausência de informação nos registros internos da CGU e no sítio do TCU sobre o andamento da matéria, torna-se necessária a apresentação de informação atualizada por parte da unidade, ficando a recomendação pendente de atendimento.



Constatação – Assinatura do Convênio nº SIAFI 597211 sem definição precisa de objeto, contrariando a IN STN nº 01/1997.

Recomendação – ID Sistema Monitor 13963

Atentar para a devolução dos recursos decorrentes da diferença entre os valores pactuado e contratado, quando da Prestação de Contas do Convênio nº SIAFI 597211.

Manifestação da Unidade

Informamos a esta auditoria, que estamos tomando as medidas necessárias para a delimitação do objeto pactuado, onde será celebrado termo aditivo, visando à ampliação do referido objeto, segundo os preceitos do inciso III, do art. 39, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 127, de 29 de maio de 2008.

Art. 39. O convênio ou contrato de repasse deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

III - alterar o objeto do convênio ou contrato de repasse, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

De acordo com o inciso XVII, do § 1º, do art. 1º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 127, de 29 de maio de 2008, é vedada a alteração do objeto aprovado. Contudo, utilizaremos o subterfúgio do já mencionado inciso III, do art. 39, do mesmo diploma legal, para fazer a mencionada ampliação do objeto pactuado ao qual, passará de "1ª Fase da Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE", para "1ª Fase da Ampliação do Aeroporto de Aracati - Ampliação da Pista de Pouso e Pista de Estacionamento", desta forma, tal ampliação do objeto, dará um caráter mais delimitado às ações a serem desenvolvidas com os recursos destinados às obras do Aeroporto de Aracati/CE.

Informamos ainda, que este DIETU dará mais observância, maior delimitação e clareza aos objetos pactuados nos instrumentos, objetivando, evitar futuros questionamentos dos órgãos de controle, e maior segurança nas ações de medição; fiscalização e acompanhamento; e controle e análise das prestações de contas dos instrumentos pactuados no âmbito deste Departamento.

Com o fulcro na real elucidação dos fatos ocorridos no canteiro das obras da Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, a equipe técnica deste DIETU, vem realizando reuniões e vistorias rigorosas às obras, juntamente com os técnicos da Conveniente e dos órgãos estaduais envolvidos na execução do objeto pactuado no Convênio 4 5/2007. Desta forma, estamos buscando sanar eventuais irregularidades acometidas no planejamento/execução do objeto, onde certamente, quaisquer resquícios de recursos mal utilizados, ou despesas não aprovadas anteriormente, ou, que não possam ser devidamente justificadas pela necessidade de serem aplicadas na perfeita execução das obras, serão glosadas.

Os estudos e as possíveis irregularidades levantadas pelos técnicos do DIETU, assim como as medidas adotadas e os resultados obtidos, para a consecução do objeto pactuado serão remetidos a esta auditoria, visando demonstrar a real verdade dos fatos ocorridos na execução do objeto.

Análise do Controle Interno

Após análise das justificativas apresentadas, verifica-se que o MTur prontificou-se a providenciar o correto detalhamento do objeto do termo de convênio SIAFI n.º 597211, por meio de ampliação do objeto. Considera-se a recomendação parcialmente atendida, considerando as informações apresentadas; no entanto, não foram encaminhadas informações adicionais acerca dos desdobramentos relacionados ou da devolução dos recursos decorrentes da diferença entre os valores pactuados e contratados.

Recomendação – ID Sistema Monitor 76514

Providenciar o correto detalhamento do objeto no Termo de Convênio do ajuste nº SIAFI 597211, com o propósito de subsidiar a análise da respectiva Prestação de Contas e afastar, com o esclarecimento da questão na origem, futuras solicitações de elucidações sobre o fato.

Manifestação da Unidade



Informamos a esta auditoria, que estamos tomando as medidas necessárias para a delimitação do objeto pactuado, onde será celebrado termo aditivo, visando à ampliação do referido objeto, segundo os preceitos do inciso III, do art. 39, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 127, de 29 de maio de 2008.

Art. 39. O convênio ou contrato de repasse deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

III - alterar o objeto do convênio ou contrato de repasse, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado; De acordo com o inciso XVII, do § 1º, do art. 1º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 127, de 29 de maio de 2008, é vedada a alteração do objeto aprovado. Contudo, utilizaremos o subterfúgio do já mencionado inciso III, do art. 39, do mesmo diploma legal, para fazer a mencionada ampliação do objeto pactuado ao qual, passará de "1ª Fase da Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE", para "1ª Fase da Ampliação do Aeroporto de Aracati - Ampliação da Pista de Pouso e Pista de Estacionamento", desta forma, tal ampliação do objeto, dará um caráter mais delimitado às ações a serem desenvolvidas com os recursos destinados às obras do Aeroporto de Aracati/CE.

Informamos ainda, que este DIETU dará mais observância, maior delimitação e clareza aos objetos pactuados nos instrumentos, objetivando, evitar futuros questionamentos dos órgãos de controle, e maior segurança nas ações de medição; fiscalização e acompanhamento; e controle e análise das prestações de contas dos instrumentos pactuados no âmbito deste Departamento.

Com o fulcro na real elucidação dos fatos ocorridos no canteiro das obras da Ampliação do Aeroporto de Aracati/CE, a equipe técnica deste DIETU, vem realizando reuniões e vistorias rigorosas às obras, juntamente com os técnicos da Conveniente e dos órgãos estaduais envolvidos na execução do objeto pactuado no Convênio 4 5/2007. Desta forma, estamos buscando sanar eventuais irregularidades acometidas no planejamento/execução do objeto, onde certamente, quaisquer resquícios de recursos mal utilizados, ou despesas não aprovadas anteriormente, ou, que não possam ser devidamente justificadas pela necessidade de serem aplicadas na perfeita execução das obras, serão glosadas.

Os estudos e as possíveis irregularidades levantadas pelos técnicos do DIETU, assim como as medidas adotadas e os resultados obtidos, para a consecução do objeto pactuado serão remetidos a esta auditoria, visando demonstrar a real verdade dos fatos ocorridos na execução do objeto.

Análise do Controle Interno

Após análise das justificativas apresentadas, verifica-se que o MTur prontificou-se a providenciar o correto detalhamento do objeto do termo de convênio SIAFI n.º 597211, por meio de ampliação do objeto. Considerando que não foram encaminhadas novas informações acerca do tema, a recomendação permanece em monitoramento.



Anexo 4 - Análise do Plano de Providências Permanente da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo. Recomendações em Monitoramento.

Relatório nº 201108668 – Auditoria Anual de Contas. Exercício 2010.

Constatação – Ausência de fiscalização in loco em convênios que atenderam os critérios de seleção estabelecidos.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161173

Incluir o relatório de fiscalização in loco entre os documentos disponíveis para consulta no Portal dos Convênios do SICONV, proporcionando, dessa maneira, melhor acompanhamento da execução dos ajustes pelos Órgãos de Controle.

Manifestação da Unidade

Consta no Quadro A.15.3 - Cumprimento das Recomendações do OCI - do Relatório de Gestão da SNPTUR, exercício 2011, a seguinte informação:

Atualmente, o SICONV não possui campo próprio ativo para a inserção dos Relatórios de Fiscalização in loco. A disponibilização de uma aba relativa ao acompanhamento/fiscalização para recebimento dos referidos relatórios será pleiteada junto ao Ministério do Planejamento. Providências de publicação dos relatórios de fiscalização no site do MTur poderão ser adotadas desde logo, após a devida análise de viabilidade pelo setor competente.

Análise do Controle Interno

Considerando que a SNPTur, por força da Decisão Normativa TCU nº 117, de 19/10/2011, não foi objeto de auditoria anual de contas no exercício subsequente ao da expedição da recomendação, e a inexistência de documentos de suporte às medidas anunciadas pelo gestor, a recomendação continuará em monitoramento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161177

Avaliar a eficiência e eficácia dos critérios definidos para fiscalização in loco de convênios, utilizando variáveis tais como criticidade, além daquela de materialidade.

Manifestação da Unidade

Consta no Quadro A.15.3 - Cumprimento das Recomendações do OCI - do Relatório de Gestão da SNPTUR, exercício 2011, a seguinte informação:

A “calibragem” da eficácia/eficiência dos critérios definidos para fiscalização in loco é providência permanente no âmbito desta Pasta, cuja coordenação competente encontra-se sempre atenta para atualizações e adoção de novos critérios que possam otimizar o acompanhamento dos convênios celebrados pelo MTur.

Análise do Controle Interno

Considerando que a SNPTur, por força da Decisão Normativa TCU nº 117, de 19/10/2011, não foi objeto de auditoria anual de contas no exercício subsequente ao da expedição da recomendação, a inexistência de documentos de suporte às medidas anunciadas pelo gestor e o caráter genérico da resposta do gestor, a recomendação continuará em monitoramento.

Constatação – Ausência de Plano Institucional relacionado à avaliação de riscos da Unidade.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161170

Implementar um Plano Institucional relacionado à avaliação de riscos, que permita a identificação, a mensuração e a resposta aos eventos que podem impactar o alcance das metas e o cumprimento dos objetivos da Unidade.

Manifestação da Unidade



Conforme Quadro A.15.4 do Relatório de Gestão da SNPTUR, exercício 2011, a recomendações permanece pendente de atendimento.

Análise do Controle Interno

Considerando que a SNPTur, por força da Decisão Normativa TCU nº 117, de 19/10/2011, não foi objeto de auditoria anual de contas no exercício subsequente ao da expedição da recomendação e que conforme Quadro A.15.4 do Relatório de Gestão da SNPTUR, exercício 2011, a recomendações permanece pendente de atendimento, torna-se necessário o encaminhamento pelo gestor de informações atualizadas sobre o cumprimento da recomendação, acompanhada dos respectivos documentos de suporte. Desta forma, a recomendação continua pendente de implementação.

Constatação – Existência de 544 convênios com vigência expirada na situação “A Aprovar”; com mais de 60 dias de recebimento da respectiva prestação de contas.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161169

Elaborar Plano de Ação, bem como cronograma, para análise do estoque de prestação de contas “A Aprovar”, considerando o histórico do desempenho do grupo de trabalho e a força de trabalho disponível.

Manifestação da Unidade

Conforme Quadro A.15.4 do Relatório de Gestão da SNPTUR, exercício 2011, a recomendações permanece pendente de atendimento.

Análise do Controle Interno

O registro das providências adotadas pelo Gestor, datado de 31/03/2012, foi inserido de forma equivocada. O registro correto é: Conforme Quadro A.15.4 do Relatório de Gestão da SNPTUR, exercício 2011, a recomendações permanece pendente de atendimento. Assim, considerando que a SNPTur, por força da Decisão Normativa TCU nº 117, de 19/10/2011, não foi objeto de auditoria anual de contas no exercício subsequente ao da expedição da recomendação e que conforme Quadro A.15.4 do Relatório de Gestão da SNPTUR, exercício 2011, a recomendações permanece pendente de atendimento, torna-se necessário o encaminhamento pelo gestor de informações atualizadas sobre o cumprimento da em monitoramento.

Constatação – Fragilidades na realização de convênios, relacionadas à análise técnica, formalização do ajuste e execução.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161175

Que seja analisada/reanalisada a prestação de contas dos convênios em questão, considerando as situações apontadas, e adotando-se providências para sanar inconsistências ou impropriedades identificadas.

Manifestação da Unidade

Conforme Quadro A.15.4 do Relatório de Gestão da SNPTUR, exercício 2011, a recomendação permanece pendente de atendimento.

Análise do Controle Interno

Considerando que a SNPTur, por força da Decisão Normativa TCU nº 117, de 19/10/2011, não foi objeto de auditoria anual de contas no exercício subsequente ao da expedição da recomendação e que conforme Quadro A.15.4 do Relatório de Gestão da SNPTUR, exercício 2011, a recomendação permanece pendente de atendimento, torna-se necessário o encaminhamento pelo gestor de informações atualizadas sobre o cumprimento da recomendação, acompanhada dos respectivos documentos de suporte. Desta forma, a recomendação continua pendente de implementação.

Constatação – Insuficiência de controles e intempetividade na atualização da situação das transferências voluntárias concedidas nos sistemas de acompanhamento.



Recomendação – ID Sistema Monitor 161174

Implementar controles internos e rotinas de trabalho para o devido acompanhamento da situação dos convênios, bem como atualização tempestiva da situação das transferências voluntárias concedidas nos sistemas de acompanhamento dessas transferências.

Manifestação da Unidade

Conforme Quadro A.15.4 do Relatório de Gestão da SNPTUR, exercício 2011, a recomendação permanece pendente de atendimento.

Análise do Controle Interno

Considerando que a SNPTur, por força da Decisão Normativa TCU nº 117, de 19/10/2011, não foi objeto de auditoria anual de contas no exercício subsequente ao da expedição da recomendação e que conforme Quadro A.15.4 do Relatório de Gestão da SNPTUR, exercício 2011, a recomendação permanece pendente de atendimento, torna-se necessário o encaminhamento pelo gestor de informações atualizadas sobre o cumprimento da recomendação, acompanhada dos respectivos documentos de suporte. Desta forma, a recomendação continua pendente de implementação.



Constatação – Apresentação de comprovantes de despesas, referentes à execução do Convênio 620567, em nome de empresas diversas da contratada, evidenciando a prática de subcontratação da execução da divulgação do evento.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87615

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio e encaminhe os apontamentos para os órgãos de controle externo, no âmbito do Distrito Federal, para apuração dos indícios de conluio e da conduta irregular prevista no art. 90 da Lei de Licitações: "art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação".

Manifestação da Unidade

Recomendação acatada por esta Secretaria. Assim que estiverem concluídos os trabalhos de análise da prestação de contas do supracitado convênio, encaminharemos as informações acerca do resultado da análise solicitada.(Relatório 201108668)

Análise do Controle Interno

Considerando que não foram apresentadas informações complementares acerca das providências adotadas, a recomendação permanece em monitoramento.

Constatação – Aprovação do plano de trabalho dos Convênios SIAFI 559567, 573231,573261 com itens sobrepostos.

Recomendação – ID Sistema Monitor 18363

Revise a aprovação da prestação de contas dos Convênios SIAFI 559567, 573231, 573261, atentando-se para a sobreposição dos itens do plano de trabalho a seguir listados: Convênio 559567: 1 - Contratação de pessoa jurídica para elaboração, produção, confecção, treinamento e aplicação dos módulos de sensibilização; 2 - Contratação de pessoa jurídica para organização das oficinas de sensibilização; 3 - Consultoria Técnica. Convênio 573231: - Item 1 - Planejamento, organização e execução do Seminário Internacional sobre Extraterritorialidade. - Item 4 - Contratação de consultoria para planejamento estratégico das ações e monitoramento das metas estabelecidas no convênio. Convênio 573261: - Item 1 - Planejamento, organização e execução do Seminário Internacional sobre Extraterritorialidade. - Item 2 - Contratação de consultoria para planejamento estratégico das ações e monitoramento das metas estabelecidas no convênio. Caso seja verificado pagamento em duplicidade dos itens listados, adote providências no sentido de que os respectivos valores, acrescidos das atualizações devidas, sejam ressarcidos aos cofres da União.

Manifestação da Unidade

Encaminho providências, conforme Memorando nº 087/2016/DEQUA/SNPTur/MTur e Memorando nº 055/2016/CGTR/DEQUA/SNPTur/MTur anexos em arquivo PDF.

Análise do Controle Interno

Tendo em vista que o gestor não informou as providências relacionadas à revisão da aprovação da prestação de contas dos Convênios SIAFI 559567, 573231, 573261, a presente recomendação permanece em monitoramento. Registra-se que, em consulta realizada em 29/09/2015, identificou-se que os ajustes estão na seguinte situação: Convênio 559567 - inadimplente; 573231 - concluído e 573261 – concluído.

Constatação – Assinatura do convênio 703198 com pessoa jurídica inadimplente com a obrigação de prestar contas em convênio anteriormente firmado.

Recomendação – ID Sistema Monitor 15796



Recomenda-se ao Ministério do Turismo que adote providências para a apuração das razões que levaram ao fato apontado, bem como da responsabilidade pela celebração de convênio com entidade inadimplente com a obrigação de prestar contas em transferência firmada anteriormente.

Manifestação da Unidade

Temos a informar que este MTur instaurou TCE (CV 703198/2009 - Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur/DF) e a mesma já foi encaminhada para julgamento no TCU em 08/01/2015 através do Ofício nº 2110/2014/AECI/MTur. Quanto a apuração de responsabilidade dos atos praticados pelos servidores deste MTur na tramitação do processo em questão, se faz necessário que a presente recomendação seja endereçada à Corregedoria deste MTur.

Análise do Controle Interno

Quanto às providências de instauração de TCE, identifica-se que houve a adoção de providências. Quanto à apuração de responsabilidades, as providências administrativas internas de encaminhamento, no âmbito do MTur, estão sob a responsabilidade da SNPTUR. Assim, a recomendação resta pendente de implementação plena.

Constatação – Cotação de preços junto ao mercado efetuada de forma a tornar preços de referência do Plano de Trabalho do Convênio 601085 coincidentes com preço de serviços contratados por meio de inexigibilidade de licitação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87626

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio e encaminhe os apontamentos para os órgãos de controle externo, no âmbito do Distrito Federal, para apuração dos indícios de simulação de cotação de preços e da conduta irregular prevista no art. 89 da Lei de Licitações: " art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade".

Manifestação da Unidade

Recomendação acatada. Serão dirigidas ao Departamento de Promoção e Marketing Nacional – DPMKN, para adoção de medidas necessárias ao caso em tela. No Relatório de Gestão do exercício de 2010, fl. 106, a Unidade informou que foi solicitado que a conveniente apresentasse justificativas frente às ressalvas apontadas pelo Órgão de Controle Interno. A documentação encaminhada, apesar de não satisfazer os critérios de regularidade do certame licitatório, não foi suficiente para caracterizar dano ao erário. A prestação de contas encontra-se em fase final de análise. (Relatório 201108668)

Análise do Controle Interno

Restou consignado no Relatório nº 201108668 que a Unidade informou que foram solicitadas justificativas à conveniente para as ressalvas apontadas. Não houve manifestação quanto ao efetivo encaminhamento dos apontamentos aos órgãos de controle externo, no âmbito do Distrito Federal, tampouco houve análise final da prestação de contas do convênio, considerando os apontamentos do relatório de auditoria. Tendo em vista que não foram apresentadas novas manifestações quanto ao atendimento da presente recomendação, esta permanece em monitoramento.

Constatação – Execução de despesa em data anterior à vigência do convênio SIAFI 507851.

Recomendação – ID Sistema Monitor 15804

Apure a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo referente ao Convênio SIAFI nº 507851, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio.

Manifestação da Unidade

"Recomendação acatada por esta Secretaria." (Relatório 201108668)



Análise do Controle Interno

Relatório 201108668: "Recomendação não atendida. O gestor se comprometeu a apurar a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo referente ao Convênio SIAFI nº 507851, contudo não foram informados os resultados de apurações eventualmente efetuadas." Tendo em vista que não foram apresentadas manifestações adicionais quanto ao atendimento da presente recomendação, esta permanece em monitoramento. Registre-se que o Convênio SIAFI nº 507851 encontra-se na situação de inadimplente.

Constatação – Falta de detalhamento do Plano de Trabalho do Convênio 620567 celebrado entre o MTur e a Empresa Brasileira de Turismo – BRASILIATUR

Recomendação – ID Sistema Monitor 87611

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que aprimore seus mecanismos de controle de modo a evitar a celebração de convênios sem o necessário detalhamento dos Planos de Trabalhos apresentados.

Manifestação da Unidade

O gestor não se manifestou sobre o assunto.

Análise do Controle Interno

Considerando que não foram apresentadas informações complementares acerca das providências adotadas, a recomendação permanece em monitoramento.

Constatação – Promoção pessoal dos autores do livro produzido com recursos do convênio SIAFI n.º 569107.

Recomendação – ID Sistema Monitor 15805

Apure a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo em questão, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio.

Manifestação da Unidade

Conforme consignado no Relatório nº 201108668, o gestor informou ter adotado providências iniciais relacionadas ao encaminhamento das ressalvas à entidade conveniente, para que apresentasse documentação complementar.

Análise do Controle Interno

Relatório 201108668: "Recomendação não atendida. Apesar das providências iniciais, relacionadas ao encaminhamento das ressalvas à entidade conveniente, para que apresentasse documentação complementar, não demonstrou a realização de apuração quanto à conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo em questão, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta para formalização do convênio." Tendo em vista que não foram apresentadas novas manifestações quanto ao atendimento da presente recomendação, esta permanece em monitoramento. Registre-se que o Convênio nº 569107 encontra-se na situação de adimplente.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87609

Revise a aprovação da prestação de contas do convênio SIAFI nº 569107, atentando para os fatos apontados neste relatório, com o propósito de verificar se as receitas decorrentes da venda de materiais financiados com recursos do convênio, não contabilizadas na respectiva prestação de contas, foram revertidas para a consecução do objeto conveniado e, se não foram, adote providências no sentido de que tais receitas sejam recolhidas à conta do Tesouro Nacional.

Manifestação da Unidade

Recomendação acatada por esta Secretaria. (Relatório 201108668)



Análise do Controle Interno

No Relatório de Gestão do exercício de 2010, folha 87, o gestor informou que as ressalvas apontadas pela CGU-PR foram encaminhadas à conveniente que até o final do exercício de 2010 ainda não havia encaminhado documentação complementar requerida para a prestação de contas. (Relatório 201108668). Tendo em vista que não foram apresentadas novas manifestações quanto ao atendimento da presente recomendação, esta permanece em monitoramento. Registre-se que o Convênio nº 569107 encontra-se na situação de adimplente.

Constatação – Simulação de cotação de preços para fins de justificar adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2007 - FUNAG, resultando em gasto evitável de R\$ 56.247,50 na execução do Convênio 625692.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87623

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio e encaminhe os apontamentos para os órgãos de controle externo, no âmbito do Distrito Federal, para apuração dos indícios de simulação de cotação e da conduta irregular prevista no art. 90 da Lei de Licitações: "art. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto de licitação".

Manifestação da Unidade

Foi sugerido que esta recomendação fosse encaminhada à Coordenação-Geral de Convênios CGCV ou Coordenação Extraordinária de Análise de Prestação de Contas, tendo em vista que esse assunto é objeto de análise de Prestação de Contas. No Relatório de Gestão do exercício de 2010, fl. 102, a Unidade informou que, com base nos apontamentos do Órgão de Controle Interno e na documentação que compõe os autos do Convênio, no dia 7 de dezembro de 2010, procedeu-se a reanálise da prestação de contas do convênio e concluiu-se pela diligência à conveniente para apresentação de esclarecimentos adicionais. Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não havia encaminhado resposta à diligência. (Relatório 201108668)

Análise do Controle Interno

Tendo em vista que não foram apresentadas manifestações adicionais, após o envio de diligência ao conveniente, quanto ao atendimento da presente recomendação, esta permanece em monitoramento. Registra-se que o Convênio nº 625692 encontra-se na situação de inadimplente.

Constatação – Subcontratação indevida na montagem do evento objeto do convênio 625692.

Recomendação – ID Sistema Monitor 115495

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os fatos apontados neste relatório de auditoria na análise da prestação de contas do convênio com o propósito de glosar os valores pagos a título de intermediação na subcontratação ocorrida na execução do convênio.

Manifestação da Unidade

Foi sugerido que esta recomendação fosse encaminhada à Coordenação-Geral de Convênios CGCV ou Coordenação Extraordinária de Análise de Prestação de Contas, tendo em vista que esse assunto é objeto de análise de Prestação de Contas. No Relatório de Gestão do exercício de 2010, fl. 102, a Unidade informou que, com base nos apontamentos do Órgão de Controle Interno e na documentação que compõe os autos do Convênio, no dia 7 de dezembro de 2010, procedeu-se a reanálise da prestação de contas do convênio e concluiu-se pela diligência à conveniente para apresentação de esclarecimentos adicionais. Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não havia encaminhado resposta à diligência. (Relatório 201108668)



Análise do Controle Interno

Restou consignado no Relatório de Auditoria nº 201108668 que, diante das informações prestadas pelo gestor, mantém-se a recomendação no sentido de se considerar os apontamentos deste item na apreciação da prestação de contas do convênio, considerando que foi lançada inadimplência do convênio em 03/09/2010 por irregularidade na execução física e financeira.

Tendo em vista que não foram apresentadas novas manifestações quanto ao atendimento da presente recomendação, esta permanece em monitoramento. Registra-se que o Convênio nº 625692 encontra-se na situação de inadimplente.

Constatação – Tramitação do processo para aprovação da Proposta do Convênio 626323 em prazos exíguos levando a uma análise técnica, quanto aos custos praticados, insuficiente, conforme detalhado em item específico deste relatório.

Recomendação – ID Sistema Monitor 15799

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que apure a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo em questão, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio.

Manifestação da Unidade

"Recomendação acatada por esta Secretaria." (Relatório 201108668)

Análise do Controle Interno

Conforme consignado no Relatório de Auditoria nº 201108668:

"Recomendação não atendida. O gestor se comprometeu a apurar a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo referente o Convênio nº 626323, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio, contudo, não foram informadas as providências adotadas nesse sentido." Tendo em vista que, conforme consignado no Relatório de Auditoria nº 201108668, a Unidade acatou a presente recomendação, e, que não foram apresentadas manifestações adicionais quanto ao atendimento da mesma, a presente recomendação permanece em monitoramento. Registre-se que, para o Convênio SIAFI nº 626323, há a TCE nº 72031.011530/2011-98, já analisada pela CGU e encaminhada ao TCU.

Constatação – Tramitação do processo para aprovação da Proposta referente ao Convênio 625692 em prazos exíguos levando a uma análise técnica insuficiente, conforme detalhado em item específico deste relatório.

Recomendação – ID Sistema Monitor 15786

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que apure a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo em questão, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio.

Manifestação da Unidade

Temos a informar que este MTur instaurou TCE (CV 625692 - Empresa Brasiliense de Turismo - Brasiliatur/DF) e a mesma já foi encaminhada para julgamento no TCU em 13/03/2015 através do Ofício nº 307/2015/AECI/MTur. Quanto a apuração de responsabilidade dos atos praticados pelos servidores deste MTur na tramitação do processo em questão, se faz necessário que a presente recomendação seja endereçada à Corregedoria deste MTur.

Análise do Controle Interno

Quanto às providências de instauração de TCE, identifica-se que houve a adoção de providências. Quanto à apuração de responsabilidades, as providências administrativas internas de encaminhamento, no âmbito do MTur, estão sob a responsabilidade da SNPTUR. Assim, a recomendação resta pendente de implementação plena.



Constatação – Tramitação do processo referente ao Convênio 703198 para aprovação da Proposta em prazos exíguos levando a uma análise técnica, quanto aos custos praticados, insuficiente, conforme detalhado em item específico deste relatório.

Recomendação – ID Sistema Monitor 15797

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que apure a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo em questão, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio.

Manifestação da Unidade

Temos a informar que este MTur instaurou TCE (CV 703198/2009 - Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur/DF) e a mesma já foi encaminhada para julgamento no TCU em 08/01/2015 através do Ofício nº 2110/2014/AECI/MTur. Quanto a apuração de responsabilidade dos atos praticados pelos servidores deste MTur na tramitação do processo em questão, se faz necessário que a presente recomendação seja endereçada à Corregedoria deste MTur.

Análise do Controle Interno

Quanto às providências de instauração de TCE, identifica-se que houve a adoção de providências. Quanto à apuração de responsabilidades, as providências administrativas internas de encaminhamento, no âmbito do MTur, estão sob a responsabilidade da SNPTUR. Assim, a recomendação resta pendente de implementação plena.



Recomendação – ID Sistema Monitor 105387

Relativa ao Programa 1166: Recomenda-se que o indicador "Taxa de participação dos principais destinos turísticos no total da demanda turística" seja desenvolvido, em base estadual, com metodologia de cálculo próprias, devendo o Mtur levantar dados a respeito do tema.

Manifestação da Unidade

Informação extraída do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244758 (2ª Parte), da Secretaria de Políticas do Turismo, exercício 2009.

Em relação ao indicador "Taxa de participação dos principais destinos turísticos no total da demanda turística", a expectativa é que tenhamos, para o número disponível, em base estadual, a partir de 2007. Assim que estiverem disponíveis, estarão devidamente registrados no SIGTUR e SIGPLAN.

Análise do Controle Interno

Tendo em vista que se encontra em desenvolvimento o indicador "Taxa de participação dos principais destinos turísticos no total da demanda turística", considera-se a recomendação parcialmente atendida. (Informação extraída do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244758 -2ª Parte -da Secretaria de Políticas do Turismo, exercício 2009). Dessa forma, a recomendação continua em monitoramento.

Constatação – Ausência de fiscalização da execução do convênio SIAFI nº 592358.

Recomendação – ID Sistema Monitor 76511

Diante da manifestação do auditado, mantém-se a recomendação de que o gestor atente, na execução dos convênios celebrados, para o atendimento ao art. 23 da IN/STN 01/97, com a designação dos fiscais e as realizações de fiscalizações para se certificar da execução dos objetos dos convênios.

Manifestação da Unidade

A avaliação do Plano de Providência Permanente da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, referente ao exercício de 2008, foi realizada com base nas informações constantes no subitem Item 11.A – Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno - do Relatório de Gestão da Unidade, exercício 2009, objeto do Processo nº 72031.003630/2010-60. Ocorre que o gestor não abordou a recomendação em referência, tampouco a equipe percebeu a ausência da informação. Desta forma, torna-se necessário que o gestor apresente informações atualizadas sobre a matéria.

Análise do Controle Interno

A implementação da recomendação não foi tratada pelo gestor nem pelo Controle Interno, razão pela qual a recomendação permanece pendente de implementação.

Constatação – Contratação de artistas por inexigibilidade com uso de cartas de exclusividade restritas às datas dos eventos.

Recomendação – ID Sistema Monitor 76512

Mantém-se a recomendação de que a SNPTur solicite, junto às convenentes, cópias dos contratos de exclusividade dos artistas contratados. Tais contratos devem ser não só para os períodos de realização os eventos supracitados, em sintonia com o entendimento do Tribunal de Contas da União, emanado por meio do Acórdão 96/2008. Ainda, deve o Mtur atentar para efetuar a glosa dos valores pagos a título de remuneração pela intermediação desnecessária na contratação dos artistas. Aguarda-se o cumprimento das diligências propostas pela SNPTur.

Manifestação da Unidade



A avaliação do Plano de Providência Permanente da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, referente ao exercício de 2008, foi realizada com base nas informações constantes no subitem Item 11.A – Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno - do Relatório de Gestão da Unidade, exercício 2009, objeto do Processo nº 72031.003630/2010-60. Ocorre que o gestor não abordou a recomendação em referência, tampouco a equipe percebeu a ausência da informação. Desta forma, torna-se necessário que o gestor apresente informações atualizadas sobre a matéria.

Análise do Controle Interno

A recomendação foi reiterada, considerando a inexistência de informações atualizadas acerca das providências adotadas para o cumprimento da recomendação.



Anexo 5 - Análise do Plano de Providências Permanente da Coordenação-Geral de Convênios. Recomendações em Monitoramento.

Relatório nº 201306245 – Auditoria Anual de Contas. Exercício 2012

Constatação – Deficiência dos Controles Internos Administrativos mantidos pela Coordenação-Geral de Convênios.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58653

Proceder à formalização de atividades e de procedimentos relacionados ao gerenciamento das transferências voluntárias e à adoção de sistemática de designação de servidores responsáveis pela prestação de contas, no âmbito de atuação da CGCV.

Manifestação da Unidade

Serão realizadas oficinas sob a supervisão da CGCV com o apoio do Escritório de Processos, de modo a executar o mapeamento das atividades e dos procedimentos, documentando-os em conformidade com a legislação e, consequentemente, incluindo-os no Manual de Convênios do MTur. Será feito também o dimensionamento de pessoal, considerando o passivo nas contas "A Comprovar", "A Aprovar", "A Liberar", "Inadimplente/suspensão" sem TCE instaurada, assim como a distorção entre as informações do SIAFI e do SICONV, e o volume de convênios que estão com prazos a vencer.

Análise do Controle Interno

Considerando que não houve a atualização de informações pelo gestor e tampouco foi identificado o atendimento do recomendado, a recomendação resta pendente de implementação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58654

Proceder à implantação do módulo de gestão de convênios (PGTUR), de modo a estabelecer mecanismos para o mapeamento dos pontos críticos e para a diminuição dos riscos associados à gestão das transferências voluntárias, no que diz respeito à atuação da CGCV.

Manifestação da Unidade

Será procedida a implantação, no PGTur, do gerenciamento de todos os prazos, desde a aprovação das propostas até a prestação de contas/TCE, assim como do mapeamento dos pontos críticos existentes durante todo o processo de gestão de transferências. As oficinas que serão realizadas pela CGCV, em conjunto com o Escritório de Processos, têm como um de seus objetivos o mapeamento das atividades, documentando-as em conformidade com a legislação e levantando os motivos que levam/levaram à inexecução do objeto e/ou à correta prestação de contas por parte do conveniente, sendo que estas serão consideradas boas práticas e serão incluídas no Manual de Convênios.

Análise do Controle Interno

Considerando que não houve a atualização de informações pelo gestor e tampouco foi identificado o atendimento do recomendado, a recomendação resta pendente de implementação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58655

Estabelecer, juntamente com as Secretarias finalísticas e a Comissão de TCE, mecanismos de controle interno para mapeamento e mitigação dos riscos, com vistas a diminuir a ocorrência de convênios que resultem em TCE.

Manifestação da Unidade

De acordo com o Gestor, essa recomendação foi atendida, nos termos da Recomendação 3 da Constatação 4.1.2.3, peretencente ao Relatório de Auditoria de 2012 da Secretaria-Executiva do MTur.



Análise do Controle Interno

Considerando que não houve a atualização de informações pelo gestor e tampouco foi identificado o atendimento do recomendado, a recomendação resta pendente de implementação.

Constatação – Deficiência na gestão de convênios, principalmente no que concerne ao atraso na entrega da prestação de contas, por parte dos convenentes, e à conclusão da análise de prestação de contas, por parte do Ministério do Turismo.

Recomendação – ID Sistema Monitor 34896

Adotar providências para diminuir a quantidade de Propostas/Planos de Trabalho e de prestação de contas de transferências voluntárias apresentadas fora do prazo legal, bem como de Propostas/Planos de Trabalho e de prestações de contas analisadas fora dos prazos estipulados nos normativos vigentes.

Manifestação da Unidade

Será feito o dimensionamento do contingente, de modo a prover os recursos humanos necessários para atender à demanda dos convênios pendentes de análise de prestação de contas. O dimensionamento de pessoal será efetuado, considerando o passivo atual nas contas "A Comprovar", "A Aprovar", "A Liberar", "Inadimplente/Suspensão" sem TCE instaurada, assim como a distorção entre as informações do SIAFI e do SICONV, e o volume de convênios que estão com prazos a vencer. Tal dimensionamento possibilitará a adoção de providências para diminuir a quantidade de Propostas/Planos de Trabalho e de prestações de contas de transferências voluntárias apresentadas fora do prazo legal, bem como de Propostas/Planos de Trabalho e de prestações de contas analisadas fora dos prazos estipulados nos normativos vigentes.

Análise do Controle Interno

Considerando que não houve a atualização de informações pelo gestor e tampouco foi identificado o atendimento do recomendado, a recomendação resta pendente de implementação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58650

Estabelecer rotinas de atualização e de verificação periódica, junto ao SICONV, acerca de possíveis divergências entre a situação atual dos convênios, comparando os dados dos sistemas de aferição da Coordenação-Geral de Convênios e das unidades finalísticas com os dados constantes dos Sistemas SIAFI e SICONV. No caso de se detectarem incongruências, atualizar as informações nos Sistemas em questão.

Manifestação da Unidade

Será feito o dimensionamento do contingente, de modo a prover os recursos humanos necessários para atender à demanda dos convênios pendentes de análise de prestação de contas. O dimensionamento de pessoal será efetuado, considerando o passivo atual nas contas "A Comprovar", "A Aprovar", "A Liberar", "Inadimplente/Suspensão" sem TCE instaurada, assim como a distorção entre as informações do SIAFI e do SICONV, e o volume de convênios que estão com prazos a vencer. Antes de qualquer lançamento, será observada a legislação e, em especial, a IN 71/2012 do TCU, nos casos em que for necessária a instauração de TCE.

Análise do Controle Interno

Considerando que não houve a atualização de informações pelo gestor e tampouco foi identificado o atendimento do recomendado, a recomendação resta pendente de implementação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58651

Otimizar o fluxo de informações entre a Coordenação-Geral de Convênios e as unidades finalísticas responsáveis pelo acompanhamento da execução dos convênios, delimitando o escopo de atuação de cada Unidade, com base nos normativos existentes e, se necessário, atualizar os normativos em questão.

Manifestação da Unidade



Será estabelecida Matriz de Comunicação e os meios a serem utilizados, em conformidade com as normas atuais. Essas medidas permitirão a identificação das responsabilidades das áreas finalísticas e o cadastramento de responsáveis por cada área, bem como a comunicação entre cada uma dessas áreas e a CGCV.

Análise do Controle Interno

Considerando que não houve a atualização de informações pelo gestor e tampouco foi identificado o atendimento do recomendado, a recomendação resta pendente de implementação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58652

Registrar a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicar o fato à Comissão de Tomada de Contas Especial/SE-MTur, para fins de instauração de TCE, nos casos em que o conveniente não apresentar a prestação de contas no tempo estipulado nem devolver os recursos, com vistas a atender ao disposto no § 3º do art. 72 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e nos §§ 2º e 4º do art. 85 da Portaria GM/MTur nº 112/2013.

Manifestação da Unidade

Utilizando a base de dados do Controle Interno da Unidade e dos Sistemas SICONV e SIAFI, serão gerados relatórios com o objetivo de identificar os convênios expirados e que não apresentaram a prestação de contas, atendendo aos critérios estabelecidos pela Portaria GM/MTur 112/2013. Será solicitado posicionamento das áreas finalísticas com relação a esses convênios, de modo a que sejam instauradas TCEs na hipótese de não prestação de contas, observando o disposto no parágrafo 3º do artigo 72 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e nos parágrafos 2º e 4º do artigo 85 da Portaria GM/MTur nº 112/2013.

Análise do Controle Interno

Considerando que não houve a atualização de informações pelo gestor e tampouco foi identificado o atendimento do recomendado, a recomendação resta pendente de implementação.

Constatação – Existência de saldos nas contas contábeis "A Liberar", "A Comprovar" e "A Aprovar" no SIAFI em desacordo com os normativos vigentes.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58646

Definir rotinas internas e interdepartamentais, bem como definir mecanismos de controle, de modo a manter sempre atualizadas as informações constantes do SIAFI, inclusive aquelas referentes a ajustes antigos.

Manifestação da Unidade

Em atenção ao Ofício nº 15376/2014/DRTES/DR/SFC/CGU-PR, referente ao relatório preliminar de auditoria anual de contas nº 201405864 - exercício de 2013. encaminha o Memorando Nº 82/2014/DGE/SE/MTUR e anexos.

Análise do Controle Interno

Considerando que não houve a atualização de informações pelo gestor e tampouco foi identificado o atendimento do recomendado, a recomendação resta pendente de implementação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58647

Ajustar os registros das transferências com saldos "A liberar" que já se encontram com prazo de vigência expirado, seja com o processo de cancelamento do empenho, seja com a alteração da situação das transferências para "Não liberado", após as análises pertinentes.

Manifestação da Unidade

Em atenção ao Ofício nº 15376/2014/DRTES/DR/SFC/CGU-PR, referente ao relatório preliminar de auditoria anual de contas nº 201405864 - exercício de 2013. encaminha o Memorando nº 82/2014/DGE/SE/MTUR e anexos.

Análise do Controle Interno



Considerando que não houve a atualização de informações pelo gestor e tampouco foi identificado o atendimento do recomendado, a recomendação resta pendente de implementação.

Recomendação – ID Sistema Monitor 58648

Atualizar tempestivamente as situações das transferências no SIAFI, inclusive, quando couber, registrar a inadimplência nesse Sistema, bem como instaurar, se necessário, processo de Tomada de Contas Especial, conforme preceitua o artigo 1º da IN TCU nº 71/2012.

Manifestação da Unidade

Em atenção ao ofício nº 15376/2014/DRTES/DR/SFC/CGU-PR, referente ao relatório preliminar de auditoria anual de contas nº 201405864 - exercício de 2013. encaminha o Memorando nº 82/2014/DGE/SE/MTUR e anexos.

Análise do Controle Interno

Considerando que não houve a atualização de informações pelo gestor e tampouco foi identificado o atendimento do recomendado, a recomendação resta pendente de implementação.



Constatação – Existência de 20 convênios adimplentes no SICONV com pelo menos 7 meses de atraso na apresentação da prestação de contas dos seus ajustes, perfazendo um valor total de R\$ 11.024.210,03.

Recomendação – ID Sistema Monitor 52730

Proceda, de imediato, caso já tenham sido notificados, as modificações nos Sistemas SICONV E SIAFI de todos os convenentes que se encontrem na situação "A COMPROVAR", após o período estipulado para a apresentação da prestação de contas, para a situação de "INADIMPLENTE"; e

Manifestação da Unidade

Com vistas a atender à recomendação 1, a CGCV enviou ao MPOG o Ofício nº 123/DGI/SE/Mtur, no qual solicitou a modificação do campo "Situação" do SICONV para alguns convênios em que foram identificadas situações inconsistentes e cujas modificações não poderiam ser realizadas pela CGCV. O MPOG já disponibilizou funcionalidade para registro de anulação dos convênios, mas, de acordo com o Gestor, não existe ainda a possibilidade de registro de rescisão de convênios, dentre outras situações. Por outro lado, para registro, no SICONV, de inadimplência e de aprovação, por exemplo, torna-se necessário que o convenente envie a prestação de contas via sistema, o que nem sempre acontece, em virtude de restrições do próprio sistema ou por dificuldades dos próprios usuários, tais como falta de treinamento para utilizar o Sistema, por exemplo. A CGCV, como órgão responsável pelo monitoramento dos convênios no MTur, deve instigar os convenentes para que lancem no sistema suas prestações de contas e se utilizem de meios eficazes para que possam monitorar, em tempo real, as suas transferências. Com relação à recomendação 2 (que trata da atualização tempestiva do Cadastro de Convênios nos Sistemas existentes, definindo rotinas de atualização e de verificação dos registros), verificou-se que não há, por parte da CGCV, rotinas definidas de atualização e de verificação tempestiva dos diversos sistemas existentes que auxiliam o monitoramento da situação dos convênios celebrados pela Unidade. Contudo, está em vias de implantação o "Sistema de Monitoramento de Convênios", que auxiliará e aperfeiçoará o monitoramento desses registros.

Análise do Controle Interno

Mantém-se o monitoramento até a comprovação, pela unidade, de que as inadimplências foram registradas ou que as situações tenham sido resolvidas.



Constatação – Atuação insuficiente e intempestiva da Unidade na análise das prestações de contas de transferências voluntárias.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161129

Avaliar o fluxo do processo definido para a análise de prestação de contas de convênio, identificando eventuais gargalos existentes e definindo o fluxo de trabalho a ser adotado, bem como avaliar a pertinência de vincular as análises de execução física, realizada pela área finalística, àquela da área de gestão de convênios.

Manifestação da Unidade

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução e controle dos prazos relativos convênios e termos de parceria recai sobre a Unidade Técnica Finalística a que o programa de governo estiver relacionado. Esta CGCV meramente realiza os registros em decorrência da entrega de documentação, solicitação ou tramite de processos. Periodicamente, a Coordenação-Geral de Convênios realiza levantamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, para identificar possíveis inconsistências em transferências voluntárias.

Caso haja algum indício de falha, o gestor do programa é comunicado. Tendo em vista a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 227, de 12 de maio de 2010, esta Coordenação-Geral de Convênios encaminhou o Memorando nº 758/2010 à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas informando a necessidade de dez novos servidores. Entretanto, em decorrência da Portaria MP nº 259/2011, que autorizou a nomeação de apenas metade dos novos servidores, em contrassenso ao concurso realizado, foram lotados na Coordenação-Geral de Convênios apenas quatro novos funcionários públicos. Saliento que os atos referentes a gestão de recursos humanos, deste Ministério do Turismo, é de responsabilidade da Unidade Jurisdicionada Secretaria-Executiva.

Análise do Controle Interno

Consta no Relatório de Auditoria nº 201203335 (AAC, CGCV, 2011) a seguinte análise: Nos termos da análise do item anterior, CONSIDERAM-SE NÃO ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161133

Considerando os possíveis impactos negativos na execução das ações governamentais, não obstante os esforços despendidos pela Unidade para reduzir o passivo de convênios pendentes de análise financeira, recomenda-se a definição de cronograma para análise do passivo de prestação de contas pendente de apreciação, com definição de prazos escalonados para seu cumprimento.

Manifestação da Unidade

Por intermédio do Ofício nº 554/2011/AECI/MTur, de 16/11/2011, o Ministério do Turismo se manifestou da seguinte forma:

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução e controle dos prazos relativos convênios e termos de parceria recai sobre a Unidade Técnica Finalística a que o programa de governo estiver relacionado. Esta CGCV meramente realiza os registros em decorrência da entrega de documentação, solicitação ou tramite de processos. Periodicamente, a Coordenação-Geral de Convênios realiza levantamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, para identificar possíveis inconsistências em transferências voluntárias.

Caso haja algum indício de falha, o gestor do programa é comunicado. Tendo em vista a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 227, de 12 de maio de 2010, esta Coordenação-Geral de Convênios encaminhou o Memorando nº 758/2010 à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas informando a necessidade de dez novos servidores. Entretanto, em decorrência da Portaria MP nº 259/2011, que autorizou a nomeação de apenas metade dos novos servidores, em contrassenso ao concurso realizado, foram lotados na Coordenação-Geral de Convênios apenas quatro novos funcionários públicos. Saliento que os atos referentes a gestão de recursos humanos, deste Ministério do Turismo, é de responsabilidade da Unidade Jurisdicionada Secretaria-Executiva.

Análise do Controle Interno

Consta no Relatório de Auditoria nº 201203335 (AAC, CGCV, 2011) a seguinte análise: Nos termos da análise do item anterior, CONSIDERA-SE NÃO ATENDIDA A RECOMENDAÇÃO.



Recomendação – ID Sistema Monitor 161134

Buscar alternativas para composição do quadro de servidores, conforme necessidade expressa pelo gestor, de forma a compatibilizar a força de trabalho ao quantitativo de convênios gerenciados pela Unidade.

Manifestação da Unidade

Por intermédio do Ofício nº 554/2011/AECI/MTur, de 16/11/2011, o Ministério do Turismo se manifestou da seguinte forma:

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução e controle dos prazos relativos convênios e termos de parceria recai sobre a Unidade Técnica Finalística a que o programa de governo estiver relacionado. Esta CGCV meramente realiza os registros em decorrência da entrega de documentação, solicitação ou tramite de processos. Periodicamente, a Coordenação-Geral de Convênios realiza levantamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, para identificar possíveis inconsistências em transferências voluntárias

Caso haja algum indício de falha, o gestor do programa é comunicado. Tendo em vista a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 227, de 12 de maio de 2010, esta Coordenação-Geral de Convênios encaminhou o Memorando nº 758/2010 à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas informando a necessidade de dez novos servidores. Entretanto, em decorrência da Portaria MP nº 259/2011, que autorizou a nomeação de apenas metade dos novos servidores, em contrassenso ao concurso realizado, foram lotados na Coordenação-Geral de Convênios apenas quatro novos funcionários públicos. Saliento que os atos referentes a gestão de recursos humanos, deste Ministério do Turismo, é de responsabilidade da Unidade Jurisdicionada Secretaria-Executiva.

Análise do Controle Interno

Consta no Relatório de Auditoria nº 201203335 (AAC, CGCV, 2011) a seguinte análise: Nos termos da análise do item anterior, considera-se não atendida a recomendação.

Constatação – Inexistência de procedimentos adequados de controle e cobrança de prestações de contas de transferências voluntárias concedidas.

Recomendação – ID Sistema Monitor 161132

Definir rotina para a atualização de informações nos Sistemas de Gestão de Convênios, de forma que os registros neles existentes reflitam, de forma fidedigna, a situação das transferências voluntárias.

Manifestação da Unidade

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução e controle dos prazos relativos convênios e termos de parceria recai sobre a Unidade Técnica Finalística a que o programa de governo estiver relacionado. Esta CGCV meramente realiza os registros em decorrência da entrega de documentação, solicitação ou tramite de processos.

Por intermédio do Ofício nº 554/2011/AECI/MTur, de 16/11/2011, o Ministério do Turismo se manifestou da seguinte forma: Periodicamente, a Coordenação-Geral de Convênios realiza levantamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, para identificar possíveis inconsistências em transferências voluntárias.

Caso haja algum indício de falha, o gestor do programa é comunicado. O Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria do Governo Federal ainda carece de muitas melhorias para se tornar plenamente efetivo. Em decorrência da utilização do SICONV sem que esteja completamente à disposição provoca, muitas vezes, registros incompletos que não demonstram a realidade. Os registros no SICONV são concomitantes à realização do ato administrativo. No que diz respeito ao registro de convênios expirados com saldo na conta de ativo do SIAFI "1.9.9.6.2.03.00 - Convênios a Liberar", realizamos levantamento atualizado. Restaram cinco convênios nesta situação. Entretanto a gestão sobre a liberação de recursos, bem como o seu monitoramento, é de reponsabilidade das Secretarias Nacionais. Diante do exposto, encaminhamos os Memorandos 838 e 839/2011/CGCV/DGI/SE/MTur, ambos do dia 24 de agosto de 2011, (Anexo III) relacionando os convênios que se encontram nesta situação, para que a área justifique e se posicione a respeito do fato narrado.

Análise do Controle Interno

Considerando que não foram encaminhadas informações atualizadas acerca das providências adotadas para a implantação da recomendação, a mesma permanece em monitoramento.



Relatório nº 244759 – Auditoria Anual de Contas. Exercício 2009

Constatação – Ausência de comprovação do valor estimado de R\$ 97.000,00 na execução dos itens do plano de trabalho, referente ao Convênio SIAFI nº 573265.

Recomendação – ID Sistema Monitor 87697

Revise a aprovação da prestação de contas do Convênio SIAFI nº 573265, atentando-se para a ausência de comprovação dos itens do plano de trabalho a seguir listados: a)Item 1 ã cópia dos 2 vídeos produzidos por pessoa jurídica (R\$ 75.000,00); b)Item 6 ã locação de imagens para utilização em peças publicitárias (R\$ 10.000,00); c)Item 8 ã aquisição de imagens para uso irrestrito (R\$ 12.000,00); Caso seja verificada a inexecução dos itens listados, adote providências no sentido de que os respectivos valores, acrescidos das atualizações devidas, sejam ressarcidos aos cofres da União.

Manifestação da Unidade

Em momento anterior, conforme consignado no Sistema Monitor, o gestor encaminhou cópias dos ofícios encaminhados às convenientes informando as inconsistências apontadas pela Controladoria Geral da União e solicitando a adoção de providências.

Já no Relatório de Auditoria nº 201108803, em análise às manifestações da Unidade quanto ao atendimento da recomendação sob comento, restou consignado:O gestor informou, por meio do Memorando nº 0360/2011/CGCV/DGI/SE/MTur, de 20/05/2011, enviado em anexo ao Ofício nº 102/2011/AECI/MTur, de 23/05/2011, que o registro de conclusão do Convênio 467/2006 (SIAFI 573265), celebrado com a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, foi estornado. Comunicou, também, que expediu o Ofício nº 089/2011/SE/MTur, diligenciando a conveniente com vistas a atender as ressalvas apontadas pelo Órgão de Controle Interno.

Em resposta ao Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108803 - Versão Preliminar, o gestor informou, por meio do Memorando nº 0545/2011/CGCV/DGI/SE/MTur, de 15/07/2010, anexo ao Ofício nº 275/2011/AECI/MTur, de 20/07/2011, o seguinte:

Tendo em vista a não confirmação de recebimento do ofício anteriormente enviado, em relação à prestação de contas do Convênio 467/2006, SIAFI 573265, enviamos nova notificação a fim de esgotar todas as medidas administrativas no âmbito do Ministério do Turismo com vistas a verificar a existência de dano ao erário. Encaminhamos cópia do Ofício 89/2011/SE/MTur com o seu respectivo rastreamento, obtido junto com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Anexo V).

Análise do Controle Interno

Recomendação não atendida. O gestor encaminhou os ofícios nos quais solicita a adoção de providências pelo conveniente, porém não informou os desdobramentos posteriores. (Relatório AAC 201108803).



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201601010

Unidade(s) auditada(s): SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MTur

Ministério supervisor: Ministério do Turismo – MTur

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Ausência de comprovação das atividades executadas pelo Ministério do Turismo, no exercício de 2015, visando atestar a execução dos serviços realizados pela Caixa Econômica Federal (item 1.1.1.2);

- Ausência de comprovação de existência de sistemática de controle, adotada pelo Ministério do Turismo, para acompanhamento das solicitações e das efetivações de pagamentos relacionados aos serviços executados no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 19/2011 e nº 14/2013 (item 1.1.1.3);

- Autorização de pagamento indevida no valor de R\$ 417.436,62 realizada pelo Ministério do Turismo relacionada à cobrança efetuada pela CAIXA para pagamento de serviços prestados no âmbito do Contrato nº 19/2011 (item 1.1.1.4);

- Operacionalização das transferências obrigatórias firmadas pelo Ministério do Turismo com base na Portaria MP nº 524/2013 regida de forma indevida pelo Contrato de Prestação de Serviços MTur/CAIXA nº 019/2011, sendo que existia outro contrato específico voltado à operacionalização de transferências obrigatórias (item 1.1.1.5); e

- Deficiências nos mecanismos de controle interno relacionados à Ação de Governo 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos, mantidos durante o exercício de 2015 pelo Ministério do Turismo (item 1.2.1.2).

4. Diante dos exames realizados e da identificação de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.774-458**	Secretário Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo	Regularidade com ressalva	Itens 1.1.1.4 e 1.1.1.5 do Relatório de Auditoria nº 201601010.
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Brasília (DF), 28 de julho de 2016.

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201601010

Unidade Auditada: Secretaria Executiva do Ministério do Turismo - SE/MTur

Ministério Supervisor: Ministério do Turismo

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: Alberto Alves

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015, da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão, com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

A Secretaria Executiva do Ministério do Turismo não possui Programa Finalístico sob sua responsabilidade. As ações sob sua responsabilidade direta estão vinculadas aos Programas: 2128 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo e 0906 – Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (juros e amortizações). Por se tratarem de Programas de Gestão, as metas elencadas não impactam diretamente na consecução dos objetivos de médio e longo prazo do Programa 2076 – Turismo, Programa finalístico do Ministério do Turismo, cuja execução é realizada pela Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo (SNPDTur) e pela Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTUR). Dentre as Ações Finalísticas que compõem o Programa 2076, a Ação 10V0 (Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística) tem a maior materialidade, para a qual foi destinado o montante de 1.286.223.681,00 no exercício de 2015, ou seja, 76% da dotação final deste Programa. Por sua vez, os recursos orçamentários da Ação 14KP (Adequação da Infraestrutura Turística Pública para Grandes Eventos Esportivos), considerando que é específica para os grandes eventos esportivos, foram executados totalmente nos anos de 2012 e de 2013, sendo que nos anos seguintes ocorreu execução exclusivamente de restos a pagar.

As constatações que impactaram a gestão da Unidade Prestadora de Contas, oriundas dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2015 da SE/MTur, referem-

se a deficiências relacionadas à gestão e à execução dos Contratos de Prestação de Serviços celebrados entre o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal visando à operacionalização de transferências voluntárias ou obrigatórias em infraestrutura turística, bem como a deficiências nos mecanismos de controle interno relacionados à Ação de Governo 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos.

As causas relacionadas à ocorrência dessas situações estão vinculadas à insuficiência de monitoramento e de controle, assim como a falhas das sistemáticas adotadas pelo Ministério do Turismo para acompanhamento da execução dos Contratos de Prestação de Serviços celebrados entre o Ministério do Turismo e a CAIXA. Também se verificou atuação deficiente e intempestiva na condução de providências relativas à consecução dos objetivos da Ação de Governo 14KP. Assim, identificaram-se oportunidades para melhoria desses processos, sendo expedidas recomendações para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno, assim como para retificação de valores pagos à CAIXA no sentido de atender às normas legais ou contratuais.

Em relação às recomendações do Plano de Providências Permanente – PPP, o exame abrangeu as recomendações expedidas por ocasião das auditorias anuais de contas relativas ao período entre 2008 e 2014, identificando-se que 36% dessas recomendações permanecem em monitoramento. Especificamente em relação às recomendações expedidas no âmbito dos relatórios de auditorias anuais de contas relativas ao exercício de 2014, verificou-se o percentual de atendimento de 72%.

A análise a respeito dos procedimentos de controle interno implementados foi focada nas Ações 20Y4 – Articulação e Ordenamento Turístico e 14KP – Adequação da Infraestrutura Turística Pública para os Grandes Eventos Esportivos, considerando-se razoável a estrutura de controle interno implementada no exercício de 2015 em relação à Ação 20Y4. Em relação à ação 14KP, verificou-se que, apesar da estrutura de controle interno mantido durante o exercício de 2015, as medidas não foram suficientes para dar consecução aos objetivos desta Ação de Governo.

Em que pesem as fragilidades apontadas, observou-se como ponto positivo da gestão da Unidade Prestadora de Contas, no exercício de 2015, a publicação do Manual de Instruções para Contratação e Execução de Contratos de Repasse, modalidade de transferência de recursos para viabilizar principalmente as obras de infraestrutura turística executadas com recursos da Ação 10V0, Ação finalística com maior materialidade executada no âmbito do Ministério do Turismo.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília, 28 de julho de 2015.